BIBLIOTECA PÚBLICA

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI — 83.º DA REPÚBLICA — N.º 22.436 BELÉM — SEXTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO — Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE—GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

RESUMO DESTACADO

DECRETOS
Do Governo do Estado
——xxxx——
PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Governo, Saúde Pública e Agricultura
Do Departamento de Estradas de Rodagem
——xxxx——
TOMADA DE PREÇO N. 19|72 — AVISO DE ANULAÇÃO
Da SEVOP
——xxxx——
ACÓRDAOS
Do Tribunal de Justiça
——xxxx——
RESOLUÇAO N. 10|72
Da Assembléia Legislativa

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. DELIVAL DE SOUSA NOBRE, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO

Governo — Dep. ANTONIO NONATO DO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILÁCIO PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

PÁGINA: 7

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

EDITAL — RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ADVOGADO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1972

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, ítem III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel em direito Francisco Caetano Miléo, ocupante do cargo de Advogado de Ofício Substituto da Auditoria Militar do Estado, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Jurídico, Simbolo CC-7, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Governo, durante o impedimento do titular, bacharel em direito Genuino Amazonas de Figueiredo Neto.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Deputado Antônio Nonato do Amaral
Secretário de Estado de Governo
(G. Reg. n. 4101)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1972

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, ítem I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel em direito Francisco Caetano Miléo, do cargo em comissão, de 2.º Sub-Procurador Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. n. 4101)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1972

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, ítem I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Dr. Valry Bittencourt Ferreira, do cargo, em comissão, de Chefe, Simbolo CC-6, do Quadro Permanente, lotado no Serviço de Tuberculose do Departamento de Assistência Médico Sanitário da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 4101)

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1972

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, ítem III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Dr. Luiz Eduardo Soares Carneiro, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe, Simbolo CC-6, do Quadro Permanente, lotado no Serviço de Tuberculose do Departamento de Assistência Médico Sanitário da Secretaria de Estado de Saúde Pública, vago com a exoneração, a pedido, do Dr. Valry Bittencourt Ferreira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 4101)

RESUMO DE DECRETOS

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. .. 5.600 de 24 de julho de 1967, assinou os decretos Tornando sem efeito o que abaixo segue ao seguinte funcionário:

Lourival Pinheiro das Chagas, Guarda Civil de 3a. classe da SEGUP, o decreto datado de 29.12.1971, que concedeu 90 dias de licença (LTS) em prorrogação a contar de 11.09 a 09.12.1972.

Lourival Pinheiro das Chagas, Guarda Civil de 3a. classe da SEGUP, o decreto datado de 17.02.1972, que concedeu 60 dias de licença (LTS) em prorrogação a contar de 10.12.1971 a 07.02.1972
(G. — Reg. n. 2951)

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967, assinou os decretos Concedendo o que abaixo segue aos seguintes funcionarios:

Albertina de Almeida Machado, Diarista com estabilidade da SESPA (Hospital de Isolamento), 30 dias de licença para assistir a pessoa de familia que se encontra enferma (Laudo Médico n. 1741 — Diag. Codif. ..... Y34.9—605—214), a contar de 03.07 a 01.08.1972.

Maria Célia Castro Pinto, Secretário em Comissão, 30 dias de licença para assistir a pessoa da familia que se encontra enferma (Laudo Médico n. 1772 — Diag. Codif. 250—410), a contar de 04.07 a 02.08.1972.

Apolônia Macêdo dos Santos, Professor não titulado (G.E.F. Batalha — Guruçá), 90 dias de licença repouso (Atestado de Curuçá), a contar de 21.06. a 18.09.1972.

Ana Rosa Tadeu Pinto Bittencourt, Professor primário (G.E.J. Veríssimo — Capital), 60 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1815), a contar de 02.07 a ..... 30.08.1972.

Amélia Cassiano Figueiredo, diarista da SEDUC (G. E.P.G.B. da Silva — Soure) 90 dias de licença repouso (Atestado de Soure), a contar de 23.06 a 20.09.1972.

Célia Maria Parente de Oliveira, Professor Primário (E. P.R.D.'Alma — Icoaraci), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1785), a contar de 13.07. a 10.10.1972.

Creusa Farias Sarmento, diarista da SEDUC (G.E.H. Santana — S.C. de Odivelas), 90 dias de licença repouso (Atestado de S.C. de Odivelas) a contar de 05.07 a 02.10.1972.

Elisa Moreira Sarraf, Professor não titulado (G.E.M. Furtado — Almeirim), 90 dias de licença repouso (Atestado de Almeirim), a contar de 01.07 a 28.09.1972.

Geiza Araújo Diniz Barros, Professor Primário (G.E.P. A.P. da Silva — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1787), a contar de 20.07. a 17.10.1972.

Ilva Gomes Gaby, Professor não titulado (G.E.P.J. G. Leitão — Marabá), 90 dias de licença repouso (Atestado Médico), a contar de 01.05 a 29.07.1972.

Maria José Soares Maia, Professor Primário (G.E. Dr. Freitas — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1801), a contar de 20.07 a 17.10.1972.

Maria José Santos Lavareda, Professor Primário (G. E.D.A. Nunes), 60 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1845), a contar de 01.07 a 29.08.1972.

Maria de Nazaré de Souza Barbosa, diarista da SEDUC (G.E. Dr. Freitas — Belém), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n... 1777), a contar de 20.07 a 18.10.1972.

Maria Emilia Campos, Professor Primário (E.P.S.P. Nonato), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n... 1791), a contar de 30.07 a 27.10.72.

Maria Enedina Magalhães Ferreira, Professor Primário (E.S. do Trabalho), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1782), a contar de 30.07 a 27.10.1972.

Noêmia Vital Ribeiro, Professor Primário (E.P.S. Maroja — Capital), 60 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1819), a contar de .. 05.07 a 02.09.1972.

Norma Léa Ribeiro Gomes, Professor Primário (G.E. Dr. Justo Chermont — Ca-

pital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. .. 1820), a contar de 01.07 a 28.09.1972.

Nazaré Cunha de Azevedo, Professor não titulado (E.P. S.R. Nonato — Santarém), 90 dias de licença repouso (Atestado de Santarém), a contar de 28.06 a 25.09.1972.

Neusa Silveira Santos, diarista da SEDUC (E.A.S. Dutra — Santarém), 90 dias de licença repouso, (U.S. Santarém), a contar de 29.05 a 26.08.72.

Olga Maria Sena da Cruz, Professor Primário (G.E.R. A. da Cruz — Belém), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1552), a contar de 12.06 a 09.09.1972.

Raimunda Conceição Mendonça de Souza, diarista da SEDUC (E.R. de Apeú — Castanhal), a contar de .. 05.07 a 02.10.1972.

Benedita Nogueira Azevedo, diarista com estabilidade da SEDUC (G.E. Oscarina P. Castilho — Ananindeua), 2 (dois) anos de licença sem vencimentos.

Ana Maria Brito da Silva, Professor Primário (G.E. Prof. Donatila S. Lopes — Capital), 2 (dois) anos de licença sem vencimentos.

Maria José da Silva Saraiva, Professor Primário (G. E. Barão do Rio Branco — Capial), 2 (dois) anos de licença sem vencimentos.

Maria Diva Camurça de Menezes, Professor Primário (Unidade de Planejamento da SEDUC), 1 (um) ano de licença sem vencimentos.

Antônia Lopes de Oliveira, Diarista com estabilidade da SESPA (Hospital Juliano Moreira), 6 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.04.1960 a .. 01.04.1970.

Adélia Eleonora Farkas, Professor de Turmas Suplementares do Colégio Estadual Antônio Lemos, 6 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de .. 30.01.1961 e 30.01.1971.

Ana Pinheiro Guimarães, Inspetor de Ensino Médio, 6 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de 10.05.1962 a .... 10.05.972.

Antônia Lobo Barata, Professor não titulado (E.I.M. de Curuperé — Curuçá) 6 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de 22.02.1960 a 22.02.1970

Francy Teixeira Mourão, Professor Primário (G.E. Dr Justo Chermont — Capital), 6 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de 19.01.1962 a ..... 19.01.1972.

Inês Nazaré dos Santos, Professor, Primário (E.P. Na. Sa. do Perpétuo Socorro — Capital), 6 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de 26.04.961 a 26.04.1971.

Josefa da Costa Pereira, Servente (I.E.P.), 6 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de .. 03.08.1960 a 03.08.1970.

Maria Terezinha de Sousa Leão, Professor Primário (G. E. Rui Barbosa), 6 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de 19.03.1949 a 19.03.1959.

Maria Vilhena Barbosa dos Santos, Professor não titulado (G.E. Placídia Cardoso — Capital), 6 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de ..... 27.06.1956 a 27.06.1966.

Raimunda Alencar Albuquerque, Professor não titulado (E.I. Trav. Espirito — Santo — Santa Maria do Pará), 6 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de 14.05.1948 a ..... 14.05.1958.

Vicencia Rodrigues dos Santos, Diarista com estabilidade da SEDUC (G.E. Mateus do Carmo — Capital), 45 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1786 — Diag. Codif. 718), a contar de 21.06 a ..... 04.08.1972.

Clair Costa Abbade, Diretor de Grupo Escolar (Div. de Estatística — Capital), 45 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1792 — Diang. Codif. .. 715—401), a contar de 15.07 a 28.08.1972.

Deusodete Martins dos Santos, Servente (G.E. Paulino de Brito — Capital) 60 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1840 — Diag. Codif. 402), a contar de 11.07. a 08.09.1972.

Maria das Graças Ferreira Souza, Diarista da SEGUP, 120 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1771 — Diag. Codif. .... 126.9—030.1—263.8), a contar de 14.06 a 11.10.1972.

Maria do Rosário de Lima Oliveira, Diarista da SESPA (Hospital Juliano Moreira), 120 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1779 — Diag. Codif. 011), a contar de 11.07 a 07.11.72.

Maria de Belém Diniz e Silva, Inspetor de Alunos (G. E. José Veríssimo — Capital), 90 dias de licença (LTS)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Avda. Almirante Barroso, n.° 735
Belém-Pará

FONES:
Gabinete do Diretor 26-0858
Chefia do Expediente e Redação .. 26-0859

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr$	Vendas de D.O.	Cr$
Anual	115,00	Número atrasado ao ano, aumenta . . .	0,10
Semestral .. .	57,50	Publicações	
Número avulso	0,50	Página comum, cada centímetro	3,00
Outros Estados e Municípios		Página de Contabilidade — preço fixo ...	350,00
Anual	150,00		
Semestral . . .	75,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Das 07,30 às 12,30 diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

em prorrogação (Laudo Médico n. 1841 — Diag. Codif. 404), a contar de 04.07 a .. 01.10.1972.

Maria dos Santos de Jesus, Servente (G.E. Dr. Gama Malcher — Monte Alegre), 60 dias de licença (LTS) em prorrogação (Atestado Médico da FSSP), a contar de 09.07 a 06.09.1972.

Mariana de Oliveira Freitas, Professor não titulado (E. de Marataúna — Viseu), 60 dias de licença (LTS) em prorrogação (Atestado Médico), a contar de 02.06 a .... 31.07.1972.

Maria Luiza Começanha Martins, Professor Primário (E. de 1o. Grau — Augusto Montenegro — Capital), 40 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1822 — Diag. Codif. .. 305.9), a contar de 01.07 a 09.08.1972.

Raimundo de Souza Garça, Guarda Civil de 3a. classe, 60 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1764 — Diag. Codif. 401—305.3), a contar de 17.07 a 14.09.1972.

Ana Léa Ferreira da Silva Santana, Médico Clinico, 10 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1724 — Diag. Codif. 590), a contar de .. 26.06 a 5.7.72.

Ana Maria Furtado Morhy Professor Primário (G.E. Paulo Maranhão — Capital), 60 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1848 — Diag. Codif. 465), a contar de 13.07 a 10.09.72.

Armenia de Oliveira Correa Auxiliar de Enfermagem, 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1753 — Diag. Codif. 637.9), a contar de .. 29.06 a 28.07.1972.

Benedita Carvalho Reis, Inspetor de Alunos (G.E. Rui Barbosa — Capital), 45 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1763 — Diag. Codif. 070) a contar de 09.06 a ..... 23.07.1972.

Benedita Corrêa, Servente (E.R. Dr. Anibal Duarte — Capital), 30 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1833 — Diag. Codif. 731), a contar de .. 20.07 a 18.08.1972.

Eduarda Silva Guimarães, Servente (G.E. Almirante Tamandaré — Capital), 45 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1781 — Diag. Codif. 615), a contar de 17.07 a .. 30.08.1972.

Elvira Lúcia do Nascimento, Servente (G. E. A. O. Olimpio — Capital), 60 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1703 — Diag. Codif. 571), a contar de 27.07 a .. 18.09.1972.

Esmerino Torres Batista, Professor não titulado (E.I. do Rio Guajarazinho — Abaetetuba), 45 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1834 — Diag. Codif. 374—378.9), a contar de 28.07 a 10.09.1972.

Eunice de Souza Silva, Diarista da SEDUC (G.E. Ten. Rêgo Barros — Capital) 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1831 — Diag. Codif. 998.1), a contar de 27.06 a 26.07.1972 .

Expedito Alves de Souza, Diarista da SEGUP (Delegacia Estadual de Trânsito), 30 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1698 — Diag. Codif. .... 711.—564), a contar de 15.07 a 13.08.1972.

Firmo José Bernardes, Guarda Civil de 3a. classe, 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1716 — Diag. Codif. 285.9—590.9), a contar de 14.07 a 12.08.1972.

Hortência Braz Carvalho, Servente (I.E.P.), 45 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1733 — Diag. Codif. 300.9), a contar de 10.07 a 23.08.72.

Helenita de Moraes Farias, Professor não titulado (G E. Prof. Manoel Antonio de Castro — I. Miri), 20 dias de licença (LTS) (Atestado de I. Miri), a contar de 09 a 29.05.1972.

Iracema Parente Pantoja, Diarista da SESPA (Centro de Saúde n. 3), 90 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1780 — Diag. Codif. 291.9), a contar de 30.06 a 27.09 1972.

Josefa Alves de Oliveira, Servente (E.R.C. Brito — Capital), 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. .. 1812 — Diag. Codif. ..... 627—305.9), a contar de .. 20.07 a 28.08.1972 .

Lilia Coêlho de Souza, Laboratorista, 10 dias de licença (LTS) (Laudo Médico .. n. 1760 — Diag. Codif. 629), a contar de 10 a 20.07.1972.

Avelar Porfirio da Costa, Guarda Sanitário, 90 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 2056 — Diag. Codif. 402—435), a contar de 19.07 a 16.10.1972

Alda Carvalho Pinto, Atendente, 60 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 2132 -- Diag. Codif. 414), a contar de .... 24.08 a 22.10.72.

Manoel Mota Gentil, Guarda de Trânsito de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito da SEGUP, 90 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. .. 2017 — Diag. Codif. 402), a contar de 29.07 a 26.10.1972.

Maria do Carmo Gonçalves Rosado, Atendente, 120 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 2018 — Diag. Codif. .... 402—212), a contar de 31.07 a 27.11.1972.

Zuleide Tocantins Lobato, Diarista da SESPA (Escritório Técnico de Projetos), 180 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 2096 — Diag. Codif. n... 998.9—217—306.3), a contar de 10.08.1972 a 5.02.1973.

Antonio Correa de Lima, Diarista com estabilidade da SESPA (Hospital Juliano Moreira), 15 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 2133 — Diag. Codif. E943), a contar de 11 a 25.08.1972.

João de Souza Rocha, Guarda Civil de 3a. classe, 15 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 2118 — Diag. Codif. .. E.19) a contar de 25.07 a 08.08.1972.

Oliveira Silvestre Cardoso, Motorista da SESPA, 180 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1919 — Diag. Codif 011), a contar de 24.07.72 a 19.01.1973.

Raimunda Rodrigues Alves, Diarista com estabilidade da SESPA (Serviço de Laboratório), 45 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. .. 1883 — Diag. Codif. ..... 401—374), a contar de 28.07 a 10.09.1972.

Waldemar Walter Gonçalves, Médico Clínico, 60 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. .. 2097 -- Diag. Codif. 402), a contar de 13.08 a 11.10.1972.

Ana Rosa Rodrigues Alves, Diarista com estabilidade da SESPA (Centro de Saúde n. 2), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1939), a contar de 07.08 a 04.11.72.

Benedito Damasceno de Souza, diarista com estabilidade da SESPA (Centro de Saúde n. 3), 6 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de .... 12.08.1961 a 12.08.1971.

Domingos dos Santos Cardoso, 2o. Sargento, 6 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de 04.12.1961 a 04.12.1971.

Raimundo Nonato de Souza, Soldado, 6 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de .... 04.12.1961 a 04.12.1971.

Domingos Soares de Almeida, Diarista da SEFA (Matadouro do Maguari), 20 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1882 — Diag. Codif. 127—281.9), a contar de 09 a 28.08.1972.

Luiz Magno Pinto Basto, Diretor em comissão, 20 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1644 — Diag. Codif. 530.1), a contar de 28.06 a 17.07.72.

Lauro Fialho de Souza, Diarista da SEFA (Matadouro do Maguari), 30 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 2103 — Diag. Codif. n. 998.9), a contar de 05.08 a 03.09.1972.

Waldemar Ferreira de Araújo, diarista com estabilidade da Imprensa Oficial, 90 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1968 — Diag. Codif. 599—100), a contar de 01.08 a 29.10.72.

Raimundo Matos de Souza, diarista com estabilidade da Imprensa Oficial, 6 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de .. 12.02.1962 a 12.02.1972.

Ercilia Ferreira de Carvalho, Servente (CEMB), 6 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de 17.02.1962 a ..... 17.02.1972.

Alcy Maria Pereira Ortiz, Professor Primário (G.E.

Rosalina A. Cruz — Capital), 2 (dois) anos de licença sem vencimentos.

Antonia Sampaio Pacheco, Professor Primário (E.P. Pe. Champagnat), 1 (um) ano de licença sem vencimentos.

Ana Clara dos Anjos, Professor Primário (G.E. Barão do Rio Branco — Capital), 2 (dois) anos de licença sem vencimentos.

Delma Nazaré de Oliveira Luz, Professor Primário (G. E. Augusto Montenegro — Capital), 2 (dois) anos de licença sem vencimentos.

Delmira Ferreira Fernandes, Professor Primário (G. E.D. Pedro II — Capital), 1 (um) ano de licença sem vencimentos.

Edna Sarmanho Paulino, Professor Primário (G.E. Ruth Passarinho — Capital), 2 (dois) anos de licença sem vencimentos.

Gilma Maria Teodora Bastos da Veiga, Professor Primário (G.E. Rui Barbosa — Capital), 2 (dois) anos de licença sem vencimentos.

Iolita Alencar de Souza, Professor Regente (E.R. Caldas Brito — Capital), 2 (dois) anos de licença sem vencimentos.

Maria das Graças Reis e Silva, Professor Especializado, 1 (um) ano de licença sem vencimentos.

Maria da Conceição Espirito Santo Lima, Professor Primário (E. Salesiana do Trabalho), 2 (dois) anos de licença sem vencimentos.

Maria de Fátima Francisca da Silva, Professor Primário (Instituto D. Bosco — Capital, 1 (um) ano de licença sem vencimentos.

Maria Lizete da Silva Cunha, Professor Primário (G. E. Barão do Rio Branco — Capital), 2 (dois) anos de licença sem vencimentos.

Maria de Nazaré da Costa Dias, Professor Primário (E. P. Lar de Maria — Capital), 2 (dois) anos de licença sem vencimentos.

Maria de Nazaré Macêdo Costa, Professor Primário (Centro de Treinamento de Professores), 2 (dois) anos de licença sem vencimentos.

Maria Regina Brito Maués, Professor Primário (G.E. Rui Barbosa — Capital), 2 (dois) anos de licença sem vencimentos.

Marina Luiza Souto do Nascimento, Professor Primário (E.P.Pe. Champagnat — Capital), 1 (um) ano de licença sem vencimentos.

Oneide Lima dos Santos Porto, Profesor Primário (G. E. Floriano Peixoto) 2 (dois) anos de licença sem vencimentos.

Terezinha Lúcia Ferreira Chermont, Professor Regente (C.E. Magalhães Barata), 1 (um) ano de licença sem vencimentos.

Lucimira da Silva Nery, Professor Regente (G.E. Placidia Cardoso — Capital), licença sem vencimentos para acompanhar seu esposo.

Alair Costa Belo, Professor Primário (G.E. Amazonas de Figueiredo — Capital), 6 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de 20.03.1958 a ..... 20.03.1968.

Alba Ferreira de Souza, Professor não titulado (G.E. Prof. Joaquim Viana — Ananindeua), 6 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de ..... 17.03.1957 a 17.03.1967.

Amazina Botelho de Andrade, Professor Primário (E. R. Dr. Felisberto Camargo — Capital), 1 (um) ano de licença Especial correspondente aos decênios de ..... 17.05.1945 a 17.05.1965.

Cecilia Santos da Silva, Servente (G. E. Augusto Olimpio — Capital), 6 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.01.62 a 01.01.1972.

Carmen Nazaré Vilar e Castro, Professor não tituado (E.P. São João Batista — Capital), 6 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de 14.04.61 a 14.04.71.

Carmen Cruz de Mesquita dos Santos Brasil, Professor Regente (G.E. Levindo Rocha — Baião), 6 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de 17.09.56 a 17.09.66.

Elita Queiroz Ayres, Professor Primário (G.E. Ezeriel Mônico de Matos — Santarém), 6 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de 12.05.1960 a 12.05.1970.

Herminio Rosa Braga, Servente (G.E. Monsenhor Azevedo — Capital), 6 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de.. 30.04.1962 a 30.04.1972.

José Barros Teles, Professor de Turmas Suplementares do Colégio Estadual Magalhães Barata, 6 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de .. 01.03.1960 a 01.03.1970.

Josefa Benício Serra, Servente (G.E. Almirante Tamandaré — Capital), 6 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de .. 02.05.62 a 02.05.1972.

Maraina Sacramenta dos Prazeres, Servente (G. E. Monsenhor Azevedo — Capital), 6 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de 17.02.1962 a .. 17.02.1972.

Maria do Céu Barbosa Braga, Professor não titulado (G.E. Pe. Sales — Capanema), 6 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de 07.08.45 a 07.08.1953.

Maria Celeste Pinto Galúcio, Professor não titulado (G.E. Madre Imaculada — Santarém), 6 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de 09.05.61 a 09.05.1971.

Osvaldo da Silva Ferreira, Servente (G.E. Paula Pinheiro — Bragança), 6 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de .. 22.08.1961 a 22.08.1971.

Prudência Borge de Menezes, Professor não titulado (E.R. Rui Barbosa — Anajás, 6 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de 12.05.195 8a .... 12.05.1968.

Terezinha Nazaré Pinheiro da Silva, Professor não titulado (E.R. Raimundo S. Ramos — Soure), 6 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de.. 03.08.1962 a 03.08.1972.

Yolanda Pereira da Silva, Professor Primário, (G.E. Monsenhor Mancio — Bragança), 6 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de 20.12.1945 a 20.12.1955.

(G. — Reg. n. 3061).

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 049 —— DE 21 DE DEZEMBRO DE 1972

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o recebimento da importância de Cr$ 11.200,00 (onze mil, e duzentos cruzeiros), correspondente à contenção de 40% dos elementos abaixo discriminados:

3.0.0.0	Despesas Correntes		
3.1.0.0	Despesas de Custeio		
3.1.2.0	Material de Consumo	Cr$	5.200,00
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	Cr$	6.000,00
	TOTAL	Cr$	11.200,00

RESOLVE:

Distribuir para o Gabinete desta Secretaria de Estado de Governo, a importância acima recebida da Secretaria de Estado da Fazenda na seguinte conformidade:

3.1.2.0	Material de Consumo		
	17.00—Outros materiais de consumo	Cr$	5.200,00
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		
	15.00—Outros serviços de terceiros	Cr$	6.000,00
	TOTAL	Cr$	11.200,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Govêrno, 21 de dezembro de 1972.

Deputado Antônio Nonato do Amaral
Secretário de Estado de Governo

(G. Reg. n. 4096)

ANÚNCIOS

REMOR NORTE S.A. INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO

CGCMF n. 04.954.665|001

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. Acionistas da Firma Remor Norte., Indústria e Exportação para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 31 de janeiro de 1973, às 9 (nove) horas, na sede social, à rua Santo Antonio, 316, Edifício Américo Nicolau da Costa, salas ... 1.003, 1.005 e 1006, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

a) Apreciação das contas, do Relatório da Diretoria, dos Balanços Gerais e do Parecer do Conselho Fiscal, relativos aos exercícios encerrados em 31|12|1969, ... 31|12|1970 e 31|12|1971;

b) Outros assuntos de interesse social.

AVISO

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, no escritório da firma, no endereço acima mencionado, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.09.1940.

Belém, Pa, 18 de dezembro de 1972.

Emílio Laurindo Casarin
Diretor Presidente
Darcy Zanella
Diretor Administrativo

(T. n. 18915 — Reg. n. 5414 — Dias: 27, 28 e 29|12|72).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n... 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito Manoel Augusto de Lima Borges, Maria de Lourdes Canelas Guilherme da Silva, Antonio Airton Ribeiro, Francisco Cezar da Silva, Jonil Wanderley Hollanda, Nilson Cordeiro Barroso, Manoel Augusto Sales Figueira.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 22 de dezembro de 1972.

a) **Armando Marques Gonçalves**
1o. Secretário

(T. n. 18927 — Reg. n. 5444 — Dias: 27, 28, 29 e 30|12|72)

Edital de Convocação
CIA. MELHORAMENTOS DE ITAIPAVAS

C.G.C. n. 05.426.887|01

Assembléia Geral Extraordinária

Convocam-se os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 15 de janeiro de 1973, às 15 horas em primeira convocação, ou às 16 horas em segunda convocação, em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar na sua sede social na Fazenda Itaipavas, no Município de Conceição do Araguaia, no Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia

a) Alteração da Diretoria
b) Eleição de novos membros do Conselho Fiscal
c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Conceição do Araguaia, 27 de dezembro de 1972.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 5449—Dias: 27, 28 e 29.12.72).

CAMARCAM AGROPECUÁRIA S|A.

CGC. — 049.872.85|001

Convocação da Assembléia Geral Extraordinária para o dia 29 de dezembro de .... 1972.

São convidados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de dezembro de 1972, às 10,00 horas em sua sede social, nesta capital de Belém, a rua Santo Antonio, n. 317 — conj. 301|305, a fim de deliberarem e discutirem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aumento do Capital Social;
b) Alteração dos Estatutos Sociais;
c) Outros assuntos de interesse da sociedade pertinentes a matéria.

Belém, 15 de dezembro de 1972.

Dr. RUY SABINO DE ALMEIDA CAMARGO
Presidente

(T. n. 18.936 — Reg. n. 5461 — Dias 28, 29 e 30|12|72)

CAMARCAM AGROPECUARIA S.A.

C. G. C. — 04.987.285|001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 11 de novembro de 1972.

Aos 11 (onze) dias do mês de Novembro de 1972, às .. 10,00 horas, reuniram se em sua sede social, à Rua Santo Antonio número 317 s| ..... 301|305, em Assembléia Geral Extraordinária, os senhores acionistas da Camarcam Agropecuária S.A.", representado a maioria do capital social, conforme se verificou pelas assinaturas no "Livro de Presença" dos acionistas, seguidas das declarações legais, convocados que foram por Editais publicados no "Diário Oficial" do Estado de 7 e 10 de Outubro de 1972, e no jornal "A Provincia do Pará" nos dias .. 7, 8 e 10 de Outubro. Instalada a Assembléia, foi aclamado o senhor Doutor Ruy Sabino de Almeida Camargo, para presidente da mesa, o qual por sua vez convidou a mim Doutor Luiz Rodolpho de Campos, para secretário, ficando assim composta a mesa. Iniciados os trabalhos, o senhor presidente pediu a mim, secretário para ler em voz alta o edital acima referido, ao que acedi; Edital: "Camarcam Agropecuária S.A.", CGC 04.987.285|001: A diretoria da "Camarcam Agropecuária S.A.", companhia de capital autorizado no montante de Cr$ ..... 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil cruzeiros). Sendo o capital subscrito e integralizado no valor de .. Cr$ 1.909.708,00 (hum milhão, novecentos e nove mil setecentos e oito cruzeiros) vem na forma do que dispõem os seus Estatutos Sociais, declarar aberta a partir de 1º de Outubro de 1972, a subscrição de 5.690.292, (cinco milhões, seiscentas e noventa mil, duzentas e noventa e duas); ações no valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada e no valor total de Cr$ 5.690.292,00 (cinco milhões, seiscentos e noventa mil, duzentos e noventa e dois cruzeiros). Essas ações serão; a) 4.637.544 (quatro milhões, seiscentas e trinta e sete mil quinhentas e quarenta e quatro) preferênciais, de plena participação, sem direito a voto, intransferíveis e irresgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, devendo a subscrição ser feita pelo valor nominal, com recursos provenientes dos incentivos fiscais previstos no Decreto n. 65.970, de 28 de Dezembro de 1969; a integralização será somente feita quando da liberação desses recursos; — b) 1.052.748 (hum milhão cincoenta e duas mil, setecentas e quarenta e oito), ações ordinárias nominativas ou ao portador, devendo a subscrição ser feita pelo valor nominal e totalmente integralizado no ato. A subscrição deverá ser feita dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 1º de Outubro de 1972, no escritório da sociedade, sito à Rua Santo Antonio número 317 conjunto 301|305 em Belém, do Pará. Belém (Pa) 02 de Outubro de 1972.

(a) Dr. Ruy Sabino de Almeida Camargo — Presidente.

Parecer do Conselho Fiscal: Os membros efetivos do Conselho Fiscal da "Camarcam Agropecuária S.A.", tendo tomado conhecimento do Edital da Diretoria, acima citado, e no uso de suas atribuições são de parecer que o mesmo seja aprovado pelos senhores acionistas.

Belém (Pa), 6 de Outubro de 1972. (aa) José Fernando Grecco, Rubens Galhardo e

Arnaldo Couto Magalhães Ferraz.

Dando prosseguimento aos trabalhos o senhor presidente mandou elaborar o "Boletim de Subscrição", o qual faz parte integrante desta ata, tendo-se verificado a subscrição de 452.050 ações ordinárias nominativas ou ao portador no valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, no valor total de Cr$ 452.050,00 (quatrocentos e cincoenta e dois mil, e cincoenta cruzeiros), totalmente integralizado, com saldos existentes em contas correntes. Após as formalidades legais, o senhor presidente comunicou aos presentes que de acôrdo com o "Boletim de Subscrição", o capital de Cr$ 1.909.708,00 (hum milhão, novecentos e nove mil, setecentos e oito cruzeiros), passou a ser de ..... Cr$ 2.361.758,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, setecentos e cincoenta e oito cruzeiros), totalmente realizado e integralizado, ficando assim constituido; Cr$ 1.852.000,00 (hum milhão, oitocentos e cincoenta e dois mil cruzeiros), dividido em 1.852.000 ações ordinárias nominativas ou ao portador no valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, e Cr$ ..... 509.708,00 (quinhentos e nove mil, setecentos e oito cruzeiros) dividido em ..... 509.708 (quinhentas e nove mil, setecentas e oito) ações nominativas preferenciais no valor nominal de Cr$ .. 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra o senhor presidente deu como suspensa a Assembléia pelo tempo necessário a lavratura desta que vai por todos assinada.

RUY SABINO DE ALMEIDA CAMARGO — Presidente
Luiz Rodolpho de Campos
Diretor Administrativo
Lauro Teixeira Penna
Diretor Técnico
Rubens Teixeira Penna
Nancy Revoredo Campos
Regina Junqueira de Almeida Camargo
Camargo Campos S.A. Engenharia e Comércio representada pelo seus diretores Dr *Ruy Sabino de Almeida Camargo* e *Luiz Rodolpho de Campos*.

Declaramos estar conforme o original
Dr. RUY SABINO DE ALMEIDA CAMARGO
Presidente
Dr. *Luiz Rodolpho de Campos*
Secretário
Jaguanhara G. de Oliveira
Contador C.R.C. Pa. 0341
C.P.F. — 000854992

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções números 5|71, 7|71, 8|71 e ... 9|71 — JUCEPA que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade o senhor Jaguanhara Gomes de Oliveira, CPF — MF número 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21.1.1972 sob número de ordem 249|72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade de prescrito pelo Decreto Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1945 a exercer sua profissão.

Belém, (Pa), 5.12.1972.

Yolanda Lobo de Brito Salomão
Of. de Administração Padrão "H" CPF — MF n. 007.771.832

CAMARCAM AGROPECUARIA S/A
C.G.C. 04.987.285/001

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO do valor de Cr$ 452.050,00 (Quatrocentos e cincoenta e dois mil e cincoenta cruzeiros) dividido em 452.050 (Quatrocentos e cincoenta e duas mil e cincoenta) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, subscrito e integralizado em 11 de novembro de 1972, com orédito em contas correntes

Subscritores	*Ações Subscritas*	*Valor*
Ruy Sabino de Almeida Camargo Brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à rua Augusto Carlos Birkholz, n. 55 em S. Paulo (SP)	175.000	175.000,00
Luiz Rodolpho de Campos Brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à rua Pureus n. 120 São Paulo (SP)	175.000	175.000,00
Nancy Revoredo Campos, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente à rua Pureus n. 120 S. Paulo (SP)	1.025	1.025,00
Regina Junqueira de Almeida Camargo brasileira, casada, de prendas domésticas residente à rua Carlos Augusto Birkholz n. 55 em S. Paulo	1.025	1.025,00
Camargo Campos S/A. Engenharia e Comércio, CGC. 56.992.266/001 com sede à rua Pajaú, 108 — SP. — Santo Amaro, neste ato representado pelos seus diretores, Dr Ruy Sabino de Almeida Camargo e Dr. Luiz Rodolpho Campos	100.000	100.000,00
Total Cr$	452.050	452.050,00

Belém, 11 de novembro de 1972.
Este Boletim confere com o original
A) Ruy Sabino de Almeida Camargo
Presidente
A) Luiz Rodolpho de Campos
Secretário

EMOLUMENTOS DA JUNTA COMERCIAL
Pagou Cr$ 140,00
Belém, ... de ..... de 1972
SAMUEL — O funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata e Boletim em 4 vias foram apresentados no dia 27 de novembro de 1972 e mandados arquivar por Despacho de Junta de 1o. de dezembro de 1972, contendo 5 folhas de ns. 9658|62 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2576|72. E, para constar Eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 1o. de dezembro de 1972.

JOÃO MARIA DA GAMA AZEVEDO
Secretário Geral
BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. n. 18936 — Reg n. 5462 — Dia: 29.12.72).

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.
EDITAL

Faço público, para o conhecimento dos interessados, que foi homologado pela Diretoria deste Banco o resultado do Concurso Público para o cargo de Advogado, no dia 27 do corrente mês, tendo sido esta a relação dos candidatos aprovados:

Inscrição	*Nome*	*Pontos*
16	Nortemires Morais dos Santos	45
13	Augusto Cesar Bello	44
23	Cláudio Mendonça Ferreira de Souza	43
05	Carlos Alberto Ferro e Silva	36

Belém (PA) 28 de dezembro de 1972.
NELSON AUGUSTO MEIRA
Auxiliar — "B"
Visto:
Aloisio Augusto Lopes Chaves
Chefe do Departamento Jurídico — BEP
(Ext. Reg. — n. 5491 — Dia: 29.12.72).

ALMEIDA PRADO COMERCIAL E PECUÁRIA S/A.
C.G.C.M.F. — 04.806.543
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à vossa apreciação o "BALANÇO GERAL" e demonstração da conta "LUCROS E PERDAS", acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1971. Permanecemos ao vosso dispor para quaisquer informações que julgarem necessárias.

Belém, 12 de abril de 1972.

a) Joaquim Antonio de Almeida Prado
Diretor Presidente

a) Rui Macedo Saporiti
Dir. Superintendente

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

ATIVO			PASSIVO		
REALIZÁVEL			**NÃO EXIGÍVEL**		
C/Capital a Realizar			*Ações Ordinárias*		
Ações Ordinárias			Integralizadas	400,00	
A Subscrever		3.600,00	A Integralizar	3.600,00	4.000,00
DISPONÍVEL			**EXIGÍVEL**		
Caixas	5.686,15		Contas Correntes		6.408,80
Bancos	508,80	6.194,95			
RESULTADO PENDENTE			**COMPENSAÇÃO**		
Prejuízos deste exercício		613,85	Cauções da Diretoria		30,00
COMPENSAÇÃO					
Ações Caucionadas		30,00			
TOTAL DO ATIVO	Cr$	10.438,80	TOTAL DO PASSIVO	Cr$	10.438,80

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

DÉBITO			CRÉDITO		
Custos da Administração	Cr$	4.300,20	Receitas Eventuais		3.686,35
			Prejuízo deste exercício		613,85
				Cr$	4.300,20

Belém, 17 de abril de 1972.

a) Joaquim Antonio de Almeida Prado
Diretor Presidente — CPF 047.566.498

a) Rui Macedo Saporiti
Dir. Superintendente — CPF 34.214.058

a) Luiz H. Ulhoa C. de Mello
Diretor Adjunto — CPF 168.956.308

a) Maryza Philbert Pavani
T.C. — CRC. SP. RP. — 5597

a) Gilberto Simões
T.C. — CRC.SP. — 28245 — I.S.P.A. — 121
CPF — 050853738

— PARECER DO CONSELHO FISCAL —

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de ALMEIDA PRADO COMERCIAL E PECUÁRIA S/A., tendo examinado os livros, documentos, Balanço Geral e Demonstração da conta "Lucros e Perdas", referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1971, declaram que tudo foi encontrado em perfeita ordem e correção pelo que são de parecer que as referidas peças devem ser aprovadas pela Assembléia dos Acionistas.

Belém, 17 de abril de 1972.

a) Arly de Campos Duarte Moreira

a) Hélio Mendes de Almeida Leite

a) Felipe Ferrucci Cagno

a) Jaguanhara Gomes de Oliveira
Contador, C.R.C. Pa. 0341 — C.P.F. 000854992

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr$ 10,00.
Belém, de 1972. a) SAMUEL — O Funcionário.
(T. n. 18.935. — Reg. n. 5460. — Dia 29.12.72)

INDEPENDÊNCIA S.A. — AGRO-PECUÁRIA

C.G.C. M.F. — 04.983.805

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à vossa apreciação o "BALANÇO GERAL" e demonstração da conta "LUCROS E PERDAS", acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1971. Permanecemos ao vosso dispor para quaisquer informações que julgarem necessárias.

Belém, 13 de março de 1972.

Carlo Barbieri — Diretor Presidente

Carlo Barbieri Filho — Diretor Comercial

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

ATIVO			PASSIVO		
IMOBILIZADO			**NÃO EXIGÍVEL**		
Terras	250.000,00		Capital (autorizado)		2.000.000,00
Instalações Pecuárias	9.360,00		**EXIGÍVEL**		
Obras de Infra-Estrutura	7.000,00		C/Correntes	1.320,00	
Veículos, Máq. Ap. e Equip.	107.355,64		Obrigações Tributárias a Recolher	489,12	1.809,12
Móveis e Utensílios	871,98		**COMPENSAÇÃO**		
Estudos e Projetos	31.811,80	406.399,42	Caução da Diretoria		30,00
REALIZÁVEL					
Adiantamentos	2.400,00				
C/Capital a Realizar					
Ações Ordinárias					
A Subscrever	195.654,00				
Ações Preferenciais					
A Subscrever	1.176.174,00				
Pendencia BASA	2.423,00	1.376.651,00			
DISPONÍVEL					
Caixas	46.409,68				
Bancos	45.848,06	92.257,74			
RESULTADO PENDENTE					
Prejuízos exerc. anteriores	21.259,93				
Prejuízos deste exercício	105.241,03	126.500,96			
COMPENSAÇÃO					
Ações Caucionadas		30,00			
	Cr$	2.001.839,12		Cr$	2.001.839,12

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

DÉBITO		CRÉDITO		
Custos da Administração	104.904,51			
Despesas Financeiras	336,52	Prejuízo verificado neste exercício	Cr$	105.241,03
Cr$	105.241,03			

Belém, 13 de março de 1972.

Carlo Barbieri — Diretor Presidente

Carlo Barbieri Filho — Diretor Comercial

Fioravante Barbieri — Diretor Superintendente

Pedro Ortega Marçal
T.C. — CRC. SP. 46.145
I.S. PA. 147

— PARECER DO CONSELHO FISCAL —

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Independência S.A. — Agro-Pecuária, tendo examinado os livros, documentos, Balanço Geral e Demonstração da conta "Lucros e Perdas", referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1971, declaram que tudo foi encontrado em perfeita ordem e correção pelo que são de parecer que as referidas peças devem ser aprovadas pela Assembléia dos Acionistas.

Belém, 15 de março de 1972.

Dr. Henrique Maltese *Cesar Rabay Chehab* *Dr. Gilson Botti de Souza*

a) *Jaguanhara Gomes de Oliveira* — Contador, C.R.C.-Pa. 0341 — C.P.F. 000854992

TABELIÃO JOSÉ CYRILLO — Reconheço por semelhança a firma de Carlo Barbieri.

São Paulo, 19 de abril de 1972.

Em testemunho (assinatura ilegível) de verdade.

a) ILEGÍVEL — Escrevente Autorizado

TABELIÃO JOSÉ CYRILLO — Reconheço por semelhança as firmas de Cesar Rabay Chehab e Gilson Botti de Souza.

São Paulo, 20 de abril de 1972.

Em testemunho, (assinatura ilegível) de verdade.

a) ILEGÍVEL — Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr$ 10,00.

Belém, de 1972. — a) SAMUEL — O Funcionário.

(T. n. 18.934. — Reg. n. 5459. — Dia 29.12.72)

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL

CGC n. 05389812/001

Sociedade de Capital Autorizado

Capital Autorizado	Cr$ 33.000.000,00
Capital Subscrito	Cr$ 23.885.582,00
Capital Integralizado	Cr$ 21.544.356,69

Pelo presente edital convocamos a todos os senhores acionistas, portadores de ações Ordinárias e Preferenciais Classe "A" da COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL, a exercerem seus direitos de preferência na subscrição de novas ações da sociedade, dentro da proporcionalidade das ações já possuidas na data desta nova emissão, na sede da empresa à Avenida Presidente Vargas, 4267, Castanhal (PA), no horário do expediente.

Acham-se à disposição dos acionistas os Boletins de Subscrição de Ações Ordinárias e Preferênciais Classe "A".

Castanhal (PA), 16 de dezembro de 1972.

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 5485 — Dias: 29, 30|12|72 e 3|1|73)

"CODESGA" — CIA. DE DESENVOLVIMENTO GARAPU

C.G.C. n. 04972451/001

Ata da Reunião da Diretoria em 11 de novembro de 1972

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e dois, às 15 (quinze) horas, em sua sede social à Rua XV de Novembro, 226, 10.º andar, sala 1.004. em Belém — Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria da "CODESGA" Cia. de Desenvolvimento Garapu, conjunto com o seu Conselho Fiscal e Acionistas presentes todos os Diretores os membros do Conselho Fiscal, e todos os Acionistas, para tratarem de assuntos de interesse da Sociedade e principalmente, deliberarem sobre a incorporação de novos recursos próprios. De acordo com os Estatutos Sociais assumiu a presidência o Sr. José Soares Ferreira — Diretor Presidente da Sociedade. O Sr. Presidente disse que o objetivo principal da reunião era a subscrição e integralização de 126.000 (cento e vinte e seis mil) ações ordinárias do Capital Social em atendimento ao cronograma de inversões constantes do projeto aprovado pela SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. — Essa integralização será feita com o aproveitamento de parte dos recursos constantes da conta corrente do Exigível de numeração 2.1 para o Não Exigível, de numeração 1.2.2.1 Ações Ordinárias integralizadas conforme balancete de verificação de 30 de outubro de 1972. — O Sr. José Soares Ferreira, subscreverá 42.000 (quarenta e duas mil) ações ordinárias no valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, o Sr. Nilson Soares Ferreira subscreverá 42.000 (quarenta e duas mil) ações ordinárias no valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, o Sr. José Everaldo Barbiero subscreverá 42.000 (quarenta e duas mil) ações ordinárias no valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada. A seguir o Sr. Presidente informou que com a aprovação e com a consequente subscrição das 126.000 (cento e vinte e seis mil) ações ordinárias, o Capital Social da Empresa passa a ser de Cr$ 1.034.256,00 (hum milhão, trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis cruzeiros) dividido em 1.034.256 (hum milhão, trinta e quatro mil, duzentas e cinquenta e seis) ações nominativas de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, sendo 449.000 (quatrocentas e quarenta e nove mil) ordinárias e 585.256 (quinhentas e oitenta e cinco mil duzentas e cinquenta e seis) preferenciais, estas intransferíveis e irresgatáveis por cinco anos. Foi em seguida elaborado o boletim de subscrição que vai assinado pelos acionistas subscritores. Nada mais havendo a tratar a presente reunião foi suspensa pelo tempo necessário a lavratura da presente ata que depois de lida e achada correta, vai assinada pelos presentes. — Belém, 11 de novembro de 1972.

(aa) JOSÉ EVERALDO BARBIERO
MYRNA LOY FERREIRA BARBIERO
JOSÉ SOARES FERREIRA
NILSON SOARES FERREIRA
ODEVAL MAGNANI
JOSÉ ABUD VICTAR FILHO
IVO MIRANDA PRADO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Nome, Qualificação e Residência do Subscritor	Ações Subscritas Quantidade	Valor Cr$
José Soares Ferreira — brasileiro, maior, casado, proprietário, industrial, pecuarista, residente e domiciliado à Rua Andradas, 360 — José Bonifácio — São Paulo		

— Capital	42.000	42.000,00
Nilson Soares Ferreira — brasileiro, casado, maior, proprietário, industrial, pecuarista, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, 233 — Araçatuba — São Paulo	42.000	42.000,00
José Everaldo Barbiero — brasileiro, maior, casado, pecuarista, residente e domiciliado à Rua Cidade de Cunha, 38 apto. 41 — Santos — S. Paulo	42.000	42.000,00
	126.000	126.000,00

Belém, 11 de novembro de 1972.

Certifico que esta é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

JOSÉ EVERALDO BARBIERO
Diretor Financeiro
JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA
Contador, C.R.C. Pa. 0341
C.P.F. 000854992

EMOLUMENTOS DA JUNTA COMERCIAL
Pagou os emolumentos Cr$ 140,00.
Belém, de ..... de 1972 — a) SAMUEL — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 28 de novembro de 1972, e mandada arquivar por despacho da Junta de 7.12.1972, contendo 2 folhas de ns. 9927-28 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2612/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 7 de dezembro de 1972.

João Maria da Gama Azevedo
Secretário Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

1.º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.
Belém, 18 de dezembro de 1972.
Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto
(T. n. 18.932. Reg. n. 5453 — Dia — 29.12.72)

AGROPASTORIL E INDUSTRIAL DE MADEIRAS S/A.

CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES — 05.427.554/001 — MARABÁ — PA.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária

Aos 4 (quatro) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 9 (nove) horas, em sua sede social, em Conceição do Araguaia, no Estado do Pará, reuniu-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da Agropastoril e Industrial de Madeiras S|A., representando a totalidade do capital social, conforme se verificou pelas assinaturas lançadas no respectivo "Livro de Presença de Acionistas", seguida das declarações legais convocados que foram por editais de convocação, publicados no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará e no jornal A Província do Pará, nos dias 23, 24 e 25 de agosto do corrente ano. Na forma prevista pelos estatutos sociais, verificou-se a aclamação do senhor Dr. Paulo Franco Rocha para Presidente da Assembléia, o qual convidou a mim, Pietro Candreva, para Secretário. Composta a mesa, foram por mim lidos os editais de convocação, conforme publicações feitas nos dias 23, 24 e 25 de agosto do corrente ano, no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará, e no jornal A Província do Pará, nos quais consta que esta Assembléia Geral Extraordinária foi convocada a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1) Aumento do Capital
2) Reforma parcial dos Estatutos Sociais
3) Outros assuntos de interesse social.

Dando início aos trabalhos, o senhor Presidente declarou aberta a sessão tendo sido solicitada a palavra pelo acionista sr. Dr. José Cassiano Gomes dos Reis Jr., o qual pediu fosse destituida toda a Diretoria a fim de cumprir exigência da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, que limitava o número de diretores a 3 (três) membros e consequentemente a eleição da nova Diretoria. Face ao exposto, indicava para a nova Diretoria o nome dos seguintes: para Diretor Presidente, o senhor Dr. Paulo Franco Rocha; para Diretor Superintendente, o senhor Dalvo Rodrigues da Cunha e para Diretor Executivo, o senhor Dr. Pietro Candreva. Submetida à aprovação, a proposta do acionista sr. Dr. José Cassiano Gomes dos Reis Jr., foi aprovada por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, ficando assim constituida a nova Diretoria: para Diretor Presidente, Dr. Paulo Franco Rocha, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à rua São Bartolomeu n. 60, em São Paulo; para Diretor Superintendente, Dalvo Rodrigues da Cunha, brasileiro, viuvo, pecuarista, residente e domiciliado à Av. Angélica n. 1803 — 3.º andar, em São Paulo, e para Diretor Executivo, Dr. Pietro Candreva, italiano, casado, engenheiro, residente e domiciliado à rua Carpina n. 30, em São Paulo, com os honorários de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais, para o Diretor Superintendente; Cr$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) mensais para o Diretor Executivo e abstendo-se de perceber honorários o Diretor Presidente. Constatada a presença dos Diretores, dos Conselheiros e da totalidade dos acionistas portadores de ações ordinárias nominativas, o senhor Presidente declarou haver uma subscrição de capital a fazer no montante de Cr$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros) provenientes de recursos próprios dos acionistas detentores de ações ordinárias. Propôs então, fossem emitidas 140.000 (cento e quarenta mil) ações ordinárias nominativas, que deveriam ser integralizadas no ato, por seu valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, a serem subscritas pelos acionistas possuidores dessas ações, com recursos próprios. Disse a seguir, que por se tratar de subscrição de ações ordinárias, deveria ser obedecida a proporcionalidade das ações correspondentes ao aumento do capital ou renúncia do direito de preferência, caso em que ficaria facultado aos acionistas que houvessem subscrito ações na proporção das que possuiam à subscrição das ações remanescentes. Tendo-se verificado a renúncia por parte dos acionistas presentes, constatou-se que somente 2 (dois) subscreveram a subscrição proposta pelo senhor Presidente, como segue: acionistas Dr. Paulo Franco Rocha, subscreve ... 40.000 (quarenta mil) ações e o acionista Dr. Pietro Candreva, subscreve 100 000 (cem mil) ações, totalizando o montante de 140.000(cen-

to e quarenta mil) ações propostas pelo senhor Presidente.

Ato contínuo, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos para que se procedesse à subscrição dessas ações. Reabertos os trabalhos, verificou-se encontrar inteiramente integralizada a subscrição proposta pelo senhor Presidente, de acordo com o boletim de subscrição, que se acha sobre a mesa, e que passará a fazer parte integrante desta ata de Assembléia Geral Extraordinária. A seguir, o senhor Presidente informou à Assembléia, da necessidade de ser instalado um escritório em São Paulo, à rua Antilhas n. 10, com a finalidade de um melhor atendimento na captação de recursos provenientes de incentivos fiscais, bem como, das compras de materiais, peças e outros componentes, necessários ao funcionamento da fazenda. Submetida à aprovação dos senhores acionistas presentes foi a mesma aprovada por unanimidade de votos, visto atender aos interesses da sociedade. Ainda com a palavra, o senhor Presidente disse da necessidade de se modificar os estatutos sociais em seu artigo 12, letra "F", que terá a seguinte redação: Os pagamentos e recebimentos, abertura e movimentação de qualquer conta bancária da sociedade, bem como, assinatura de cheques, poderão ser feitos individualmente pelo Diretor Superintendente e/ou pelo Diretor Executivo, que submetida à apreciação dos senhores acionistas, foi aprovada por unanimidade de votos. Como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, o senhor Presidente agradeceu a presença e o empenho dos senhores acionistas para a realização da Assembléia, declarando-a encerrada, suspendendo os trabalhos para a lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, o senhor Presidente mandou ler a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos acionistas presentes.

Conceição do Araguaia, 04 de setembro de 1972.

(a.a.) Dr. PAULO FRANCO ROCHA — Presidente da Mesa
Dr. PIETRO CANDREVA — Secretário da Mesa
Confere con o original
DALVO RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Superintendente
Dr. PIETRO CANDREVA
Diretor Executivo
NICOLINO ZECHINATTI
Contador
CRC. 7678 — SP.
CRC. 187 — Belém
JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA — Contador,
C.R.C. Pa 0541
C.P.F. 000854992

AGROPASTORIL E INDUSTRIAL DE MADEIRA S.A.
Cadastro Geral de Contribuintes — 05.427.554|001
— MARABÁ—PA.
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de ações ordinárias, correspondente a subscrição do capital no valor de Cr$ .... 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros), dividido em .. 140.000 (cento e quarenta mil) ações ordinárias, nominativas, no valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 04 de setembro de 1972.

Conceição do Araguaia, 4 de setembro de 1972.

N.º Ordem	Nome e Endereço dos Subscritores	N.º Ações	Valor — Cr$
001	DR. PIETRO CANDREVA Rua Carpina ,n. 30 — Cidade Jardim — Capital — São Paulo	100.00	100.000,00
002	DR. PAULO FRANCO ROCHA Rua São Bartolomeu, n. 60 — Capital — São Paulo	40.000	40.000,00
	TOTAL:—	140.000	140.000,00

CERTIFICO, que o presente é cópia original do constante em nossos arquivos.

DALVO RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Superintendente
NICOLINO ZECHINATTI
Contador CRC. 7678.S.P.
CRC. 187. Belém
JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA
Contador, C.R.C. Pa. .....
C.P.F. 000854992

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos Cr$ 10,00 — (dez cruzeiros)

Belém, 5 de dezembro de 1972.

a) ILEGÍVEL — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5|71, 7|71, 8|71 e 9|71—JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972 o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade ( ) sr. Jaguanhara Gomes de Oliveira CPF—MF n. 000854992 o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21|2|1972, sob o número de ordem .. 0341|72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (Pa.) 15 de dezembro de 1972.

Maria de Nazaré dos S. Brito
P| Oficial de Administração

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata e Boletim de Subscrição em 4 (quatro) vias foram apresentados no dia 5 de dezembro de 1972 e mandados arquivar por despacho da Junta de 15 do mesmo contendo 4 (quatro) folhas de números 10.1074|110 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2658|72. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 15 de dezembro de 1972.

João Maria da Gama Azevedo
Secretário Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Pres. da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 5.448 — Dia 29.12.1972)

TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato firmado entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP) e a firma ESTACON — Estacas Saneamento e Construção S/A.. para a execução dos serviços de construção da Escola de 1.° Grau da Sacramenta, situada na Rua Nova, entre Passagem São Sebastião e Rua Alferes Costa, nesta Capital, de acordo com o projeto arquitetônico, cálculo estrutural, especificação e demais elementos do Edital de Tomadas de Preços n. 12/72 — SEVOP.

Aos quinze dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e dois, na sede da SEVOP. situada na travessa Frutuoso Guimarães n. 90, nesta cidade. presentes o titular da SEVOP e o representante legal da firma construtora ESTACON — Estacas, Saneamento e Construção S/A. estabelecida em Belém. Capital do Estado do Pará, com escritório na Av Almirante Barroso, Alameda Moreira da Costa, n. 14, registrada sob o n 04.946.406 do CGC do Ministério da Fazenda, e as testemunhas abaixo firmadas, acordam assinar o presente "Termo de Contrato" para execução dos serviços de construção da Escola de 1.° Grau da Sacramenta, situada na Rua Nova, entre Passagem São Sebastião e Rua Alferes Costa, nesta Capital.

De mútuo acordo. resolvem as partes Contratantes a seguir denominadas simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, aceitar as condições seguintes que reciprocamente outorgam e se obrigam a cumprir por si e por seus sucessores legais.

PRIMEIRA — DO OBJETO DO CONTRATO E DO INICIO DOS SERVIÇOS :

A CONTRATADA por força do presente instrumento se obriga a executar pelo regime de "Empreitada Global de Material e Mão de Obra", os serviços de construção do prédio destinado a uma Escola de 1.° Grau, situada na Rua Nova, entre Passagem São Sebastião e Rua Alferes Costa, no bairro da Sacramenta nesta capital, compreendendo fornecimento

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

completo de material, mão de obra. encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e demais encargos de acordo com os projetos de arquitetura e de instalações, cálculos estruturais, especificações, disposições gerais, disposições especiais, e edital de tomada de preços n. 12/72 — SEVOP, datado de 31.10.72 peças que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato.

SEGUNDA — DO PREÇO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados em regime de Empreitada Global de Material e Mão de Obra pelo preço total de Cr$ 571.860,00 (quinhentos e setenta e hum mil, oitocentos e sessenta cruzeiros), ficando vedado qualquer reajustamento sobre o mesmo.

PARAGRAFO PRIMEIRO.

Todas as despesas com aquisição de material, mão de obra, recolhimento do empregador, empregados e operários ao Instituto Nacional de Previdência Social, e demais encargos sociais inclusive seguros de Acidentes do Trabalho, Impostos e Taxas Federais, Estaduais e Municipais. correrão por parte exclusiva da CONTRATADA, que responderá por quaisquer transgressões às legislações civis, trabalhistas, previdenciárias e correlatas.

PARAGRAFO SEGUNDO:

Correrão, ainda por conta exclusiva da CONTRATADA. além dos encargos indicados nas demais normas que integram este contrato, todas as despesas e providências necessárias à sua legalização, inclusive averbação no Registro Especial de Títulos e Documentos, e aprovação dos projetos nas repartições públicas competentes.

TERCEIRA — DO PRAZO DE ENTREGA :

A CONTRATADA se obriga a executar as obras objeto do presente instrumento no prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, incluindo domingos. feriados e dias santificados. contados a partir do décimo dia corrido após o recebimento do aviso da CONTRATANTE para início dos serviços considerando-se infração contratual o retardamento do início ou paralisação por mais de 10 (dez) dias salvo motivos de força maior catalogados na cláusula seguinte.

QUARTA — DOS CASOS DE FORÇA MAIOR :

São casos de força maior:

a) greve generalizada no país;

b) interrupção dos meios de transportes;

c) calamidade pública.

QUINTA — DA CAUÇÃO E DEMAIS GARANTIAS :

A CONTRATADA como garantia de seus compromissos se obriga a apresentar caução, seguro garantia ou fiança bancária, especificada a importância de 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta, depositada na forma dos itens 19 do Edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO:

A liberação da garantia será feita da seguinte maneira: oitenta por cento (80%) no ato da entrega do "recebimento definitivo" e os restantes vinte por cento (20%) sessenta dias após o referido ato, de acordo com o que estabelece a cláusula 13a. das Disposições Gerais.

PARÁGRAFO SEGUNDO :

Se algum defeito ou anomalia aparecer na construção depois de seu recebimento pela CONTRATANTE, a garantia, no todo ou em parte, continuará em poder desta, até que as irregularidades sejam sanadas pela CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE executar esses serviços, descontando da garantia a importância relativa aos mesmos.

SEXTA — DAS MULTAS :

A CONTRATADA incorrerá em multa, ressalvados os casos de força maior, além das previstas nas demais normas que integram o presente contrato :

a) Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por dia, no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado;

b) Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) pela inobservancia de qualquer condição do presente contrato e de suas partes integrantes que não tenha multa expressa fixa para o caso;

c) Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por dia no caso de paralisação das obras por mais de dez (10) dias consecutivos a critério da CONTRATANTE;

d) Cr$ 2.000.00 (dois mil cruzeiros) por dia no caso de exceder o prazo para entrega das obras;

e) Cr$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por dia. no caso de ausência diária de engenheiro responsável ao local dos serviços;

f) Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) no caso de reincidência por parte da CONTRATADA na execução dos serviços ou em desacordo com as especificações.

SÉTIMA — DO PAGAMENTO DAS MULTAS :

A CONTRATADA uma vez notificada, terá o prazo de três (03) dias para recolher a importância da multa devida à tesouraria da SEVOP, podendo recorrer em igual prazo ao seu titular contra a multa que lhe foi imposta, o que se não houver, implicará na cobrança do valor respectivo através os meios em direito admitidos.

OITAVA — DO PAGAMENTO DO VALOR DA OBRAS :

O pagamento relativo ao preço total dos serviços. será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA parceladamente, em prestações, comprovada a execução dos serviços pela fiscalização daquela e de acordo com a folha anexa de parcela do faturamento.

NONA — DA DIREÇÃO DOS TRABALHOS E DA FISCALIZAÇÃO :

As obras serão dirigidas pela CONTRATADA e a fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, através seus engenheiros e técnicos.

PARAGRAFO PRIMEIRO:

A fiscalização transmitirá à CONTRATADA, por escrito suas instruções de serviços, devendo a CONTRATADA manter na obra um Diário de Execução permanentemente atualizado, que será entre-

gue à CONTRATANTE por ocasião do "Recebimento Provisório", Nesse Diário serão anotadas independentemente de notificação todas as ordens de modificação, reclamações, indicações técnicas etc. Por ocasião de suas visitas às obras, a fiscalização visará o referido Diário, anotando as observações julgadas necessárias sem que por isso sejam dispensadas as "ordens de serviços", ou notificações, tudo consoante o disposto na cláusula 17a. das Disposições Gerais.

DÉCIMA — DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS:

A CONTRATADA não terá direito a serviços que não estejam previstos neste contrato ou determinados da forma irregular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os serviços complementares ou extraordinários somente serão conhecidos e pagos, quando prévia e legalmente autorizados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O valor das alterações, para mais ou para menos, será calculado mediante a medição dos serviços apropriados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Toda e qualquer alteração será feita em documento a parte que integrará o presente contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA — DAS FALHAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Todo e qualquer trabalho defeituoso ou mau executado, será notificado à contratada, que se obrigará a repará-lo, por estar fora das especificações, correndo por sua conta exclusiva todas as despesas de tais reparos, sem que daí resultem alterações no prazo e valor fixado neste contrato.

DÉCIMA SEGUNDA — DAS RESPONSABILIDADES:

A CONTRATADA se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais existentes na obra, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA manterá o local dos serviços e o terreno em volta, livre de entulhos e resíduos resultantes dos próprios serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Ocorrendo incêndio na obra que atinja os serviços a cargo da CONTRATADA as partes atingidas serão reparadas ou refeitas por esta, a juízo exclusivo da fiscalização da CONTRATANTE. De conformidade com a decisão da fiscalização deverá a CONTRATADA, dentro de prazo de 03 (três) dias da aposição de seu "ciente" à notificação, iniciar a reconstrução ou reparo independentemente do recebimento de quaisquer indenização por seguro.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A CONTRATADA reconhece expressamente ser a única e exclusiva responsável, não só nos casos previstos neste contrato nas Disposições Gerais, Disposições Especiais, Edital de Tomada de Preços e demais elementos que integram o presente instrumento, como ainda nos seguintes:

a) imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificados após sua aceitação pela fiscalização ou mesmo após o término do prazo do presente contrato, na forma do estatuído no artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro;

b) danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE aos prédios vizinhos ou a coisa ou pessoa de terceiros, em consequencia da imprevidência, imperícia, negligência ou imprudência, na execução dos serviços contratados.

c) inobservância de leis, regulamentos ou posturas;

d) infrações relativas ao direito de propriedade industrial.

PARÁGRAFO QUARTO:

A CONTRATADA não poderá subempreitar a outras firmas construtoras, a totalidade dos serviços a executar, podendo entretanto fazê-lo parcialmente com a outorga expressa da CONTRATANTE, continuando nesta hipótese a responder direta e exclusivamente perante a CONTRATANTE, pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato, nas Disposições Gerais, nas Disposições Especiais no Edital de Tomada de Preços e demais peças que integram o presente instrumento.

DÉCIMA TERCEIRA — DAS RESCISÕES:

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato independentemente de qualquer procedimento ou interpelação judicial ou extra judicial:

a) no caso de fraude cometida pela CONTRATADA;

b) pela incapacidade técnica financeira ou má fé da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA falir ou entrar em concordata;

d) se a CONTRATADA deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido ou de interrompê-los por mais de vinte (20) dias a critério da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A rescisão do contrato implicará na perda total da garantia apresentada pela CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE que poderá cobrá-lo a seu livre arbítrio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Rescindindo o contrato, a CONTRATANTE entrará na posse imediata de todos os serviços executados bem como de todo o material e equipamento existente no canteiro da obra, renunciando a CONTRATADA, expressamente, ao exercício do direito de retenção.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A CONTRATANTE, uma vez na posse dos serviços, materiais e equipamentos procederá a uma vistoria e arrolamento para acerto final de contas, quando, se for de seu interesse fará a aquisição do material.

DÉCIMA QUARTA — DA VERBA:

As despesas para a construção das obras objeto do presente contrato, bem como as demais dele decorrentes, correrão por conta de verba oriunda do Ministério da Educação e Cultura — Dotação 4.3.3.0 — Auxílio das Obras Públicas — Construções de Prédios escolares do Ensino de 1.º Grau, de conformidade com o Termo de Convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP) e a Secretaria de Estado de Educação.

DÉCIMA QUINTA — DAS OMISSÕES:

Os casos omissos neste contrato e em todas as peças que o integram, indistintamente, bem assim as dúvidas existentes serão resolvidos pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar as soluções que lhe forem apresentadas.

DÉCIMA SEXTA — DO FORO:

É eleito como domicilio legal a cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em cujo foro serão decididas todas as questões, inclusive as judiciais decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo firmadas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém. Pará.

a) OSMAR PINHEIRO DE SOUZA
Contratante

a) RONALD COSTA BORRAJO

Testemunhas: —

a) ANTONIO JOSÉ DANTAS RIBEIRO

a) RONALDO DE MELO MENDES

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço as firmas supra de Osmar Pinheiro de Souza, Ronald Costa Borrajo, Antonio José Dantas Ribeiro e Ronaldo de Melo Mendes.

Belém, 26 de dezembro de 1972.

Em testemunho Z. V. de verdade.

a) ZENO VELOSO — Tab. Substituto.

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE 1.º GRAU
PARCELAS DE FATURAMENTO

01—Quando instalada a obra e concluida as fundações	8%
02—Concluida a camada impermeabilizadora	7%
03—Concluida a estrutura com desforma	7%
04—Concluida a alvenaria, inclusive muro	7%
05—Concluida a cobertura	6%
06—Concluida as redes de água e esgoto	6%
07—Assentadas as esquadrias	5%
08—Concluido o revestimento interno	5%
09—Concluido o revestimento externo	5%
10—Executada 50% da pavimentação	4%
11—Concluida a pavimentação e tratamentos	6%
12—Concluidas as instalações	4%
13—Executada metade da pintura	4%
14—Concluida a pintura	6%
15—Testados os aparelhos. colocados mastros e limpa a obra	10%
16—Aceita a obra pela fiscalização	10%
	100%

(G. — Reg. n. 4084)

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo de Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e AFCON — A. F. Coelho Construções e Comércio S/A. em aditamento ao instrumento particular de contrato celebrado entre as partes mencionadas, para a construção da Escola Fundamental Dr. Justo Chermont, situada na Trav. da Vileta esquina com a Av. Pedro Miranda, nesta capital, datado de 16 de novembro de 1972.

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972), na sede da SEVOP, situada na Trav. Frutuoso Guimarães n. 90, nesta Capital, presentes o titular da .. SEVOP e o representante legal da AFCON — A. F. Coelho Construção e Comércio S/A., estabelecida nesta cidade na rua Padre Prudêncio. n. 85, e as testemunhas abaixo firmadas, acordam assinar o presente Termo Aditivo de Contrato com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — Objetivo — Incluir no contrato referenciado uma cláusula que se determinará por décima sexta (16.ª) com a especificação da origem da verba destinada à execução das obras do contrato aditado, cujo teor será o da redação da cláusula segunda deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA — As despesas para a execução das obras objeto do presente contrato, assim como as demais dele originadas, correrão por conta da verba oriunda do Fundo de Participação do Estado, projeto ..... 105.18.09.04.10.16 e do Ministério da Educação e Cultura (MEC) Departamento de Educação Física (DEF). projeto 4.3.3.0 — ampliação de prédios escolares, havendo para esta última, convênio firmado entre a Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas e a Secretaria de Estado de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA — O contrato de que trata o presente Termo Aditivo fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas ou condições não expressamente alterados por este instrumento que aquele se integra formando um só todo indivisível para os fins de direito.

E. por estarem assim justos e contratados. assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém. Pará,
Osmar Pinheiro de Souza
Antonio Farias Coelho
TESTEMUNHAS : —
Ass. Ilegíveis

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço as firmas supra assinaladas. em número de quatro (4).

Belém, 26 de dezembro de 1972.

Em testemunho Z. V. de verdade.

ZENO VELOSO — Tabelião Substituto.

(G. — Reg. n. 4078)

TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato firmado entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP) e a firma ENDECO — Engenharia e Decorações Ltda., para a execução dos serviços de construção da unidade de 1.º Grau, situada na rua Angelo Custódio, esquina com a rua Triunvirato, no bairro da Cidade Velha, nesta Capital, de acordo com projeto arquitetônico. cálculo estrutural. especificações e demais elementos do Edital de Tomada de Preços n. 13/72 — SEVOP.

Aos onze dias (11) do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e dois (1972) na sede da SEVOP situada na Tv. Frutuoso Guimarães n 90, nesta cidade, presentes o titular da SEVOP e o representante legal da firma construtora ENDECO — Engenharia e Decorações Ltda., estabelecida em Belém, capital do Estado do Pará. com escritório sito na Av. Gentil Bittencourt. n. 107, registrada sob o n. 04.911.103 do CGC do Minstério da Fazenda e, as testemunhas abaixo firmadas acordam assinar o presente Termo de Contrato, para a execução dos serviços de construção de uma Unidade de 1.º Grau, situada na rua Angelo Custódio, esquina da rua Triunvirato, no bairro da Cidade Velha, nesta Capital.

De mútuo acordo, resolvem as partes contratantes, a seguir denominadas, simplesmente "CONTRATANTE" e "CONTRATADA", aceitar as condições seguintes que reciprocamente outorgam e se obrigam a cumprir por si e por seus sucessores legais.

PRIMEIRA — DO OBJETO DO CONTRATO E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a executar, pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL e MÃO DE OBRA**, os serviços de construção do prédio destinado às instalações de uma unidade de 1.º Grau. situada na Rua Angelo Custódio. esquina da Rua Triunvirato, bairro da Cidade Velha. nesta capital, compreendendo fornecimento completo de material. mão de obra, encargos sociais e trabalhistas. equipamentos e demais encargos de acordo com os Projetos de Arquitetura e de Instalações, Cálculos Estruturais, Especificações, Disposições Gerais, Disposições Especiais e Edital de Tomada de Preços n. 13/72 datado de 06 de novembro de 1972, peças que ficam fazendo parte integrante do presente contrato.

SEGUNDO — DO PREÇO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados em regime de EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, pelo preço total de Cr$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil cruzeiros), ficando vedado qualquer reajustamento sobre o mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Todas as despesas com aquisição de material, mão de obra, recolhimento do empregador, empregados e operários ao Instituto Nacional de Previdência Social e demais encargos sociais, inclusive seguro de acidentes do trabalho, impostos e taxas federais, estaduais e municipais, correrão por parte exclusiva da CONTRATADA que responderá por quaisquer transgressões às legislações civis, trabalhistas, previdenciárias e correlatas.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Correrão ainda por conta exclusiva da CONTRATADA além dos encargos indicados nas demais normas que integram o presente contrato, todas as despesas e providências necessárias à legalização, inclusive averbação no Registro Especial de Títulos e Documentos e aprovação dos projetos nas repartições públicas competentes.

TERCEIRA — DO PRAZO DE ENTREGA:

A CONTRATADA se obriga a executar as obras objeto deste instrumento no prazo improrrogável de cento e cinquenta (150) dias consecutivos, incluindo domingos, feriados e dias santificados,

contados a partir do décimo (10o) dia corrido após o recebimento do aviso da contratante, para início dos serviços, considerando-se infração contratual o retardamento do início ou paralização por mais de dez (10) dias, salvo motivo de força maior catalogados na cláusula seguinte.

QUARTA — DOS CASOS DE FORÇA MAIOR:

São casos de força maior:

a) greve generalizada no país;

b) interrupção dos meios de transporte;

c) calamidade pública.

QUINTA — DA CAUÇÃO E DEMAIS GARANTIAS:

A CONTRATADA, como garantia de seus compromissos se obriga a apresentar caução, seguro garantia ou fiança bancária especificada a importância de 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta, depositada na forma dos ítens 19 do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A liberação da garantia será feita da seguinte maneira. oitenta por cento (80%) no ato da entrega do "RECEBIMENTO DEFINITIVO", e os restantes vinte por cento .. (20%) sessenta (60) dias após o referido ato, de acordo com o que estabelece a cláusula décima terceira (13a.) das Disposições Gerais.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Se algum defeito ou anomalia aparecer na construção depois do seu recebimento pela CONTRATANTE, a garantia, no todo ou em parte, continuará em poder desta, até que as irregularidades sejam sanadas pela CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE executar esses serviços, descontando da garantia a importância relativa aos mesmos.

SEXTA — DAS MULTAS:

A CONTRATADA incorrerá em multa, ressalvados os casos de força maior, além das previstas nas demais normas que integram o presente contrato:

a) Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por dia, no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado.

b) Cr$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) pela inobservância de qualquer condição do presente Contrato e de suas partes integrantes, que não tenham multa expressa fixa para o caso.

c) Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por dia, no caso de paralisação das obras por mais de dez (10) dias consecutivos a critério da CONTRATANTE.

d) Cr$ 600,00 (Seiscentos cruzeiros) por dia, no caso de exceder o prazo para entrega das obras.

e) Cr$ 300,00 (Trezentos cruzeiros) por dia, no caso de ausência diária do engenheiro responsável, na obra;

f) Cr$ 600,00 (Seiscentos cruzeiros) no caso de reincidência por parte da CONTRATADA, na execução dos serviços ou em desacordo com as especificações.

SÉTIMA — DO PAGAMENTO DAS MULTAS:

A CONTRATADA uma vez notificada terá o prazo de três (3) dias para recolher a importância da multa devida, à tesouraria da SEVOP, podendo recorrer em igual prazo ao seu titular contra a multa que lhe foi imposta, o que, se não houver, implicará na cobrança do valor respectivo através dos meios em direito admitidos.

OITAVA — DO PAGAMENTO DO VALOR DAS OBRAS:

O pagamento relativo ao preço total dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, parceladamente, em prestações, comprovada a execução dos serviços pela fiscalização daquela, e de acordo com a folha anexa de parcela do faturamento.

NONA — DA DIREÇÃO DOS TRABALHOS E DA FISCALIZAÇÃO:

As obras serão dirigidas pela CONTRATADA, e a fiscalização será exercida pela .. CONTRATANTE, através de seus engenheiros e técnicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A fiscalização transmitirá à CONTRATADA, por escrito suas instruções de serviços, devendo a CONTRATADA manter na obra, um DIÁRIO DE EXECUÇÃO permanentemente atualizado, que será entregue à CONTRATANTE por ocasião do "RECEBIMENTO PROVISÓRIO". Nesse DIÁRIO serão anotados independentemente de notificação, todas as ordens da modificação, reclamações, indicações técnicas, etc. Por ocasião de suas visitas às obras a fiscalização visará o referido DIÁRIO, anotando as observações julgadas necessárias sem que por isso sejam dispensadas as "ordens de serviços" ou notificações, tudo consoante ou disposto na cláusula 17a. das Disposições Gerais.

DÉCIMA — DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS:

A CONTRATADA não terá direito a serviços que não estejam previstos neste contrato ou determinados de forma irregular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os serviços complementares ou extraordinários somente serão conhecidos e pagos, quando prévia e legalmente autorizados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O valor das alterações para mais ou para menos, será calculado mediante a medição dos serviços apropriados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Toda e qualquer alteração será feita em documento à parte que integrará o presente contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA — DAS FALHAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Todo e qualquer trabalho defeituoso ou mal executado será notificado à CONTRATADA, que se obrigará a repará-lo, por estar fora das especificações, correndo por sua conta exclusiva todas as despesas de tais reparos, sem que daí resultem alterações no prazo e valor fixados neste contrato.

DÉCIMA SEGUNDA — DAS RESPONSABILIDADES:

A CONTRATADA se obriga a manter constante e permamente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais existentes na obra, cabendo-lhe toda responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA manterá local dos serviços e o terreno em volta livre de entulhos resíduos resultantes dos próprios serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo incêndio na obra que atinja os serviços a cargo da CONTRATADA, as partes atingidas serão reparadas ou refeitas por esta, a juízo exclusivo da Fiscalização da CONTRATANTE. De conformidade com a decisão da Fiscalização deverá a CONTRATADA, dentro do prazo de 03 (três) dias da aposição de seu "ciente" à notificação, iniciar a reconstrução ou reparos, independentemente do recebimento de qualquer indenização por seguro.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A CONTRATADA reconhece, expressamente, ser a única e exclusiva responsável, não só nos casos previstos neste contrato, nas Disposições Gerais, Disposições Especiais, Edital de Tomada de Preços e demais elementos que integram o presente instrumento, como ainda nos seguintes:

a) imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificados após sua aceitação pela Fiscalização ou mesmo após o término do prazo do presente contrato na forma do estatuido no artigo .. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

b) danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos prédios vizinhos ou a coisa ou pessoa de terceiros em consequência da imprevidência, impericia, negligência ou imprudência na execução dos serviços contratados;

c) inobservância de leis, regulamentos ou posturas;

d) infrações relativas ao direito de propriedade industrial.

PARÁGRAFO QUARTO:

A CONTRATADA não poderá subempreitar a outras firmas construtoras a totalidade dos serviços a executar, podendo entretanto fazê-lo parcialmente com a outorga expressa da CONTRATANTE, continuando, nesta hipótese a responder direta e exclusivamente perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato, nas Disposições Gerais, Disposições Especiais no Edital

de Tomada de Preços e demais peças que integram o presente instrumento:

DÉCIMA TERCEIRA — DAS RESCISÕES:

A CONTRATANTE, poderá rescindir o presente contrato independentemente de qualquer procedimento ou interpelação judicial ou extra-judicial:

a) no caso de fraude cometida pela CONTRATADA;

b) pela incapacidade técnica, financeira ou má-fé da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA falir ou entrar em concordata;

d) se a CONTRATADA deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido ou interrompê-los por mais de 20 (vinte) dias, a critério da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A rescisão do contrato implicará na perda total da garantia apresentada pela .. CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE que poderá cobrá-la ao seu livre arbítrio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Rescindindo o contrato a CONTRATANTE entrará na posse imediata de todos os serviços executados bem como de todo o material e equipamento existente no canteiro da obra, renunciando a CONTRATADA, expressamente, ao exercício do direito de retenção.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A CONTRATANTE uma vez na posse dos serviços, materiais e equipamentos, procederá a uma vistoria e arrolamento para acerto final de contas quando, se fôr de seu interesse, fará a aquisição do material.

DÉCIMA QUARTA — DA VERBA:

As despesas de construção das obras objeto do presente instrumento bem como de todas as demais dele originadas, correrão por conta da verba oriunda do Fundo de Participação do Estado — Projeto: .... 105.18.09.04.1.016, conforme destaque existente na Tesouraria da CONTRATANTE.

DÉCIMA QUINTA — DAS OMISSÕES:

Os casos omissos neste contrato e em todas as peças que o integram, indistintamente, bem assim as dúvidas existentes serão resolvidas pela CONTRATANTE, obrigando se a CONTRATADA a aceitar as soluções que lhe forem apresentadas.

DÉCIMA SEXTA — DO FÔRO:

É eleito como domicilio legal a cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em cujo fôro serão decididas todas as questões, inclusive as judiciais decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam as partes o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém. Pará,

OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

CONTRATANTE

a) Ilegível

CONTRATADA

Testemunhas:

a) ILEGÍVEL

JOSÉ MARIA MARTINS DA SILVA

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço as firmas supra assinaladas em número de cinco (5).

Belém, 22 de dezembro de 1972.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

MARILIA M. MATOS — Esc. Autorizada

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE *1.º* GRAU

PARCELAS DE FATURAMENTO

01—Quando instalada a obra e concluida as fundações	8%
02—Concluida a camada impermeabilizadora	7%
03—Concluida a estrutura com desforma	7%
04—Concluida a alvenaria, inclusive muro	7%
05—Concluida a cobertura	6%
06—Concluida as redes de água e esgoto	6%
07—Assentadas as esquadrias	5%
08—Concluido o revestimento interno	5%
09—Concluido o revestimento externo	5%
10—Executada 50% da pavimentação	4%
11—Concluida a pavimentação e tratamentos	6%
12—Concluidas as instalações	4%
13—Executada metade da pintura	4%
14—Concluida a pintura	6%
15—Testados os aparelhos, colocados mastros e limpa a obra	10%
16—Aceita a obra pela fiscalização	10%
	100%

(G. — Reg. n. 4084)

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Fundação do Bem Estar Social do Pará.

O Governo do Estado do Pará e a Fundação do Bem Estar Social do Pará, representados pelo engenheiro Fernando José de Leão Guilhon, Governador Constitucional e pelo médico João Paulo do Valle Mendes, Presidente por nomeação legal, denominados, daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e FBESP, assinam o presente Convênio com base na Resolução n. 87|69, do Tribunal de Contas da União e Plano de Aplicação aprovado pelo Ministério do Planejamento e coordenação Geral, e ainda nos termos da Lei n. 4.394, de 30 de junho de 1972, para aplicação dos recursos consignados em Crédito Especial aberto pelo Decreto n. 8.008 de 03.07.72 e destinados ao desenvolvimento do programa de Bem Estar Social e que será regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado entregará a importância de Cr$ .. 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros), proveniente do Fundo Especial, custo total do presente Convenio, que visa dotar o Centro de Recepção e Triagem da FBESP de todo o equipamento necessário ao seu funcionamento.

CLÁUSULA SEGUNDA — A FBESP obriga-se a empregar os recursos deste Convenio na aquisição do equipamento referido na cláusula primeira e sua instalação nas dependências do Centro, bem como responsabilizar-se por sua conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA — A despesa a que se refere a cláusula primeira correrá à conta da Categoria Econômica 4.0.0.0 — Despesas de Capital, 4.3.0.0 — Transferências de Capital 4.3.7.0 — Constribuições Diversas .... 4.3.7.4 — Diversos, do Orçamento Analítico da Secretaria de Estado da Fazenda. 107.00 Gabinete do Secretário — 107.23 — Projeto: .. 03.04.1.074 — Aparelhamento do Centro de Recepção e Reeducação para Menor, a cargo da Fundação do Bem Estar Social do Pará.

CLÁUSULA QUARTA — O Governo do Estado, reserva-se o direito de fiscalizar o cumprimento do presente Convênio, independente da prestação de contas a ser feita pela FBESP ao Tribunal de Contas do Estado, da aplicação da verba concedida através deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA — O presente Convenio poderá ser denunciado a qualquer momento, no todo ou em parte, por um de seus signatários ou por ambos, em virtude de inadimplemento de qualquer das suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA — O prazo para aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio, será até 31 de dezembro de 1972.

CLÁUSULA SÉTIMA — Fica eleito o foro da Cidade de Belém, com renúncia expressa de qualquer outro, para nele serem dirimidas dúvidas e sugestões oriundas do presente Convenio.

Belém, 1 de agosto de 1972

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Dr. JOÃO PAULO DO VALLE MENDES

Diretor-Presidente da FBESP

TESTEMUNHAS:

Antonio Nonato do Amaral

Afonso de Ligório Bouth Cavalero

(G. — Reg. n. 4089).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
Faixa de Segurança Nacional
TRANSAMAZÔNICA
E D I T A L

A Prefeitura Municipal de Marabá, por seu Prefeito infra-assinado torna público e dá ciência às firmas especializadas em material rodoviário, que nesta data fica aberta a Tomada de Preços para aquisição pela Prefeitura, de duas máquinas conforme especificação abaixo:

I — DO MATERIAL

1 — Motoniveladora, equipada com motor diesel, potência mínima de 105—HP. com peso mínimo de 10.200 Kgs., equipada com escarificador com lâmina, operando hidraulicamente o giro e o levantamento freio hidráulico nas 4 rodas, mínimo de 8 marchas à frente e 8 a ré.

2 — Trator de Pneus com Pá Carregadeira, equipado com motor diesel com potência mínima de 92—HP, de 1.600 a 2.000 R.P.M. com hidráulico de três pontos, Tomada de força, direção hidráulica, bloqueio no diferencial, e marchas com reduzida.

3 — Garantia mínima de 6 (seis) meses ou 1.000 horas de funcionamento.

II — DAS PROPOSTAS

a) As propostas deverão ser apresentadas em quatro vias datilografadas, em envelopes fechados, sem rasuras ou emendas e entrelinhas, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir da data da publicação deste Edital, contendo preço unitário e declaração de aceitação das cláusulas neste mencionadas.

b) As propostas serão abertas no dia 13 de janeiro de 1973 às 15 horas, em presença dos interessados, do Prefeito Municipal e da Comissão julgadora, no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Marabá.

c) No critério de julgamento influirão não somente o menor preço, mas também fatores considerados particularmente vantajosos pela Comissão julgadora.

III — DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) Os proponentes deverão apresentar cotação para pagamento à vista ou financiado.

b) Os proponentes oferecerão preços compreendendo despesas até entrega das referidas máquinas em Belém.

c) O valor da operação será coberto com recursos do Fundo Rodoviário Nacional.

IV — DIVERSOS

a) No interesse da Prefeitura Municipal de Marabá, a presente tomada de preços poderá ser anulada, no seu todo ou em parte, pelo Prefeito Municipal e a Comissão Julgadora, sem que assista aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

b) Os interessados poderão obter na Secretaria da Prefeitura qualquer esclarecimento de ordem técnica, bem como qualquer informação a respeito da presente Tomada de Preços.

c) As propostas poderão ser enviadas pelo Correio ou por intermédio do Procurador da Prefeitura com endereço à Travessa da Vileta n. 2667, em Belém.

Marabá, 26 de dezembro de 1972.

Cel. PM. José Barbosa de Vasconcellos
Prefeito Municipal de Marabá
(T. n. 18.945. Reg. n. 5478 — Dia — 29.12.72)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

Termo de ajuste que entre si fazem a Companhia das Docas do Pará (CDP) e a firma IBM do Brasil — Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., para aquisição de três (3) máquinas de escrever elétricas, para o Porto de Belém, no Estado do Pará, como abaixo melhor se declara:

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e dois .... (1972), na sede da Companhia das Docas do Pará (CDP), à Av. Presidente Vargas, n. 41 2o. andar, na Cidade de Belém, no Estado do Pará, a Companhia das Docas do Pará (CDP), daqui por diante denominada simplesmente CDP, neste ato representada por seu Diretor Presidente Cel. Raul da Silva Moreira, brasileiro, casado, Oficial do Exército da Reserva Remunerada e por seu Diretor de Obras, Conservação e Manutenção, Dr. Luciano Pinto de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, de conformidade com o que dispõe o Decreto n. 61.608, de 24.10.1967 e a Portaria n. N—7|DG, de 09.11.1967, do Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, e tendo em vista o resultado da Tomada de Preços n. 19|72, realizada em 27.11.72, ajusta com a firma IBM do Brasil, Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., com escritório nesta cidade, à Rua 13 de Maio, 82, 3o. andar, doravante denominada simplesmente CONTRATADA e neste ato representada por seu responsável legal, Sr. José Hordones Lemos, brasileiro, casado, também residente e domiciliado nesta Capital, infra-assinados, a aquisição de três (3) máquinas de escrever elétricas, no Porto de Belém, no Estado do Pará, mediante as cláusulas e condições seguintes: PRIMEIRA: — OBJETO — É objeto do presente Termo de Ajuste a aquisição de três (3) máquinas de escrever elétricas, das quais duas (2) com 130 espaços, tipo esfera, com fita de nylon e 4 tipos diferentes de esferas e uma (1) com 156 espaços, tipo esfera, com fita de nylon e 4 tipos diferentes de esferas, tudo de conformidade com as Normas para Concorrência e especificações referidas no Edital de Licitação, as quais juntamente com a proposta da CONTRATADA e Ata de Julgamento da Tomada de Preços n. 19|72, passam, independentemente de transcrição a integrar o presente Termo de Ajuste. PARÁGRAFO UNICO — O orçamento e especificações do fornecimento, objeto deste Contrato, são aqueles aprovados pela Instrução de Serviço "E" .. n. 26|72—DG|DR, de ..... 19.10.1972, do Sr. Diretor da Segunda Diretoria Regional do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e o Edital de Licitação da Tomada de Preços n. 19|72 é o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará n. 22.404, de 10.11.1972, fls. 9. SEGUNDA: — PREÇOS — De conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA e Ata de Julgamento da Comissão de Tomada de Preços n. 19|72, o preço global para a aquisição descrita à Cláusula Primeira deste Termo de Ajuste, é de Cr$ 14.187,00 (Quatorze mil, cento e oitenta e sete cruzeiros). TERCEIRA: — REAJUSTAMENTO — O presente Termo de Ajuste não admitirá qualquer revisão ou reajustamento de preços durante a sua vigência. QUARTA: — RECEBIMENTO — O recebimento do fornecimento, objeto do presente Termo de Ajuste, descrito à Cláusula Primeira, será efetuado por uma comissão nomeada pelo Diretor Presidente da CDP, com a interveniência da Segunda Diretoria Regional do DNPVN, através da Inspetoria Fiscal do Porto de Belém. PARÁGRAFO PRIMEIRO — Na entrega e recebimento do fornecimento em apreço serão fielmente observadas as especificações constantes do Edital de Licitação e as instruções que forem dadas pela Comissão referida nesta Cláusula, desde que não contrariem as condições deste Termo de Ajuste; PARÁGRAFO SEGUNDO — Quaisquer entendimentos entre a Comissão referida à Cláusula Quarta deste Contrato e a CONTRATADA, serão feitos por escrito, na ocasião devida, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais; PARÁGRAFO TERCEIRO — A CONTRATADA obriga-se a prestar manutenção permanente, por técnicos especializados e a garantir o fornecimento contra defeitos de fabricação ou montagem de peças pelo prazo de 90 (noventa) dias motor até (1) (um) ano, a partir da instalação do fornecimento. QUINTA: — PRAZO — O prazo para entrega do fornecimen-

to é de dez (10) dias, a contar da data da publicação deste Termo de Ajuste no Diário Oficial do Estado do Pará. PARÁGRAFO PRIMEIRO — O prazo de entrega somente poderá ser excedido nos casos de justa causa, devidamente comprovados pela CONTRATADA, a juízo da CDP; PARÁGRAFO SEGUNDO — A CONTRATADA comunicará à CDP, imediatamente e por escrito, a ocorrência de atos capazes de ocasionar atrasos na entrega do equipamento para exame e decisão da CDP. SEXTA: — FORMA DE PAGAMENTO — O pagamento do fornecimento, ora contratado, será efetuado a vista, após a entrega do mesmo, no local de destino (Porto de Belém), comprovado o perfeito atendimento às condições especificadas e sua aceitação pela CDP SÉTIMA: — VERBA — O pagamento do valor do fornecimento, objeto deste Termo de Ajuste, será atendido, no presente exercício à conta do Programa de Aplicação do Fundo de Melhoramento do Porto de Belém, para o exercício de 1972, item 12.5.1, aprovado pela Portaria n. 5.107, de .. 28.02.1972, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, publicado no Diário Oficial da União de 28.03.1972. OITAVA: — CAUÇÃO — A CONTRATADA depositará na CDP no ato da assinatura deste Termo de Ajuste, como caução, a importância de Cr$.. 709,35 (Setecentos e nove cruzeiros e trinta e cinco centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do fornecimento. PA-PARÁGRAFO UNICO — A caução somente será restituída à CONTRATADA, uma vez entregue e aceito o fornecimento pela CDP. NONA: — MULTAS — A CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor total do fornecimento, por dia que exceder o prazo estipulado na Cláusula Quinta deste Termo de Ajuste, salvo justa causa, devidamente comprovada ,a juízo da CDP. PARÁGRAFO PRIMEIRO — A infringência de outro qualquer dispositivo deste Termo de Ajuste, poderá dar margem à aplicação de multa variável, a juízo da CDP, de 0,1% (um décimo por cento) e 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total de fornecimento; PARÁGRAFO SEGUNDO — As multas serão aplicadas pela CDP e devem ser recolhidas pela CONTRATADA, na Agência do Banco do Brasil, para lançamento na conta Fundo de Melhoramento dos Portos, mediante guia de recolhimento expedida pela CDP, dentro do prazo improrrogável de dez (10) dias úteis de sua notificação, findo o qual serão deduzidas da caução feita pela CONTRATADA, que deverá ser feita integralizada no prazo máximo também de dez (10) dias úteis; PARÁGRAFO TERCEIRO — De qualquer multa imposta, poderá no prazo máximo de três (3) dias úteis de recolhimento, haver recurso à CDP. DÉCIMA: — RESPONSABILIDADE — Nenhuma responsabilidade caberá à CDP, pelos danos que a CONTRATADA venha a causar a terceiros, em virtude da aquisição ora contratada. PARÁGRAFO UNICO — Por conta da CONTRATADA correrão os encargos decorrentes da legalização deste Termo de Ajuste. DÉCIMA PRIMEIRA: — RESCISÃO — Sem prejuízo de qualquer outra disposição prevista neste Termo de Ajuste, o mesmo poderá ser declarado rescindido, de pleno direito, pela CDP, em qualquer tempo, independentemente de qualquer ação ou prévia notificação judicial ou extra-judicial, no caso seguinte: se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das condições do presente Termo de Ajuste, ou se incidir em mais de duas (2) vezes na mesma falta. PARÁGRAFO PRIMEIRO — No caso de rescisão deste Termo de Ajuste, por ato de responsabilidade da CONTRATADA, esta perderá em favor do Fundo de Melhoramento dos Portos, a caução depositada para garantia de sua proposta, podendo, ainda, ser declarada o sua inidoneidade; PARÁGRAFO SEGUNDO — Se a rescisão deste Termo de Ajuste provocar danos à CDP esta promoverá a responsabilidade da CONTRATADA, visando ao ressarcimento correspondente. DÉCIMA SEGUNDA: — VALIDADE — O presente Termo de Ajuste só se tornará efetivo depois de devidamente aprovado pela Inspetoria Fiscal do Porto de Belém e publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. DÉCIMA TERCEIRA: — OMISSÕES — Os casos omissos e que se tornarem controvertidos em face das presentes condições contratuais, serão resolvidos por decisão da CDP, cabendo recurso da mesma ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no prazo de três (3) dias úteis. DÉCIMA QUARTA: — FORO — O foro para postular quaisquer questões suscitadas na aplicação do presente Termo de Ajuste, será o da sede da CDP. — E, para constar, eu Inês de Souza Borges, lavrei o presente Termo de Ajuste, que vai devidamente assinado pelas partes interessadas, firmando em nome da CDP os Senhores, Cel. Raul da Silva Moreira e Dr. Luciano Pinto de Moraes e em nome da CONTRATADA o sr. José Hordones Lemos, servindo de testemunhas os Senhores Zildo Botelho Magalhães e Janete Freire Monteiro e por mim Inês de Souza Borges que o datilografei aos sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e dois.

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente
Eng.º LUCIANO PINTO DE MORAES
Diretor de Obras, Conservação e Manutenção
Sr. JOSÉ HORDONES LEMOS
IBM do Brasil — Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.
Aprovo:
FORTUNATO GABAY
Inspetor Fiscal — Substituto
TESTEMUNHAS:
Janete Freire Monteiro
Zildo Botêlho Magalhães

VANIA MARIA PENNA DA GAMA
Advogada — C.D.P.
(Ext. — Reg. n. 5465—Dia: 29.12.72).

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

Autorização para Aquisição de Uma (1) Máquina de Calcular, Marca Facit.

Tendo em vista o Ofício n. DR|IF — 651|72, de 20 de outubro de 1972, do Sr. Inspetor Fiscal do Porto de Belém e o resultado do Convite n. 06|72, realizado em 05|12|1972, autorizamos, através do presente instrumento, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Obras, Conservação e Manutenção da COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP), com sede nesta Cidade, à Av. Presidente Vargas, n. 41, 2.º andar, a aquisição de uma (1) máquina de calcular tipo FACIT, para o Porto de Belém, no Estado do Pará, da Firma DISTAC — DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO LTDA., com escritório nesta Cidade, à Trav. Padre Eutíquio, 493, doravante denominada simplesmente DISTAC, de acordo com as condições seguintes:

1. É objeto da presente autorização a aquisição de uma (1) máquina de calcular, marca FACIT, modelo C1 — 13, funcionamento manual, capacidade de 9 x 8 x 13 algarismos.

2. O preço global para a aquisição, objeto da presente autorização, é de ..... Cr$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Cruzeiros).

3. A presente autorização não admitirá qualquer revisão ou reajustamento de preços.

4. O recebimento do fornecimento, objeto da presente autorização, será efetuado por uma comissão, nomeada pelo Diretor Presidente da CDP, com a intervenência da 2a. DIRETORIA REGIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, através da Inspetoria Fiscal do Porto de Belém.

4.1. — Quaisquer entendimentos entre a Comissão referida e a DISTAC, serão feitos por escrito, na ocasião devida, não sendo tomadas em consideração, quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais;

4.2 — A DISTAC se obriga a manter assistência técnica permanente com mecânicos especializados, garantindo o fornecimento contra defeitos de fabricação pelo prazo de um (1) ano, à partir da entrega em perfeito funcionamento da máquina de calcular.

5. A entrega do fornecimento deverá efetuar-se de imediato, após a publicação desta autorização no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará.

5.1 — O prazo de entrega somente poderá ser excedido nos casos de justa causa, devidamente comprovados pela DISTAC, à juízo da CDP;

5.2 — A DISTAC comunicará à CDP, imediatamente e por escrito, a ocorrência de atos capazes de ocasionar atraso na entrega do fornecimento, para exame e decisão da CDP.

6. O pagamento do fornecimento, objeto desta autorização, será efetuado à vista, após a entrega da mesma, no local de destino (CDP), comprovado o perfeito atendimento às condições especificadas e sua aceitação pela CDP.

7. O pagamento do valor do fornecimento, objeto da presente autorização, será atendido no corrente exercício à conta do Programa de Aplicação do Fundo de Melhoramento do Porto de Belém, para o exercício de ... 1972, item 12.5.1, aprovado pela Portaria n. 5.107, de 28.02.1972, do Exmo. Sr Ministro dos Transportes, publicado no Diário Oficial da União de 28.03.1972.

8. A DISTAC ficará sujeita à multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do fornecimento, por dia que exceder o prazo estipulado na condição Quinta, desta autorização, salvo justa causa, devidamente comprovada, a juízo da CDP.

8.1 — A infringência de outra qualquer condição desta autorização, poderá dar margem à aplicação de multa variável a juízo da CDP, de 0,1% (um décimo por cento) e 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total do fornecimento;

8.2 — As multas serão aplicadas pela CDP e devem ser recolhidas pela DISTAC, na Agência do Banco do Brasil, para lançamento na conta Fundo de Melhoramento do Porto de Belém, mediante Guia de Recolhimento expedida pela CDP, dentro do prazo improrrogável de dez (10) dias úteis de sua notificação;

8.3 — De qualquer multa imposta, poderá no prazo máximo de três (3) dias úteis do recolhimento haver recurso à CDP.

9. Nenhuma responsabilidade caberá à CDP, pelos danos que a DISTAC venha a causar a terceiros, em virtude da aquisição ora autorizada.

10. Sem prejuízo de qualquer outra condição prevista nesta autorização, a mesma poderá ser declarada rescindida, de pleno direito, pela CDP, em qualquer tempo, independentemente de qualqur ação ou prévia notificação judicial ou extra judicial, no caso seguinte: se a DISTAC deixar de cumprir qualquer das condições da presente autorização, ou se incidir mais de duas (2) vezes na mesma falta.

10.1 — No caso de rescisão desta autorização por ato de responsabilidade da DISTAC poderá ser declarada a sua inidoneidade;

10.2 — Se a rescisão desta autorização provocar danos à CDP, esta promoverá a responsabilidade da DISTAC, visando ao ressarcimento correspondente.

11. A presente autorização só se tornará efetiva depois de devidamente aprovada pela Inspetoria Fiscal do Porto de Belém e publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará.

12. Os casos omissos e que se tornarem controvertidos em face das presentes condições, serão resolvidos por decisão da CDP, cabendo recursos da mesma ao Diretor Geral do DNPVN, no prazo de três (3) dias úteis.

13. O foro para postular quaisquer questões suscitadas na aplicação da presente autorização, será o da sede da CDP.

Belém, 12 de dezembro de 1972.

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA — Diretor Presidente

De acordo:

Eng.º LUCIANO PINTO DE MORAES — Diretor de Obras, Conservação e Manutenção

a) Ilegível

DISTAC — Distribuidora de Ar Condicionado Ltda.

Aprovo:

FORTUNATO GABAY

Inspetor Fiscal — Substituto.

VANIA MARIA PENNA DA GAMA — Advogada — CDP

(Ext. — Reg. n. 5466 — Dia 29|12|72)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (C.D.P.)

Termo de Ajuste que entre si fazem a Companhia das Docas do Pará (CDP) e a firma DISTAC — Distribuidora de Ar Condicionado Ltda., para Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para o Porto de Belém, no Estado do Pará, como abaixo melhor se declara:

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972), na sede da Companhia das Docas do Pará (CDP), à Av. Presidente Vargas, n. 41, 2º andar, na Cidade de Belém, no Estado do Pará, a Companhia das Docas do Pará (CDP), daqui por diante denominada simplesmente CDP, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Cel. Raul da Silva Moreira, brasileiro, casado, Oficial do Exército da Reserva Remunerada e por seu Diretor de Obras, Conservação e Manutenção, Dr. Luciano Pinto de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, de conformidade com o que dispõe o Decreto n. 61.608, de .... 24.10.1967 e a Portaria n. N—7|DG, de 09.11.1967, do sr. Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e tendo em vista o resultado da Tomada de Preços n. 19|72, realizada em 27 de novembro de 1972, ajusta com a Firma DISTAC — Distribuidora de Ar Condicionado Ltda., com escritório nesta Cidade, à Trav. Padre Eutíquio, 493, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal, sr. Adriano de Oliveira Marques Ramos, português, casado, comerciante, também residente e domiciliado nesta Capital, infra-assinados, a aquisição de duas (2) máquinas de escrever manuais, marca Remington e uma (1) fotocopiadora Remington, para o Porto de Belém, no Estado do Pará, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes: PRIMEIRA: — Objeto — E' objeto do Presente Termo de Ajuste a aquisição de duas (2) máquinas de escrever manuais, marca Remington F—10 e Remington C—1, com 220 e 140 espaços, respectivamente e uma (1) fotocopiadora Remington, modelo A—3, tudo de conformidade com as Normas para concorrência e especificações técnicas referidas no Edital de Licitação, as quais juntamente com a proposta da CONTRATADA e Ata de Julgamento da Comissão julgadora de Tomada de Preços, passam, independentemente de transcrição, a integrar o presente Termo de Ajust. PARÁGRAFO ÚNICO — O orçamento e especificações do fornecimento, objeto deste Contrato, são aqueles aprovados pela Instrução de Serviço "E" n. 26|72 DG|DR, de 19 de outubro de 1972, do sr. Diretor da Segunda Diretoria Regional do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e o Edital de Licitação

da Tomada de Preços n. 19|72 é o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará n. 22.404, de 10.11.1972, fls. 9. SEGUNDA: — Preços — De conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA e Ata de Julgamento da Tomada de Preços n. 19|72, da Companhia das Docas do Pará (CDP), realizada no dia 27.11.1972, o preço global para o fornecimento descrito na condição Primeira deste Termo de Ajuste é de Cr$ 14.443,00 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e três cruzeiros), sendo Cr$ .... 3.193,00 (três mil, cento e noventa e três cruzeiros) para as duas (2) máquinas de escrever manuais e Cr$ ..... 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), para a fotocopiadora Remington. TERCEIRA: — Reajustamento — O presente Termo de Ajuste não admitirá qualquer revisão ou reajustamento de preços durante a sua vigência. QUARTA: — Recebimento — O recebimento do fornecimento, objeto do presente Termo de Ajuste, descrito à Cláusula Primeira, será efetuado por uma Comissão nomeada pelo Diretor Presidente da CDP, com a interveniência da Segunda Diretoria Regional do DNPVN, através da Inspetoria Fiscal do Porto de Belém. PARÁGRAFO PRIMEIRO — Na entrega e recebimento do fornecimento em apreço serão fielmente observadas as especificações constantes do Edital de Licitação e as instruções que forem dadas pela Comissão referida nesta Cláusula, desde que não contrariem as condições deste Termo de Ajuste; PARÁGRAFO SEGUNDO — Quaisquer entendimentos entre a Comissão referida à Cláusula Quarta deste Contrato e a CONTRATADA, serão feitos por escrito, na ocasião devida, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais; PARÁGRAFO TERCEIRO — A CONTRATADA obriga-se a manter assistência técnica permanente, prestada por técnicos especializados e a garantir o fornecimento contra defeitos de fabricação pelo prazo de um (1) ano, a partir da entrega domesmo.QUINTA: — Prazo — O prazo para entrega do fornecimento, objeto deste Termo de Ajuste, será imediato, a partir da data da publicação deste Termo de Ajuste no Diário Oficial do Estado do Pará. PARÁGRAFO PRIMEIRO — O prazo só poderá ser exercido nos casos de justa causa, devidamente comprovados pela CONTRATADA, a juízo da CDP; PARÁGRAFO SEGUNDO — A CONTRATADA comunicará à CDP imediatamente e por escrito a ocorrência de atos capazes de ocasionar atrasos na entrega do fornecimento, para exame e decisão da CDP. SEXTA: — Forma de Pagamento — O pagamento do fornecimento, ora contratado, será efetuado à vista, após a entrega do mesmo, no local de destino (Porto de Belém — CDP), comprovado o perfeito atendimento às condições especificadas e sua aceitação pela CDP. SÉTIMA: — Verba — O pagamento do fornecimento, objeto deste Termo de Ajuste, será atendido no corrente exercício à conta do Programa de Aplicação do Fundo de Melhoramento do Porto de Belém, para o exercício de 1972, ítem 12.5.1, aprovado pela Portaria n. 5.107, de .....: 28.02.1972, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, publicada no Diário Oficial da União, de 28.03.1972. OITAVA: — Caução — A CONTRATADA depositará na CDP, no ato da assinatura deste Termo, como caução, a importância de Cr$ 722,15 (setecentos e vinte e dois cruzeiros e quinze centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, de acordo com o Edital. PARÁGRAFO ÚNICO — A caução só será restituída à CONTRATADA uma vez entregue o fornecimento e aceito plenamente pela CDP. NONA: — Multas — A CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do fornecimento não entregue do Contrato, por dia que exceder o prazo estipulado na Cláusula Quinta deste Termo, salvo justa causa, devidamente justificada, a juízo da CDP. PARÁGRAFO PRIMEIRO — A infringência de outro qualquer dispositivo deste Termo de Ajuste poderá dar margem a aplicação de multa variável, a juízo da CDP, de 0,1% (um décimo por cento) e .. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do fornecimento não entregue; PARÁGRAFO SEGUNDO — As multas serão aplicadas pela CDP e devem ser recolhidas pela CONTRATADA, na Agência do Banco do Brasil, para lançamento na conta Fundo de Melhoramento dos Portos, mediante Guia de Recolhimento expedida pela CDP, dentro do prazo improrrogável de dez (10) dias úteis da sua notificação, findo o qual serão deduzidas da caução feita pela CONTRATADA, que deverá ser integralizada no prazo máximo, também de dez (10) dias úteis; PARÁGRAFO TERCEIRO — De qualquer multa imposta, poderá no prazo máximo de três (3) dias úteis do recolhimento, haver recurso à CDP. Da decisão da CDP. Ainda caberá recurso em última instância no prazo de três (3) dias úteis ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis. DÉCIMA:— — Responsabilidade — Nenhuma responsabilidade caberá à CDP, pelos danos que a CONTRATADA venha a causar a terceiros em virtude da aquisição ora contratada. PARÁGRAFO ÚNICO — Por conta da CONTRATADA correrão os encargos decorrentes da legalização deste Termo de Ajuste. DÉCIMA PRIMEIRA: — Rescisão — Sem prejuízo de qualquer outra disposição prevista neste Termo de Ajuste, o mesmo poderá ser declarado rescindido de pleno direito, pela CDP, em qualquer tempo, independentemente de qualquer ação ou prévia notificação judicial ou extra-judicial, nos casos seguintes: a) se o fornecimento a que se refere o presente Termo de Ajuste for transferido a outrem no todo ou em parte, sem prévia autorização da CDP; b) se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das condições do presente Termo de Ajuste ou se incidir mais de duas (2) vezes na mesma falta. PARÁGRAFO PRIMEIRO — No caso de rescisão deste Termo de Ajuste por ato de responsabilidade da CONTRATADA, esta, perderá em favor do Fundo de Melhoramento do Porto de Belém, a caução depositada para garantia de sua proposta e seus reforços, podendo ser declarada a sua inidoneidade; PARÁGRAFO SEGUNDO — Se a rescisão deste Termo de Ajuste, provocar danos à CDP esta promoverá a responsabilidade da CONTRATADA visando o ressarcimento correspondente; PARÁGRAFO TERCEIRO — Não havendo responsabilidade da CONTRATADA e se a CDP julgar necessário rescindir este Termo de Ajuste, esta pagará o fornecimento já entregue, celebrando um Termo de Rescisão Amigável em que conste as importâncias a serem pagas, ouvido em quaisquer casos o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis. DÉCIMA SEGUNDA: — Validade — O presente Termo de Ajuste só se tornará efetivo depois de devidamente aprovado pela Inspetoria Fiscal do Porto de Belém, e publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. DÉCIMA TERCEIRA: — Omissões — Os casos omissos e que se tornarem controvertidos em face das presente condições contratuais, serão resolvidos por decisão da direção da .. CDP, cabendo recurso da mesma ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis no prazo de três dias úteis. DÉCIMA QUARTA: — Foro — O foro para postular quaisquer questões suscitadas na aplicação do presente Termo de Ajuste será o da sede da CDP. E, para constar eu Janete Freire Monteiro, lavrei o presente Termo de Ajuste, que vai devidamente assinado pelas partes interessadas, firmando em nome da CDP os Senhores, Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA e Dr. LUCIANO PINTO DE MORAES e, em nome da CONTRATADA o Sr. ADRIANO DE OLIVEIRA MARQUES RAMOS, servindo de testemunhas os Senhores, Zildo Botelho Magalhães e Inês de Souza Borges e por mim Janete Freire Monteiro que o datilografei aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e dois.

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA
Diretor Presidente
Eng.º Luciano Pinto de Moraes
Diretor de Obras, Conservação e Manutenção
Sr. Adriano de Oliveira Marques Ramos
DISTAC — Distribuidora de Ar Condicionado Ltda.
TESTEMUNHAS:
Inês de Souza Borges
Zildo Botelho Magalhães
Aprovo:
Fortunato Gabay
Inspetor Fiscal — Substituto
Vânia Maria Ferro da Gama
Advogada da C.D.P.
(Ext. Reg. n. 5.467 — Dia 29—12—1972)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado de Agricultura

EDITAL

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Deodato Pereira da Silva, nos termos do artigo 11 do Decreto n. ... 7454 de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agro-pastoril, sita à 16a. Comarca do Guamá, 42o. Têrmo, 83o. Município de Paragominas, Distrito, com os seguintes limites: Lote n. 55, do loteamento Cauaxi-Surubijú, à margem direita do rio Capim, na região Itaquiteua Grande; distante da sede do município aproximadamente 130 Km; limita-se pela frente com o rio Capim; pelos fundos com o lote n. 54 de Sinval Boaventura, numa extensão de 4.000 metros; pela direita com terras devolutas, numa extensão aproximadamente de ... 8.000 metros e pela esquerda com o lote n. 51, numa extensão de aproximadamente 7.000 metros numa área de aproximadamente 3.000 hectares.

Divisão de Terras, em 05 de maio de 1972.

Walmir Bezerra Pinto
Chefe do Setor de Terras
VISTO:
Antonio de Sousa Carneiro
Diretor da Divisão de Terras
e Cadastro Rural
(T. n. 18944 — Reg. n. 5477
Dia 29.12.72)

EDITAL

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Ana Cardoso Lima Boaventura, nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7454, de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro pastoril, sita à 16a. Comarca do Guamá, 42o. Termo, 83o. Município de Paragominas, Distrito, com os seguintes limites: Lote n. 53 do loteamento Cauaxi Surubijú, à margem direita do rio Capim na região Itaquiteua Grande, distante da sede do Município aproximadamente 130 Km; limita-se pela frente com o lote n. 54 de Sinval Boaventura; pelos fundos com o lote n. 52 de Maria Eliza Banko Mazzei; pela direita com terras devolutas e pela esquerda com o lote n. 49 do mesmo loteamento; medindo 6.000 metros por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares.

Divisão de Terras, em 05 de maio de 1972.

Walmir Bezerra Pinto
Chefe do Setor de Terras
VISTO:
Antonio de Sousa Carneiro
Diretor da Divisão de Terras
e Cadastro Rural
(T. n. 18942 — Reg. n. 5476
Dia 29.12.72)

EDITAL

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Sinval Boaventura, nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7454, de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pastoril, sita à 16a. Comarca de São Miguel do Guamá, 44o. Termo, 44o. Município de São Domingos do Capim, Distrito, com os seguintes limites: Situada na região do rio Capim; distando do Nucleo Sede cerca de 200 Km; limita-se dos lados setentrional, oriental, ocidental e meridional com terras devolutas do Estado; medindo 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares.

Divisão de Terras, em 20 de novembro de 1972.

Walmir Bezerra Pinto
p/Chefe do Setor de Terras
VISTO:
Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras
e Cadastro Rural
(T. n. 18937 — Reg. n. 5471
Dia 29.12.72)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Daise Mahas, nos termos do artigo 11 do Decreto 7454 de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado; está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pastoril, sita no município de São Domingos do Capim; 16a. Comarca de São Miguel do Guamá; 44o. Termo; 44o. Município, com os seguintes limites: Situado na região do rio Capim; distando do núcleo sede cerca de 200 Km; limita-se dos lados setentrional, oriental, ocidental e meridional com terras devolutas do Estado; medindo 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares.

Divisão de Terras, em 20 de novembro de 1972.

Walmir Bezerra Pinto
p/Chefe do Setor de Terras
VISTO:
Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras
e Cadastro Rural
(T. n. 18938 — Reg. n. 5472
Dia 29.12.72)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Celso Pacheco Lomba, nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pastoril, sita à 16a. Comarca do São Miguel do Guamá, 44o. Termo, 44o. Município de São Domingos do Capim, Distrito, com os seguintes limites: situada na região do rio Capim; distando do núcleo sede cerca de 200 Km; limita-

se dos lados setentrional, oriental, ocidental e meridional com terras devolutas do Estado; medindo de frente 6.000 metros por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares.

Divisão de Terras, em 20 de novembro de 1972.

Walmir Bezerra Pinto
p/Chefe do Setor de Terras
VISTO:
Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

(T. n. 18939 — Reg. n. 5472 Dia 29.12.72)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Valdir Vassoler, nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado; está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro Pastoril, sita à 16a. Comarca do São Miguel do Guamá. 44o. Termo 44o. Município de São Domingos do Capim, Distrito, com os seguintes limites: Situado na região do rio Capim; distando do núcleo sede cerca de 200 Km; limita se dos lados setentrional, oriental, ocidental e meridional com terras devolutas do Estado; medindo de frente 6.000 metros por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares.

Divisão de Terras, em 20 de novembro de 1972.

Walmir Bezerra Pinto
p/Chefe do Setor de Terras
VISTO:
Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

(T. n. 18940 — Reg. n. 5474 Dia 29.12.72)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretda Divisão de Terras, faço público que por Antonio Cisneiros Campos, nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pastoril, sita à 16a. Comarca do São Miguel do Guamá, 44o. Termo 44o. Município de São Domingos do Capim, Distrito, com os seguintes limites: Situada na região do rio Capim; distando do núcleo sede cerca de 200 Km; limita-se dos lados setentrional, oriental, ocidental e meridional, com terras devolutas do Estado; medindo 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares.

Divisão de Terras, em 20 de novembro de 1972.

Walmir Bezerra Pinto
p/Chefe do Setor de Terras
VISTO:
Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

(T. n. 18941 — Reg. n. 5475 Dia 29.12.72)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
S E V O P

TOMADA DE PREÇOS N. 19/72

AVISO DE ANULAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação constituida pelas portarias ns. 87|71 de 31|12|71 e 34|72 de 31|07|72, avisa aos interessados que o Exmo. Sr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, considerando falhas no projeto arquitetônico e nas especificações técnicas da obra, anulou a Tomada de Preços n. 19|72 para ampliação do Hospital Psiquiatrico Juliano Moreira.

Belém, 27 de dezembro de 1972.

Eng.º Antônio Dias Vieira
Presidente

(G. Reg. n. 4094 — Dias — 29 e 30|12|72, e 3|1|73)

RESOLUÇÃO N. 155|72 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1972

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo ítem XV, do art. 9.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.198, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 14 de dezembro de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o n. ..... 17.420|72 — IPASEP, de 10 de novembro de 1972,

R E S O L V E:

Art. 1.º — Arbitrar uma pensão mensal no valor de Cr$ 43,00 (quarenta e três cruzeiros), reajustada em ..... Cr$ 56,00 (cinquenta e seis cruzeiros) até 31.07.72 e, daí em diante reajustada em Cr$ 80,00 (oitenta cruzeiros) em favor de Plácida dos Santos Cordeiro, Aluizio do Socorro dos Santos Cordeiro e João Malaquias dos Santos Cordeiro, beneficiários do ex-segurado Virginio Paraense Cordeiro, falecido no dia 29 de abril de 1971.

Art. 2.º — Conceder o peculio no valor de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) em favor de Plácida dos Santos Cordeiro, José Ribamar dos Santos Cordeiro, Valdemiro dos Santos Cordeiro, Maria Santana dos Santos Cordeiro, Virginio dos Santos Cordeiro, Aluízio do Socorro dos Santos Cordeiro e João Malaquias dos Santos Cordeiro, beneficiários do ex-segurado Virginio Paraense Cordeiro.

Art. 3.º — Autorizar o Sr. Superintendente a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento da pensão e do peculio concedidos por esta Resolução.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 29 de abril de 1971, data do falecimento do ex-segurado de acordo com o art. 29, do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no DIARIO OFICIAL do Estado.

Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Presidente do Conselho Previdenciário
Sr. Pedro da Silva Santos
Conselheiro Relator

(Ext. Reg. n. 5.445 — Dia 29.12.1972)

Departamento de Estradas de Rodagem — (D.E.R.-PA.)

PORTARIA N. 1343 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07|07|69, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12|07|1969,

R E S O L V E:

Classificar na função de Motorista, referência 10, na categoria funcional de Pessoal de Obras, o servidor Raimundo Ferreira de Oliveira, Auxiliar de Operador da Primeira Divisão Regional, considerando a necessidade do serviço e possuir o servidor a habilitação profissional de direito, conforme trata o processo interno n. 5993|72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de novembro de 1972.

Eng.º José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma da Port. n. 892/69—DG

(Ext. Reg. n. 5427 — Dia — 29.12.72)

PORTARIA N. 1344 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07|07|69, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12|07|1969,

R E S O L V E:

Conceder, a contar de 30 de agosto de 1972, à servidora Izabel Barros Frade, Ofi-

cial Administrativo variável da Administração deste Orgão, a gratificação adicional de dez por cento (10%) sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 9.º da Resolução n. ..... 150|54—CRE, e tendo em vista o parecer jurídico deste Departamento, exarado no processo interno n. 5252|72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de novembro de 1972.

Eng.º José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma
da Port. n. 892/69—DG
(Ext. Reg. n. 5427 — Dia — 29.12.72)

PORTARIA N. 1345 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07|07|69, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12|07|1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de 03 de abril de 1972, ao servidor João Medeiros da Silva, braçal da Rodovia PA-70, o benefício do salário-família, de acordo com o que estabelece o artigo 6.º da Resolução n. 645|66—CRE, e tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 1542|72, SETE certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme o parecer jurídico deste Órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de novembro de 1972.

Eng.º José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma
da Port. n. 892/69—DG
(Ext. Reg. n. 5427 — Dia — 29.12.72)

PORTARIA N. 1346 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07|07|69, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12|07|1969,

R E S O L V E:

Conceder, a contar de 23 de janeiro de 1972, ao servidor João Fernandes de Azevedo, braçal da 1.ª Divisão Regional, a gratificação adicional de dez por cento .... (10%) sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 9.º da Resolução n. 150|54—CRE, e tendo em vista o parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional, exarado no processo interno n. 58|72—1.ª DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de novembro de 1972.

Eng.º José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma
da Port. n. 892/69—DG
(Ext. Reg. n. 5427 — Dia — 29.12.72)

PORTARIA N. 1347 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07|07|69, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12|07|1969,

R E S O L V E:

Elevar, a contar de 23 de setembro de 1972, de 10 para 15% (quinze por cento), a gratificação adicional por tempo de serviço do servidor Firmino Mariano Corrêa Filho, braçal da 2.ª Divisão Regional, de acordo com o que estabelece o artigo 8.º da Resolução n. 150|54—CRE, e tendo em vista o parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional, exarado no processo interno n. ..... 265|71—2.ª DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de novembro de 1972.

Eng.º José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma
da Port. n. 892/69—DG
(Ext. Reg. n. 5427 — Dia — 29.12.72)

PORTARIA N. 1348 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07|07|69, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12|07|1969,

R E S O L V E:

Elevar, a contar de 08 de março de 1972, de 10 para 15% (quinze por cento), a gratificação adicional por tempo de serviço do servidor Raimundo Ferreira da Silva "B", braçal da 1.ª Divisão Regional, de acordo com o que estabelece o artigo 8.º da Resolução n. 150|54—CRE, e tendo em vista o parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional, exarado no processo interno n. ..... 137|72—1.ª DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de novembro de 1972.

Eng.º José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma
da Port. n. 892/69—DG
(Ext. Reg. n. 5427 — Dia — 29.12.72)

PORTARIA N. 1349 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07|07|69, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12|07|1969,

R E S O L V E:

Tornar, sem efeito, a Portaria n. 1281, de 01.11.1972, desta Diretoria Geral, que concedeu à funcionária Terezinha Freire Holanda Gomes, Escriturária do Quadro Único deste DER-PA, o benefício do salário-família, em virtude da incorreção havida em seu texto.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de novembro de 1972.

Eng.º José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma
da Port. n. 892/69—DG
(Ext. Reg. n. 5427 — Dia — 29.12.72)

PORTARIA N. 1350 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07|07|69, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12|07|1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de 25 de junho de 1971, à funcionária Terezinha Freire Holanda Gomes, Escriturária do Quadro Único deste DER-PA, o benefício do salário-família, de acordo com o que estabelece o artigo 3.º da Resolução n. 502|62—CRE, e tendo em vista que a referida funcionária apresentou em processo interno n. 5267|72, UMA certidão de nascimento de sua filha menor, devidamente legalizada, conforme parecer jurídico deste Órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de novembro de 1972.

Eng.º José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma
da Port. n. 892/69—DG
(Ext. Reg. n. 5427 — Dia — 29.12.72)

PORTARIA N. 1351 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07|07|69, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12|07|1969,

R E S O L V E:

Mandar servir no Serviço de Pesquisas Tecnológicas, em virtude da necessidade do serviço, a funcionária Maria Terezinha Assis da Costa, ocupante do cargo de Escriturária, nível 6, classe B, do Quadro Único do Pessoal do DER-PA, lotada na Assessoria de Relações Públicas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de novembro de 1972.

Eng.º José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma
da Port. n. 892/69—DG
(Ext. Reg. n. 5427 — Dia — 29.12.72)

PORTARIA N. 1352 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07|07|69, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12|07|1969,

Considerando o que trata o processo interno n. ..... 5373|72;

R E S O L V E:

Mandar servir, a pedido, no Serviço do Pessoal — DRH, pelo espaço de UM ANO a contar desta data, o funcionário Luiz Joaquim Pinto, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, nível 12, classe A, do Quadro Único do Pessoal do DER-PA, lotado na Secção do Pessoal da Primeira Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de novembro de 1972.

Eng.º José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma da Port. n. 892/69—DG
(Ext. Reg. n. 5427 — Dia — 29.12.72)

PORTARIA N. 1353 — DE 24 DE NOVEMBRO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07|07|69, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12|07|1969,

Considerando a representação de que trata o memorando n. 133, de 21.11.1972, da Chefia da Secção de Comunicações e Protocolo;

R E S O L V E:

Suspender disciplinarmente pelo espaço de CINCO dias a partir desta data, por desrespeito à funcionária Chefa da Secção de Comunicações e Protocolo deste Departamento, o funcionário Raimundo Soares Borges, contínuo do Quadro Único do DER-PA, que se encontra servindo naquela Secção.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de novembro de 1972.

Eng.º José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma da Port. n. 892/69—DG
(Ext. Reg. n. 5427 — Dia — 29.12.72)

PORTARIA N. 1354 — DE 24 DE NOVEMBRO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07|07|69, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12|07|1969,

R E S O L V E:

Conceder, a contar de 02 de dezembro de 1972, ao servidor Mário Neves do Nascimento, braçal lotado no Serviço de Almoxarifado Central, a gratificação adicional de dez por cento (10%) sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 9.º da Resolução n. ..... 150|54—CRE, e tendo em vista o parecer jurídico deste Orgão, exarado no processo interno n. 4262|72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de novembro de 1972.

Eng.º José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma da Port. n. 892/69—DG
(Ext. Reg. n. 5427 — Dia — 29.12.72)

PORTARIA N. 1355 — DE 24 DE NOVEMBRO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07|07|69, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12|07|1969,

R E S O L V E:

Rescindir, a pedido, a partir de 29 de fevereiro do corrente ano, os contratos de trabalhos dos servidores Iramar Barbosa Lima, Operador de Máquinas, Joaquim Martins da Silva e Lourival Lopes da Costa, braçais, todos das obras de construção das rodovias do Sul do Pará, deste Departamento, considerando o que trata o processo interno n. 3478|72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de novembro de 1972.

Eng.º José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma da Port. n. 892/69—DG
(Ext. Reg. n. 5427 — Dia — 29.12.72)

PORTARIA N. 1356 — DE 24 DE NOVEMBRO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07|07|69, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12|07|1969,

R E S O L V E:

Rescindir, a pedido, a partir de 20 de março do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor Benjamin Fonseca de Almeida, braçal das obras de construção das rodovias do Sul do Pará, deste Departamento, considerando o que trata o processo interno n. 3478|72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de novembro de 1972.

Eng.º José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma da Port. n. 892/69—DG
(Ext. Reg. n. 5427 — Dia — 29.12.72)

PORTARIA N. 1357 — DE 24 DE NOVEMBRO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07|07|69, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12|07|1969,

R E S O L V E:

Rescindir, de acordo com a letra "i" do artigo 482 da CLT e processo interno n. 3478|72, os contratos de trabalho dos servidores Antônio Ferreira da Silva (B), Ernestino Pereira Lima e Valfredo Lima da Silva, braçais do Núcleo Rodoviário de Marabá e da Rodovia PA-79, considerando virem faltando ao serviço, sem motivo justificado, há mais de 120 dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de novembro de 1972.

Eng.º José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma da Port. n. 892/69—DG
(Ext. Reg. n. 5427 — Dia — 29.12.72)

PORTARIA N. 1358 — DE 24 DE NOVEMBRO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07|07|69, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12|07|1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de 25 de outubro de 1972, ao servidor Evaldo Manoel Rodrigues de Sousa, Soldador de 1.ª classe da Oficina Central — SME, o benefício do salário-família, de acordo com o que estabelece o artigo 6.º da Resolução n. 645|66—CRE, e tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 5630|72, DUAS certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme o parecer jurídico deste Órgãos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de novembro de 1972.

Eng.º José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma da Port. n. 892/69—DG
(Ext. Reg. n. 5427 — Dia — 29.12.72)

PORTARIA N. 1359 — DE 24 DE NOVEMBRO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07|07|69, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12|07|1969,

R E S O L V E:

Conceder, com efeito retroativo a contar de 1.º de setembro do corrente ano, de acordo com o artigo 87 do Regulamento do Pessoal do DER-PA e parecer jurídico exarado no processo interno n. 1355|72, SEIS meses de licença especial ao funcionário Romariz Figueiredo Pamplona, Engenheiro do Quadro Único do Pessoal do DER-PA, sendo essa licença referente ao decênio 1957|1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de novembro de 1972.

Eng.º José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma da Port. n. 892/69—DG
(Ext. Reg. n. 5427 — Dia — 29.12.72)

PORTARIA N. 1360 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribui-

ções que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07|07|69, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12|07|1969,

R E S O L V E:

Cessar o efeito, a contar desta data da Portaria n. .. 1328|72—DG, de 17.11.1972, que designou o Engenheiro José Chaves Camacho, Diretor Administrativo do Órgão, para responder pela Diretoria Geral do DER-PA, no impedimento de seu titular, Engenheiro João Antônio Nunes Caetano, que viajara ao Sul do País no interesse da Administração.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de novembro de 1972.

Eng.º João Antônio Nunes Caetano
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 5427 — Dia — 29.12.72)

PORTARIA N. 1361 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07|07|69, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12|07|1969,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 1299|72—DG, de ..... 8.11.1972, que concedeu a gratificação adicional de .... 10%, por tempo de serviço, ao servidor Antônio Brigido Carneiro, Contínuo da Quarta Divisão Regional, considerando que a referida gratificação já foi concedida ao servidor em apreço, através da Portaria n. 903|72—DG, de 7.08.1972, com base no processo interno n. ..... 011|72—4.ª DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de novembro de 1972.

Eng.º José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma da Port. n. 892/69—DG

(Ext. Reg. n. 5427 — Dia — 29.12.72)

PORTARIA N. 1362 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07|07|69, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12|07|1969,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 1301|72—DG, de ..... 8.11.1972, que concedeu a gratificação adicional de 10%, por tempo de serviço, ao servidor Antônio Coelho de Moura, Motorista da Terceira Divisão Regional, considerando que a referida gratificação já foi concedida ao servidor em apreço, através da Portaria n. 217|72—DG, de 4.02.1972, com base no processo interno n. 277|71—DR.3.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de novembro de 1972.

Eng.º José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma da Port. n. 892/69—DG

(Ext. Reg. n. 5427 — Dia — 29.12.72)

PORTARIA N. 1363 — DE 01 DE DEZEMBRO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07|07|69, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12|07|1969,

R E S O L V E:

Cessar o efeito, a partir de 1.º de dezembro do corrente ano, da Portaria n. 948|72-DG, de 26 07.1972, que concedeu SEIS meses de licença especial ao funcionário Francisco Alves Simões, Escriturário do Quadro Único, lotado na Secção de Pessoal da Quarta Divisão Regional, considerando o que o mesmo requereu através do processo interno n. ..... 244|72—4.ª DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de dezembro de 1972.

Eng.º José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma da Port. n. 892/69—DG

(Ext. Reg. n. 5427 — Dia — 29.12.72)

PORTARIA N. 1364 — DE 01 DE DEZEMBRO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07|07|69, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12|07|1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de 13 de setembro de 1972, ao servidor Carlos Alberto Fernandes dos Santos, Guarda Rodoviário de 1.ª Classe, servindo na Secção de Fiscalização de Tráfego—DT, a gratificação adicional de dez por cento (10%) sobre seus salários de acordo com o que estabelece o artigo 9.º da Resolução n. 150|54—CRE, e tendo em vista o parecer jurídico exarado no processo interno n 4631|72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de dezembro de 1972.

Eng.º José Chaves Camacho
P/Diretor Geral, na forma da Port. n. 892/69—DG

(Ext. Reg. n. 5427 — Dia — 29.12.72)

PORTARIA N. 1365 — DE 04 DE DEZEMBRO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07|07|69 publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12|07|1969

R E S O L V E:

Designar os funcionários Ruy Jorge de Freitas Corrêa José Alfredo do Carmo Caldas e Ayrton Brasão e Silva todos Engenheiros do Quadro Único do Pessoal do DER-PA, para, em comissão e sob a presidência do primeiro, efetuarem as medições e avaliações dos serviços de melhoramento da Rodovia PA-02, trecho Tomé Açu — Jamic, a cargo da firma CONTERPA, conforme contrato de empreitada firmado com este Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 04 de dezembro de 1972.

Eng.º João Antônio Nunes Caetano
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 5427 —

PORTARIA N. 1366 — DE 04 DE DEZEMBRO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07|07|69, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12|07|1969,

R E S O L V E:

Desligar deste Órgão a partir de 9 de outubro do corrente ano, por motivo de falecimento, o funcionário Benedito de Oliveira Guimarães, ocupante do cargo de Armazenista, nível 4, classe B, do Quadro Único do Pessoal do DER-PA, lotado no Serviço de Almoxarifado Central — DM — DR.A.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 04 de dezembro de 1972.

Eng.º João Antônio Nunes Caetano
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 5427 — Dia — 29.12.72)

PORTARIA N. 1367 — DE 04 DE DEZEMBRO DE 1972

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07|07|69, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12|07|1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de 1.º de dezembro do corrente ano, a gratificação de deslocamento na base de 30% (trinta por cento) ao servidor José Maria dos Santos Santiago, Dentista contratado da 3.ª Residência da Primeira Divisão Regional, de acordo com o que faculta e dispõe a Resolução n. 868, de 20.01.70, do Conselho Rodoviário Estadual, devidamente homologada pelo Decreto Estadual n. 6923|70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 04 de dezembro de 1972.

Eng.º João Antônio Nunes Caetano
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 5427 — Dia — 29.12.72)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

RESUMO DE DECRETOS

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967, assinou os decretos Concedendo o que abaixo segue aos seguintes funcionários:

Adélia Alves de Parijós, Diretor do Grupo Escolar (G E. D. Romualdo de Seixas — Cametá), 20 dias de licença (LTS) (Atestado Médico), a contar de 02 a 22.08.1972.

Aldalita Mendes Rocha, Professor Primário (G. E. S. Dumont — Capital), 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2250 — Diag. Codif. 632.3), a contar de 18.08 a 16.09.1972.

Alenizia Conceição Lemos Barreto Ferreira, Professor Primário (I. B. Pastor), 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2255 – Diag. Codif. 670), a contar de ... 11.09 a 10.10.1972.

Alina de Aquino Corrêa Pinto, Professor Primário (E. P. N. S. Fátima — Capital), 40 dias de licença .. (LTS) (Laudo Médico n. 2239 — Diag. Codif. 485), a contar de 17.08 a 25.09.1972.

Ana Lúcia da Costa da Silva, Professor Primário (G. E. J. Passarinho — Capital), 15 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2300 — Diag. Codif. 632.3), a contar de 28.08 a 11.09.1972.

Ana Maria Assunção Leite, Professor Primário (E. R. C. Brito — Capital), 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2202 — Diag. Codif. 590—490), a contar de 23.08 a 21.09.1972.

Antônia de Oliveira Alves, Professor Primário (G. E. M. Azevedo — Capital), 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2234 — Diag. Codif. 643.9), a contar de 04.09 a 03.10.1972.

Aurora Gonçalves da Costa, Professor Primário (G. E. H. Campos — Capital), 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2218 — Diag. Codif. Y 34.9—500), a contar de 07.08 a 05.09.1972.

Benedita Figueiredo de Carvalho, Professor Primário (G. E. P. B. Carvalho — Abaetetuba), 15 dias de licença (LTS) (Atestado de Abaetetuba), a contar de 15 a 30.08.1972.

Benedita Pinto Ribeiro, Professor Primário (G. E. Donatila Lopes — Capital), 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2309 — Diag. Codif. 369), a contar de 1º a 30.08.1972.

Celina das Graças Santos Oliveira, Professor Primário (G. E. E. Weaver), 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2327 — Diag. Codif. 643.9), a contar de 04.08 a 02.09.1972.

Clara Pimentel Arguelhes, Professor Primário (G. E. J. Veríssimo — Capital), 45 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2508 — Diag. Codif. 807), a contar de .. 09.09 a 23.10.1972.

Cleonice Assunção Torres, diarista da SEDUC (Escola XV de Agosto — Capital), 30 dias de licença (LTS) (Atestado do H.S.E.), a contar de 24.08 a 22.09.1972.

Dulia Maria Pantoja, Servente (G. E. Antônio de Castro — I. Miri), 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2335 — Diag. Codif. 305.6), a contar de 22.08 a 30.09.1972.

Edite da Conceição Brazão, Professor não titulado (G. E. Pte. Costa e Silva — Capital), 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. .. 2260 — Diag. Codif. Y 34.9-614), a contar de 15.08 a 23.09.1972.

Edna Simões de Souza, Professor Regente (E. P. R. C. São Francisco — Óbidos), 15 dias de licença (LTS) (Atestado Médico), a contar de 07 a 21.08.1972.

Elba de Souza Coutinho, Professor Primário (G. E. Dr. Freitas — Capital), 45 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2361 — Diag. Codif. 825), a contar de .. 19.08 a 02.10.1972.

Elbe Neves Jennings, Professor Primário (G. E. F. Ambrósio — Santarém), 30 dias de licença (LTS) (Atestado de Santarém), a contar de 04.08 a 02.09.1972.

Eliana Gilete Brasil, Professor Primário (G. E. A. Tamandaré — Capital), 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2428 Diag. Codif. 465), a contar de 12.09 a 11.10.1972.

Eliete Contente Barbosa, Professor Primário (G. E. P. C. E. Silva — Capital), 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2286 Diag. Codif. Y 34.9—616.0) a contar de 21.08 a 29.09.1972.

Elvira Iúdice Auzier, Professor Regente (E. P. R. C. S. José — Óbidos), 15 dias de licença (LTS) (Atestado de Óbidos), a contar de 15 a 29.08.1972.

Gracinda Jennings, Inspetor de Alunos (I.E.P.) 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2320 Diag. Codif. 593.2), a contar de 17.08 a 25.09.1972.

Heliece Oeiras Maia, Professor Primário (G. E. D. Pedro II — Capital), 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2167 Diag. Codif. 305 5), a contar de 10.08 a 18.09.1972.

Ilacy Mendes Leão, Inspetor de Alunos (G. E. Monsenhor Azevedo — Capital), 10 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2475 — Diag. Codif. 629.9), a contar de 11 a 21.09.1972).

Iêda Léa Siqueira Albuquerque, Professor não titulado (E. R. Dr. F. Camargo — Capital), 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2194 Diag. Codif. 616.0), a contar de 31.08 a 9.10.1972.

Izabel Albuquerque de Carvalho, Professor não titulado (G. E. J. Bonifácio — Capital), 30 dias de licença .. (LTS) (Laudo Médico n. 2304 Diag. Codif. 616.0—590), a contar de 12.09 a 11.10.1972.

Joana Lopes Pompeu, Professor não titulado (E. P. Sta. Odília — Capital), 60 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2308 Diag. Codif. 401—790), a contar de 1.08 a 29.09.1972.

Júlia da Silva Teles, Diarista (Colégio Estadual Lauro Sodré), 15 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. .. 1999 — Diag. Codif. 305.6), a contar de 17 a 31.08.1972.

Jucelia Macambira Villacorta, Professor Primário, (G. E. C. B. Campos — Barcarena), 30 dias de licença .. (LTS) (Laudo Médico n. 2381 Diag. Codif. Y 34.9—500), a contar de 16.08 a 14.09.1972.

Juracy Cantuário de Andrade, Professor Regente (G. E. I. Souza — Óbidos), 30 dias de licença (LTS) (Atestado de Óbidos), a contar de 1 a 30.08.1972.

Juracy de Menezes Silva, Professor Primário (G. E. J. Veríssimo — Capital), 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2230 Diag. Codif. 305.3—305.5) a contar de .. 30.08 a 8.10.1972.

Lia Mara Santana Carneiro, Professor Primário (G. E. Gal. Osório — Capital), 30 dias de licença (LTS) (Atestado Médico de Cametá — Diag. Codif. 632.3), a contar de 24.08 a 22.09.1972.

Lindanor Maria Lima, Professor Especializado (G. E. Eunice Weaver — Capital), 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2117 Diag. Codif. 305.9—790.1), a contar de 14.08 a 12.09.1972.

Lourdes Pereira Saraiva, Professor não titulado (E. I. de Castanheira — Vizeu), 30 dias de licença (LTS) (Atestado Médico), a contar de 2 a 30.08.72.

Luzia Augusta de Souza Silva, Diarista da SEDUC (G. E. A. Figueiredo — Capital), 60 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2164 Diag. Codif. 590—412.9) a contar de 1.08 a 29.09.1972.

Maria Almeida da Silva, Diarista da SEDUC, 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2375 Diag. Codif. 643.9), a contar de 24.08 a 22.09.1972.

Maria do Carmo Menezes Bentes, Professor Primário (G. E. José Veríssimo — Óbidos), 20 dias de licença (LTS) (Atestado Médico do INPS), a contar de 2 a 22 de 09.1972.

Maria do Carmo Paes Figueiredo, Professor Primário (E. P. N. S. da Conceição — Abaetetuba), 15 dias de

licença (LTS) (Atestado de Abaetetuba), a contar de .. 25.08 a 8.09.1972.

Maria Carolina Maués, Professor Primário (E. P. N. S. P. Socorro — Capital), 20 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2252 Diag Codif. 564), a contar de .. 23.08 a 11.09.1972.

Maria de Fátima Antunes de Souza, Professor Primário (C. N. A. Escolar), 1[illegible] dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2460 Diag. Codif. 564), a contar de 19 a .... 28.09.1972.

Maria Ferreira de Gouvêa Pimentel Beleza, Estatístico, 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2013 — Diag. Codif. 564.9), a contar de 1º a 30.08.1972.

Maria da Glória Sampaio Pampolha, Professor Primário (G. E. M. Chermont — Capital), 15 dias (LTS) (Laudo Médico n. 2228 — Diag. Codif. 998.9—657.6), a contar de 24.08 a 7.09.1972.

Maria das Graças Ligeiro de Souza, Professor Primário (G. E. A. Tamandaré — Capital), 20 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. .. 2128 — Diag. Codif. 305.9), a contar de 22.08 a 10.9.1972.

Maria das Graças Monteiro da Silva, Professor Primário (G. E. J. Veríssimo — Capital), 45 dias de licença .. (LTS) (Laudo Médico n. 2464 — Diag. Codif. 831), a contar de 21.08 a 4.09.1972.

Maria Helena de Cristo, Servente (G. E. J. Veríssimo — Capital), 20 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2369 — Diag. Codif. 790.1), a contar de 12.09 a 1.10.1972.

Maria Helena Barbosa, Professor não titulado (G. E. Paulo Maranhão — Capital), 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2179 — Diag. Codif. 616.0), a contar de 25.08 a 23.09.1972.

Maria Iracema Reis de Oliveira, Professor Primário (G. E. Lauro Sodré), 10 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2048 — Diag. Codif. 456), a contar de 10 a 20 de 08.1972.

Maria Lindalva Ferreira de Araújo, Professor Primário (G. E. F. Daniel — Capital), 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2450 — Diag. Codif. Y 34.9—616), a contar de 31.08 a 9.10.1972.

Maria de Lourdes dos Santos, Inspetor de Alunos (G. E. Floriano Peixoto — Capital), 40 dias de licença .. (LTS) (Laudo Médico n. .. 2126 — Diag. Codif. 590) a contar de 7.08 a 15.09.1972.

Maria de Lourdes Santos de Souza, Professor não titulado (E. P. S. Francisco — Santarém), 45 dias de licença (LTS) (Atestado de Santarém), a contar de 1.08 a 14.09.1972.

Maria Luzia Maia Trindade, Servente (G. E. A. Tamandaré — Capital), 45 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2259 — Diag. Codif 401) a contar de 25.08 a .. 8.10.1972.

Maria de Nazaré Ferreira Magalhães, Professor não titulado (B. A. P.), 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2154 — Diag. Codif 672—676), a contar de 12.08 a 20.09.1972.

Maria de Nazaré Lima Souza, Professor Primário (G. E. J. Passarinho — Capital) 45 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2469 Diag Codif. Y 34.9—372), a contar de 18.09 a 1 de 11.1972.

Maria de Nazaré Reis Costa, Professor não titulado (E. R. S. Vicente — Capital), 20 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2457 — Diag. Codif. 465) a contar de 19.09 a 8.10.1972.

Maria do Rosário Cardoso da Silva, Diarista da SEDUC (G. E. E. Mônico de Matos — Santarém), 30 dias de licença (LTS) (Atestado de Santarém), a contar de 18.08 a 16.09.1972.

Maria Stela Avelar, Professor Primário (G. E. Lauro Sodré), 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2392 — Diag. Codif. 616), a contar de 1º a 30.09.1972.

Marise Amaral de Souza, Professor Regente (G. E. J. Veríssimo — Óbidos), 10 dias de licença (LTS) (Atestado de Óbidos), a contar de 1º a 10 de 08.72.

Maura Serrão Castelo Branco, Servente (G. E. A. Montenegro — Capital), 45 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2422 — Diag. Codif. 401), a contar de 18.09 a 1º.11.1972.

Nice Pereira Diniz, Professor não titulado (G. E. A. Adolfo — Vizeu), 40 dias de licença (LTS) (Atestado Médico), a contar de 02.08 a 10.09.1972.

Orlandina Lima Meiguins, Professor Primário (G. E. A. Olimpio — Capital), 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2265 — Diag. Codif. 281.9), a contar de 15.08 a 23.09.1972.

Palmira das Neves Monteiro, Servente (G. E. Paulo Maranhão — Capital), 60 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2001 — Diag. Codif. 721—755.7) a contar de 14.08 a 12.10.1972.

Raimunda de Nazaré Farias da Silva, Servente (E. P. Raimundo de Moraes — Icoaraci), 45 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. .. 2354 — Diag. Codif. 378.9), a contar de 26.09 a ..... 09.11.1972.

Rosa Maria Martins Noronha, Professor não titulado (G. E. S. Maroja — Capital), 45 dias de licença .. (LTS) (Laudo Médico n. .. 2246 — Diag. Codif. 401—359), a contar de 15.08 a 28.09.1972.

Rosa Maria de Paiva Melo, Professor Primário (G. E. José Veríssimo — Capital) 45 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2477 — Diag. Codificado 070), a contar de 21.09 a 04.11.1972.

Ruth Guimarães Ferreira, Professor não titulado (G. E. Almirante Tamandaré — Capital), 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2130 — Diag. Codif. 590), a contar de 10.08 a 08.09.1972.

Sabina Raimunda de Araújo, Professor Primário (G. E. B. R. Branco — Capital) 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2393 — Diag. Codif. 305.9), a contar de 13.09 a 12.10.1972.

Sandra Maria Figueira de Amorim, diarista da SEDUC (E. E. A. S. Dutra — Santarém), 30 dias de licença (LTS) (Atestado de Santarém), a contar de 10.08 a 08.09.1972.

Silvia Carneiro dos Santos, Professor Primário (G. E. P. C. e Silva — Capital), 45 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2314 — Diag. Codif. 615—543—Y43.9), a contar de 18.08 a 01.10.1972.

Yolanda do Nascimento Cruz, Professor não titulado (G. E. Vilhena Alves — Capital), 45 dias de licença .. (LTS) (Laudo Médico n. .. 2311 — Diag. Codif. Y 34.9—625), a contar de 23.08 a 06.10.1972.

Agostinho de Oliveira Neves, diarista da SEDUC (G. E. B. R. Branco — Capital), 180 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2511 — Diag. Codificado 011), a contar de 16.08.72 a 11.02.1973.

Blandina Alves Torres Queiroz de Sousa, Supervisor do Ensino Primário (A. de Educ. de Excepcionais), 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2240 — Diag. Codif. 300), a contar de .. 06.09 a 05.10.1972.

Elza Morais de Souza, Professor não titulado (Divisão de Santa Izabel), 60 dias de licença (LTS) (Atestado Ofir Loiola), a contar de 25.08 a 23.10.1972.

Francisco Evangelista Sarmanho, Professor de Educação Física, 180 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2237 — Diag. Codif. 011), a contar de 04.09.1972 a .... 02.03.1973.

Inês Nazaré dos Santos, Professor Primário (E. P. Na. Sa. do Perpétuo Socorro), 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2192 — Diag. Codif. 401), a contar de 05.08 a 03.09.1972.

Izelina de Souza Nuayed, Servente (G. E. Virgínia A. Cunha — Capital), 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2263 — Diag. Codif. 401—616), a contar de 18.08 a ... 26.09.1972.

Maria Célia Oliveira Chaves, Professor Primário (G. E. Rui Barbosa — Capital), 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2204 — Diag. Codif. 300.9), a contar de 01.08 a 09.09.1972.

Maria da Glória Souza Guimarães, Professor Primário (G. E. J. Passarinho — Capital), 180 dias de licença .. (LTS) (Laudo Médico n. 2185 — Diag. Codif. 017.1—011), a contar de 04.09.1972 a 02.03.1973.

Maria de Lourdes Moreira Ribeiro, diarista da SEDUC (D.E.F.R.E.), 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2217 — Diag. Codif. 305.3 —790), a contar de 21.08 a 29.09.1972.

Maria Macedo Dias, Professor não titulado (E. P. Sta. Odília — Capital), 60 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2184 — Diag. Codif. 401—044) a contar de 04.08 a 02.10.1972.

Maria de Nazaré Silva Leão, Diarista da SEDUC (E. Humberto de Campos Capital), 60 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. .. 2235 — Diag. Codif. 250 427. 9-590.1), a contar de 4.09 a 2.11.1972.

Marina Freitas Costa, Servente (E. Humberto Campos—Capital), 40 dias de licença (LTS) (Loudo, Médico n. 2199—Diag. Codif. 305.3), a contar de 21.08. a 29.09.1972.

Marina Pergentina de Oliveira, Servente (G. E. Teodora Bentes—Capital) 40 dias de linceça (LTS) (Laudo Mécido n. 2415—Diag Codf. 401), a contar de 11 09 a 20.10. 1972.

Raimunda Nilce Barbosa Rodrigues, Diarista da SEDUC (G. E. Frei Gil de Vila Nova—Conceição do Araguaia), 180 dias de lincença (LTS) (Laudo Médico n. 2147—Diag. Codif. 011), a contar de 11.08. a ..... 6.02.1973.

Deusodete Martins dos Santos, Servente (G.E. Paulinho de Brito—Capital), 90 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 2451—Diag. Codif. 402), a contar de 9.09. a ..... 7.12.1972.

Rosilda de Jesus Coutinho, Inspetor de Alunos, (G.E. Vilhena Alves—Capital), 40 dias de lincença (LTS) (Laudo Médico n. 2067 — Diag. Codif. 305. 6), a contar de 15.07 a 23.08.1972.

Maria Gilda Valente Amorim, Professor não titulado (E. I. São José — Cametá), 30 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enfêrma (Atestado Médico de Cametá), a contar de 21.08 a ... 19.09.1972.

Maria das Graças Almeida de Oliveira, Professor não titulado (SEDUC), 60 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enfêrma (Laudo Médico n. 2406 — Diag. Codif. 348.9), a contar de 16.08 a ..... 14.10.1972.

Maria de Lourdes Mesquita Souza, Professor Regente (G. E. I. Rocha — Baião), 30 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enfêrma (Atestado Médico), a contar de 18.08 a 16.09.1972.

Maria de Nazaré Antonio Abdon, Servente (G. E. A. Montenegro — Capital), 40 dias de licença para assistir pessoa da família que se encontra enfêrma (Laudo Médico n. 2256 — Diag. Codif. 780.2 — 788.0 — 788.1 — 788.6 — 788.4), a contar de 4.09 a 12.10.1972.

Ana Maria Brito de Assis, Professor Primário (G. E. J. Passarinho — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2312), a contar de 7.09 a 5.12.1972.

Ana Maria Costa Morais. Profesor não titulado (G. E P. Cardoso — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2272), a contar de 12.09 a 10.12.1972.

Ana Maria Nascimento Holanda, Professor Primário (G. E. M. do Carmo — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n 2264), a contar de 18 08 a 15.11.1972.

Antonia do Socorro Fonseca Costa, Profesosr Primário (G. E. Pe. L. Gonzaga — Bragança), 90 dias de licença repouso (Atestado de Bragança), a contar de 1o.07 a 28.09.1972.

Arlete de Abreu Rodrigues. Professor não titulado (G. E. P. A. Monteiro — P. de Pedras), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n 2378), a contar de 12.09 a 10.12.1972.

Edna Neirão Reymão, Professor Primário (G. E. Dr. Freitas — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2515), a contar de 30.09 a 28.12.1972.

Adalgisa da Rocha Lima. Professor Regente (G. E. J. Veríssimo — Óbidos), 90 dias de licença repouso (Atestado Médico de Óbidos), a contar de 8.08 a 6.11.1972.

Alvarina da Silva Ferreira, Professor não titulado (E. I. de Mutucal — Curuçá), 90 dias de licença repouso (Atestado Médico), a contar de 28.07 a 25.10.1972.

Ana Amélia de Oliveira Souza, Professor Primário (G. E. P. Marques — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2526) a contar de 1o.10 a ..... 29.12.1972.

Benedita Ferreira de Siqueira, Diarista da SEDUC (G. E. J. Maia — Curuçá) 90 dias de licença repouso (Atestado de Curuçá), a contar de 16.07 a 13.10.1972.

Benedita Guimarães de Oliveira, Professor não titulado (G. E. Dr. A. Adolfo — Viseu), 90 dias de licença repouso (Atestado Médico), a contar de 28.07 a 25.10.1972.

Benedita Albuquerque dos Anjos, Diarista da SEDUC (E. R. P. A. Luz — Inhangapi), 90 dias de licença repouso (Atestado de Castanhal), a contar de 21.08 a 18.10.1972

Creuza Morais da Silva Professor não tituldao (E. I. de Caldeirão — Salvaterra), 90 dias de licença repouso (Atestado de Soure), a contar de 8.08 a 5.11.1972.

Cacilda Alves Gonçalves. Professor não titulado (G. E. E. Miranda — Prainha) 90 dias de licença repouso (Atestado de Monte Alegre), a contar de 1o.08 a ..... 29.10.1972.

Carmelita Bilorio Ueno Costa, Professor Regente (G. E. G. Malcher — Monte Alegre), 90 dias de licença repouso (Atestado de M. Alegre) a contar de 28.07 a ..... 25.10.1972.

Claudomira Gomes Trindade, Professor Primário (E. P. 19 de Agosto — Capital) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2339), a contar de 6.09 a 4.12.1972.

Darci Fialho Silva, Professor Primário (G. E. C. Leitão — Castanhal), 90 dias de licença repouso (Atestado de Castanhal), a contar de 22.08 a 19.11.1972.

Ermita Favacho dos Santos Ferreira, Professor Regente (G. E. J. Maia — Curuçá), 90 dias de licença repouso (Atestado de Curuçá), a contar de 8.08 a ..... 5.11.1972.

Elena Farag de Souza, Professor Primário (E. Manoel A. Costa — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2401), a contar de 13.09 a 11.12.1972.

Eliete Maria da Costa Marinho, Professor Primário (E. P. N. S. de Fátima — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2557), a contar de 30.09 a 28.12.1972.

Filomena de Jesus Viana e Silva, Professor não titulado (E. I. de Itaúna — Cametá), 90 dias de licença repouso (Atestado de Cametá), a contar de 8.07 a ..... 5.10.1972.

Francisca Clemente de Morais, Professor Primário (Divisão de Supervisão da ... SEDUC), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2302), a contar de 5.09 a ... 3.12.1972.

Iliete Teixeira Moreira, Professor Primário (E. R. Dr. Felisberto Camargo — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2433), a contar de 25.09 a 23.12.1972.

Izabel Rodrigues Macedo, Professor não titulado (G. E. I. Souza — Óbidos), 90 dias de licença repouso (Atestado de Óbidos), a contar de 20.07 a 17.10.1972.

Leonildes Gaia Lopes, Professor Primário (G. E. Arthur Porto — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2484), a contar de 30.09 a 28.12.1972.

Lúcia Maria Silva Tavares, Professor não titulado (E. M. P. H. Mota — Santarém) 90 dias de licença repouso (Atestado de Santarém), a contar de 4.09 a 2.12.1972.

Lucidalva Ferreira Aleixo, Professor Primário (G. E. G. Ferreira — Curuçá), 90 dias de licença repouso (Atestado de Curuçá), a contar de 9.08 a 6.11.1972.

Maria da Conceição Pinheiro de Souza, Professor Primário (G. E. B. Constant — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2221) a contar de 30.08 a 27.11.1972.

Miraci de Jesus Berbary Pontes, Professor Primário (G. E. M. Chermont — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. ... 2331), a contar de 5.09 a ... 3.12.1972.

Marilda de Ataíde Silva, Professor não titulado (E. R. da Marambaia — Curuçá), 90 dias de licença repouso (Atestado de Curuçá), a contar de 3.07 a 30.09.1972.

Maria Zuíla Feitosa Damasceno, Diarista da SEDUC (E. E. A. S. Dutra — Santarém), 90 dias de licença repouso (Atestado de Santarém), a contar de 27.04 a 24.07.1972.

Maria da Conceição Pinheiro de Souza, Professor Primário, (G. E. B. Constant — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2221), a contar de 30.08 a ... 27 11.1972.

Maria de Nazaré Aquino de Oliveira, Professor não titulado (G. E. Licurgo Peixoto — S. Miguel do Guamá), 90 dias de licença repouso (Atestado Médico), a contar de 31.08 a 28.11.1972.

Maria das Graças das Neves Monteiro, Diarista da ... SEDUC (G. E. Mateus do Carmo — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2458), a contar de 14.09 a 12.12.1972.

Marialva Ferreira Rodrigues, Diarista da SESP (Centro de Saúde n. 1), 90 dias de licença para tratamento de saúde (Laudo Médico n. 2173) — Diag. Codif. 575), a contar de 17.08 a 15.09.1972.

Maria do Carmo Gomes de Souza, Professor Regente (G. E. Duque de Caxias — Capital), 90 dias dias de licença repouso (Laudo Médico n 2395), a contar de 17.09 a ... 15.12.1972.

Marilúcia Raiol do Carmo, Diarista da SEDUC (E. R. D. Pedro I — Capital), contar de 17.09 a 14.11.1972.

Maria Ruth Nunes da Cunha, Diarista da SEDUC (E. Gal. Gurjão — Salinópolis), 90 dias de licença repouso (Atestado Médico de Salinópolis), a contar de ... 26.08 a 23.11.1972.

Maria Pantoja Santana, Professor não titulado (G. E. Pe. Salvador Traccaiolli — Castanhal), a contar de 30.08 a 7.11.1972.

Maria Florice Martins Friaes, Professor não titulado (G. E. Dr. G. Malcher — M. Alegre), 90 dias de licença repouso (Atestado de Monte Alegre), a contar de 1o.08 a 29.10.1972.

Maria de Nazareth Souza da Silva, Professor não titulado (G. E. Pe. Anchieta — Marituba), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2483), a contar de 28.09 a 26.12.1972.

Maria Rosa Gomes Barros, Professor não titulado (I. J. A. Azevedo — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2220), a contar de 22.08 a 19.11.1972.

Maria da Purificação Alberto Palheta, Professor Primário (G. E. D. Pedro II — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2295), a contar de 8.09 a 6.12.1972.

Maria de Nazaré Souza Ataíde, Servente (G. E. J. Chermont — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2064), a contar de 2.09 a 30.11.1972.

Maria Lúcia Lagoia Farias, Diarista da SEDUC (E. R. de Carananduba — Mosqueiro), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2287), a contar de 4.09 a 2.12.1972.

Maria Ligia de Azevedo Ferreira, Servente (G. E. S. A. Tauá), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2197), a contar de 26.08 a 23.11.1972.

Maria José Lameira das Neves, Professor não titulado (G. E. P. S. Tracaiolli — Castanhal), a contar de 1o 98 a 29.10.1972.

Maria José de Jesus Lobato da Silva, Professor Primário (E. P. N. S. da Conceição — Abaetetuba), 90 dias de licença repouso (Atestado de Abaetetuba), a contar de 14.08 a 11.11.1972.

Maria José Costa Ferreira, Professor não titulado (E. R. Dr. S. Maroja — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2251), a contar de 1o.09 a ..... 29.11.1972.

Maria de Fátima Monteiro Ferreira, Professor Primário (G. E. J. M. Oliveira — Ananindeua), a contar de 29.09 a 27.12.1972.

Maria Germana Redig de Oliveira, Professor não titulado (E. I. de Parijós — Cametá), a contar de 28.08 a 25.11.1972.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA

TABELA DE FÉRIAS

ANO DE 1973

De 2 a 31 de janeiro — Maria Tereza Rabelo, Eunice Mendonça Ribeiro Alves, Maria Carmen Rodrigues Cardoso e Júlio Cezar Ribeiro de Souza Bentes.

De 1.º de fevereiro a 2 de março — Maria Ferreira de Gouvêa Pimentel Belleza e Raymundo Nonato Gomes.

De 2 a 31 de março — Yvette Virgolino Lobão, Dulce de Carvalho e Chaves e Ruth Lima Abreu.

De 1.º a 30 de abril — Lauro Tavares de Lima, Zelça de Souza Oliveira e Josette de Souza Pedro.

De 2 a 31 de maio — Alberto Henriques Thomaz e Maria de Nazareth Cavaleiro de Macêdo Mesquita.

De 1.º a 30 de junho — Elza Barros Cerbino, Hugo de Almeida e Maria de Nazareth Souza.

De 2 a 31 de julho — Florida Castelo de Souza, Helena Magalhães Ramos Costa, Astrogilda F. F. G. Pimentel Belleza e Miracy Nunes dos Santos.

De 2 a 31 de agosto — Virginia Rebello Gonçalves.

De 1.º a 30 de setembro — Ramira Vieira Pires, Maria de Jesus Araújo.

De 2 a 31 de outubro — Alva Coeli de Vasconcelos Cunha.

De 1.º a 30 de novembro — Helena de Araújo Barros.

2 a 31 de dezembro — Silvia Helena Mercês de Almeida, Hilda Imbiriba Guerreiro e Laura Maria Lima Drumond Nogueira.

Departamento Estadual de Estatística.

Hugo de Almeida

Diretor do Departamento de Administração — Resp. p/ Expediente do DEE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 698

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Nos termos do artigo 1.º do Decreto n. 7961, de 24 de maio de 1972, modificado pelo Decreto n. 8168, de 14 de novembro de 1972, que elevou a gratificação criada pelo Decreto 103, de 28 de outubro de 1969, regulamentada pelo Decreto n. 6869, de 9 de dezembro de 1969,

RESOLVE:

Atribuir, ao servidor abaixo relacionado, sujeito a horário e condições de trabalho fixado por esta Secretaria a gratificação mensal de .... Cr$ 514,00 (quinhentos e quatorze cruzeiros) a partir de 1.º de novembro de 1972.

Médico — Referência XXIV

Antônio Baetas de Oliveira — Matrícula 219.671.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 12 de dezembro de 1972.

Dr. Octávio Bandeira Cascaes

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 4076)

PORTARIA N. 699

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando o expediente formulado pelo servidor Adauto Manoel de Albuquerque, protocolizado nesta Secretaria sob o n. 15965-A, de 11 de dezembro de 1972, em que solicita dispensa de suas funções,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 28 de novembro do ano em curso, o servidor Adauto Manoel de Albuquerque, diarista sem estabilidade, motorista, das funções que o mesmo exerce nesta Secretaria.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 12 de dezembro de 1972.

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado
de Saúde Pública
(G. Reg. n. 4076)

PORTARIA N. 710

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 694, de 12 de dezembro de 1972, que admitiu como diarista, Laurinea de Lima Ferreira Monteiro, para exercer a função de Laboratorista, referência XXIV, em virtude de ter a mesma declinado do lugar.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 20 de dezembro de 1972.

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado
de Saúde Pública
(G. Reg. n. 4076)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 176|72

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando os termos do ofício n. .... 659|72, de 1.º.12.72, do Sr. Diretor do D.P.A.

RESOLVE:

Designar o Médico Veterinário Gilson Gaia e o Eng.º Agr.º Waldemar Ferreira Torres e o Sr. José Maria B. de Amorim para, em Comissão e sob a presidência do primeiro, efetuarem leilão de animais pertencentes a esta [illegible], nos Postos Agrícola de Altamira, Capitão Poço e Icuí Guajará, apresentando relatório final a [illegible] Gabinete.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

[illegible] do Secretário, em 21 de dezembro de 1972.

[illegible] Eurico Pinheiro
Secretário de Estado
[illegible] Agricultura
(G. Reg. n. 4074)

PORTARIA N. 177|72

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o processo protocolado nesta Secretaria sob o n. 4461|72,

RESOLVE:

Dispensar a pedido e a partir de 1.º de dezembro corrente, João Batista Paixão, que fora admitido pela Portaria n. 78|72, para servir como Motorista com lotação no DERu.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 1.º de dezembro de 1972.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. Reg. n. 4074)

PORTARIA N. 178|72

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Agrimensor Paraguassu Eleres, para medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Oriximiná, atendendo ao que requereu Kolman Somody e Júlio Cesa, em processo protocolado nesta Secretaria sob o n. ..... 4328|72, de 27.11.72.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 20 de dezembro de 1972.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. Reg. n. 4100)

PORTARIA N. 179|72

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Agrimensor Paraguassu Eleres, para proceder medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Oriximiná, atendendo ao que requereu Kolman Somody e Júlio Cesa, em processo protocolado nesta Secretaria sob o n. 4327|72, de 27.11.72.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 20 de dezembro de 1972.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. Reg. n. 4100)

PORTARIA N. 180|72

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Agrimensor Paraguassu Eleres, para proceder medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Oriximiná, atendendo ao que requereu Kolman Somody e Júlio Cesa, em processo protocolado nesta Secretaria sob o n. 4328|72, de 27.12.72.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 20 de dezembro de 1972.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. Reg. n. 4100)

PORTARIA N. 181|72

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Agrimensor Paraguassu Eleres, para proceder medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Oriximiná, atendendo ao que requereu Kolman Somody e Júlio Cesa, em processo protocolado nesta Secretaria sob o n. 4325|72, de 27.11.72.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 20 de dezembro de 1972.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. Reg. n. 4100)

PORTARIA N. 182|72

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Agrimensor Paraguassu Eleres, para proceder medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Oriximiná, atendendo ao que requereu Kolman Somody e Júlio Cesa, em processo protocolado nesta Secretaria sob o n. 4324|72, de 27.11.72.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 20 de dezembro de 1972.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. Reg. n. 4100)

PORTARIA N. 183|72

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Agrimensor Paraguassu Eleres, para proceder medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Oriximiná, atendendo ao que requereu Kolman Somody e Júlio Cesa, em processo protocolado nesta Secretaria sob o n. 4323|72, de 27.11.72.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 20 de dezembro de 1972.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. Reg. n. 4100)

PORTARIA N. 184|72

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Agrimensor Paraguassu Eleres, para proce-

der medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Oriximiná, atendendo ao que requereu Kolman Somody e Júlio Cesa, em processo protocolado nesta Secretaria sob o n. 4322|72, de 27.11.72.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 20 de dezembro de 1972.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. Reg. n. 4100)

PORTARIA N. 185|72

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Agrimensor Paraguassu Eleres, para proceder medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Oriximiná, atendendo ao que requereu Kolman Somody e Júlio Cesa, em processo protocolado nesta Secretaria sob o n. 4321|72, de 27.11.72.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 20 de dezembro de 1972.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. Reg. n. 4100)

PORTARIA N. 186|72

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Agrimensor Paraguassu Eleres, para proceder medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Oriximiná, atendendo ao que requereu Kolman Somody e Júlio Cesar, em processo protocolado nesta SAGRI, sob o n. 4320|72, de 27.11.72.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 20 de dezembro de 1972.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. Reg. n. 4100)

PORTARIA N. 187|72

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Agrimensor Paraguassu Eleres, para proceder medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Oriximiná, atendendo ao que requereu Kolman Somody e Júlio Cesar, em processo protocolado nesta SAGRI, sob o n. 4319|72, de 27.11.72.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 20 de dezembro de 1972.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. Reg. n. 4100)

PORTARIA N. 188|72

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Agrimensor Paraguassu Eleres, para proceder medição e discriminação de um lote de terras situado no município de Oriximiná, atendendo ao que requereu Kolman Somody e Júlio Cesar, em processo protocolado nesta SAGRI, sob o n. 4318|72, de 27.11.72.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 20 de dezembro de 1972.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. Reg. n. 4100)

PORTARIA N. 189|72

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Agrimensor Paraguassu Eleres, para proceder medição e discriminação de um lote de terras situado no município de Oriximiná, atendendo ao que requereu Kolman Somody e Júlio Cesar, em processo protocolado nesta SAGRI, sob o n. 4317|72, de 27.11.72.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 20 de dezembro de 1972.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. Reg. n. 4100)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (REITORIA)

ATO N. 188|72

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no Processo número 19337|72;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Natanael Monteiro de Araújo, do Cargo de Servente do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pará, a partir de 18 de dezembro de 1972.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 22 de dezembro de 1972.

Prof. Dr. Aloísio da Costa Chaves
Reitor

(Ext. Reg. n. 5487 — Dia — 29.12.72)

ATO N. 189|72

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com autorização presidencial constante da Exposição de Motivos n. 117, de 3 de fevereiro de 1972, publicada no Diário Oficial da União de 21 subsequente

RESOLVE:

Nomear em virtude de habilitação em Concurso público, nos termos dos artigos 12, ítem II, e 13, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, Luzia Lima Loureiro do Amaral, para o cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, código EC-514-11, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 22 de dezembro de 1972.

Prof. Dr. Aloísio da Costa Chaves
Reitor

(Ext. Reg. n. 5487 — Dia — 29.12.72)

ANÚNCIOS

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL

CGC n. 05389812/001
Sociedade de Capital Autorizado

Capital Autorizado	Cr$ 33.000.000,00
Capital Subscrito	Cr$ 23.885.582,00
Capital Integralizado	Cr$ 21.544.356,69

Pelo presente edital convocamos a todos os senhores acionistas, portadores de ações Ordinárias e Preferenciais Classe "A" da COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL, a exercerem seus direitos de preferência na subscrição de novas ações da sociedade, dentro da proporcionalidade das ações já possuidas na data desta nova emissão, na sede da empresa à Avenida Presidente Vargas, 4267, Castanhal (PA), no horário do expediente.

Acham-se à disposição dos acionistas os Boletins de Subscrição de Ações Ordinárias e Preferênciais Classe "A".

Castanhal (PA), 16 de dezembro de 1972.

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 5485 — Dias: 29, 30|12|72 e 3|1|73)

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA

2.ª Região — Belém-Pará

Ata da Assembléia Geral para a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Regional de Biblioteconomia da Segunda Região (CRB-2).

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, tendo como local a Biblioteca Central da Universidade Federal do Pará, situada no Núcleo Pioneiro do Guamá, teve lugar, às nove horas, precisamente, as eleições para membros efetivos e suplentes do Conselho Regional de Biblioteconomia da Segunda Região, para o triênio mil novecentos e setenta e três, mil novecentos e setenta e cinco. A Assembléia foi realizada nesta data, em virtude da dificuldade de local para a realização da mesma e por ser o dia estipulado pelo Conselho Federal de Biblioteconomia, dia quinze, dia útil e de expediente normal nas repartições onde poderia ser realizado o pleito. Foi aberta a sessão pela Senhora Presidente do CRB-2, que explicou a todos os bibliotecários presentes, como deveria se processar a votação. A seguir, solicitou aos Senhores Delegados Escrutinadores que viessem compor a Mesa Escrutinadora, sendo esta completada pelos seguintes Delegados: Bibliotecária Maria Luíza de Magalhães Cordeiro, credenciada pela Associação Amazonense de Bibliotecários (AAB), Alda das Mercês Moreira da Cunha, credenciada pela Associação Paraense de Bibliotecários (ASPABI) e Bibliotecária Denise Helena Farias de Souza, credenciada pelo Curso de Biblioteconomia da Universidade Federal do Pará. Foi convidada para compor a Mesa, a Bibliotecária Maria Ibiapina Cavaleiro de Macedo, tendo a Sessão sido assistida pela Sra. Presidente do Conselho Regional de Biblioteconomia da 2.ª Região e secretariada pela 1.ª Secretária daquele Conselho, Bibliotecária Maria Celina Maciel Neves. Foi no momento, escolhida para presidir a Mesa Escrutinadora, a Bibliotecária Denise Helena Farias de Sousa. Após as formalidades normais, a Sra. Presidente do CRB-2, entregou à Mesa, os votos recebidos de Manaus, em número de trinta e seis, os quais foram colocados na urna eleitoral, pelos próprios componentes da Mesa. A seguir, a Senhora Presidente da Mesa Escrutinadora iniciou os trabalhos, distribuindo, a todos, para votação, as chapas devidamente rubricadas pelos Delegados Escrutinadores. Nas chapas constavam os nomes dos vinte e quatro candidatos que se habilitaram ao pleito, sendo cinco cancelados por não terem apresentado em tempo hábil, os respectivos curriculos vitae. Os candidatos a serem votados, foram os seguintes: Ana Maria Pirá Cordeiro, Ana Eugênia Gallo Cassini, Diana Maria de França Paiva, Elna Ikuko Tatiiwa, Léa Maria Monteiro Diniz, Lina Celeste Pereira Valente Pinheiro, Maria Hilda de Medeiros Gondim, Maria Lúcia Vasconcelos Coêlho, Maria das Graças da Silva Pena, Maria Elizabeth d'Oliveira Lauande, Maria do Carmo Florenzano de Souza, Magali Renata Van Dijk Vergolino, Maria Tereza Alves da Silva, Nazira Leite Nassar, Orlandina Maria de Oliveira Martins Alves, Regina Ruth Pinto Mota, Rodolfo Tsupal, Ruth Conduru Chalala, Yvone Rocha D'Oliveira. Os candidatos cancelados foram: Celízia Vasconcelos Guimarães, Maria Dolores de Almeida Figueira, Maria de Nazaré Macedo Costa, Maria das Graças Freitas Souza Filho e Maria Odaísa Espinheiro de Oliveira. Em primeiro lugar, votou a Mesa Escrutinadora, depois a Sra. Presidente do CRB-2 e a 1.ª Secretária daquele Conselho. Foram em seguida, distribuídas as Senhas numéricas aos bibliotecários presentes, seguindo-se este processamento, até ao final das eleições. A votação decorreu dentro do maior espírito de cordialidade, colaboração e coleguismo. Foi considerada pelos presentes, como eleição muito bem organizada. Encerrou-se o pleito às dezessete horas pontualmente, tendo os trabalhos finais terminado às vinte e trinta horas, com este resultado: número de eleitores: cento e oito. Votaram cento e cinco. Faltaram três. Número de votos computados: cento e cinco, sendo trinta e seis por correspondência, e sessenta e nove por voto direto em Belém. A apuração foi a seguinte: Para Conselheiros Efetivos: Maria Elizabeth D'Oliveira Lauande com oitenta e dois votos; Ruth Conduru Chalala, com oitenta e dois votos; Elna Ikuko Tatiiwa, com setenta e cinco votos; Ana Maria Pirá Cordeiro, com setenta e três votos; Maria Hilda de Medeiros Gondim, com setenta e dois votos; Rodolfo Tsupal, com setenta e hum votos; Nazira Leite Nassar, com sessenta e sete votos; Ana Eugênia Gallo Cassini, com sessenta e sete votos; Léa Maria Monteiro Diniz, com sessenta e três votos; Diana Maria de França Paiva, com sessenta e dois votos; Regina Ruth Pinto Mota, com cincoenta e nove votos; Lina Celeste Pereira Valente Pinheiro, com cincoenta e oito votos. Para Suplentes: Magali Renata van Dijk Vergolino, com cincoenta e oito votos, tendo empatado com Lina Celeste Pereira Valente Pinheiro que sobressaiu-se por ser mais antiga no exercício profissional e de maior idade, conforme Resolução n. 70, de 17.11.72 do Conselho Federal de Biblioteconomia. A seguir foram também eleitas suplentes: Yvone Rocha D'Oliveira, com cincoenta e sete votos; Maria Tereza Alves da Silva, com cincoenta e seis votos. Deixaram de ser eleitas, as candidatas: Maria Lúcia Vascoucelos Coêlho que obteve cincoenta e dois votos; Maria da Graça da Silva Pena, com cincoenta e dois votos; Orlandina Maria de Oliveira Martins Alves, com cincoenta e tres votos e Maria do Carmo Florenzano de Souza com quarenta e cinco votos. O processamento das eleições foi baseado na Resolução n. 70, de 17.11.72 do Conselho Federal de Biblioteconomia e dados fornecidos pelo Conselho Regional de Biblioteconomia da 2a. Região. A seguir a Sra. Presidente da Mesa encerrou os trabalhos, tendo a Sra. Presidente do CRB-2 agradecido a todos os componentes da Mesa Escrutinadora pela atividade desenvolvida, que se realizou durante doze horas ininterruptas. Ressaltou a todos, a dedicação e espirito de camaradagem demonstrado, tendo ficado muito satisfeita com o resultado apresentado. E, como mais nada houvesse para ser relatado, eu, Maria Celina Maciel Neves, 1.ª Secretária do Conselho Regional de Biblioteconomia da 2.ª Região, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim, pela Sra. Presidente do CRB-2, componentes da Mesa Escrutinadora e demais presentes. Belém, dezesseis de dezembro de mil novecentos e setenta e dois. a) Maria Celina Maciel Neves, Eunice da Costa Penna, Maria Luiza de Magalhães Cordeiro, Denise Helena Farias de Sousa, Alda das Mercês Moreira da Cunha, Maria Ibiapina Cavaleiro de Macedo, Maria das Graças de Freitas Navegantes, Iracy de Oliveira Ferreira e Maria Ruth Martins Leão.

(T. n. 18.953. Reg. n. 5501 — Dia 29.12.72)

C A M A R C A M

AGROPECUÁRIA S. A.

C.G.C. 049.872.85|001

Ata da Assembléia Geral Ordinária em 04 de dezembro de 1972.

Aos quatro dias do mês de dezembro de 1972, às 10,00 horas, em sua sede social, à Rua Santo Antônio. 317 conj. 301|305, nesta capital de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os Acionistas da CAMARCAM AGROPECUÁRIA S. A., representando a totalidade do capital social, conforme se verificou pelas assinaturas lançadas no res-

pectivo "Livro de Presença" dos Acionistas convocados que foram por Edital publicado no jornal "A Província do Pará" nos dias, 25, 26 e 28 de novembro de 1972. De conformidade com os Estatutos Sociais foi convidado o Senhor Ruy Sabino de Almeida Camargo para presidir a Assembléia, o qual, por sua vez, convidou a mim, Luiz Rodolpho de Campos, para secretariar os trabalhos, ficando assim constituida a mesa de trabalho. Instalada a Assembléia, o Senhor Presidente deu incio aos trabalhos solicitando a mim que fizesse a leitura do Edital de Convocação, ao que procedi:

Convocação da Assembléia Geral Ordinária para o dia 04 de dezembro de 1972: são convocados os Senhores Acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 04 de dezembro de 1972, às 10 horas em sua sede social, nesta Capital de Belém à Rua Santo Antônio n. 317, conj. 301|305, a fim de deliberarem e discutirem sobre a seguinte ordem do dia: a) leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, assim como parecer do Conselho Fiscal, correspondente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, e seus respectivos suplentes para o próximo exercício, assim como fixação de seus honorários; c) Outros assuntos de interesse da sociedade pertinentes à matéria. A a anterior em virtude da pupresente convocação ratifico blicação do Balanço ser postal de Convocação, o Senhor terior à Assembléia. Belém. 25 de novembro de 1972. (aa) Ruy Sabino de Almeida Camargo — Diretor Presidente. Terminada a leitura do Edi- Presidente tomou a palavra e comunicou aos presentes, que a presente Assembléia havia sido convocada com a finalidade de retificar e ratificar a Assembléia de 28 de abril de 1972, em virtude do Balanço da Sociedade de 31 de dezembro de 1971, somente ter sido publicado em 19 de outubro de 1972 no jornal "A Província do Pará" e no dia 21 de outubro de 1972 no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará. Após essa explanação disse o Senhor Presidente que conforme a ordem do dia, competia à Assembléia, apreciar, discutir e votar o relatório da Diretoria, Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como o parecer do Conselho Fiscal, peças essas que se encontravam sobre a mesa de trabalho, pedindo a mim, Secretário, que fizesse a leitura dos referidos documentos. Em seguida à leitura, apreciados e discutidos pelos presentes foram os mesmos aprovados por unanimidade de votos, tendo sido observado as abstenções dos legalmente impedidos de votor. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente submeteu à Assembléia, a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o novo mandato, sendo ratificada a reeleição da Assembléia anterior, ficando assim composto:

Membros efetivos, José Fernando Grecco, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Rua José Maria Lisboa, 356; Rubens Galhardo, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Rua A, n. 55 no bairro do Jardim Hipico e Arnaldo Couto Magalhães Ferraz, brasileiro, solteiro, maior, residente à Rua Lopes do Amaral, 53; para suplentes foram eleitos: Milton Ferreira, brasileiro, casado, do comércio residente à Rua Alfredo Pujol n. 1134 — apt. 13: Silvino Pedreira Filho, brasileiro, solteiro. maior, comerciário, residente à Rua Bandeira Paulista, 181 e José Arruda Penteado Netto, brasileiro, casado, bancário, residente à Avenida Francisco Matarazzo, 217, todos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, tendo sido fixado em Cr$ 5,00 (cinco cruzeiros) os honorários anuais de cada membro efetivo, quando no exercício do cargo. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a Assembléia, mandando que fosse lavrada a presente Ata, que lida e achada exata, foi aprovada e vai por todos os presentes assinada.

(aa) **Ruy Sabino de Almeida Camargo**
Presidente
Luiz Rodolpho de Campos
Secretário
Ruy Sabino de Almeida Camargo
Luiz Rodolpho de Campos
Lauro Teixeira Penna
Rubens Teixeira Penna
Regina Junqueira de Almeida Camargo
Nancy Revoredo Campos
Luiz Rodolpho de Campos
p/ Camargo Campos S. A. Engenharia e Comércio.
Declaramos estar de acordo e conforme o original.
Ruy Sabino de Almeida Camargo
Presidente
Luiz Rodolpho de Campos
Secretário
Jaguanhara Gomes de Oliveira
Contador, C.R.C. Pa. 0341
C.P.F. 000854992

SP—275231
Junta Comercial
Emolumentos: Cr$ 10,00
Belém, de ..... de 1972
Samuel — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

Certifico para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5|71, 7|71, 8|71 e 9|71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade ( ) Sr. Jaguanhara Gomes de Oliveira, CPF-MF n. ..... 000854992 o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21.1.1972 sob o número de ordem 249|72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 5.295 de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém Pa., 21 de dezembro de 1972.
Y. B. Salomão

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 19 de dezembro de 1972, e mandada arquivar por Despacho da Junta de mesma data contendo 2 folhas de ns. 10216|17 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2708|72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 19 de dezembro de 1972.

João Maria da Gama Azevedo
Secretário Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. n. 18.955. Reg. n. 5509 — Dia 29.12.72)

ÉLO MARÍTIMO RECREATIVO CLUBE
Fundado em 26.01.1968
Sede Provisória: Rua Gaspar Viana — 244 — Belém-Pará
ESTATUTOS—RESUMO

Denominação: — Élo Marítimo Recreativo Clube.

Fundo Social: — É constituído de jóias, mensalidades, contribuições, beneficios, doações e festas sociais.

Finalidade: — O Élo Marítimo Recreativo Clube, tem por finalidade promover o desenvolvimento dos desportos no município de Belém, o aprimoramento físico e social com outros congêneres e fazer-se presente, sempre que possível no intercâmbio desportivo com outros municípios.

Duração: — Tempo indeterminado.

Data da fundação: — 26 de janeiro de 1968.

Sede Social: Rua Gaspar Viana n. 244 (Provisória).

Administração e Representação: — A Diretoria.

Prazo de mandato: — Dois (2) anos.

Responsabilidade: — Os sócios não respondem mesmo subsidiariamente pelas obri-

gações do clube.

Dissolução: — A dissolução do clube só poderá ocorrer, quando discutida e resolvida pela maioria dos associados quites, em Assembléia Geral. Uma vez aprovada a dissolução, todos seus móveis e imóveis serão vendidos, do produto arrecadado serão pagos os débitos legais do clube, e o restante entregue à instituições de caridade pública.

Uniforme: — O Uniforme do Elo Marítimo Recreativo Clube, é nas cores Azul e Amarelo, em qualquer padrão.

Diretoria: — Presidente: Ubaldo Ribamar Ribeiro, brasileiro, paraense, solteiro, de 40 anos de idade, nascido a 11 de janeiro de 1932, estivador, residente à Rua Visconde de Inhauma n. 09; Vice-Presidente: Lauro Pereira Vidigal, brasileiro, paraense, casado, de 46 anos de idade, nascido a 04 de agosto de 1926, residente à Trav. Timbó n. 1580; 1.º Secretário: Claudionor da Silva Lopes, brasileiro, paraense, casado, de 37 anos de idade, nascido a 12 de abril de 1935, residente à passagem Popular n. 463, estivador; 2.º Secretário: Manoel Lima Franco: brasileiro, paraense, casado, de 35 anos de idade, nascido à 16 de junho de 1939, estivador, residente à Rua da Marinha 116; 1.º Tesoureiro: Maurílo Mendes dos Santos, brasileiro, paraense, casado, de 36 anos de idade, nascido à 23 de junho de 1936, estivador. residente à Rua Pariquis 489. 2.º Tesoureiro: Francisco Alves da Silva, brasileiro, paraense, casado, de 49 anos de idade, nascido à 23 de dezembro de 1923, estivador, residente à Travessa Humaitá n. 91 (Vila Murilo Menezes); Diretor Social: Raimundo Ribeiro de Souza, brasileiro, paraense, casado, de 47 anos de idade, nascido à 25 de dezembro de 1925, estivador, residente à Travessa da Estrela n. 1405; Relações Públicas: Raimundo Verissimo L. Nascimento, brasileiro, paraense, casado, de 35 anos de idade, nascido a 23 de outubro de 1937, estivador, residente à Passagem Santo Antônio n. 184; Diretor de Esportes: José Ribamar do Nascimento Marques, brasileiro, paraense, casado, de 34 anos de idade, nascido a 10 de dezembro de 1937, estivador, residente à Passagem São Pedro n. 25; Diretor de Material: Olavo Guilherme Leão, brasileiro, paraense, casado, de 44 anos de idade, nascido a 15 de junho de 1928, estivador, residente à Av. Alcindo Cacela n. 3.000.

Belém, Pará, 5 de dezembro de 1972.

Ubaldo Ribamar Ribeiro
Presidente

(G. Reg. n. 4087)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n... 4 215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito Manoel Augusto de Lima Borges, Maria de Lourdes Canelas Guilherme da Silva. Antonio Airton Ribeiro, Francisco Cezar da Silva. Jonil Wanderley Hollanda, Nilson Cordeiro Barroso, Manoel Augusto Sales Figueira.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 22 de dezembro de 1972.

a) **Armando Marques Gonçalves**
1o. Secretário

(T. n. 18927 — Reg. n. 5444 — Dias: 27, 28, 29 e 30|12|72)

CAMARCAM AGROPECUÁRIA S|A.

CGC. — 049.872.85|001

Convocação da Assembléia Geral Extraordinária para o dia 29 de dezembro de .... 1972.

São convidados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de dezembro de 1972, às 10,00 horas em sua sede social, nesta capital de Belém, a rua Santo Antonio, n. 317 — conj. 301|305, a fim de deliberarem e discutirem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aumento do Capital Social;

b) Alteração dos Estatutos Sociais;

c) Outros assuntos de interesse da sociedade pertinentes a matéria.

Belém, 15 de dezembro de 1972.

Dr. RUY SABINO DE ALMEIDA CAMARGO
Presidente

(T. n. 18.936 — Reg. n. 5461 — Dias 28, 29 e 30|12|72)

GROPECUÁRIA ARAGUAIA RIO MARIA S. A.

C.G.C. n. 05.427.430/66

Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os srs. Acionistas da Agropecuária Araguaia Rio Maria S. A.. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede Social (Fazenda Travessão — Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará), que se realizará no dia 29 de dezembro de 1972 às 9,00 (nove) horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) — Aumento do Capital Social mediante a subscrição de ações ordinárias e ações preferenciais, estas com recursos de acordo com a Lei 5.174/66 e legislação posterior;

b) — Reforma parcial dos Estatutos Sociais;

c) — Outros assuntos de interesse Social.

Conceição do Araguaia (Pa) 10 de dezembro de 1972.

(aa) Dr. FLÁVIO PINHO DE ALMEIDA — Diretor Presidente.

20.º OFÍCIO DE NOTAS — Reconheço a firma supra de Flávio Pinho de Almeida.

S. Paulo, 21 de dezembro de 1972.

Em testemunho A. R. A. da verdade.

ALTINO ROLIM ARANTES — Escrevente autorizado

(T. n. 18949 — Reg. n. 5498 — Dias 29. 30.12.72 e 3.1.73)

QUIXADÁ FAZENDA BOVINA DO PARÁ S. A.

C G C 04960720|001

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da QUIXADÁ FAZENDA BOVINA DO PARÁ S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31 de janeiro de 1973, às 14,00 horas, à Av. Presidente Vargas n. 351, Conjunto n. 606, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para o fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 30 de setembro de 1972;

b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e de seus respectivos Suplentes para o próximo exercício, a fixação de seus honorários, bem como, os honorários da Diretoria para o proximo exercício;

c) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, se acham a disposição dos Senhores Acionistas na Sede Social, os documentos a que se refere o artigo n. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 23 de dezembro de 1972.

João Ribeiro de Souza Filho
Diretor Presidetne

(Ext. Reg. n. 5486 — Dias — 29|12|72, 3 e 4|1|73)

MT — DNPVN
COMPANHIA DAS DOCAS DO PARA (CDP)
Tomada de Preços n. 21/72
EDITAL — AVISO

A COMPANHIA DAS DOCAS DO PARA (CDP), com sede nesta capital, a Avenida Presidente Vargas, n. 41, 2.º andar, torna público que fara realizar TOMADA DE PREÇOS para elaboração de estudos e ante-projeto de obras de ACOSTAGEM FLUVIAL na cidade de Belém.

Terão direito de participar da licitação as Empresas que estiverem cadastradas na 2.ª Diretoria Regional do DNPVN, nas categorias A, b e C, do sub-ítem 4.2.3.1 — Projetos de obras de acostagem de Peso, Semi-pesadas ou Leves.

A presente TOMADA DE PREÇOS realizar-se-á no dia 12 de fevereiro de 1973, às 9 horas, na Sala de Reuniões da Diretoria da Companhia das Docas do Pará (CDP).

Acham-se à disposição dos interessados na Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da CDP, localizada em frente ao Armazém Portuário n. 11, o EDITAL, ESPECIFICIÇÕES e demais detalhes da licitação em apreço, assim como o Edital afixado no Protocolo Geral da Empresa.

Belém, 27 de dezembro de 1972.

Eng.º Mariel Guedes de Oliveira
Presidente da Comissão
(Ext. Reg. n. 5497 — Dia — 29.12.72)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARA (CDP)

Termo de Ajuste que entre si fazem a Companhia das Docas do Pará (CDP) e a Cia T. Janer — Comércio e Indústria, para a aquisição de um (1) mimeógrafo marca "Geha", modelo 170, no porto de Belém. no Estado do Pará. como abaixo melhor se declara:

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). na sede da Companhia das Docas do Pará (CDP)„ à Av Presidente Vargas n. 41, 2.º andar, na cidade de Belém, no Estado do Pará, a Companhia das Docas do Pará (CDP), daqui por diante denominada simplesmente CDP, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Cel. Raul da Silva Moreira. brasileiro. casado, Oficial do Exército da Reserva Remunerada e por seu Diretor de Obras, Conservação e Manutenção, Dr. Luciano Pinto de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, de conformidade com o que dispõe o Decreto n. 61.608, de 24.10.1967 e a Portaria .... n. N-7/DG, de 09.11.1967, do Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e tendo em vista o resultado da Tomada de Preços n. 19/72, realizada em 27 de novembro de 1972, ajusta com a Cia. T. Janer — Indústria e Comércio, com escritório nesta Capital, à Trav. Padre Eutíquio, 481, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal, Sr. Hildeberto Correa Dias, brasileiro, casado, comerciante, também residente e domiciliado nesta Capital, infra-assinados, a aquisição de um (1) mimeógrafo marca "Geha", modelo 170, no Porto de Belém, no Estado do Pará, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: — OBJETO — É objeto do presente Termo de Ajuste a aquisição de um (1) mimeógrafo marca "Geha", modelo 170, tudo de conformidade com as Normas para concorrência e especificações técnicas referidas no Edital de Licitação, as quais, juntamente com a proposta da CONTRATADA e Ata de Julgamento da Comissão Julgadora de Tomada de Preços. passam, independentemente de transcrição, a integrar o presente Termo de Ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO — O orçamento e especificações do fornecimento objeto deste Contrato, são aqueles aprovados pela Instrução de Serviço "E" n. 26/72 — DG/DR, de 19 de outubro de 1972, do Sr. Diretor da Segunda Diretoria Regional do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e o Edital de Licitação da Tomada de Preços n. 19/72 é o publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ n. 22.404, de 10.11.1972, fls. 9.

SEGUNDA: — PREÇOS — De conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA e Ata de Julgamento da Tomada de Preços n. 19/72, da Companhia das Docas do Pará (CDP), realizada no dia 27.11.1972, o preço global para o fornecimento descrito na condição Primeira deste Termo de Ajuste, é de Cr$ 4.120.00 (quatro mil, cento e vinte cruzeiros).

TERCEIRA: — REAJUSTAMENTO — O presente Termo de Ajuste não admitirá qualquer revisão ou reajustamento de preços durante a sua vigência.

QUARTA: — RECEBIMENTO — O recebimento do fornecimento. objeto do presente Termo de Ajuste. descrito à Cláusula Primeira, será efetuado por uma Comissão nomeada pelo Diretor Presidente da CDP, com a interveniência da Segunda Diretoria Regional do DNPVN, através da Inspetoria Fiscal do Porto de Belém.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Na entrega e recebimento do fornecimento em apreço, serão fielmente observadas as especificações constantes do Edital de Licitação e as instruções que forem dadas pela Comissão referida nesta Cláusula, desde que não contrariem as condições deste Termo de Ajuste;

PARÁGRAFO SEGUNDO — Quaisquer entendimentos entre a Comissão referida à Cláusula Quarta deste Contrato e a CONTRATADA, serão feitos por escrito, na ocasião devida, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais;

PARÁGRAFO TERCEIRO — A CONTRATADA obriga-se a prestar assistência técnica permanente com técnico especializado e a garantir o fornecimento contra defeito de fabricação pelo prazo de 12 (doze) meses, com relação à parte mecânica e de seis (6) meses para a parte elétrica.

QUINTA: — PRAZO — O mimeógrafo deverá ser entregue imediatamente após a publicação deste Termo de Ajuste no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O prazo só poderá ser excedido nos casos de justa causa, devidamente comprovados pela CONTRATADA. a juizo da CDP;

PARÁGRAFO SEGUNDO — A CONTRATADA comunicará à CDP imediatamente e por escrito a ocorrência de atos capazes de ocasionar atrasos na entrega do mimeógrafo para exame e decisão da CDP.

SEXTA: — FORMA DE PAGAMENTO — O pagamento do fornecimento. ora contratado, será efetuado à vista, após a entrega do mesmo no local do destino (Porto de Belém — CDP), comprovado o perfeito atendimento às condições especificadas e sua aceitação pela CDP.

SÉTIMA: — VERBA — O pagamento do equipamento, objeto deste Termo de Ajuste, será atendido no corrente exercício à conta do programa de aplicação do Fundo de Melhoramento do Porto de Belém, para o exercício de 1972, ítem 12.5.1. aprovado pela Portaria n. 5.107, de 28 de fevereiro de 1972. do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, publicada no Diário Oficial da União de 28.03.72.

OITAVA: — CAUÇÃO — A CONTRATADA depositará na CDP. como caução no ato da assinatura deste Termo. a importância de Cr$ 206,00 (duzentos e seis cruzeiros), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO — A caução só será restituida à CONTRATADA, uma vez entregue o equipamento e aceito plenamente pela CDP

NONA: — MULTAS — A CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do equipamento por dia que exceder o prazo estipulado na Cláusula Quinta deste Termo, salvo justa causa, devidamente justificada.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

a juizo da CDP.

PARAGRAFO PRIMEIRO — A infringência de outro qualquer dispositivo deste Termo de Ajuste poderá dar margem à aplicação de multa variável, a juizo da CDP, de 0,1% (um décimo por cento) e 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do equipamento;

PARAGRAFO SEGUNDO — As multas serão aplicadas pela CDP e devem ser recolhidas pela CONTRATADA, na Agência do Banco do Brasil, para lançamento na conta Fundo de Melhoramento dos Portos, mediante guia de recolhimento expedida pela ... CDP, dentro do prazo improrrogável de dez (10) dias úteis da sua notificação, findo o qual serão deduzidos da caução feita pela CONTRATADA. que deverá ser integralizada no prazo máximo, também de dez (10) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO — De qualquer multa imposta, poderá no prazo máximo de três (3) dias úteis do Recolhimento, haver recurso à CDP. Da decisão da CDP ainda caberá recurso em última instância, no prazo de três (3) dias úteis, ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

DÉCIMA: — RESPONSABILIDADE — Nenhuma responsabilidade caberá à CDP, pelos danos que a CONTRATADA venha a causar a terceiros em virtude da aquisição ora contratada.

PARAGRAFO ÚNICO — Por conta da CONTRATADA correrão os encargos decorrentes da legalização deste Termo de Ajuste.

DÉCIMA PRIMEIRA: — RESCISÃO — Sem prejuízo de qualquer outra disposição prevista neste Termo de Ajuste, o mesmo poderá ser declarado rescindido, de pleno direito, pela CDP, em qualquer tempo, independentemente de qualquer ação ou prévia notificação judicial ou extra-judicial, no seguinte caso: se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das condições do presente Termo de Ajuste ou se incidir mais de duas (2) vezes na mesma falta.

PARAGRAFO PRIMEIRO — No caso de rescisão deste Termo de Ajuste por ato de responsabilidade da CONTRATADA, esta, perderá em favor do Fundo de Melhoramento do Porto de Belém, a caução depositada para garantia de sua proposta, podendo ser declarada a sua inidoneidade;

PARAGRAFO SEGUNDO — Se a rescisão deste Termo de Ajuste, provocar danos à CDP esta promoverá a responsabilidade da CONTRATADA visando o ressarcimento correspondente.

DÉCIMA SEGUNDA: — VALIDADE — O presente Termo de Ajuste só se tornará efetivo depois de devidamente aprovado pela Inspetoria Fiscal do Porto de Belém, e publicado no DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ.

DÉCIMA TERCEIRA: — OMISSÕES — Os casos omissos e que se tornarem controvertidos em face das presentes condições contratuais, serão resolvidos por decisão da direção da CDP, cabendo recurso da mesma ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis no prazo de três (3) dias úteis.

DÉCIMA QUARTA: — FORO — O foro para postular quaisquer questões suscitadas na aplicação do presente Termo de Ajuste será o da sede da CDP.

E, para constar, eu Inês de Souza Borges, lavrei o presente Termo de Ajuste, que vai assinado pelas partes interessadas, firmando em nome da CDP, os Srs. Cel. Raul da Silva Moreira e Dr. Luciano Pinto de Moraes e em nome da CONTRATADA, o Sr. Hildeberto Correa Dias, servindo de testemunhas os Srs. Zildo Botelho Magalhães e Janete Freire Monteiro e por mim Inês de Souza Borges, que o datilografei aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e dois.

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA

Engº LUCIANO PINTO DE MORAES

Sr. HILDEBERTO CORREA DIAS

Testemunhas: —

Janete Freire Monteiro

Zildo Botelho Magalhães

Aprovo: —

FORTUNATO GABAY — Inspetor Fiscal Substituto.

VANIA MARIA PENNA DA GAMA — Advogada — C.D.P.

(Ext. — Reg. n. 5469 — Dia: 29.12.72).

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

Termo de Ajuste que entre si fazem a Companhia das Docas do Pará (CDP) e a firma MESBLA S/A., para aquisição e instalação de uma (1) Fresa universal no Porto de Belém, no Estado do Pará, como abaixo melhor se declara:

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e dois ... (1972), na sede da Companhia das Docas do Pará — (CDP), à Av. Presidente Vargas, n. 41, 2º andar, na cidade de Belém, no Estado do Pará, a Companhia das Docas do Pará (CDP) daqui por diante denominada simplesmente CDP, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Coronel Raul da Silva Moreira, brasileiro. casado. Oficial do Exército da Reserva Remunerada e por seu Diretor de Obras. Conservação e Manutenção, Dr. Luciano Pinto de Moraes. brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, de conformidade com o que dispõe o Decreto n. 61.608, de 24.10.67 e a Portaria ..... n N-7/DG, de 09.11.67, do Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis. e tendo em vista o resultado da Tomada de Preços n. 20/72, realizada em 28.11.72. ajusta com a Firma MESBLA S/A. com filial nesta Cidade. à Av. Padre Eutíquio, 1122. doravante denominada simplesmente CONTRATADA e neste ato representada por seu responsável legal, Sr. Clovis Cunha Carvalho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, infra-assinados. a aquisição e instalação de uma (1) Fresa Universal. para o Porto de Belém, no Estado do Pará, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: — OBJETO — É objeto do presente Termo de Ajuste a aquisição e instalação de uma (1) Fresa Universal. de conformidade com as especificações referidas no Edital de Licitação da Tomada de Preços n. 20/72, as quais. juntamente com a proposta da CONTRATADA e Ata de Julgamento da aludida Tomada de Preços. passam. independentemente de transcriação a integrar o presente Termo de Ajuste.

PARAGRAFO ÚNICO — O orçamento e especificações do equipamento. objeto deste Contrato, são aqueles aprovados pela Instrução de Serviço "E" n 26/72 — DG/DR. de 19.10.72, do Sr. Diretor da Segunda Diretoria Regional do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e o Edital de Licitação da Tomada de Preços n 20/72 é o publicado no DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ n 22.404, de 10.11.72, fls 9 e 10.

SEGUNDA: — PREÇOS — De conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA e Ata de Julgamento da Comissão da Tomada de Preços n 20/72, o preço global para a aquisição descrita à Cláusula Primeira deste Termo de Ajuste. é de Cr$ 38.980,00 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta cruzeiros).

TERCEIRA: — REAJUSTAMENTO — O presente Termo de Ajuste não admitirá qualquer revisão ou reajustamento de preços durante a sua vigência.

QUARTA: — FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO — A montagem do equipamento objeto deste Termo de Ajuste, sem prejuizo da ação fiscalizadora da Segunda Diretoria Regional de Portos e Vias Navegáveis. que será exercida através da Inspetoria Fiscal do Porto de Belém, será fiscalizada diretamente por Fiscal especificamente designado pela CDP e daqui por diante denominado por FISCALIZAÇÃO.

PARAGRAFO PRIMEIRO — Na montagem do equipamento em apreço. serão fielmente observadas as especificações e as instruções que forem dadas pela FISCALIZA-

ÇÃO. desde que. não contrariem as condições deste Termo de Contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO — A FISCALIZAÇÃO terá a seu encargo a verificação da montagem do equipamento que será feita pela CONTRATADA;

PARAGRAFO TERCEIRO — Todas as ordens de serviços. intimações, reclamações em geral. quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA. serão feitos por escrito, na ocasião devida, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais;

PARAGRAFO QUARTO — Das decisões da FISCALIZAÇÃO poderá a CONTRATADA recorrer, sem efeito suspensivo para a CDP, sempre através da mesma FISCALIZAÇÃO;

PARAGRAFO QUINTO — O recebimento do equipamento. objeto do presente Termo de Ajuste, descrito à Condição Primeira, será efetuado por uma Comissão nomeada pelo Diretor Presidente da CDP, com a interveniência da Segunda Diretoria Regional do Departamento de Portos e Vias Navegáveis, através da Inspetoria Fiscal do Porto de Belém;

PARAGRAFO SEXTO — A CONTRATADA obriga-se a garantir o equipamento contra defeito de fabricação pelo prazo de seis (6) meses, mantendo assistência técnica, com mecânicos treinados

QUINTA: — PRAZO — O prazo para entrega do equipamento é de quarenta (40) dias, a contar da data da publicação deste Termo de Ajuste no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ.

PARAGRAFO PRIMEIRO — O prazo de entrega somente poderá ser excedido nos casos de justa causa, devidamente comprovados pela CONTRATADA, a juizo da CDP;

PARAGRAFO SEGUNDO — A CONTRATADA comunicará à CDP, imediatamente e por escrito, a ocorrência de atos capazes de ocasionar atrasos na entrega do equipamento para exame e decisão da CDP

SEXTA: — FORMA DE PAGAMENTO — O pagamento do equipamento ora contratado será efetuado à vista, após a entrega do mesmo, no local de destino (Porto de Belém), comprovado o perfeito atendimento às condições especificadas e sua aceitação pela CDP.

SÉTIMA: — VERBA — O pagamento do valor do equipamento, objeto deste Termo de Ajuste, será atendido, no presente exercício à conta do Programa de Aplicação do Fundo de Melhoramento do Porto de Belém, para o exercício de 1972, ítem 12.5.1, aprovado pela Portaria ..... n. 5.107, de 28.02.72, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, publicada no Diário Oficial da União de 28.03.72.

OITAVA: — CAUÇÃO — A CONTRATADA depositará na CDP, no ato da assinatura deste Termo de Ajuste, como caução, a importância de ... Cr$ 1.949,00 (hum mil, novecentos e quarenta e nove cruzeiros) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do equipamento.

PARAGRAFO ÚNICO — A caução somente será restituida à CONTRATADA. uma vez entregue e aceito o equipamento pela CDP.

NONA: — MULTAS — A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do equipamento, por dia que exceder o prazo estipulado na Cláusula Quinta deste Termo de Ajuste, salvo justa causa, devidamente comprovada, a juizo da CDP.

PARAGRAFO PRIMEIRO — A infringência de outro qualquer dispositivo deste Termo de Ajuste, poderá dar margem à aplicação de multa variável, a juízo da CDP, de 0,1% (um décimo por cento) e 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do equipamento;

PARAGRAFO SEGUNDO — As multas serão aplicadas pela CDP e devem ser recolhidas pela CONTRATADA, na Agência do Banco do Brasil, para lançamento na conta Fundo de Melhoramento dos Portos, mediante Guia de Recolhimento expedida pela CDP, dentro do prazo improrrogável de dez (10) dias úteis de sua notificação, findo o qual serão deduzidas da caução feita pela CONTRATADA, que deverá ser integralizada no prazo máximo também de dez (10) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO — De qualquer multa imposta, poderá no prazo máximo de três (3) dias úteis do recolhimento haver recurso à CDP.

DÉCIMA: — RESPONSABILIDADE — Nenhuma responsabilidade caberá à CDP pelos danos que a CONTRATADA venha a causar a terceiros, em virtude da aquisição ora contratada.

PARAGRAFO ÚNICO — Por conta da CONTRATADA correrão os encargos decorrentes da legalização deste Termo de Ajuste.

DÉCIMA PRIMEIRA: — RESCISÃO — Sem prejuizo de qualquer outra disposição prevista neste Termo de Ajuste, o mesmo poderá ser declarado rescindido, de pleno direito, pela CDP, em qualquer tempo, independentemente de qualquer ação ou prévia notificação judicial ou extra-judicial, no caso seguinte: se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das condições do presente Termo de Ajuste, ou se incidir em mais de duas (2) vezes na mesma falta.

PARAGRAFO PRIMEIRO — No caso de rescisão deste Termo de Ajuste, por ato de responsabilidade da CONTRATADA, esta perderá em favor do Fundo de Melhoramento dos Portos, a caução depositada para garantia de sua proposta, podendo, ainda, ser declarada a sua inidoneidade;

PARAGRAFO SEGUNDO — Se a rescisão deste Termo de Ajuste provocar danos à CDP, esta promoverá a responsabilidade da CONTRATADA, visando ao ressarcimento correspondente.

DÉCIMA SEGUNDA: — VALIDADE — O presente Termo de Ajuste só se tornará efetivo depois de devidamente aprovado pela Inspetoria Fiscal do Porto de Belém e publicado no DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO PARA.

DÉCIMA TERCEIRA: — OMISSOES — Os casos omissos e que se tornarem controvertidos em face das presentes condições contratuais, serão resolvidos por decisão da CDP, cabendo recurso da mesma ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no prazo de três (3) dias úteis.

DÉCIMA QUARTA: — FORO — O foro para postular quaisquer questões suscitadas na aplicação do presente Termo de Ajuste ,será o da sede da CDP.

E, para constar eu, Janete Freire Monteiro, lavrei o presente Termo de Ajuste, que vai devidamente assinado pelas partes interessadas, firmando em nome da CDP os Srs. Cel. Raul da Silva Moreira e Dr. Luciano Pinto de Moraes, e em nome da CONTRATADA o Sr. Clovis Cunha Carvalho, servindo de testemunhas os Srs. Zildo Botelho Magalhães e Inês de Souza Borges e por mim Janete Freire Monteiro, que o datilografei aos seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e dois.

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA — Diretor Presidente.

Engº LUCIANO PINTO DE MORAES — Diretor de Obras, Conservação e Manutenção.

Sr. CLÓVIS CUNHA CARVALHO — MESBLA S/A.

Testemunhas: —

Inês de Souza Borges

Zildo Botelho Magalhães

Aprovo: —

FORTUNATO GABAY — Inspetor Fiscal Substituto.

Vânia Maria Penna da Gama

Advogada CDP

(Ext. — Reg. n. 5468 — Dia 29.12.1972)

FUNDAÇAO EDUCACIONAL DO PARÁ

I — UNIDADE FEDERADA: PARÁ

II — PROJETO: Expansão de oferta de vagas nos estabelecimentos de ensino das Prelazias do Baixo Amazonas.

III — JUSTIFICATIVA:

A população do Estado do Pará é predominantemente

jovem, apresentando no último decênio o incremento de 3,4% o que resultou o alto crescimento da demanda escolar.

É meta prioritária do Governo aumentar as oportunidades educacionais, objetivando eliminar o deficit de atendimento que alcança o índice de 33,91%, na faixa etária de 7 a 14 anos, no Estado do Pará.

A assinatura de convênios com entidades particulares de Municípios deste Estado, onde o baixo poder aquisitivo da população provoca a existência de salas ociosas, tem sido recurso adotado pela Fundação Educacional do Pará visando a melhoria qualitativa do ensino, bem como atender a demanda existente.

Na Região do Baixo Amazonas há carência de escolas da rêde oficial, havendo entretanto, estabelecimentos de ensino mantidos pela prelazia, que não dispõem de recursos suficientes para atender a grande procura e nem para arcar com as responsabilidades educacionais. Desta feita, para dar cumprimento ao dispositivo legal da obrigatoriedade e gratuidade do ensino, a alternativa mais viável é a aquisição de vagas para atendimento da população escolarizável.

Para tanto, a Fundação Educacional do Estado pretende através deste projeto, obter recursos para dar continuidade a sua programação visando o atendimento de 50% do total da matrícula escolar existente.

IV — OBJETIVOS E META

1. OBJETIVOS:

a) Aquisição de vagas nas unidades de ensino das Prelazias do Baixo Amazonas.
b) Oferecer maiores oportunidades educacionais.
c) Reduzir o deficit de atendimento da demanda escolar no Estado do Pará.

2. META:

Adquirir 2.790 vagas em 15 municípios.

Especificação	Localização	Meta Global
Ginásio Estadual "Santo Antonio"	Belterra	210
Ginásio Estadual "São José"	Óbidos	350
Ginásio Estadual "São José"	Santarém	70
Ginásio Estadual "Santa Maria Goretti"	Oriximiná	175
Ginásio Estadual "Padre Antonio Vieira"	Ponta de Pedras	105
Ginásio Estadual "Santa Rosa"	Conceição do Araguaia	175
Ginásio Estadual "São Francisco Xavier"	Abaetetuba	175
Ginásio Estadual "Jarbas Passarinho"	Baião	70
Ginásio Estadual "São Raimundo Nonato"	Santarém	455
Ginásio Estadual "Sagrado Coração de Jesus"	Forlândia	70
Ginásio Estadual "Sant' Ana"	Itaituba	140
Ginásio Estadual "Santo Antonio"	Alenquer	340
Ginásio Estadual "Imaculada Conceição"	Monte Alegre	175
Instituto Maria de Mathias	Altamira	210
Ginásio Estadual "Nossa Senhora da Conceição"	Almeirim	70
Total:—	—	2.790

Fonte — F.E.P.

V — ASPECTOS NORMATIVOS E LEGAIS:

O presente projeto está em consonância com a lei n. 5.692|71, art. 3º, alínea "b" que determina "o entrosamento dos estabelecimentos entre si ou com outras instituições sociais a fim de se aproveitarem em benefício do ensino as diversas potencialidades".

VI — ADMINISTRAÇÃO DO PROJETO

1. Órgão Coordenador: F. E. P.
2. Órgão Executor: F. E. P.

Este projeto será implementado pelos estabelecimentos de ensino, localizados na Região do Baixo Amazonas, referidos no decorrer deste trabalho.

VII — C U S T O S

Estabelecimento de Ensino	* CUSTO p/ aluno	Total
Ginásio Estadual Sto. Antônio	195,87	41.132,70
Ginásio Estadual São José	136,60	47.810,00
Ginásio Estadual São José	208,46	14.592,20
Ginásio Estadual Sta. Maria Goretti	191,01	33.426,75
Ginásio Estadual Pe. Antônio Vieira	264,38	27.759,90
Ginásio Estadual Santa Rosa	172,00	30.100,00
Ginásio Estadual São Francisco Xavier	190,85	33.398,75
Ginásio Estadual Jarbas Passarinho	300,78	21.054,60
Ginásio Estadual São Raimundo Nonato	130,00	59.150,00
Ginásio Estadual Sagrado Coração de Jesus	358,49	25.094,30
Ginásio Estadual Sant' Ana	177,05	24.787,00
Ginásio Estadual Santo Antônio	161,18	54.801,20
Ginásio Estadual Imaculada Conceição	138,71	24.274,25
Instituto Maria de Mathias	139,54	29.303,40
Ginásio Estadual "Na. Sa. da Conceição	387,68	27.137,60
Total	—	493.822,65

* Anuário Escolar — 1971 — F. E. P.

RESERVA TÉCNICA (10%)	Cr$	49.382,26
CURSO TOTAL DO PROJETO	Cr$	543.204,91

VIII — FINANCIAMENTO

Os recursos serão advindos do Ministério de Educação e Cultura (M E C)

IX — ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O Acompanhamento deste projeto, bem como a Avaliação será feito pela F. E. P., no decorrer do ano letivo, através da prestação de contas dos recursos, e de relatórios sobre as atividades desenvolvidas pelos estabelecimentos de ensino.

Diário da Justiça

40 — ANO XX BELÉM — SEXTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 1972 NUM. 7.887

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO N. 1547

Apelação Civel da Capital

Apelante — Iolanda Clélia Nadler Valmont — Representante Legal da menor Ivana Maria de Valmont Pinto Leite.

Apelados — Mário Rodrigues Pinto Leite e outros.

Relator — Desembargador Mauricio Pinto.

EMENTA — I — De acordo os artigos 504, inciso IV, e 505 inciso III e 507, tudo do Código de Processo Civil Brasileiro, feito o esbôço o Juiz ouvirá os interessados, dentro no prazo de 5 dias, que correrá em cartório.

Feito isso, o processo do inventário continua nos seus trâmites regulares.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de inventário por morte de Paulo Rodrigues Pinto Leite, em que é apelante Iolanda Clelia Nadler Valmont, representante legal de sua filha menor Ivana Maria de Valmont Pinto; e apelados os herdeiros e legatários de Paulo Rodrigues Pinto Leite etc.

A demanda começou, pela apresentação dos calculos de fls. 145 e 247 dos autos de inventário; fora julgado o último, por sentença (250), e por este foi organizado o esboço da partilha, que o Dr. Advogado da menor Ivana Maria de Valmont Pinto Leite não se conformou, reclamando ao Juiz, que mandou proceder a novo esboço (fls. 319 e 320), que foi feito às fls. 320 a 322, e sobre este, foram mandados ouvir os interessados (fls. 225). Houve o pedido de nova avaliação dos bens inventariados, que foi indeferida por falta de amparo legal, e o Dr. Juiz determinou que a partidora organizasse novo esbôço (fls. 408), à solicitação do Dr. Curador (fls. 407 verso e 408).

Novo esboço apresentado, mas neste houve modificações nos quinhões quando a partidora, colocou a legatária com seus dois filhos como condôminos no Edificio n. 2.000, à Avenida Almirante Barroso, dando à menor Ivana Maria, em compensação quatro apartamentos independentes no Edificio Palácio do Rádio, e dinheiro, para completar o seu quinhão, ao passo que os demais herdeiros, ficaram com títulos de Companhias, Clubes, etc. Este esboço (fls. 409 a 411) foi homologado pelo Doutor Juiz do feito (fls. 411 verso).

Nova reclamação da menor Ivana Maria, e novo despacho do Doutor Juiz, que chamou o processo à ordem, para ser feito novo esboço, recolocando a partidora, no novo esboço (fls. 417 a 420) a menor Ivana Maria, como condomina da legataria Celia Farache, esta com 8|10 e aquela com 2|10 dos avós no Edificio Almirante Barroso n. 2.000.

Da sentença que homologou o esboço de fls. 409 a .. 411, Ivana Maria apelou para esta Instância, apelação que foi inquinada de intempestiva, pelo advogado Democrito Rendeiro de Noronha, mas que, a Exma. Sra. Des. Corregedora determinou ao Dr. Juiz "a quo", que recebesse a dita apelação e a processasse

Nesta Instância foi ouvido o Exmo. Sr. Des. Procurador Geral do Estado, que opinou pelo provimento do recurso para que fossem ouvidos os interessados a respeito de esboço 409.

Feito o Relatório.

Voto

Preliminarmente.

Agravo no auto do processo (fls. 222).

A decisão constante dessa página, da qual foi interposto o agravo no auto do processo, posteriormente ficou incorporada aos termos dos autos, com a procedência da ação de investigação de paternidade proposta pela menor Ivana Maria, contra a herança de Paulo Rodrigues Pinto Leite. Tornando-se herdeira do "de cujus", com Yolanda Clélia Nedler Valmont, a menor ingressou no inventário, legalmente e a sua parte na herança, começou a aparecer como quinto quinhão. Desapareceu, portanto, a necessidade e a obrigatoriedade do abandamento de coisa e bens para garantir o quinhão da futura herdeira. Portanto, desapareceram os motivos para a apreciação e decisão, como prelimnar, na apelação do agravo no auto do processo, fls. 223|27, tomado por termo às fls. .. 228. Está, portanto prejudicado o referido recurso de fls. 223.

Mérito

O Esboço de fls. 409 a .. 411 difere do de fls. 320|322 apenas no que diz respeito aos 2|10, naquele dados menor Ivana Maria de Valmont Pinto Leite, que no de fls. .. 320|322, foram ouvidos todos os interessados. Ora, no de fls. 409 a 411, que a partidora, deslocou a menor Ivana Maria, do Edificio da Almirante Barroso, para apartamentos independentes no Palácio do Rádio, só interessa a discussão à menor Ivana, cujo advogado cientificado da homologação do esboço, não se conformou e apelou para esta Instância. Os demais interessados, como o ilustre advogado de Ivana Maria, foram ouvidos sôbre o esboço de fls. 320|322, e intimados da homologação da sentença de fls. .. 409|411. Não houve prejuizo algum para as partes.

O digno Dr. "Juiz a quo", prolator da sentença homologatória de fls. 411 verso, não mais podia prolatar o despacho de fls. 414 a 415 verso, porque, cabia recurso do despacho homologatório, e somente esta Instância, podia inovar o assunto. Portanto, valor algum tem esboço apresentado às fls. 417|420 verso, mesmo porque, a reclamação do Doutor Curador (fls. 407 e 407 verso) já tinha sido atentida no esboço de fls. 409|411, incluindo o apartamento número 901, do Ed. Uirapuru no valor de Cr$ 1.200,00 no quinhão da herdeira Célia Josefa Leite conforme se vê às fls. 410.

O esboço homologado (fls. 409|411), tão combatido pelo Doutor Advogado da menor Ivana Maria, longe de prejudicar essa menor; ao contrário, vem resolver o caso, porque, ficou ela fora do ambiente de sua madrasta, sem as desavenças, que certamente haveria. Ficou independente, sem qualquer contacto com sua madrasta e seus irmãos. Em substituição aos 2|10 do Edificio da Almirante Barroso, Cr$ 1.600,00, ficou com quatro (4) apartamentos no Palácio do Rádio.

O artigo 505 do Código de Processo Civil foi cumprido pela partidora, in verbis: "Na partilha serão observadas as seguintes regras:

I. a maior igualdade possivel, seja quanto ao valor, seja quanto à natureza e qualidade dos bens.

II. A Prevenção dos Liti-

gios Futuros.

III. A maior comodidade."

Portanto, o esboço que resolve a demanda, é por onde deverá ser feita a partilha é o de fls. 409 a 411 e que está de acordo com a Lei.

(A legatária e os herdeiros tem a renda do espólio recolhida a Cartório. O inventariante poderá pedir ao Dr. Juiz que se lhe mande entregar, pelo menos a metade do que está depositado, sujeito a prestação de contas, para pagamentos de algumas, despesas, e fazer a seguinte divisão: Metade para a legatária Celia Farache; e a outra metade entre os quatro herdeiros do Inventariado).

Assim, diante do exposto e do mais que dos presentes autos consta.

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Civel do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos e preliminarmente: Julgar prejudicado o agravo no auto do processo (fls. .. 223). E no mérito, ainda por unanimidade, negar provimento à apelação interposta contra a sentença homolooatória do esboço da partilha de fls. 409 a 411.

Custas na forma da lei.

Belém, 31 de outubro de 1972.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha — Presidente

Mauricio Cordovil Pinto — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 18 de dezembro de .. 1972.

Luis Faria

Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 4082)

ACÓRDÃO N. 1548

Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus de Igarapé-Miri

Recorrente — A dra. Juiza de Direito da Comarca

Recorrido — Laurimar Pompeu Pantoja e outra

Relator: — Aluizio Leal

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-officio" de Habeas-Corpus da Comarca de Igarapé-Miri, em que é recorrente a Dra. Juiza de Direito da Comarca e recorridas Laurimar Pompeu Pantoja e Rozenilda Gomes Ferreira.

EMENTA — Considera-se justo receio a chamada do Delegado de Policia para comparecer à Delegacia a fim de prestar esclarecimentos sobre seus atos.

Antenor Rocha de Souza requereu à Dra. Juiza de Direito da Comarca de Igarapé-Miri, uma ordem de Habeas-Corpus preventivo em favor de Laurimar Pompeu Pantoja e Rozenilda Gomes Ferreira ambos solteiros residentes naquela Comarca, por se encontrarem ameaçados de prisão por parte do Delegado de Policia do municipio, sem razão conhecida. Solicitadas as informações, o Delegado informou que de ato tinha mandado pedir ao Delegado de Abaetetuba para notificar os pacientes para comparecerem à Delegacia de Policia a fim de prestarem depoimento sobre o esbancamento de uma menor, ato este praticado pelos pacientes, e que referida menor tinha sido encaminhada à cidade de Abaetetuba para submeter-se a tratamento em face de faltar recursos na cidade de Igarapé-Miri. O órgão do Ministério Público opinou pela não concessão vendo em vista a resposta do Delegado afirmando que não havia ameaça de coação. A Dra. Juiza em despacho fundamentado concedeu a medida requerida tendo em vista um justo receio reconhecido por ela, magistrada, mandando expedir o competente salvo-conduto, sem prejuizo dos atos necessários para a instauração do inquérito na mesma Policia, recorrendo de oficio. Nesta instância, ouvido o Doutor 1o. Sub-Procurador Geral, este em parecer, opinou pelo improvimento do recurso, tendo em vista que somente a Juiza tinha competência e meios para ajuizar o Justo receio dos pacientes. Na verdade, o que ocorreu foi um dos muitos casos da vida cotidiana no interior em que as autoridades policiais exorbituam de suas funções, não poupando a privação de liberdade de jurisdicionados na prática de qualquer ato que abale a vida pacata do interior. A Doutora Juiza fundamentou o despacho com argumentos ponderáveis e acauteladores. Assim, Acordam os Juizes da Egrégia Primeira Câmara Penal, do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio" em processo de Habeas-Corpus preventivo, para confirmar o despacho que o concedeu à Laurimar Pompeu Pantoja e Rozenilda Gomes Ferreira P. I. R.

Belém, do Pará, 7 de novembro de 1972.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente

Aluizio da Silva Leal, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 21 de dezembro de 1972.

Luis Faria ....

Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 4082)

ACÓRDÃO N. 1549

Recurso Civel "Ex-Officio" e Agravo de Petição de Vizeu

Recorrente e agravante: O Doutor Juiz de Direito de Bragança e o Prefeito Municipal de Vizeu

Recorridos e agravados: Iacy Rodrigues dos Santos, José dos Reis Barbosa e Egidio Queiroz

Relator: Desembargador Antonio Koury

EMENTA: Funcionário Público estável, nos termos do disposto no parágrafo 2o do artigo 177 da Constituição Federal de 24 de janeiro de 1967, não pode ser exonerado por simples decreto, sem que se lhe tenha oferecido o direito de se defender em inquérito administrativo regularmente instaurado, de acordo com o que preceitua a Lei Estadual n. 749, de .. .... 24.12.1953.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso civel "ex-officio" e agravo de Vizeu em que são recorrentes e agravantes o doutor Juiz de Direito de Bragança e o Prefeito Municipal de Vizeu e recorridos e agravados Iacy Rodrigues dos Santos, José dos Reis Barbosa e Egidio Queiroz:

Acordam os Desembargadores da 2a. Câmara Civel do T.J.E. em Turma e por unanimidade de votos em rejeitar as preliminares suscitadas e no mérito por maioria, em dar em parte provimento ao agravo para cancelar a condenação relativa a honorários advocaticios vencido o Exmo. Des. Cacella Alves que dava provimento aos dois recursos.

Custas na forma da lei.

Iacy Rodrigues dos Santos, brasileira, solteira, funcionária pública de Vizeu, José dos Reis Barbosa, brasileiro, casado, funcionário da Prefeitura Municipal de Vizeu e Egidio Queiroz, administrador do Mercado Municipal de Vizeu, todos residentes e domiciliados em Vizeu, impetraram mandado de segurança contra os atos do Prefeito Municipal de Vizeu que os exonerou sumariamente dos seus cargos quando eram estáveis em face da Constituição vigente, objetivando o retorno ao serviço público.

Na impetração que se funda, no artigo 150 parágrafo 21 da Constituição Federal de 24.1.1967 com vigência a partir de 15.3.1967 e Lei n. 1533 de 31.12.51 alegam os impetrantes que foram nomeados e empossados nos cargos que desempenhavam no ano de 1960 e foram exonerados em 18.3.1967, todos portanto, com mais de cinco anos de serviço o que lhes garantia a estabilidade, não podendo ser exonerados sumariamente como foram.

Ajuizado o feito em Vizeu e como a Comarca se encontrava sem titular foi o mesmo enviado ao Juizo da 1a. Vara de Bragança, onde passou a ser processado.

A autoridade apontada como coatora prestou as informações de fls. 21 às 29 arguindo as preliminares de "Incompetência do Juizo da Comarca de Bragança "Decadência do direito dos requerentes" e "Nulidade por irregularidade formal grave" e no mérito, pede seja, julgada improcedente a segurança de vez que os impetrantes não possuiam, a quando das exonerações, os alegados tempos de serviço já que estiveram afastados da função pública e tanto isto é verdade que nos arquivos da

Prefeitura nada existe que comprove aquelas alegações.

O Órgão do M.P. opinou pela concessão da segurança que foi deferida pelo Juizo processante, com recurso obrigatório para esta Instância, depois dos autos terem sido remetidos para Vizeu, de onde foram devolvidos, em 11.03.1971, por ordem do Pretor do Termo, no exercício do cargo de Juiz de Direito, em virtude do Titular se encontrar licenciado.

Inconformada agravou a Prefeitura Municipal de Vizeu arguindo preliminarmente, "a nulidade de decisão porque proferida por Juiz incompetente", "a Decadência do Direito dos Requerentes" e "a nulidade do processo por irregularidade formal grave" e, no mérito pede seja provido o recurso, porque os requerentes não tinham direito líquido e certo que os amparasse.

Os agravados não contraminutaram o recurso.

Nesta Instância o órgão do M.P. opinou pela rejeição das preliminares suscitado o improvimento do agravo, de vez que a decisão recorrida não merece censura.

É o relatório.

"1a. Preliminar" — Nulidade da sentença porque proferida por Juiz incompeten. te.

Como preliminar do agravo interposto, arguiu o agravante a nulidade da decisão recorrida porque prolatada por Juiz incompetente, de vez que, na ocasião de sua lavratura a Comarca de Vizeu já estava provida.

Ajuizado a 12 de julho de 1967, em Vizeu, a segurança foi julgada em 22 de março de 1971, pelo M.M. Juiz da 1a Vara de Bragança. A tramitação esteve retardada e prejudicada por sucessivas remessas e devoluções entre as Comarcas de Bragança e Vizeu, o que protelou a solução de um remédio judicial de natureza célere que afinal foi decidido em Bragança.

É certo que em principio o *Writ* deveria ter sido julgado pelo Juizo de Direito de Vizeu, todavia, não é menos certo que, na ausência do titular da Comarca e, não pos suindo o Pretor, as condições de vitaliciedade, inamovibilidade e irredutibilidade de vencimentos, deveriam os autos ter sido remetidos, como foram, ao Juiz da Comarca mais próxima, tudo nos termos do disposto no parágrafo 4o. do artigo 407 da Lei número 3.653, de ..... 27.1.1966 (Código Judiciário do Estado do Pará) vigente na ocasião.

É verdade também que a certidão de fls. 51 demonstra que a Comarca de Vizeu, estava provida em 14 de janeiro de 1970 o que não invalida o despacho de fls. 33v e 34, de 11.3.1971, do Pretor de Vizeu, determinando a remessa dos autos à Comarca de Bragança, em virtude de, na ocasião, a titular se encontrar em gozo de licença.

A licença é de fato, um impedimento não podendo o Juiz atuar durante esse periodo, o que legitimou a interferência, nos termos da lei vigente na época do Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara de Bragança.

Por tais motivos era de ser rejeitada a preliminar.

"2a. Preliminar" — Decadência do direito dos Requerentes em face de curso do prazo previsto no art. 18 da Lei número 1.533, de 31.12.1953.

Dispõe o artigo 18 da lei n. 1.533: — "O direito de requerer mandado de segurança extinguir-se-á decorridos cento e vinte dias, contados da ciência, pelos interessados, do ato impugnado".

Os impetrantes foram exonerados em 18 de março de 1967 e a Segurança foi ajuizada, a 14 de julho do mesmo ano, em Vizeu, portanto dentro do prazo de 120 dias previsto na Lei. A arquição é de toda impertinente e sem nenhum apoio nos autos daí a sua rejeição.

"3a. Preliminar" — Nulidade do processo por grave irregularidade formal.

Argui o agravante que a inicial é inépta e como foi aceita gerou uma grave irregularidade formal.

Para o agravante não podiam os impetrantes, em uma só ação pleitearem a segurança englobadamente, o que gerou grave irregularidade formal. Nega a possibilidade do litisconsórcio o que é um equivoco porque admitidos expressamente pelo artigo 19 da lei número ..... 1.533 de 31.12.51 que estabelece: "Aplicam-se ao processo de Mandado de Seguran ça os artigos 88 à 94 do Código de Processo Civil" E tais artigos tratam exatamente, do "litisconsórcio", em nada aproveitado ao agravante a alegação da existência de 2 juizes em Bragança, com a possibilidade de mais de uma distribuição, porque segundo o Código Judiciário (número I do parágrafo único do artigo 109 combinado com a letra D do item I do artigo 102), a competência para todos os processos de mandado de segurança era mesmo, 1a. Vara.

Estes os motivos que levaram a Egrégia Câmara a desprezar a preliminar suscitada.

Mérito

Pretende o agravante a reforma da decisão recorrida por entender não haver direito líquido e certo dos impetrantes a proteger através do mandado de segurança.

Alega que não ficou comprovado o tempo de serviço dos impetrantes e argui como fato comprobatório da assertiva, não haver em seus arquivos, nenhum dado sobre o exercício dos requerentes.

A alegação é fragil e a argumentação pouco convincente, pois, esbarra na prova dos autos.

Os impetrantes alegaram e provaram, com a apresentação dos documentos de fls. 8, 10 e 11 que foram nomeados e entraram em exercício respectivamente, em 14 de dezembro, 22 de dezembro e 10 de maio, tudo de 1960 e que foram exonerados (documentos de fls. 13, 14 e .. 15) em 18 de março de .... 1967, todos com mais de cinco anos de serviço.

Em 18 de março de 1967 quando foram exonerados os impetrantes, estava em vigor a Constituição Federal de .. 24.1.1967 que dispunha no parágrafo 2o. do seu artigo 177:

"São estáveis os atuais servidores da União, dos Estados e dos Municipios, da administração centralizada ou autárquica que, à data da promulgação desta Constituição, contém, pelo menos cinco anos de serviço público".

Por seu turno, a Constituição do Pará, de 8 de julho de 1947, vigente a quando das exonerações, dispunha no seu artigo 119 — "Aos funcionários publicos civis e militares do Estado e dos Municipios ficam assegurados todos os direitos consignados na Constituição Federal".

Assim, em face do dispositivo da Constituição Federal, o servidor que contasse, na data de sua promulgação, pelo menos cinco anos de serviço público, passava a ser estável, e por isso mesmo com as garantias legais atribuidas aos funcionários da categoria.

Como estáveis não poderiam ser exonerados por simples decreto como o foram. Tinham e tem a seu favor o direito de se defenderem em inquérito administrativo, regularmente instaurado, de acordo com o que preceitua o número II do artigo 89 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municipios (Lei número 749 de ..... 24.12.1953).

Nesse particular, portanto, não merece censura a decisão agravada e recorrida.

No que concerne a condenação da Prefeitura a pagar honorários do advogado dos impetrantes a sentença recorrida não pode subsistir, de vez que a Súmula n. .... 512 ao estabelecer "Não cabe condenação em honorários de advogado na Ação de Mandado de Segurança" põe têrmo a qualquer especulação a respeito ou decisão em contrário.

Estes os motivos que levaram a Egrégia Câmara a, por maioria de votos, dar provimento, em parte, ao agravo, para cancelar apenas a verba relativa a pagamento de honorários advocaticios, mantidas as demais condenações.

Belém, ... de novembro de 1972.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente

Antonio Koury, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 21 de dezembro de 1972.

Luis Faria

Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 4082)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

Inscrição ao Concurso para Juíz Temporário da Justiça dos Territórios Federais

——EDITAL——

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Cândido Colombo Cerqueira, Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, faço ciente a todos os interessados que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem de que, pelo prazo de 40 (quarenta) dias, a contar do dia imediato ao da sua publicação, fica aberta a inscrição para o concurso de Juíz Temporário da Justiça dos Territórios Federais nos termos dos parágrafos 1° (primeiro) e 2° (segundo) do art. 3° do Respectivo Regulamento que hoje é publicado na íntegra no Diário da Justiça e no Diário Oficial, Seção I, da União.

Brasília, 27 de setembro de 1972.

FERNANDO XAVIER BEZERRA

Diretor da Secretaria

COMISSÃO DE CONCURSO PARA JUÍZ TEMPORÁRIO DOS TERRITÓRIOS

Regulamento do Concurso para o Provimento do Cargo de Juíz Temporário *nos* Territórios

Art. 1° — O Concurso para provimento do cargo de Juíz Temporário nos Territórios Federais constará da apresentação de títulos de comprovação e requisitos de idoneidade moral, nos termos deste Regulamento.

I—INSCRIÇÃO

Art. 2° — A inscrição será aberta quando se verificar qualquer das seguintes condições:

1—Vencimento do prazo de três anos, contado da classificação final dos candidatos do concurso anterior;

2—Quando a lista ficar reduzida aos três últimos candidatos aprovados.

§ 1° — Ainda que haja três ou mais candidatos aprovados o Presidente do Tribunal de Justiça, quando esperada a ocorrência de vagas para cujo preenchimento não existam candidatos habilitados em número suficiente, poderá mandar abrir nova inscrição.

§ 2° — Na hipótese do parágrafo anterior os aprovados no novo concurso sòmente integrarão lista para nomeação quando reduzidos a menos de três candidatos do concurso anterior e na proporção desta diminuição.

Art. 3° — Antes da abertura da inscrição, será constituída pelo Presidente do Tribunal a Comissão do Concurso, de acordo com o disposto no art. 13 e seus parágrafos deste Regulamento.

§ 1° — A inscrição será aberta pelo prazo de quarenta (40) dias, podendo ser prorrogado pelo Tribunal de Justiça.

§ 2° — A abertura da inscrição será anunciada por edital publicado por três dias consecutivos no Diário da Justiça e no Diário Oficial, Seção I, começando a correr o prazo a que se refere o parágrafo anterior da primeira publicação.

§ 3° — O Presidente do Tribunal de Justiça, providenciará para que a notícia da abertura da inscrição seja divulgada pelos principais jornais do Distrito Federal, bem como solicitará da autoridade competente a publicação do edital pelos órgãos oficiais da justiça dos Estados e dos Territórios Federais.

Art. 4° — O requerimento de inscrição será dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso, devendo nele indicar o candidato, em ordem cronológica, os diversos períodos de sua atuação como advogado, Juíz, membro do Ministério Público, como titular de função técnico-jurídica, pública ou privada, precisando, quanto possível, o local e a época de cada um deles e nomeando as principais autoridades ou personalidades com as quais serviu ou esteve em contacto.

Art. 5° — Os requerimentos de inscrição serão instruídos com os seguintes documentos:

I—Prova de ser o requerente brasileiro;

II—Prova de contar mais de vinte e oito (28) e menos de cinquenta (50) anos de idade;

III—Prova de ser doutor ou bacharel em direito por Faculdade Oficial ou reconhecida;

IV—Prova de contar, pelo menos cinco anos de graduação e de prática como advogado, Juíz, órgão do Ministério Público ou função técnico-jurídica (art. 4°);

V—Formulário preenchido com dados pessoais;

VI — Folha corrida, relativamente aos crimes comuns e aos especiais passada pelas autoridades dos lugares onde o requerente tenha tido domicílio no decênio anterior.

VII—Prova de não haver sofrido no exercício da advocacia ou de qualquer função pública, penalidade por prática que o desabone moral, profissional ou funcionalmente;

VIII—Um (1) retrato 3x4;

IX—Indicação precisa de sua residência, telefone e local de trabalho no Distrito Federal ou de pessoa a quem possam, nesta Capital, ser feitas eventualmente, comunicações pertinentes ao concurso.

Art. 6° — O requerente instruirá, ainda, a sua petição com os títulos demonstrativos de sua capacidade como jurista.

§ 1° — Constituirão títulos:

I—Trabalhos jurídicos pelo requerente elaborados no exercício da advocacia, judicatura, cargo do Ministério Público ou no desempenho de outra função pública ou de emprego privado, na conformidade do inciso IV do art. 5° do presente Regulamento;

II—Outros trabalhos jurídicos de sua autoria (obras, teses, monografias, pareceres, etc.);

III—Quaisquer trabalhos de sua autoria, demonstrativos de cultura geral;

IV—O exercício do magistério jurídico superior;

V—A aprovação em concurso de provas técnicas para cargo do ensino jurídico, da judicatura, do Ministério Público ou de assessoria jurídica;

VI—Títulos ou diplomas universitários.

§ 2° — Não constituirão títulos:

I—A simples prova do desempenho de cargos públicos ou de funções eletivas;

II—Os trabalhos que não sejam de autoria exclusiva do candidato;

frequência de cursos e de capacidade técnico-jurídica, ou de boa conduta profissional.

§ 3° — Os títulos referidos no n. I do § 1° do art. 6° serão oferecidos em exemplar datilografado ou impresso, comprovada de modo certo a sua autenticidade.

§ 4° — Os títulos mencionados nos ns. II e III do § 1° do art. 6° oferecer-se-ão por exemplar impresso ou datilografado da obra, tese, monografia, estudo ou parecer, comprovada devidamente a autoria.

§ 5° — Os títulos mencionados nos ns. II e III do § 1° do art. 6° constarão de certidão em que se especifique a disciplina ensinada e, se possível, o tempo durante o qual o requerente a lecionou.

§ 6° — Os títulos mencionados nos ns. V e VI do § 1° do art. 6° constarão de certidão que mencione a natureza das provas exigidas e as notas de aprovação.

Art. 7° — Os títulos referidos no art. 6° serão oferecidos:

1—Os mencionados nos números I, II e V em exemplar impresso ou datilografado, comprovada, de modo certo a sua autenticidade e autoria;

2—Os referidos no número III por meio de certidão em que se especifique a disciplina ensinada e o tempo durante o qual o candidato lecionou;

3—Os apontados no número IV através de certidões em que se mencionam a natureza das provas exigidas e as notas de aprovação do candidato;

4—Os contestantes do nú-

mero V em original ou por certidão.

Art. 8° — Além da apresentação dos documentos e títulos mencionados nos artigos anteriores comprobatórios dos requisitos profissionais e intelectuais exigidos, o requerente será submetido a uma investigação social, reservada da Comissão de Concurso, destinada a apurar o preenchimento dos requisitos morais indispensáveis ao exercício da magistratura.

Art. 9° — O presidente da Comissão do Concurso indeferirá liminarmente o pedido de inscrição que não estiver instruído com os documentos indicados nos arts. 5° e 6°.

Art. 10 — Terminado o prazo marcado para as inscrições, o Presidente da Comissão de Concurso providenciará a publicação no Diário da Justiça e no Diário Oficial, Seção I, por cinco dias consecutivos da relação dos que requererem inscrição.

§ 1° — Dentro do prazo de cinco dias contados da publicação no Diário da Justiça, qualquer pessoa poderá representar contra o pedido de inscrição, oferecendo ou indicando as provas do que arguir contra o candidato.

§ 2° — Decorrido este prazo o Presidente da Comissão procederá do seguinte modo:

I—Se não houver representação distribuirá, no primeiro dia útil igualmente, entre todos os membros da comissão os requerimentos de inscrição para serem estudados, no prazo de cinco dias;

II—Se houver oferecimento de representação contra qualquer inscrição será o candidato ouvido num dos três dias posteriores, perante a comissão e, se necessária a apresentação de provas, a instrução processar-se-á no prazo máximo de dez dias, para, a seguir, proceder como determina o número anterior

Art. 11 — Terminado o prazo para estudo dos requerimentos a Comissão de Concurso reunir-se-á em sessão secreta, anunciada pelo Diário da Justiça com a antecedência mínima de dois (2) dias, para deliberar sobre os pedidos e as representações, fazendo-o por maioria de votos.

§ 1° — Se julgar útil ou necessário, a Comissão poderá ouvir qualquer candidato pessoalmente.

§ 2° — A comissão poderá indeferir o pedido de inscrição, ainda que apresentados todos os documentos exigidos, se entender faltarem ao candidato as condições previstas no artigo oitavo;

§ 3° —O indeferimento da inscrição quando feito com assento no parágrafo anterior, será consignado em ata, sem a declaração dos motivos da decisão.

Art. 12 — Concluídos os trabalhos a que se refere o artigo anterior, o Presidente da Comissão fará publicar no Diário da Justiça por três .. (3) dias consecutivos, os nomes dos candidatos cujas inscrições forem deferidas.

Art. 13 — Do indeferimento da inscrição que não se motive na simples falta de apresentação da documentação exigida ou na rejeição de representação contra inscrição, caberá recurso para o Tribunal Pleno, no prazo de cinco (5) dias da publicação prevista no art. 12, o qual processar-se-á nos termos do art. 18 e seus números do presente Regulamento.

II—DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS

Art. 14 — Para julgamento dos títulos dos candidatos definitivamente inscritos, reunir-se-á a Comissão de Concurso, em sessão secreta, nos oito dias subsequentes à derradeira publicação do deferimento das inscrições (artigo 12), ou, no caso de recurso, pendente de julgamento, também no mesmo prazo, após o pronunciamento definitivo do Tribunal Pleno.

Art. 15 — As notas atribuíveis aos títulos vão de zero (0) a dez (10), em números inteiros serão registradas em ata.

Parágrafo único. E considerado reprovado o candidato que obtiver nota inferior a quatro (4).

Art. 16 — Quando dois ou mais candidatos obtiverem o mesmo gráu no resultado final, o desempate far-se-á observados os seguintes critérios de preferência:

a)—ao que contar mais tempo de serviço público federal;

b)—ao que tiver maior prole; e

c)—ao mais idoso.

Art. 17. — Feita a classificação, o Presidente da Comissão do Concurso ordenará o seu registro em ata, indicando, inclusive, as notas atribuídas aos candidatos, e promoverá sua publicação no Diário da Justiça.

Art. 18 — Nos cinco (5) dias seguintes à publicação se, em prejuízo do candidato inabilitado ou mesmo classificado ficar positivada a violação de norma deste Regulamento, ao interessado caberá o direito de arguí-la e pedir ao Tribunal de Justiça a anulação do concurso, encaminhando o pedido através do Presidente da Comissão.

Art. 19 — O Presidente da Comissão no prazo de 48 horas, remeterá ao Presidente do Tribunal, para pronunciamento final e definitivo do Tribunal em sessão plenária além da cópia autenticada da ata de classificação, os requerimentos de inscrição dos candidatos, os recursos apresentados e os pedidos de anulação do concurso.

Art. 20 — O recurso indicado no artigo 18 terá o seguinte processamento:

1—O Presidente do Tribunal distribuí-lo-á a um desembargador, realizando-se o julgamento em sessão especial do Tribunal Pleno, convocada dentro de cinco dias;

2—Na discussão poderão tomar parte os membros da Comissão de Concursos, sem direito de voto.

Art. 21 — O Tribunal homologará o concurso, após a classificação final.

III—DA COMISSÃO DO CONCURSO

Art. 22 — A Comissão do Concurso será constituída de Magistrados designados pelo Tribunal de Justiça, sob a presidência de um desembargador.

§ 1° — Nas vagas e impedimentos, os membros efetivos serão substituídos pelos suplentes também designados pelo Tribunal.

§ 2° —A presença de todos os membros da Comissão é indispensável para deliberações sobre inscrições, julgamento dos títulos e classificação.

§ 3° — O Presidente da Comissão designará funcionário do Quadro do Tribunal para secretariar a Comissão.

IV—DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 — A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o concurso perante o Tribunal de Justiça, qualquer membro da Comissão, qualquer desembargador, o Procurador-Geral da Justiça do Distrito Federal, o Presidente do Conselho da Ordem dos Advogados — Seção do Distrito Federal — poderá pedir cancelamento da inscrição do candidato ou sua eliminação, desde que apresente motivo relevante.

§ 1° — Sobre o pedido, será ouvido o candidato no prazo de cinco dias, prorrogáveis por mais cinco, a critério do Presidente do Tribunal.

§ 2° — O Tribunal proferirá a decisão por maioria absoluta de votos, no prazo de cinco dias.

Art. 24 — Os magistrados que forem parentes ou afins, até o terceiro gráu, de qualquer candidato, não poderão tomar parte em quaisquer atos relativos ao concurso.

Art. 25 — Os atos relativos ao concurso constarão de atas.

Parágrafo único. Todos os papéis referentes ao concurso serão confiados, até a terminação dos trabalhos da Comissão, à guarda do seu secretário, sendo, afinal, recolhidos ao Arquivo do Tribunal de Justiça.

Art. 26 — O prazo de validade do concurso será de três anos.

Art. 27 — Das decisões do Tribunal de Justiça, pertinentes ao concurso não haverá recurso.

Art. 28 — Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

Brasília, Distrito Federal, 27 de setembro de 1972.

Desembargadores — Raimundo Ferreira de Macedo — Presidente — José Fernandes de Andrade e Lúcio Batista Arantes.

(G. Reg. n. 4090)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Ivo Leitão de Melo Neto, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184—1o. andar, da parte do Banco Real S.A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento a nota promissoria no valor de Seiscentos e quinze cruzeiros e quinze centavos (Cr$ 615,15) vencida em 17.11.72 por Vv. Ss. emitida a favor de Cia. Real de Invest. Cred. Financ. e Invest. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita nota promissória ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal

Belém, 27 de dezembro de 1972.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
— 1o. Ofício

(Ext. Reg. n. 5463 — Dia: 29.12.72).

Faço saber por este edital a Luiz Rocha Pereira, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184—1o. andar, da parte do Banco Real S.A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento a nota promissória no valor de quinhentos e setenta e cinco cruzeiros e vinte centavos (Cr$ 575,27) vencida em 02.12.72 por Vv. Ss. avalizada a favor de Cia. Real de Invest. Cred. Financ. e Invest. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita nota promissória ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 27 de dezemoro de 1972.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
— 1o. Ofício

(Ext. Reg n. 5464 — Dia: 29.12.72).

Faço saber por este edital a Francisco Ferreira Pinto, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S.A. para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta Mercantil n. 2535—A no valor de Dois mil cento e quarenta e dois cruzeiros e vinte e cinco centavos (Cr$ 2.142,25) vencida em 08.12.72 por Vv. Ss. não aceita a favor de Tecelagem Gilan Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 20 de dezembro de 1972.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
— 1o. Ofício

(Ext. Reg. — n. 5457 — Dia: 29.12.72).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José Lutgardes Nascimento Rodrigues e Maria Izabel Gouvea Monteiro, ele filho de Maria Luiza do Nascimento Rodrigues, ela filha de Alexandre Ferreira Monteiro e de Maria Gouvea Monteiro, solt: — Adalberto Araujo Rocha e Marçene de Nazareth Pereira Marçal, ele filho de Adalberto Servulo da Rocha e de Maria Araujo da Rocha, ela filha de Miguel Augusto Marçal e de Marina Pereira Marçal, solt: — Fabiano de Jesus Medeiros Monteiro e Déa Reis Cardoso, ele filho de Sebastião Carrera Monteiro e de Laura Rodrigues Monteiro, ela filha de Gerson Cardoso e de Maria de Nazaré Reis Cardoso, .. solt: — José Carlindo Noleto e Maria de Fátima Fortes Barros, ele filho de Alberto da Silva Noleto e de Genesia Lima Noleto, ela filha de Jeronimo Pimentel e de Antonio Mendonça Ribeiro Barros e Maria de Nazaré Fortes Barros, solt: — Raimundo Nonato Castro Souza e Terezinha Ramires Brasil, ele filho de Fonelo Olinto de Souza Junior e Julia Leal de Castro Souza, ela filha de Antonio de Aragão Brasil e de Izaura Ramires Brasil, .. solt: — Robert da Rocha Briglia e Rosanea do Carmo Nogueira Sarmento, ele filho de Milton Pinheiro Briglia e de Edna da Rocha Briglia ela filha de Manoel Sarmento e de Esmeralda Nogueira Sarmento, solt: — Narciso Santos do Rosário e Mary Marcionila Carvalho, ele filho de Francisco do Rosário e de Maria Barbosa Santos ela filha de Raimunda Marcionila Carvalho, solt: — Paulo Sergio Lago de Araujo e Lindomar Maria Salomão. ele filho de Durval Lobato de Araujo e Ruth Nilce Lago de Araujo, ela filha de Manoel de Deus Salomão e de Maria Raimunda Salomão, solt: — Manoel Gonçalves dos Santos e Cezarina Ferreira de Jesus, ele filho de Izidoro Gonçalves e Maria Ferreira dos Santos, ela filha de Tiago Dias de Jesus e de Joaquina Ferreira de Jesus solt: — Sinval Simões Rolo e Antonia dos Santos Souza, ele filho de Alipio Simões Rolo e de Adelaide Souza Rolo, ela filha de Pedro Rodrigues de Souza e de Iduina dos Santos Souza, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 27.12.1972. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia
Escrevente Juramentada

(T. n. 18933 — Reg n. 5455 — Dia: 29.12.72).

P R O C L A M A
E D I T A L

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Roberto Wanderley Bezerra de Menezes Martins e a Senhorinha Sonia Maria Giannico de Coppio.

Ele diz ser solteiro, nat. do Pará estudante, domiciliado e residente em Belém, filho de Miguel Lupi Martins e de Iracy Bezerra de Menezes Martins.

Ela diz ser também solteira, natural de São Paulo, estudante, domiciliada e residente em Guaratinguetá, filha de Clodomir Coppio e de Yolanda Giannico Coppio.

Se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito.

Belém, 29 de dezembro de 1972.

E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T n. 18.954. Reg. n. 5506 — Dia 29.12.72)

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Manoel Pereira dos Santos Junior e Maria Alice Danin de Moura Carvalho, ele filho de Manoel Pereira dos Santos e Edwiges Bisi dos Santos, ela filha de Luiz Geolás de Moura Carvalho e Julia Danin de Moura Carvalho, solt: — Ruy José da Silva Pessôa e Maria Elizàbete Araujo Magalhães, ele filho de Raimundo de Queiroz Pessôa e de Maria Rufina da Silva Pessôa, ela filha de Wilson Carvalho de Magalhães e Edite Araujo Magalhães, solt: — Hildebrando Leão e Nize Maria Sales de Oliveira, ele filho de Ana Paixão Leão, ela filha de Raimundo Benedito de Oliveira e de Sofia Sales de Oliveira, solt: — Orlando Fernandes Dias e Natividade dos Anjos da Silva, ele filho de Raimundo Moura Dias e de Adelaide Fernandes Dias, ela filha de Carlos Pilã da Silva e de Maria Leonila dos Anjos Silva, solt: — Eliomar Barros Rodrigues e Maria de Fátima da Rosa Santos, ele filho de Ezid Costa Rodrigues e Margarida de Barros Rodrigues, ela filha de Raimundo Monteiro dos Santos e Benedita da Rosa Santos, solt: — Silval Candido de Menezes e Neli Reis, ele filho de José Candido da Silva e Eulália Maria da Conceição, ela filha de Leoncio Alves dos Reis e Raimunda dos Santos, solt: — Aniceto Queiroz Bastos e Maria Lucia dos Santos, ele filho de Crisostomo Bastos e Maria José Queiroz Bastos, ela filha de Estevam Felicia-

no dos Santos e de Maria José Baia dos Santos, solt: .. Oton de Oliveira Alencar e Maria Alice Costa Rutowitoz, ele filho de Olinto Pereira Alencar e Odilia Oliveira Alencar, ela filha de Roberto Rui Rotowitoz e Eulalia Costa Ritowiroz, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 28 de dezembro de 1972. E eu Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia
Escrevente Juramentada

(T. n. 18946 Reg. n. 5480 — Dia: 29.12.72).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Ocimar Martins Costa e Deusimar Oliveira Ribeiro, ele filho de Manoel Costa e de Rute Martins Costa, ela filha de Oséas Costa Ribeiro, solt: — Adelino Jorge Pantoja e Maria Isabel de Sousa e Silva, ele filho de Pautilha Pantoja Chaves, ela filha de Custódio José da Silva e Celina Souza da Silva, solt: — Raimundo Correa Lobato e Iraci Oliveira Vaz, ele filho de João Afonso Lobato e de Judith Corrêa Lobato, ela filha de Anthenor Barbosa Vaz e de Terezinha de Jeus Oliveira, solt: — Luiz Roberto da Costa e Sandra Suely Vasconcelos de Araujo, ele filho de Francelina da Costa, ela filha de Enoque Matias de Araujo de Leonice Vasconcelos de Araujo, solt: — Ademir Bezerra de Menezes e Maria de Fátima Vulcão Almeida, ele filho de José Bezerra Menezes e de Lucia Pinto de Menezes, ela filha de Jovelino Martins de Almeida e de Maria Meires Vulcão de Almeida, solt: — Wilson Floriano Pinto e Terezinha Fernandes Jardim, ele filho de Ana Pinto Galoso ela filha de José Eulálio Jardim e de Clarice Fernandes Jardim, solt: — Moysés Elgrably e Maria de Fátima Teixeira Santos, ele filho de Salomão Mayr Elgrably e de Joana Fernandes Oliveira, ela filha de João Melo dos Santos e de Aida Teixeira Santos, solt: — Arnaldo José Pereira Coelho e Terezinha de Nazaré Souza, ele filho de José Coelho Filho e Joaquina Rosa Pereira Coelho, ela filha de Jorge Justino de Souza e de Maria Assunção Souza, solt: — Luiz Augusto dos Santos e Bernarda Alves, ele filho de João Batista dos Santos e Otilia Souza Santos, ela filha de João Mariano Alves e de Bernarda Soares, solt: — Se alguém souber de impedimento, denuncie-os para fins de direito. Belém, 28 de dezembro de 1972. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia
Escrevente Juramentada

(T. n. 18947 Reg. n. 5481 — Dia: 29.12.72).

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA (2.ª) VARA CIVEL

E D I T A L

Citação com o prazo de trinta dias

O Doutor Steleo Bruno dos Santos Menezes, Juiz de Direito da 2.ª Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que a este Juízo e Cartório do escrivão que este subscreve foi apresentada a petição de uma AÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE TÍTULO AO PORTADOR, para citação e conhecimento de terceiros interessados ou mais quem se ache com direitos adquiridos caso haja, tudo na forma, teor e maneira da petição inicial a seguir fielmente transcrita: — "Exmo. Senhor Doutor Juiz de Direito. DARIO JOSÉ BERNARDES. CPF. 003.380.281, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade, por seu procurador judicial, advogado signatário, inscrito na Secção do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil, "ut" instrumento de procuração em anexo (Doc. n. 01), vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., EXPOR: 1. Que o suplicante é proprietário de 333 (trezentas e trinta e três) ORTNs (OBRIGAÇÕES REAJUSTAVEIS DO TESOURO NACIONAL), sendo: 1.1. setenta e seis (76) ORTNs, nominais, em seu nome, adquiridas no Banco do Brasil S. A., Agência de Belém Pa., em ..... "16.08.72"., com o prazo de dois (2) anos, no valor do dia em Cr$ 5.159,64 (cinco mil cento e cincoenta e nove cruzeiros e sessenta e quatro centavos), certificado n. .... 031.003., e 1.2. duzentas e cincoenta e sete (257) ORTNs, de emissão ao portador (Lei 4.357, de "16.07.64"), de valor unitário de Cr$ 10,00 (dez cruzeiros); certificados numeros: F 031.580., F 035.708., F 042.537., F 037.482., ... F 037.483., F 037.484., ... F 037.481., F 037.480.. ..... F 037.476., F 037.129., prazo de cinco (5) anos: EMISSÕES em: novembro/68. janeiro/69., julho/69., março/69; juros de sete por cento ao ano (7% a.a.), pagos até: 17 de julho/69., 06 de maio/69.. 15 de maio/69., e junho/69.; RESGATES em: outubro/73., janeiro/74., NOVEMBRO (04)/72.; valor unitário atual de Cr$ 39,00 (trinta e nove cruzeiros), base do ano de 1969, e valor total de ..... Cr$ 10.023,00 (dez mil e vinte e três cruzeiros), 1. : como comprova com os documentos anexados (Docs. n. ..... 02/05), quais sejam: correspondência endereçada ao Banco do Brasil S. A.; Agência Belém-Pa., datada de "30.10.72".; Relacão de Títulos datada de "30.07 69".. assinada por Engenorte Ltda.; Recibo da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro; e. recibo de compra da MOAPE, Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários datado de "29.07.69". 11. Que, recentemente, em data de TRINTA (30) de OUTUBRO DO CORRENTE ANO 1972, comunicou ao Banco do Brasil S. A., Agência Belém-Pa. (Doc. n. 02), o extravio dos títulos constante do "ítem 1.1.", ou seja, 76 (setenta e seis) ORTNs nominativas, no valor acima declarado, E MAIS 20 (VINTE) ORTNs constantes do "ítem 1.2.", AO PORTADOR, no valor de Cr$ 10,00 (dez cruzeiros), cada uma, valor unitário atual (base do ano de 1969) de Cr$ 39,00 (trinta e nove cruzeiros), no valor total de Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros) e Cr$ 780,00 (setecentos e oitenta cruzeiros), respectivamente, ambas integrantes de hum único certificado, o qual será identificado posteriormente, EMITIDAS EM "NOVEMBRO DE 1968", com VENCIMENTO PREVISTO PARA "04.11.72"., juros de mora de sete por cento ao ano (7% a. a.), assim como tomou outras providências que se fizeram necessárias. 111. Que a nossa legislação substantiva civil (art. 1.509), concede a todo aquele injustamente desapossado de títulos ao portador, através de intervenção judicial, a faculdade de impedir que ao legitimo detentor se pague a importância do capital, ou seu interesse, e ao magistrado, a atribuição legal de declará-los caducos e mandar expedir outros, em substituição dos que foram extraviados. Face ao expendido, REQUER: 1. Com fundamento nos artigos 336, 337, § 1o., 341 e 342, do Código de Processo Civil, combinado com os artigos 23, do Decreto lei n. 4.565, de "11.08.42; 11, do Decreto n. 54.252, de 08.09.64" e 6o. do Decreto n. 59 566.., de 14.11.66"., justificado e comprovado o alegado, com as testemunhas indicadas, cujo rol será depositado "in oportuno tempore" em Cartório, com a anuência do Representante do Ministério Público, que sejam notificados, o Banco do Brasil S/A., na pessoa de seu representante legal, setor ou departamento competente, para que não pague as ORTNs nem os juros referentes aos títulos referenciados; bem como a Bolsa de Valores de Fundos Públicos, para que os referidos títulos não sejam admitidos e negociações; e por editais, pelo prazo da Lei, para que terceiros interessados digam de seus direitos, tudo em conformidade da legislação invocada, e, afinal, se julgue, "data venia" o presente AÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE TITULO AO PORTADOR procedente, para ser emitido em favor do su-

plicante novos títulos, em substituição aos extraviado. Assim, R. D. e A., este co a documentação inclusa, protestando por todos os meios e gêneros de provas em direito admitidas, dando à causa o valor de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) para os efeitos fiscais. Pede e espera Deferimento. Belém, Pará, 1.º de novembro de 1972. P.p. Vanilson Ferreira Hesketh — CPF 004.145.812. — Despacho de fls. 2. Cite-se na forma do pedido, sendo o Edital pelo prazo de trinta (30) dias. Em 01.11.972.A) Steleo Bruno de Menezes. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância em tempo algum, será o presente Edital publicado no Diário da Justiça do Estado, em jornal de grande circulação da capital, no local de costume na sede deste Juízo, na forma legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dezessete dias de novembro de mil novecentos e setenta e dois. Eu, João Afonso de Souza Monarcha, escrivão, o escrevi.

Dr. Steleo Bruno dos Santos Menezes
Juiz da 2.ª Vara
(T. n. 18950. Reg. n. 5499 — Dia 29.12.72)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CAPANEMA

EDITAL DE VENDA POR INICIATIVA PARTICULAR

O Doutor Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema.

Faz saber a todos quanto dele tiverem notícia, que o cidadão Francisco Corrêa Lima, residente à Avenida Barão de Capanema, nesta cidade de Capanema, foi encarregado por este Juízo de proceder à venda dos bens adiante descritos, penhorados na ação executiva do processo n. JCJC — 365 a .. 372 e 457|70, em que é executada TEAR — Têxtil Amazônia de Rêdes Ltda. e exequentes Valfredo de Lima Monteiro e outros, o qual veio prestar afirmação da lei, conforme declarou. Os interessados deverão apresentar propostas de compra ao encarregado da venda, na residência do mesmo, entre 8:00 e 16 horas, diariamente, pelo espaço de 15 dias. Os bens penhorados podem ser encontrados na cidade de Castanhal, à Avenida Presidente Vargas número 1361, sede da empresa executada e consta dos seguintes:

1) Um terreno à Avenida Presidente Vargas número 1.550 e fundo para a 28 de janeiro, medindo 33 metros de frente por 98 metros de fundo, totalmente murado, avaliado em Cr$ 24.902,00.

2) Um barracão parte de alvenaria e parte em madeira de lei, com piso de cimento, coberto de telhas, medindo de frente 8,20 metros e de fundo 40,10 metros, onde se localizam, escritório, depósito e dependências da fábrica, avaliado em Cr$ .. 16.000,00.

3) Um barracão construido parte de madeira e parte de alvenaria, com piso de chão batido, coberto de telhas, medindo 11,20 metros de frente por 20,40 metros de fundo, que serve de depósito, avaliado em Cr$ ..... 6.500,00.

4) Um barracão construido de madeira de lei, coberto de telhas, piso de chão batido, medindo 9,30 metros de frente por 10 metros de fundo, servindo de material (depósito), avaliado em ..... Cr$ 4.000,00.

5) Trinta e três (33) Teares para fiação de redes. construidos em madeira de lei e respectivos acessórios constantes de correias, eixos e polias, no estado de novo. avaliado em Cr$ 6.600,00.

6) Seis (6) Motores elétricos, de marcas GE e ARNO sendo 4 de 1|4 de HP; 1 de 1|2 de HP e 1 de 1|6 de HP em perfeitos estados avaliado em Cr$ 1.500,00.

Avaliado o total da relação de bens acima especificados em Cr$ 59.502,00 (cincoenta e nove mil quinhentos e dois cruzeiros).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará e afixado na sede desta Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema. Em, 14 de dezembro de 1972. Eu, Guilherme Jovita, Datilografei. E eu, Júlio Ribeiro Netto, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas
Juiz do Trabalho Presidente da J.C.J. de Capanema — Pará
(G. Reg. n. 4085)

EDITAL DE VENDA POR INICIATIVA PARTICULAR

O Doutor Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema.

Faz saber a todos quanto dele tiverem notícia, que o cidadão Francisco Corrêa Lima residente à Avenida Barão de Capanema, nesta cidade de Capanema, foi encarregado por este Juizo de proceder à venda dos bens adiante descritos, penhorados na ação executiva dos processos número JCJC — PG — 68|71, 383|71, 30|72, 154|71 e 256|71 relativos aos 3a JCJ 1412|70, 4a JCJ — 158|71, 2a JCJ — . 1378|70, 1a JCJ — 1404|70 e 3a JCJ — 40|71, respectivamente, em que é executada Indústria Inhangapi Ltda. e exequentes, João Neves da Costa e outros, Manoel Benedito Ramos, Abdias de Oliveira Faro e outros, Cirilo Martins de Morais e outros Dorothy Leis Mendonça e outros, o qual veio prestar afirmação da lei, conforme declarou. Os interessados deverão apresentar proposta de compra ao encarregado da venda, na residência do mesmo, entre 8:00 e 16:00 horas, diariamente pelo espaço de 15 dias. Os bens penhorados podem ser encontrados na Serraria Inhangapi no município de Inhangapi, sede da empresa executada e consta dos seguintes:

Imóveis:

Terreno de conformação indeterminada, considerado uma parte do terreno denominado Outeiro, situado a margem direita do rio Inhangapi, e na margem esquerda do rio Apeu, medindo pelo rio Inhangapi, 155 metros e pelo rio Apeu 160 metros e mais 50 braças pelo rio Inhangapi descendo e a começar pelo Igarapé Tabatinga e a terminar no rio Apeu, por onde mede 1050 braças de fundos.

Terreno situado a margem direita do rio Inhangapi, medindo 200 braças de frente e 90 braças de fundos, confinando pelo lado de baixo com propriedade de Joaquim Marques Ferreira e pelo lado de cima com a foz do Igarapé Tapuio, no rio Apeu e pelos fundos com quem de direito, sendo o dito terreno parte do "Sitio Ajará".

Duas Sortes de terras a margem direita do rio Inhangapi, uma denominada "Yara" com 30 braças de frente por 60 braças de fundos confinando pelo lado de cima com Batista Lopes & Cia. e pelo lado de baixo pelo Sitio Arajá, e a outra sorte, com 100 braças de frente a começar das terras de Antônio Moreira Bessa, descendo o rio até completar a extensão das ditas 100 braças.

Terreno a margem esquerda do rio Inhangapi, medindo de frente 300 metros mais ou menos, limitando se pelo lado de baixo com proprieda des de Maria de Nazaré Pedrosa e pelo lado de cima, com propriedades dos herdeiros de Geraldo Belo de Morais.

Referidas terras constam do traslado passado pelo Cartório Araújo, da Comarca de Castanhal Livro 39, fls. .. 117 V.

Valor da Avaliação das Terras Cr$ 25.000,00.

Construções:

Um barracão construido em madeira de lei, coberto com telhas de barro medindo 25,00 metros de frente por 45,00 metros de fundos, onde se instala a Serraria: Cr$ 6.000,00.

Um barracão construido em madeira de lei, coberto com telhas de barro, medindo 4,00 x 3,00 metros, servindo de atracadouro no estado Cr$ 1.500,00.

Catorze (14) casa residenciais, construidas em madeira, cobertas com telhas de barro, no estado, para residência dos empregados: ... Cr$ 28.000,00

Equipamentos:

Uma máquina a vapor de 70 HP, construida com volante, polias correia e transmissão, marca "Pickering", Portande USA Cr$ 4.000,00

Uma caldeira a vapor de 200 HP, com gerador Dinamo 110 volts — 70 amperes — .. 500 KWA número 2791, aclopado com volante para abrir o valor marca "Ancora" n. 10—1901, com burrinho para refrigeração d'água e chaminé construido com alvenaria de tijolos e tanque para depósito d'água, construido em chapa de ferro, com capacidade para 1.000 litros: .... Cr$ 6.000,00.

Uma serra de fita completa marca J. Guilliat ..... Cr$ 6.000,00.

Um guincho a vapor para 6 toneladas, marca Stockton com c. trole Cr$ 3.000,00.

Uma caldeira maritima de 20 HP, no estado Cr$ ..... 1.000,00.

Uma serra circular marca Chandler — USA, com carro da mesma marca Cr$ ..... 2.500,00.

Uma plaina, sem indicação funcionando Cr$ 3.000,00.

Uma plaina n. 64, marca Raiman Cr$ 3.000,00.

Uma plaina n. 64, marca Raiman, desmontada Cr$ .. 2.000,00.

Uma máquina a vapor maritima de 30 HP, Estler Brother, London EC ..... Cr$ 2.500,00.

Uma talha para duas toneladas: Cr$ 500,00.

Um motor industrial marca Duda, série 44522, mdel. 6 DT — 468 n. 4994 — a de 100 HP 1.400 RPM completo e em funcionamento Cr$ ... 9.000,00.

Uma balança para 200 quilos, marca Filizola Cr$ .... 200,00.

Um trator marca Fordson, imprestável Cr$ ..... 2.000,00.

Uma prensa para madeira no estado Cr$ 1.000,00.

Um cofre, tipo antigo, no estado Cr$ 300,00.

Diversos:

Uma lancha, motorizada, construida em madeira de lei com capacidade para 11.000 quilos, equipada com motor de 24 HP número 45.788, marca MWM, denominada São Jorge, digo São José .. Cr$ 15.000,00.

Um batelão construido em madeira, próprio para transporte de lenha, com capacidade para 5.000 quilos .... Cr$ 1.500,00.

Doze (12) cabeças de gado vacum, sendo 2 garrotes, 4 vacas, 2 novilhos e 2 bezerros Cr$ 3.600,00.

Avaliado o total da relação de bens imóveis e móveis acima especificada em cento e vinte e seis mil e seiscentos cruzeiros (Cr$ 126.600,00).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará e afixado na sede desta Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema. 15 de dezembro de 1972. Eu, Guilherme Jovita, Datilografei. E eu, Júlio Ribeiro Netto, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas
Juiz do Trabalho — Presidente da J.C.J. de Capanema — Pará

(G. Reg. n. 4086)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

PORTARIA N. 307 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1972.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o interesse do serviço,

Resolve considerar em funcionamento durante o recesso do TRT previsto no artigo 48, parágrafo único, item c) do Regimento Interno, o Serviço Administrativo e o Almaxarifado, até 31 de dezembro de 1972.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente

PORTARIA N. 308 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1972.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta da Portaria número 307, desta data,

Resolve determinar o comparecimento dos servidores abaixo indicados, no horário das 12 às 18 hs. nos dias a seguir especificados:

Dias 20, 21 e 22|12 — Serviço Administrativo — Francisco M. S. Costa;

Almoxarifado — José Maria Leite;

Protocolo — Roosevelt Gomes.

Dias 26 e 28|12 — Serviço Administrativo — Licurgo Nunes Bastos;

Almoxarifado — José Maria Leite;

Protocolo — Roosevelt Gomes.

Dias 27 e 29|12 — Serviço Administrativo — João Araújo Chaves;

Almoxarifado — José Maria Leite;

Proocolo — Roosevel Gomes;

Dias — 2, 3, 4 e 5.1.73 — Protocolo — José Maria Leite.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente

(G. Reg. n. 4465)

PORTARIA N. 309 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1972.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais,e

Considerando o interesse do serviço,

Resolve determinar aos auxiliares de limpeza contratados pela Consolidação das Leis do Trabalho, o cumprimento da escala de serviço abaixo discriminada, durante o período de 20 de dezembro de 1972 a 6 de janeiro de 1973 vindouro:

20, 22 e 27|12 — Blocos I, II, e III — Limpeza geral dos 4o. e 3o. andares.

21, 26 e 28|12 — idem — Limpeza geral dos 2o. e 1o. andares.

29.12 — Garage — Lavagem geral da Garage

2, 3, 4 e 5.1.73 — Limpeza normal do edificio sede.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente

(G. Reg. n. 4465)

PORTARIA N. 310 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1972.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a construção da sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

Resolve designar o engenheiro Paulo Moura Barroso para elaborar o projeto estrutural do prédio da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, devendo a remuneração pelos serviços profissionais referidos, obedecer à Tabela "I" da Resolução n. 664|72, de 13 de novembro de 1972.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente

(G. Reg. n. 4465)

PORTARIA N. 311 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1972

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

Resolve determinar ao Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, símbolo 5 — C, Benedito Euton Sarmento Ramos, que, a partir desta data, passe a estagiar na 4a. JCJ de Belém, até ulterior deliberação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente

(G. Reg. n. 4465)

PORTARIA N. 312 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1972

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições leagis, e

Considerando a promoção do Exmo. Sr. Dr. Eduardo Barbosa Penna Ribeiro, a Juiz Presidente da JCJ de Porto Velho, Território Federal de Rondônia, conforme Decreto Presidencial publica-

do no Diário Oficial da União, de 6 de novembro do ano findante,

Resolve conceder ao Exmo. Sr. Dr. Eduardo Barbosa Penna Ribeiro, Juiz Presidente da JCJ de Porto Velho, as passagens aéreas de que trata o Processo TRT — P — 709|72, no trecho Parintins — Manaus — Porto Velho, assim como autorizar a cobertura das despesas com bagagem, no limite estabelecido no artigo 134 da lei 1711, de 28 de outubro de 1952.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente

(G. Reg. n. 4099)

PORTARIA N. 313 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1972

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a promoção do Exmo. Sr. Dr. Carlos Raimundo Lisboa de Mendonça, a Juiz Presidente da JCJ de Macapá, Território Federal do Amapá, conforme publicação constante do Diário Oficial da União de 6 de novembro do ano findante,

RESOLVE:

I — Conceder ao Exmo. Sr. Dr. Carlos Raimundo Lisboa de Mendonça, Juiz Prsidente da JCJ de Macapá, Território Federal do Amapá as passagens aéreas de que trata o Processo TRT — P — 710|72, no trecho Belém — Macapá e trinta (30) dias de trânsito, de acordo com o artigo 36 da lei 1711, de 28 de outubro de 1952, a contar da data da petição, 14 de dezembro em curso.

II — Autorizar a cobertura das despesas com bagagem, no limite estabelecido pelo artigo 134 da mencionada lei 1711|52.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente

(G. Reg. n. 4099)

PORTARIA N. 314 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1972

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a promoção do Exmo. Sr. Dr. Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, a Juiz Presidente da JCJ de Rio Branco, Estado do Acre, conforme publicação constante do Diário Oficial da União, de 6 de novembro do ano findante,

RESOLVE:

I — Conceder ao Exmo. Sr. Dr. Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz Presidente da JCJ de Rio Branco, Estado do Acre, as passagens aéreas de que trata o Processo TRT — P — 707|72, no trecho Belém — Manaus — Rio Branco, bem como trinta .. (30) dias de trânsito, de acordo com o artigo 36 da lei 1711, de 28 de outubro de .. 1952, a contar da data da petição, 14 de dezembro em curso.

II — Autorizar a cobertura das despesas com bagagem, no limite estabelecido pelo artigo 134 da mencionada lei 1711|52.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente

(G. Reg. n. 4099)

PORTARIA N. 315 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1972

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta do Processo TRT — P — .. 717|72,

Resolve designar o Almoxarife símbolo PJ — 6, deste Tribunal, Salamir Tércio Nogueira de Brito, para viajar à cidade de Manaus, por sete (7) dias para identificação com a colocação das respectivas plaquetas, dos bens pertencentes às Juntas de Conciliação .e Julgamento daquela cidade, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Belém — Manaus — Belém e sete diárias no valor unitário de Cr$ 157,50 (cento e cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos).

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente

(G. Reg. n. 4099)

PORTARIA N. 316 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1972

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta do Processo TRT — P .. 716|72. Resolve designar o Chefe do Protocolo símbolo P—4, Emanuel Rodrigues Mattos, o Depositário símbolo PJ—6, Aldenor da Paixão e Silva e o Avaliador símbolo PJ—6, Barnabé Oeiras Rabelo, deste Tribunal, para comporem a Comissão para proceder ao balanço anual do Almoxarifado.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente

(G. Reg. n. 4099)

PORTARIA N. 317 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1972

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a promoção do Exmo. Sr. Dr. Antonio Carlos Marinho Bezerra, a Juiz Presidente da JCJ de Itacoatiara, Estado do Amazonas, conforme publicação constante do Diário Oficial da União de 6 de novembro do ano findante,

RESOLVE:

I — Conceder ao Exmo. Sr. Dr. Antonio Carlos Marinho Bezerra, Juiz Presidente da JCJ de Itacoatiara, Estado do Amazonas, as passagens aéreas de que trata o Processo TRT — P — ..... 708|72, no trecho Belém — Manaus — Itacoatiara, bem como trinta (30) dias de trânsito, de acordo com o artigo 36 da lei 1711, de 28 de outubro de 1952, a contar da data da petição, 14 de dezembro em curso.

II — Autorizar a cobertura das despesas com bagagem, até o limite estabelecido pelo artigo 134 da mencionada lei 1711|52.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente

(G. Reg. n. 4099)

PORTARIA N. 318 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1972

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação do E. Tribunal em sessão de 13 do corrente;

Considerando a Resolução n. 669|72, do E. TRT, daquela data e

Considerando a Portaria n. 299, de 14 seguinte,

RESOLVE:

I — O Curso de Direito a ser ministrado, no auditório do Edificio sede deste Tribunal, pelo Exmo. Sr. Dr. Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da 4a. JCJ de Belém, será realizado nos periodos seguintes:

a) de 26.12.72 a 4.1.73 — de 2a. a 5a. feira, de cada semana, de 8 às 11 horas, exclusive o feriado de 1o. de janeiro.

b) de 8 a 26 de janeiro de 1973 — de 2a. a 6a. feira de cada semana, no mesmo horário.

II — Os auxiliares de administração redentemente nomeados e promovidos e os Chefes de Secretaria de Juntas desta Região, que se encontram estagiando em Belém, terão inscrição compulsória.

III — Aos demais servidores desta Justiça será facultada a frequência.

IV — Ao final do Curso, os participantes se submeterão à realização de prova escrita, a qual, para os referidos no item II, com exceção dos Chefes de Secretaria, valerá para promoção, por merecimento, à classe inicial da carreira de Oficial de administração, conforme a classificação obtida, e, para os demais funcionários, como título para o Boletim de Merecimento referente ao 1o. semestre de 1973.

V — O prazo para inscrição facultativa se estenderá até ao dia 22 do corrente, às 18 horas, estando à disposição dos interessados, os funcionários lotados na Seção do Pessoal.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente

RESOLUÇÃO N. 673|72

Processo TRT P — 659/72

HERMANO DIAS MARTINS, Porteiro de Auditório, símbolo PJ—8, da 3a. JCJ de Belém, requer averbação de tempo de serviço, para os fins de direito.

Tempo de serviço militar como convocado, é computado para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que HERMANO DIAS MARTINS, Porteiro de Auditório, símbolo PJ—8, lotado e com exercício na 3a. JCJ de Belém, requereu averbação de 296 dias prestados ao Exercito Nacional, como convocado, conforme certidão expedida pela 5a. Cia de Guardas — MA e 8a. RM, relativos ao período de 15 de julho de 1961 a 10 de maio de 1962, quando foi licenciado, por conclusão do tempo;

CONSIDERANDO que, na forma da Constituição Federal esse tempo é válido para aposentadoria e disponibilidade;

CONSIDERANDO que, conforme pronunciamento do Supremo Tribunal Federal, no processo SA 848—67, publicado no Diário da Justiça de 20 de junho de 1968, "o tempo de serviço militar ativo, mesmo por quem ainda não tinha a qualidade de servidor público civil, é computável para efeito de adicionais por tempo de serviço";

RESOLVE mandar averbar nos assentamentos funcionais de HERMANO DIAS MARTINS, Porteiro de Auditório, símbolo PJ—8, da 3a. JCJ de Belém, duzentos e noventa e seis (296) dias prestados ao Exército Nacional, como convocado, de 15 de julho de 1961 a 10 de maio de 1962, para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e concessão de gratificação adicional.

Sala de audiências do TRT da 8a. Região. Belém, 15 de dezembro de 1972.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Presidente
JOSÉ MARQUES SOARES DA SILVA — Vice-Presidente
SULICA BATISTA DE CASTRO MENEZES — Juíza Togada
RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ — Juiz Togado
EDGARD OLYNTHO CONTENTE — Juiz Convocado
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA — Juíza Convocada
EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ — Juiz Empregador
FRANCISCO DA COSTA LOBATO — Juiz Empregado
(G. Reg. — n. 4099)

RESOLUÇÃO N. 675/72

Processo TRT P — 243/72

HOMOLOGA o resultado do CONCURSO C—43 para os cargos isolados de provimento efetivo de CONTADOR e CONTADOR-AUXILIAR da Justiça do Trabalho da 8a. Região.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a Exma. Sra. Dra. Juíza Semiramis Arnaud Ferreira, apresentou o relatório das atividades da Comissão do Concurso de Contador e Contador-Auxiliar da Justiça do Trabalho da Oitava Região (C—43);

CONSIDERANDO que a realização do supramencionado concurso obedeceu a todos os requisitos legais;

CONSIDERANDO que foram aprovados os seguintes candidatos, devidamente classificados:

1º lugar: Maria Arlece Teixeira Bentes, média 376,50;
2º lugar: Maria da Graça Silva Pereira, média 329,50;
3º lugar: Esmeralda Morais de Souza, média 302,00;

CONSIDERANDO que não houve pedido de revisão de prova;

RESOLVE, unanimemente, aprovar o referido relatório e homologar o resultado do Concurso C—43, para provimento dos cargos isolados de provimento efetivo de Contador-Auxiliar símbolos PJ—5 e PJ—7, respectivamente, do Quadro do Pessoal de Justiça do Trabalho da Oitava Região, bem como a prestação de contas referente ao mesmo.

Sala de audiências do Tribunal Regional da Oitava Região. Belém, 19 de dezembro de 1972.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Presidente
JOSÉ MARQUES SOARES DA SILVA — Vice-Presidente
SULICA BATISTA DE CASTRO MENEZES — Juíza Togada
RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ — Juiz Togado
EDGARD OLYNTHO CONTENTE — Juiz Convocado
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA — Juíza Convocada
EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ — Juiz Empregador
FRANCISCO DA COSTA LOBATO — Juiz Empregado
(G. Reg. — n. 4099)

RESOLUÇÃO N. 676/72

Processo TRT P — 509/72

HOMOLOGA o resultado geral do Concurso para a classe inicial da carreira de Oficial de Administração da Justiça do Trabalho da Oitava Região (C—44).

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o Exmo. Sr. Dr. Juiz Raul Sento-Sé Gravatá, apresentou o relatório das atividades da Comissão do Concurso C—44, de Oficial de Administração de Justiça do Trabalho da Oitava Região, realizado nas cidades de Belém, Manaus, Porto Velho, Rio Branco, Abaetetuba, Itacoatiara, Breves, Castanhal e Macapá.

CONSIDERANDO que realização do supramencionado Concurso obedeceu a todos os requisitos legais;

CONSIDERANDO que foram aprovados, em Belém, os seguintes candidatos devidamente classificados;

1º lugar:	Yolanda Florentina de Almeida,	média	76,3
2º lugar:	Elizabete Pinto da Cruz	"	75,5
3º lugar:	Margarida da Mota Aranha	"	73,4
4º lugar:	Eunice Serra Sanches	"	73,1
5º lugar:	Maria Elydia Macedo Moraes	"	72,5
6º lugar:	Carlinda da Costa Figueiredo	"	64,5
7º lugar:	Helena Paredes Cunha	"	63,4
8º lugar:	Francisco Gomes Machado	"	54,8
9º lugar:	Ana Cavaleiro de Macedo Lima	"	54,7
10 lugar:	João Guilherme da Costa	"	52,3
11 lugar:	João Oliveira Costa	"	51,8
12 lugar:	João Francisco Lins Maciel Borges	"	51,6
13 lugar:	Maria Luiza Nobre de Brito	"	51,3
14 lugar:	Maria de Nazaré de Queiroz Nunes	"	50,2
15 lugar:	Maria Luiza Negreiros	"	49,8
16 lugar:	Jarina da Silva Alves	"	49,5
17 luar:	Maria Placidina de Azevedo Barbosa	"	48,8
18 lugar:	Maria Ediná Dias da Rocha	"	48,8
19 lugar:	Dircio Ramos Nunes	"	48,6
20 lugar:	Graça Maria da Silva Toutonge	"	48,4
21 lugar:	Maria Cecília dos Santos Amanajás	"	48,3
22 lugarò	Flaviana Neri Ribeiro	"	47,3
23 lugar:	José Cavalcante da Silva	"	46,6
24 lugar:	Edgar Nazareno Celeira de Luz	"	46,4
25 lugar:	Roosevelt Gomes	"	44,7
26 lugar:	Clarisse Gabilanes Corrêa Pinto	"	43,7
27 lugar:	Carmita Braga Lamego	"	41,6
28 lugar:	José Augusto Torres Potiguar	"	40,4
29 lugar:	Raimundo Hilário da Costa Moreira	"	39,7

CONSIDERANDO que foram aprovados, em Manaus, os seguintes candidatos devidamente classificados:

1º lugar:	Luzia Eleonora Jaña das Neves	média	70,8
2º lugar:	Ronildo Martins Barreto	"	55,4
3º lugar:	Ivone Levy Rabello	"	55,1
4º lugar:	Júlia Trindade de Souza Simões	"	52,8
5º lugar:	Eliana Rodrigues Moreira	"	51,8

CONSIDERANDO que foram aprovados, em Abaetetuba, os seguintes candidatos devidamente classificados:

1º lugar: Maria José de Jesus Lobato da Silva média 57,1

2º lugar: Ivanete Lobato Paes " 47,4
3º lugar: Arlete Oliveira da Silva " 46,2

CONSIDERANDO que somente um candidato foi aprovado em Breves:

Bernadete Corrêa Farias, média 49,7

CONSIDERANDO que não houve candidatos aprovados em Porto Velho, Itacoatiara, Castanhal, Macapá e Rio Branco;

CONSIDERANDO que as classificações acima foram feitas após o julgamento definitivo dos pedidos de revisão de provas dirigidos à Comissão do Concurso;

RESOLVE, unanimemente, aprovar o referido relatório e homologar o resultado do Concurso C—44, para provimento dos cargos iniciais da carreira de Oficial de Administração, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, realizado nas cidades de Belém, Manaus, Abaetetuba, Breves, Porto Velho, Itacoatiara, Castanhal, Macapá e Rio Branco, bem como a prestação de contas referente ao mesmo.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 19 de dezembro de 1972.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Presidente
JOSÉ MARQUES SOARES DA SILVA — Vice-Presidente
SULICA BATISTA DE CASTRO MENEZES — Juíza Togada
RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ — Juiz Togado
EDGARD OLYNTHO CONTENTE — Juiz Convocado
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA — Juíza Convocada
EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ — Juiz Empregador
FRANCISCO DA COSTA LOBATO — Juiz Empregado

(G. Reg. — n. 4099)

RESOLUÇÃO N. 677/72

Processo TRT P — 509/72

HOMOLOGA o resultado geral do Concurso para a classe inicial da carreira de Auxiliar de Administração da Justiça do Trabalho da 8a. Região (C—45).

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a Exma. Sra. Dra. Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira, apresentou o relatório das atividades da Comissão do Concurso C—45, de Auxiliar de Administração da Justiça do Trabalho da Oitava Região, realizado nas cidades de Belém, Manaus, Porto Velho, Rio Branco, Abaetetuba, Itacoatiara, Breves, Castanhal, Macapá, Parintins e Capanema;

CONSIDERANDO que a realização do supramencionado concurso obedeceu a todos os requisitos legais;

CONSIDERANDO que foram aprovados, em Belém, os seguintes candidatos, devidamente classificados:

1º lugar: Helena Paredes Cunha média 85,00
2º lugar: Jaryna da Silva Alves " 76,10
3º lugar: Carlinda da Costa Figueiredo " 74,15
4º lugar: Maria Placidina de Azevedo Barbosa " 69,20
5º lugar: Graça Maria da Silva Toutonge " 66,90
6º lugar: Maria Luíza Nobre de Brito " 64,00
7º lugar: Luzia Oliveira de Moraes Rêgo " 63,40
8º lugar: Jerzelita Reis Moreira " 63,40
9º lugar: Maria de Lourdes Beckmann França " 57,60
10 lugar: Maria Virgínia Banhos e Souza " 57,60
11 lugar: Ângela Maria Nunes Netto " 56,80
12 lugar: Cecília Maria Chagas Monteiro " 56,40
13 lugar: Milton Alencar Vieira " 55,80
14 lugar: Gilda Maria Rocha Ferreira " 55,60
15 lugar: Maria Cecília dos Santos Amanajás " 55,10
16 lugar: Aida Maria Cavalleiro de Macêdo Bentes 54,50
17 lugar: Marileia Barbosa Conde " 54,30
18 lugar: Maria de Lourdes Guerreiro da Costa " 54,30
19 lugar: Jandira Oliveira de Aragão " 53,50
20 lugar: Clícia de Fátima Gabilanes Fonseca " 48,75
21 lugar: Silvia Helena Porto dos Santos " 48,00
22 lugar: Oneide da Silva Pereira " 46,60
23 lugar: Anete Barreira Vasconcelos " 46,35
24 lugar: Oscarina Vasconcelos de Miranda " 44,55
25 lugar: Ivani da Silva Siqueira " 44,10
26 lugar: Emília Maria de Mendonça Rocha " 37,80
27 lugar: Alzira Régis de Almeida " 36,00

CONSIDERANDO que foram aprovados, em Manaus, os seguintes candidatos, devidamente classificados;

1º lugar: Juliana Barroso de Souza média 69,00
2º lugar: Maria de Lourdes Cruz Freire " 68,40
3º lugar: Alzira Gonçalves Xavier " 68,30
4º lugar: Ely Thomé Lopes " 62,20
5º lugar: Marilda Ricardina Farias Weber " 62,10
6º lugar: Ruth Dantas " 52,90
7º lugar: Maria Roza Rodrigues Neves " 51,00

CONSIDERANDO que somente um candidato foi aprovado em Parintins:

Francisco José Azevedo Ribeiro média 53,60

CONSIDERANDO que somente um candidato foi aprovado em Macapá:

Manoel Vieira Façanha média 50,20

CONSIDERANDO que não houve candidatos aprovados em Porto Velho, Itacoatiara, Castanhal Capanema, Abaetetuba, Breves e Rio Branco;

CONSIDERANDO que as classificações acima, foram feitas após o julgamento definitivos dos pedidos de revisão de provas, dirigidos à Comissão do Concurso;

RESOLVE, unanimemente, aprovar o referido relatório e homologar o resultado do concurso C—45, para provimento dos cargos iniciais da carreira de Auxiliar de Administração do Quadro do Pessoal da Justiça, do Trabalho da Oitava Região, realizado nas cidades de Belém, Manaus, Abaetetuba, Breves, Porto Velho, Itacoatiara, Castanhal, Macapá, Rio Branco, Parintins e Capanema, bem como a prestação de contas referente ao mesmo.

Sala de audiência do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 19 de dezembro de 1972.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Presidente.
JOSÉ MARQUES SOARES DA SILVA — Vice-Presidente
SULICA BATISTA DE CASTRO MENEZES — Juíza Togada
RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ — Juiz Togado

EDGARD OLYNTHO CONTENTE — Juiz Convocado
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA — Juíza Convocada
EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ — Juiz Empregador
FRANCISCO DA COSTA LOBATO — Juiz Empregado

(G. Reg. — n. 4099)

RESOLUÇÃO N. 678/72

Processo TRT P — 509/72

HOMOLOGA o resultado geral do Concurso para o cargo isolado de provimento efetivo de Chefe de Portaria da Justiça do Trabalho da Oitava Região (C—48).

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o Exmo. Sr. Dr. Juiz Carlos Raymundo Lisboa de Mendonça, apresentou o relatório das atividades da Comissão do Concurso C—48, para o cargo isolado de provimento efetivo de Chefe de Portaria da Justiça do Trabalho da 8a. Região, realizado nas Cidades de Belém, Manaus, Rio Branco, Macapá, Breves, Castanhal, Abaetetuba;

CONSIDERANDO que na Cidade de Itacoatiara não foi homologada nenhuma inscrição;

CONSIDERANDO que na Cidade de Porto Velho, nenhuma inscrição foi realizada;

CONSIDERANDO que a realização do supramencionado concurso obedeceu a todos os requisitos legais;

CONSIDERANDO que foram aprovados, em Belém, os seguintes candidatos, devidamente classificados;

1º lugar:	Carlinda da Costa Figueiredo,	média	83,90
2º lugar:	Helena Parêdes Cunha	"	83,20
3º lugar:	João Oliveira Costa	"	69,50
4º lugar:	Luzia Oliveira de Moraes Rêgo	"	68,70
5º lugar:	Graça Maria da Silva Toutonge	"	68,20
6º lugar:	Mariléia Barbosa Conde	"	66,50
7º lugar:	Maria Cecília dos Santos Amanajás	"	66,30
8º lugar:	Luiz Roberto Bentes de Paula	"	63,10
9º lugar:	Glória Maria da Silva Toutonge	"	60,90
10 lugar:	Maria de Lourdes Guerreiro da Costa		59,80
11 lugar:	Luiz Carlos Pinheiro de Castro	"	56,70
12 lugar:	José Vieira da Costa	"	56,70
13 lugar:	Clícia de Fátima Gabilenes Fonseca	"	53,10
14 lugar:	Iracema Penalber Martins	"	39,40

CONSIDERANDO que foram aprovados, em Breves, dois candidatos, devidamente classificados:

1º lugar:	Gervásio Bandeira Ferreira	média	64,80
2º lugar:	Emanoel Rebelo Furtado	"	57,20

CONSIDERANDO que foram aprovados, em Castanhal, dois candidatos, devidamente classificados:

1º lugar:	Benedito Marques de Matos	média	53,20
2º lugar:	José Antonio Souza	"	43,60

CONSIDERANDO que somente um candidato foi aprovado na Cidade de Manaus:

Zeneide Pacífico Lira		média	69,40

CONSIDERANDO que não houve candidatos aprovados em Abaetetuba, Rio Branco e Macapá;

CONSIDERANDO que as classificações acima, foram feitas após o julgamento definitivo dos pedidos de revisão de provas, dirigidos à Comissão do Concurso;

RESOLVE, unanimemente, aprovar o referido relatório e homologar o resultado do concurso C—48, para provimento dos cargos isolados de provimento efetivo de Chefe de Portaria do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, realizado nas Cidades de Belém, Manaus, Rio Branco, Macapá, Breves, Castanhal e Abaetetuba, bem como, a prestação de contas referente ao mesmo.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 19 de dezembro de 1972.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Presidente

JOSÉ MARQUES SOARES DA SILVA — Vice-Presidente

SULICA BATISTA DE CASTRO MENEZES — Juíza Togada

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA — Juiz Togado

EDGARD OLYNTHO CONTENTE — Juiz Convocado

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA — Juíza Convocada

EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ — Juiz Empregador

FRANCISCO DA COSTA LOBATO — Juiz Empregado

(G. Reg. — n. 4099)

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

OPÚSCULO À VENDA NO ARQUIVO

DA IMPRENSA OFICIAL

Preço: Cr$ 6,00

Diário da Assembléia

ANO XX — BELÉM — SEXTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 1972 — NUM. 1.760 — 53

Presidente: Dr. ARNALDO CORRÊA PRADO

RESOLUÇÃO N. 10 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1972

Regulamenta o funcionamento dos Serviços administrativos da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, define atribuições e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, de acordo com o disposto no artigo 49 da Resolução n. 7, de 27 de novembro de 1972, estatui o seguinte:

Regulamento dos Serviços Administrativos da Assembléia Legislativa do Estado do Pará

TÍTULO I
Da Lotação e das Atribuições

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º — Os Serviços administrativos da Assembléia Legislativa do Estado do Pará são superintendidos pelo 1º Secretário.

Parágrafo Único — A Secretaria Geral da Assembléia será dirigida pelo Secretário Legislativo e na sua ausência pelo Sub-Secretário Legislativo.

Art. 2º — O Secretário Legislativo terá um Gabinete, sob a responsabilidade do Diretor de Expediente com a função de distribuir os serviços, auxiliá-lo na elaboração do seu expediente, no preparo dos atos de sua competência exclusiva, nas suas comunicações e com os serviços da Casa e Entidades estranhas, na organização e manutenção dos registros, fichários e arquivos.

CAPÍTULO II
Da Lotação

SEÇÃO I
Da Secretaria da Presidência

Art. 3º — A Secretaria da Presidência, dirigida por um Assessor Legislativo, designado pela Mesa Diretora através de ato regular, tem a seguinte composição:

1 — Assessor Legislativo
1 — Oficial de Gabinete
2 — Datilógrafos
2 — Auxiliares de Portaria
2 — Motoristas

SEÇÃO II
Do Gabinete do Presidente

Art. 4º — O Gabinete do Presidente, dirigido pelo Chefe de Gabinete, tem a seguinte composição:

1 — Chefe de Gabinete
1 — Secretário do Presidente
1 — Auxiliar de Portaria
2 — Motoristas

SEÇÃO III
Da Secretaria da Mesa

Art. 5º — A Secretaria da Mesa, dirigida por um Assessor Legislativo, designado pela Mesa Diretora através de ato regular, tem a seguinte composição:

1 — Assessor Legislativo
1 — Oficial Legislativo
1 — Oficial Escriturário
2 — Oficiais de Pauta
1 — Datilógrafo
1 — Auxiliar de Portaria

SEÇÃO IV
Do Serviço de Redação de Debates Parlamentares

Art. 6º — O Serviço de Redação de Debates Parlamentares, diretamente subordinado ao 2o. Secretário, dirigido por um Redator de Debates Parlamentares designado pela Mesa Diretora através de ato regular,, tem a seguinte composição:

2 — Redatores de Debates Parlamentares
1 — Oficial Escriturário
1 — Datilógrafo
1 — Auxiliar de Portaria

SEÇÃO V
Da Consultoria Técnica Legislativa

Art. 7º — A Consultoria Técnica Legislativa, dirigida por um Consultor Técnico Legislativo do Quadro de Funcionários desta Assembléia, designado pela Mesa Diretora através de ato regular, tem a seguinte composição:

4 — Consultores Técnicos Legislativos
2 — Datilógrafos
1 — Auxiliar de Portaria

Art. 8º — O Assessoramento prestado em especial aos Gabinetes das Lideranças será através de quatro (4) Consultores Técnicos, sendo dois (2) para cada Gabinete.

Art. 9º — Os Consultores Técnicos que servirão nos Gabinetes das Lideranças, são de livre escolha e indicação dos respectivos titulares, contratados pela Assembléia Legislativa na forma dos artigos 44, 45, 46 e 47 da Resolução n. 7, de 27 de novembro de 1972.

Parágrafo Único — Os Consultores Técnicos de que trata este artigo, bem como os demais servidores que compõem os Gabinetes das Lideranças após a devida contratação, admissão e designação ficarão quanto as suas atribuições, diretamente subordinados aos Líderes e administrativamente subordinados ao Secretário Legislativo.

Art. 10 — Os Gabinetes das Lideranças da Maioria e Minoria, subordinam-se aos respectivos Líderes, tendo cada um a seguinte composição:

2 — Consultores Técnicos Legislativos
1 — Oficial de Gabinete
1 — Escrevente Datilógrafo
2 — Datilógrafos
1 — Motorista

1 — Auxiliar de Portaria

§ 1º — Subordinam-se aos Gabinetes das Lideranças as Secretarias de Bancadas possuindo cada qual a seguinte composição:

1 — Escrevente Datilógrafo
2 — Datilógrafos
1 — Auxiliar de Portaria

§ 2º — Os oficiais de Gabinete, que servirão nas Lideranças, serão de livre escolha e indicação dos respectivos Líderes e admitidos pela Assembléia Legislativa na forma do artigo 48, da Resolução n. 7, de 27 de novembro de 1972.

SEÇÃO VI
Do Gabinete de Divulgação e Cerimonial

Art. 11 — O Gabinete de Divulgação e Cerimonial, compreendendo dois serviços, tem a seguinte composição:

1 — Chefe de Serviço de Imprensa
1 — Chefe de Serviço de Cerimonial
1 — Datilógrafo
2 — Auxiliares de Portaria

SEÇÃO VII
Da Secretaria Geral

Art. 12 — A Secretaria Geral da Assembléia Legislativa tem a seguinte composição:

1 — Secretário Legislativo
1 — Sub-Secretário Legislativo
1 — Diretor de Expediente
1 — Oficial Escriturário
2 — Oficiais Legislativos
6 — Datilógrafos
2 — Auxiliares de Portaria

SEÇÃO VIII
Da Diretoria Legislativa

Art. 13 — A Diretoria Legislativa, administrada pelo Diretor Legislativo, tem a seguinte composição:

1 — Diretor Legislativo
1 — Assessor Legislativo
1 — Chefe de Serviço de Taquigrafia
10 — Taquígrafos de Debates Parlamentares
9 — Revisores
4 — Documentadores de Debates
2 — Mimeografistas
1 — Organizador de Anais
8 — Datilógrafos
3 — Auxiliares de Portaria

Parágrafo Único — O Diretor Legislativo será auxiliado por um Assessor Legislativo, designado pela Mesa Diretora através de ato regular.

SEÇÃO IX
Da Diretoria do Pessoal

Art. 14 — A Diretoria do Pessoal administrada por um Diretor tem a seguinte composição:

1 — Diretor do Pessoal
1 — Chefe de Controle e Registro
1 — Assistente Social
4 — Datilógrafos
2 — Auxiliares de Portaria

SEÇÃO X
Da Diretoria de Contabilidade

Art. 15 — A Diretoria de Contabilidade administrada por um Diretor tem a seguinte composição:

I — Pelo Serviço de Contabilidade:
1 — Diretor de Contabilidade
1 — Chefe de Serviço de Contabilidade
4 — Técnicos de Contabilidade
1 — Oficial Escriturário
2 — Datilógrafos
1 — Auxiliar de Portaria
II — Pelo Serviço de Tesouraria:
1 — Tesoureiro Geral
1 — Tesoureiro de Receita e Despesa
1 — Caixa Pagador
1 — Técnico em Contabilidade
1 — Datilógrafo
1 — Auxiliar de Portaria

SEÇÃO XI
Da Diretoria do Patrimônio

Art. 16 — A Diretoria do Patrimônio administrada por um Diretor tem a seguinte composição:

1 — Diretor
1 — Chefe de Tombamento
1 — Chefe de Compras
1 — Almoxarife
2 — Datilógrafos
2 — Auxiliares de Portaria

SEÇÃO XII
Da Diretoria de Comunicações

Art. 17 — A Diretoria de Comunicações administrada por um Diretor, tem a seguinte composição:

1 — Diretor
1 — Chefe de Serviço de Protocolo e Arquivo
1 — Chefe de Som
2 — Arquivistas Codicistas
2 — Protocolistas
3 — Auxiliares de Portaria
2 — Telefonistas

SEÇÃO XIII
Da Diretoria de Atividades Culturais e Biblioteca

Art. 18 — A Diretoria de Atividades Culturais e Biblioteca administrada por um Diretor tem a seguinte composição:

1 — Diretor
2 — Bibliotecários
1 — Auxiliar de Bibliotecário
1 — Datilógrafo
1 — Auxiliar de Portaria

SEÇÃO XIV
Da Diretoria de Serviços Complementares

Art. 19 — A Diretoria de Serviços Complementares, administrada por um Diretor, tem a seguinte composição:

1 — Diretor
1 — Chefe da Mordomia
1 — Chefe dos Serviços de Transportes
2 — Ascensoristas
2 — Auxiliares de Portaria
1 — Motorista
2 — Eletricistas
1 — Zelador
1 — Porteiro
2 — Copeiros

CAPÍTULO III
Das Atribuições

SEÇÃO I
Dos Titulares de Cargos de Provimento em Comissão

Art. 20 — Ao SECRETÁRIO LEGISLATIVO incumbe planejar, supervisionar, coordenar e controlar a execução das atividades compreendidas nas competências das unidades administrativas subordinadas à Secretaria Geral da Assembléia; dar posse aos servidores da Assembléia; prestar assistência à Mesa Diretora no decurso de suas reuniões; colaborar com o Presidente na elaboração do seu relatório anual; despachar, depois de informado pelos Órgãos competentes, as petições dirigidas à Assembléia Legislativa, que versarem matéria administrativa e que se enquadrem no âmbito de sua competência, submetendo-a à apreciação e decisão do 1o. Secretário; servir de ligação entre os Órgãos subordinados à Secretaria Geral e à Mesa Diretora; sugerir ao 1o. Secretário, aplicação de penalidades aos fornecedores de material e aos prestadores de serviços pelo inadimplemento de cláusula contratual ou ajuste, mediante proposta dos Órgãos competentes; encaminhar, através do 1o. Secretário, ao Órgão competente, para efeito de conhecimento ou registro, as comunicações recebidas dos titulares das unidades administrativas da Assembléia; observar e fazer observar as determinações emanadas do Presidente e do 1o. Secretário; decidir sobre os problemas administrativos dos servidores da Assembléia ouvido o 1o. Secretário; desempenhar outras atividades peculiares ao cargo, de iniciativa própria ou de ordem superior.

Art. 21 — AO SUB-SECRETÁRIO LEGISLATIVO incumbe auxiliar o Secretário Legislativo na execução de suas atribuições; substituí-lo na sua ausência e impedimento e desempenhar outras atividades peculiares à função de iniciativa própria ou de ordem superior.

Art. 22 — AO DIRETOR DE SERVIÇO incumbe planejar, supervisionar, coordenar e controlar a execução das atividades compreendidas nas linhas de competência das respectivas unidades administrativas; orientar nos trabalhos de cada órgão subordinado, no sentido de manter a dinâmica e a eficiência de suas atividades; observar e fazer observar no âmbito das unidades administrativas sob sua direção as determinações da Mesa Diretora do 1º Secretário e do Secretário Legislativo; decidir sobre problemas administrativos dos servidores imediatamente subordinados; colaborar com o órgão competente na organização de concursos relacionados com as atividades de seus setores; desempenhar outras atividades peculiares ao cargo, de iniciativa própria ou de ordem superior.

Art. 23 — AO CHEFE DE SERVIÇO incumbe fiscalizar a execução das tarefas compreendidas nas linhas de competência das unidades administrativas integrantes do serviço; manter informado o Diretor a que estiver subordinado sobre as atividades do serviço apresentando relatório mensal de suas atividades; decidir sobre problemas administrativos dos servidores imediatamente subordinados; representar ao Diretor a que estiver subordinado contra falta dos servidores do órgão e desempenhar outras atividades peculiares à função.

Art. 24 — AO CHEFE DE GABINETE incumbe dirigir, controlar e coordenar as atividades administrativas e sociais do respectivo Gabinete e desempenhar outras atividades peculiares à função.

Art. 25 — Ao Consultor Técnico Legislativo incumbem as tarefas de assessoramento em problemas de ordem jurídica, econômica e financeira e em assuntos que se refiram à agricultura, obras públicas, transportes, saúde, educação, e administração e outros que interessam à atividade da Assembléia; elaborar minutas de contratos e de convênios, em que for parte a Assembléia Legislativa; orientar a pré qualificação e seleção, através de provas e entrevistas, relativas à contratação de pessoal para o Gabinete de Consultoria Técnica Legislativa; indicar a característica técnico-profissional adequada para contratação de pessoal, de acordo com a necessidade de serviço e com o estabelecido neste Regulamento; encaminhar contratos provisórios em caráter excepcional, para a execução de tarefas de assessoramento, com entidades ou pessoas, de acordo com instruções e autorizações específicas do Presidente da Assembléia; propor à Mesa Diretora, através do Presidente, a execução de programas de treinamento para os seus servidores e desempenhar outras atividades peculiares ao cargo, de iniciativa própria ou de ordem superior, além das atividades enumeradas no artigo 8°, da Resolução n. 7, de 27 de novembro de 1972.

Parágrafo Único — Os Consultores Técnicos das Lideranças têm por finalidade prestar assistência aos respectivos Líderes nos trabalhos que lhes são atinentes.

Art. 26 — AO TESOUREIRO GERAL incumbe, sob a orientação do Diretor da Contabilidade, Órgão a que estar subordinado, supervisionar todas as atividades financeiras relativas a recebimentos, depósitos e pagamentos mensais; fiscalizar a elaboração dos balancetes mensais de Caixa e Boletim semanais do pagamento, apresentando ao Diretor do Órgão os saldos verificados, acompanhados de extrato de contas do Banco ou Casa bancária que processar a movimentação dos recursos recebidos da SEFA; assinar juntamente com o 1° Secretário os cheques de pagamento, fazendo observar, fielmente a escrituração diária do livro competente; ordenar e fazer cumprir as determinações oriundas do Diretor do Órgão diretamente ou através do Chefe de Serviço, quando por ele autorizado; e desempenhar outras atividades peculiares à função.

Art. 27 — AO TESOUREIRO DA RECEITA E DESPESA, incumbe, desde que autorizado pelo Tesoureiro Geral, processar todos os recebimentos diretamente do Tesouro do Estado, relativos a numerários requisitados pela Diretoria da Contabilidade, por proposição do Tesoureiro Geral; processar o recolhimento imediato de todo o numerário recebido, sob sua responsabilidade, aos cofres da Assembléia Legislativa ou a Casa bancária determinada pelo 1° Secretário; recolher e fazer entrega, mensalmente, ao Tesoureiro Geral dos extratos de conta do Banco ou Casa Bancária, ajudando o Caixa Pagador na elaboração do balancete de conciliação de saldos bancários a ser encaminhado, através do Tesoureiro Geral, ao Diretor da Contabilidade; encaminhar ao Caixa Pagador todos os Processos de pagamento e valores relativos a bens de consumo adquiridos e a

serviços prestados, depois de autorizados pelo Tesoureiro Geral a executar outras tarefas peculiares à função por iniciativa própria ou determinação superior.

Art. 28 — AO CAIXA PAGADOR, incumbe, exclusivamente processar os pagamentos autorizados diariamente, fazendo observar as normas emanadas do Diretor da Contabilidade através do Tesoureiro Geral, quanto à regularização das despesas, verificar e rubricar o livro respectivo que contém os lançamentos dos cheques de pagamento relativos aos Processos relacionados em detalhe; encaminhar, através de relação diária, em quatro (4) vias, a relação dos pagamentos efetuados e dos não recebidos, para efeito de contrôle ao Setor competente do Serviço de Contabilidade; conferir o livro caixa, lavrando o termo mensalmente, conforme determinação do Diretor de Contabilidade e desempenhar outras atividades correlatas por iniciativa própria ou determinação superior.

Art. 29 — AO ASSISTENTE SOCIAL incumbe trabalhar junto ao funcionário, conscientizando-o de seus direitos e deveres como membro de uma classe funcional na instituição; organização de cursos de aperfeiçoamento e relações humanas para o pessoal e a execução de outras tarefas correlatas que lhe forem atribuidas.

Art. 30 — AO OFICIAL DE GABINETE incumbe executar as tarefas de apoio administrativo ao titular do órgão, preparar e expedir sua correspondência; atender as partes que solicitem audiências e desempenhar outras atividades peculiares à função.

SEÇÃO II

DOS TITULARES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 31 — Ao Taquigrafo Parlamentar incumbe o apanhamento taquigráfico e a decifração dos trabalhos das Reuniões Plenárias, das Reuniões das Comissões da Assembléia Legislativa, bem como a execução de outras tarefas correlatas que lhe forem atribuidas.

Art. 32 — AO BIBLIOTECÁRIO incumbe a classificação e a catalogação do material bibliográfico; a realização de pesquisas, a orientação do serviço de registro; a sugestão de aquisição de obras e de assinaturas de revistas; a preparação de indicações bibliográficas; a elaboração de bibliografias, a assistência à autoridade superior, em assuntos de biblioteconomia e a execução de outras tarefas correlatas que lhe forem atribuidas.

Art. 33 — AO REVISOR DE DEBATES PARLAMENTARES incumbe rever os trabalhos dos taquigrafos parlamentares, observando a exatidão das citações regimentais constantes do apanhamento taquigráfico e a execução de outras tarefas correlatas que lhe forem atribuidas.

Art. 34 — AO REDATOR DE DEBATES PARLAMENTARES incumbe a preparação e a redação de matérias oriundas do Plenário; a coleta de elementos para reportagens especiais, a revisão de provas tipográficas das publicações da Pauta, dos avulsos e das Atas circunstanciadas das reuniões da Assembléia, e a execução de outras tarefas correlatas que lhe forem atribuidas.

Art. 35 — AO ORGANIZADOR DE ANAIS incumbe a organização dos originais dos Anais e documentos parlamentares, destinados ou não à publicação, a pesquisa para elaboração e ordenação dos mesmos e a execução de outras tarefas correlatas que lhe forem atribuidas.

Art. 36 — AO ARQUIVISTA CODICISTA incumbe a realização de estudos e trabalhos que se relacionem com pesquisa em documentos; o Planejamento de novos sistemas de arquivamento; a anexação e desanexação de documentos; a assistência à autoridade superior em assuntos de documentação, e a execução de outras tarefas correlatas que lhe forem atribuidas.

Art. 37 — AO ALMOXARIFE incumbe o recebimento, a guarda e a classificação do material adquirido pela Assembléia Legislativa; a conferencia do material recebido em confronto com as faturas; o exame dos pedidos de material e dos respectivos documentos; o levantamento dos mapas de movimentação do material; a previsão do estoque permanente e de consumo; a orientação de especificação e padronização do material e a execução de tarefas correlatas que lhe forem atribuidas.

Art. 38 — AO ELETRICISTA incumbe a instalação, a conservação e os reparos de motores, máquinas e aparelhos elétricos. bem como a execução de outras tarefas correlatas que lhe forem atribuidas.

Art. 39 — AO OPERADOR DO SOM incumbe o contrôle dos aparelhos de som durante as sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará; a operação de transmissões radiofônicas do interesse do Legislativo, a execução de serviços de rádio; a gravação em fitas e discos das reuniões plenárias e a realização de outras tarefas correlatas que lhe forem atribuidas.

Art. 40 — AO MOTORISTA incumbe os trabalhos de condução e de conservação dos veículos da Assembléia Legislativa bem como execução de outras tarefas correlatas que lhe forem atribuidas.

Art. 41 — AO TELEFONISTA incumbe a realização dos trabalhos de comunicação telefônicas, urbanas e interurbanas da Assembléia Legislativa; a verificação de defeitos nos ramais e mesas; a prestação de informações gerais relacionadas ao serviço; os registros das ligações interurbanas e a execução de outras tarefas correlatas que lhe forem atribuidas.

Art. 42 — AO ASCENSORISTA incumbe executar as tarefas do manejo dos elevadores do prédio; prestar informações ao público sobre a localização de dependências do Poder; observar o limite de lotação ou o peso quando transportar pessoas ou materiais e a execução de outras tarefas correlatas que lhe forem atribuidas.

Art. 43 — AO AUXILIAR DE PORTARIA incumbe a execução de tarefas de apoio administrativo relacionadas com a distribuição de expediente e da correspondência; o cumprimento de mandados internos e externos por Deputados e funcionários e a execução de outras matérias correlatas que lhe forem atribuidas

Art. 44 — AO AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIO incumbe a execução de tarefas de apoio administrativo relacionadas com o Bibliotecário bem como a execução de outras tarefas correlatas que lhe forem atribuidas.

Art. 45 — AO MIMEOGRAFISTA incumbe a execução de tarefas relativas a reprodução de serviço, textos legais, discursos, palestras, composição tipográfica de textos e execução de outras tarefas correlatas que lhe forem atribuidas.

Art. 46 — AO OFICIAL LEGISLATIVO incumbe o preparo da instrução legislativa, a execução de pesquisas e o preparo de matérias referentes ao processamento legislativo e a administração em geral, a elaboração de expediente e informações e a execução de outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 47 — AO ESCREVENTE DATILÓGRAFO incumbe o desempenho de trabalhos mecanográficos, a redação de ofícios, despachos e outros expedientes e informações; a atualização de fichários e a realização de outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 48 — AO PORTEIRO incumbe a realização de trabalhos de vigilância e guarda dos bens e objetos da Assembléia; a abertura e fechamento do prédio da Assembléia; a verificação de inexistência de pessoas estranhas após o encerramento dos trabalhos diários, e a execução de outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 49 — AO DATILÓGRAFO incumbe o desempenho de trabalhos mecanográficos, a execução de outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 50 — AO PROTOCOLISTA incumbe a tarefa de processar o registro de todos os documentos que sejam dirigidos à Assembléia Legislativa encaminhando-o ao 1º Secretário para despacho e providências acessórias; contrôle efetivo em ficha própria, do andamento de cada processo, realização de relatórios mensais indicando o número de documentos protocolados, sua origem, natureza, destino e espécie; e a execução de outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 51 — AO COPEIRO incumbe a tarefa de distribuição de café, água mineral, lanches, etc., à todas as dependências da Assembléia, conforme orientação da Diretoria dos Serviços Complementares; zelar pela boa apresentação da copa e lanchonete; manter atualizado o tombamento dos móveis e utensílios sob sua guarda e responsabilidade, informando ao Chefe imediato, qualquer alteração com referencia à quantidade, qualidade e estado dos mesmos, e a execução de outras tarefas correlatas que forem atribuídas.

Art. 52 — Ao OFICIAL ESCRITURÁRIO incumbe a tarefa de transcrição de Atas e Documentos oficiais; escrituração de livros auxiliares da administração, redação de memorandos e ofícios; elaboração de mapas e a execução de outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 53 — AO DOCUMENTADOR DE DEBATES PARLAMENTARES incumbe a catalogação mensal dos Debates realizados no Plenário; elaboração de índices das pastas classificadoras dos oradores separando-as por assunto; a prestação de informações referentes aos debates quer gravados em fitas magnéticas ou a discos, quer arquivados em documentos datilografados ou impressos; relacionamento permanente com o Redator e o Revisor para obtenção de cópias matrizes diárias de debates fazendo referência ao assunto e duração dos mesmos e a execução de outras matérias correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 54 — Ao TÉCNICO DE CONTABILIDADE incumbe a realização de tarefas de escrituração de livros contábeis, elaboração de balancetes diários de Receita e Despesa; informações e instruções de processos de despesas; elaboração de Orçamento e Balanços mensais, trimestrais e anuais; escrituração de fichas financeiras de Deputados, funcionários, prestadores de serviços e outros servidores do Legislativo; empenho de despesas; controle de dotações orçamentárias, conciliação de saldos bancários em conjunto com o Tesoureiro Geral e a execução de tarefas correlatas que lhe forem atribuidas.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 — A Mesa Diretora compete, através o Presidente da Assembléia, designar a Comissão para elaboração do Concurso para provimento de cargo efetivo, que ficará responsável pela instrução e normas para realização do mesmo, dentro das necessidades apresentadas pela Diretoria do Pessoal para o provimento de cargos vagos no Quadro Permanente.

Art. 56 — O funcionário estável que, na data desta Resolução, contar mais de dois (2) anos de permanente e ininterrupto exercício de atribuições diversas das do cargo de que for titular efetivo, poderá ser readaptado em situação compatível com as atividades desempenhadas, subordinada à readaptação ao exclusivo interesse da administração.

§ 1º — A readaptação será determinada por Ato da Mesa Diretora e requerimento do interessado, ouvida a Consultoria Técnica Legislativa.

§ 2º — Caberá a readaptação quando ficar expressamente comprovado que

I — O desvio de função preveio da necessidade de serviço, na forma do "caput" deste artigo;

II — O funcionário possui a necessária aptidão para o desempenho regular das atribuições resultantes da readaptação.

§ 3.º — A readaptação só produzirá efeitos a partir da publicação do Ato que a determinar, sendo vedado o estabelecimento de qualquer medida de caráter retroativo.

§ 4.º — O processo de readaptação será organizado pela Diretoria do Pessoal e instruído pelos órgãos administrativos em que o servidor esteve lotado nos dois últimos anos imediatamente anteriores à publicação deste Regulamento.

§ 5º — O processo de readaptação será organizado e instruído no prazo de trinta (30) dias, contados do recebimento do requerimento do interessado pela Diretoria

do Pessoal que deverá encaminhá-lo ao 1° Secretário para o competente pronunciamento da Mesa Diretora.

§ 6.° — A Diretoria do Pessoal tomará providências no sentido de encaminhar para a devida publicação todos os atos de readaptação dos funcionários do Quadro Permanente da Assembléia Legislativa.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 57 — Para efeito da concessão de vantagens específicas atribuídas aos funcionários desta Assembléia fica fazendo parte integrante desta Resolução o anexo número I, Partes I e II, que estabelecem os índices ou percentuais referentes a cada grupo ocupacional, suas classes ou séries de classes no serviço deste Poder.

§ 1° — A concessão, fixação e alteração das vantagens de que trata este artigo será sempre procedida de ato da Mesa Diretora de acordo com a legislação em vigor.

§ 2° — Ficam também fazendo parte integrante desta Resolução os Anexos II e III, que estabelecem os Quadros Permanente e Suplementar dos Servidores da Assembléia Legislativa.

Art. 58 — Qualquer alteração na lotação dos funcionários nos diversos órgãos da Assembléia Legislativa será feita pelo 1° Secretário, após ouvir a Mesa Diretora.

Art. 59 — O número de funcionários dos órgãos da Assembléia Legislativa e dos Gabinetes das Lideranças, poderá ser alterado desde que constatada a necessidade de serviço.

Art. 60 — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo; Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 28 de dezembro de 1972.

Dep. ARNALDO CORRÊA PRADO
Presidente

Dep. José Elias Emin
1° Secretário

Dep. Victor Hilário da Paz
2° Secretário

ANEXO N. I

QUADRO PERMANENTE

PARTE II

TABELA I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Código	Número	Situação Nova	Símbolo	VANTAGENS T. Integral	VANTAGENS Grat. Especial
01		ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	1	Secretário Legislativo	PL—01	40%	40%
	1	Sub-Secretário Legislativo	PL—03	100%	100%
	3	Diretores	PL—05	100%	100%
	1	Chefe de Gabinete da Presidência	PL—05	100%	100%
	12	Chefes de Serviço	PL—08	100%	100%
	1	Oficial de Gabinete	PL—09	100%	100%
	1	Secretário do Presidente	PL—10	100%	100%
02		ASSESSORAMENTO			
	4	Consultor Técnico Legislativo	PL—02	100%	70%
	3	Assessor Legislativo	PL—04	100%	100%
03		ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	1	Assistente Social	P1—07	100%	100%
04		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
	1	Tesoureiro Geral	PL—05	100%	100%
	1	Tesoureiro da Receita e Despesa	PL—06	100%	100%
	1	Caixa Pagador	P1—08	100%	100%

QUADRO PERMANENTE — PARTE I
SÉRIE DE CLASSES E CLASSES SINGULARES
1 — SERVIÇO: ADMINISTRATIVO — ADM

Código	Grupo Ocupacional	Classes ou série de Classes	Nível	PERCENTAGENS Grat. Tempo Integral	Grat. Especial
ADM—101	ESCRITÓRIO ADM—100	Datilógrafos	AL—01	60%	60%
ADM—102		Escrevente Datilógrafo	AL—02	60%	60%
ADM—103		Oficial Escriturário	AL—03	60%	60%
ADM—104		Arquivista Codicista	AL—02	60%	60%
ADM—105		Protocolista	AL—01	60%	60%
ADM—111	REDAÇÃO LEGISLATIVA ADM—110	Redator de Debates Parlamentares	AL—08	50%	50%
ADM—112		Revisor de Debates Parlamentares	AL—07	50%	50%
ADM—113		Documentador de Debates Parlamentares	AL—06	50%	50%
ADM—121	LEGISLAÇÃO ADM—120	Oficial Legislativo	AL—05	70%	70%
ADM—122		Oficial de Pauta	AL—06	70%	70%
ADM—123		Organizador de Anais	AL—01	70%	70%

2 — SERVIÇO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO — TAD.

Código	Grupo Ocupacional	Classes ou série de Classes	Nível	PERCENTAGENS Grat. Tempo Integral	Grat. Especial
TAD—201	TAQUIGRAFIA TAD—200	Taquígrafo Parlamentares	AL—09	100%	100%
TAD—211	GUARDA E COMPRA DE MATERIAL TAD—210	Almoxarife	AL—01	50%	50%
TAD—221	BIBLIOTECA TAD—220	Bibliotecário	AL—09	60%	60%
TAD—222		Auxiliar de Bibliotecário	AL—01	60%	60%

3 — SERVIÇO: TÉCNICO — CIENTIFICO — TCI

Código	Grupo Ocupacional	Classes ou série de Classes	Nível	PERCENTAGENS Grat. Tempo Integal	Grat. Especial
TCI—301	CONTABILIDADE TCI—300	Tecnicos em Contabilidade	AL—04	100%	100%

4 — SERVIÇO PROFISSIONAL QUALIFICADO — PRQ

Código	Grupo Ocupacional	Classes ou série de Classes	Nível	PERCENTAGENS Grat. Tempo Integal	Grat. Especial
PRQ—401	COMUNICAÇÕES PRQ—400	Telefonista	AL—01	60%	60%

PRQ—411	RODOVIÁRIO PRQ—410	Motorista	AL—01	100%	100%
PRQ—421	RÁDIO PRQ—420	Operador de Som	AL—03	60%	60%
PRQ—431	SERVIÇO PORTARIA PRQ—430	Ascensorista	AL—01	40%	40%
PRQ—432		Auxiliar de Portaria	AL—01	40%	40%
PRQ—433		Porteiro	AL—01	40%	40%
PRQ—441	COPA E COZINHA PRQ—440	Copeiro	AL—01	60%	60%

5 — SERVIÇO: ARTESENAL — ART

Código	Grupo Ocupacional	Classes ou série de Classes	Nível	PERCENTAGENS Grat. Tempo Integal	Grat. Especial
ART—501	IMPRESSÃO ART—500	Mimeografista	AL—03	60%	60%
ART—511	ELETRICIDADE ART—510	Eletricista	AL—01	60%	60%

Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 26 de dezembro de 1972.
Deputado ARNALDO CORRÊA PRADO
Presidente

ANEXO II
QUADRO PERMANENTE DOS FUNCIONÁRIOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Número de Funcionários	Especificação	Símbolo
01	Secretário Legislativo	PL. 01
04	Consultores Técnicos Legislativos	PL. 02
01	Sub-Secretário Legislativo	PL. 03
03	Assessores Legislativos	PL. 04
08	Diretores	PL. 05
01	Tesoureiro Geral	PL. 05
01	Chefe de Gabinete da Presidência	PL. 05
01	Tesoureiro de Receita e Despesa	PL. 06
01	Assistente Social	PL. 07
01	Caixa Pagador	PL. 08
12	Chefe de Serviço	PL. 08
01	Oficial de Gabinete	PL. 09
01	Secretário do Presidente	PL. 10

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Número de Funcionários	Especificação	Nível
+ 10	Taquígrafos Parlamentares	A1. 09
02	Bibliotecários	A1. 09
02	Redatores de Debates Parlamentares	A1. 08
09	Revisores de Debates Parlamentares	A1. 07
02	Oficiais de Pauta	A1. 06
04	Documentadores de Debates Parlamentares	A1. 06
03	Oficiais Legislativos	A1. 05
05	Técnicos em Contabilidade	A1. 04
04	Oficiais Escriturários	A1. 03
01	Operador de Som	A1. 03
02	Mimeografistas	A1. 03
04	Escreventes Datilógrafos	A1. 02
02	Arquivistas Codicistas	A1. 02
39	Datilógrafos	A1. 01
02	Ascensoristas	A1. 01
07	Motoristas	A1. 01
02	Protocolistas	A1. 01
02	Telefonistas	A1. 01
02	Copeiros	A1. 01
01	Organizador de Anais	A1. 01
01	Almoxarife	A1. 01
01	Auxiliar de Bibliotecário	A1. 01
01	Porteiro	A1. 01
29	Auxiliares de Portaria	A1. 01
02	Eletricistas	A1. 01

ANEXO III
QUADRO SUPLEMENTAR DE SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Número	Parte I	Função
04	Pessoal Regido pelo C.L.T.	Consultor Técnico Legislativo

Número	Parte II	Função
	Pessoal Admitido na Forma do Decreto Lei n. 200 de 25|02|67, Decreto n. 66.715, de 15|06|70, combinado com o art. 48, da Resolução n. 7 de 27|11|72.	
02		Oficial de Gabinete
01		Assessor Técnico Contábil

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
(Seção II)

ANO LXXXI 83º DA REPÚBLICA — N. 22.436 BELÉM SEXTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 1972 — 61

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8195 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1972

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares a diversos Órgãos do Poder Executivo, autorizado pela Lei n. 4.364 de 30 de novembro de 1971.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91 da Constituição Política do Estado do Pará, da autorização prevista no artigo 5º da Lei n. 4.364 de 30 de novembro de 1971 e das normas contidas na Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto o crédito suplementar de ..... Cr$ 24.161.913,00 (Vinte e quatro milhões, cento e sessenta e um mil, novecentos e treze cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente.

Parágrafo único. O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá sua classificação econômica segundo os projetos ou atividades relacionados aos Órgãos a saber:

101.00	GABINETE DO GOVERNADOR	546.173,00
101.02	GABINETE MILITAR	366.300,00
Atividade:	01.04.2.001 — Organização e direção dos serviços de segurança e zeladoria do Palácio do Governo, Residencias dos Governador e Vice-Governador do Estado e Guarda Pessoal da Chefia do Executivo.	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	2.600,00
02.11—Outras despesas variáveis		2.600,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	111.700,00
02.00—Impressos, artigos de expediente, desenho, cartografia, geodésia, topografia e ensino		8.000,00
08.00—Gêneros de alimentação e artigos para fumantes		70.000,00
13.00—Vestuários, uniformes, artigos para esportes, jogos e divertimentos infantis, seus equipamentos e respectivos acessórios, calçados, roupa de cama, mesa, copa, cosinha e banho		28.000,00
15.00—Lâmpadas incandescentes e fluorescentes, acessórios para instalações elétricas		3.200,00
17.00—Outros materiais de consumo		2.500,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	162.000,00
04.00—Iluminação, força motriz e gás ...		18.000,00
09.00—Serviços de comunicação em geral .		51.000,00
15.00—Outros serviços de terceiros		93.000,00
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
11.00—Outros materiais de uso duradouro .		90.000,00
101.01	GABINETE CIVIL	176.073,00
Atividade:	01.04.2.002 — Assessoramento e coordenação político-administrativa das atividades ligadas à Chefia do Poder Executivo.	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	32.673,00
01.01—Vencimentos		4.977,00
01.02—Subsídios e representação a ocupantes de cargos eletivos		3.700,00
01.09—Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva		1.896,00
02.11—Outras despesas variáveis		22.100,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	102.000,00
05.00—Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas, de aparelhos, de instrumentos e de móveis		90.000,00
17.00—Outros materiais de consumo		12.000,00
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS	41.400,00
04.00—Festividades, recepções, hospedagens e homenagens		29.000,00
13.00—Outros encargos		12.400,00
101.03	CONSULTORIA GERAL	3.800,00
Atividade:	01.04.2.003 — Assessoramento à Chefia do Poder Executivo nos assuntos de natureza jurídica.	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	3.800,00
01.01—Vencimentos		3.800,00
102.00	DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO	83.898,00
102.05	DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO, SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	200,00
Projeto:	01.02.1.002 — Seleção dos candidatos aos serviços dos Órgãos da administração pública estadual.	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	200,00
02.04—Gratificação pela prestação de serviços extraordinários		200,00
102.08	DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO	47.738,00
Projeto:	01.04.1.003 — Organização dos serviços de documentação do DSP.	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	208,00
01.01—Vencimentos		8,00

02.04—Gratificação pela prestação de serviços extraordinários		200,00
Projeto: 01.04.1.004 — Implantação da biblioteca especializada em assuntos administrativos.		
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	45.430,00
Projeto: 01.04.1.005 — Publicação da revista do Serviço Público.		
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE	2.100,00
102 04	CABINETE DO DIRETOR GERAL	15.530,00
Atividade: 01.04.2.004 — Administração e orientação dos serviços gerais de pessoal e material da administração centralizada estadual.		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	15.530,00
01.05—Gratificação de função		5.080,00
01.09—Gratificação pelo exercício de regime de tempo integral e dedicação exclusiva		3.700,00
01.13—Gratificação de representação		3.750,00
01.16—Outras vantagens fixas		500,00
02.11—Outras despesas variáveis		2.500,00
102.06	DIVISÃO DO PESSOAL	14.900,00
Atividade: 01.04.2.005 — Execução do sistema de administração, classificação e reavaliação de cargos de pessoal do Estado.		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	14.900,00
01.05—Gratificação de função		9.000,00
01.09—Gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva		1.500,00
02.04—Gratificação pela prestação de serviços extraordinários		4.400,00
102.07	DIVISÃO DO MATERIAL	5.530,00
Atividade: 01.04.2.006 — Execução da política de aquisição e administração do material para o serviço público estadual.		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	5.530,00
01.05—Gratificação de função		1.500,00
01.09—Gratificação pelo exercício de regime de tempo integral e dedicação exclusiva		1.600,00
02.04—Gratificação pela prestação de serviços extraordinários		2.430,00
103.00	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	53.417,00
103.09	GABINETE DO SECRETÁRIO	14.500,00
Atividade: 01.04.2.007 — Coordenação das atividades dos Órgãos subordinados à SEGOV.		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	14.500,00
01.05—Gratificação de função		2.800,00
01.09—Gratificação pelo exercício de tempo integral e dedicação exclusiva —..		5.500,00
02.05—Gratificação pela representação de Gabinete		5.100,00
02.09—Salário de pessoal temporário		1.100,00
103.10	IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	33.400,00
Atividade: 12.11.2.008 — Edição do Diário Oficial do Estado e outras publicações de interesse para a administração pública.		
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	33.400,00
103.11	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA	2.500,00
Atividade: 01.04.2.009 — Levantamento geral das estatísticas demográficas, educacional, econômica e financeira do Estado.		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	2.500,00
01.05—Gratificação de função		300,00
01.08—Gratificação adicional por tempo de serviço		400,00
01.09—Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva		1.800,00
103.12	ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO	3.017,00
Atividade: 01.04.2.010 — Encaminhamento e assistência dos assuntos de interesse do Estado na Guanabara, Brasília e São Paulo.		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	3.017,00
02.11—Outras despesas variáveis		3.017,00
104.00	SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA	10.200,00
104.13	GABINETE DO SECRETÁRIO	500,00
Atividade: 01.04.2.011 — Coordenação da política do Governo quanto aos assuntos penitenciários e relações do Poder Executivo com os demais Poderes.		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	500,00
02.04—Gratificação pela prestação de serviço extraordinário		500,00
104.14	JUNTA COMERCIAL DO PARÁ	700,00
Atividade: 01.04.2.012 — Execução dos registros de estabelecimentos comerciais e funções pertinentes.		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	700,00
02.11—Outras despesas variáveis		700,00
104.15	CONSELHO PENITENCIÁRIO	9.000,00
Atividade: 01.04.2.013 — Execução da política do Governo quanto aos assuntos de natureza penitenciária.		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	9.000,00
01.07—Gratificação pela representação em Órgão de deliberação coletiva		9.000,00
105.00	SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	17.999,00
105.16	GABINETE DO SECRETÁRIO	11.776,00

Atividade: 01.04.2.014 — Estabelecimento de diretrizes e acompanhamento das atividades e projetos de responsabilidade da Secretaria.

3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	11.776,00
01.01	—Vencimentos	5.724,00
01.05	—Gratificação de função	3.200,00
01.08	—Gratificação adicional por tempo de serviço	462,00
01.09	—Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	500,00
01.13	—Gratificação de representação	1.300,00
02.11	—Outras despesas variáveis	500,00
105.17	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	2.075,00

Atividade: 01.04.2.015 — Execução das atividades-meio do Órgão.

3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	2.075,00
01.09	—Gratificação pelo exercício de regime de tempo integral e dedicação exclusiva	640,00
02.04	—Gratificação pela prestação de serviço extraordinário	1.200,00
02.11	—Outras despesas variáveis	235,00
105.18	DEPARTAMENTO DE OBRAS	500,00

Atividade: 01.04.2.016 — Planejamento e execução das obras públicas estaduais constantes do programa do Governo.

3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	500,00
02.02	—Diárias	500,00
105.19	SERVIÇOS DE TRANSPORTES DO ESTADO	3.648,00

Atividade: 01.04.2.022 — Guarda, manutenção, e abastecimento de veículos do serviço de transporte, público estadual.

3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	3.648,00
02.04	—Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	3.000,00
02.11	—Outras despesas variáveis	648,00
106.00	MINISTÉRIO PÚBLICO	31.300,00
106.20	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	11.000,00

Atividade: 01.06.2.023 — Fiscalização do cumprimento das disposições constitucionais, legais e regulamentares das decisões judiciais.

3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	11.000,00
01.13	—Gratificação de representação	900,00
01.16	—Outras vantagens fixas	9.700,00
02.02	—Diárias	400,00
106.21	ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL	3.700,00
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	3.700,00
01.13	—Gratificação de representação	400,00
01.16	—Outras vantagens fixas	3.300,00
106.22	MINISTÉRIO PÚBLICO J/AO TRIBUNAL DE CONTAS	16.600,00

Atividade: 01.04.2.025 — Defesa dos interesses da administração pública nos processos que tramitam no Tribunal de Contas.

3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	16.600,00
01.01	—Vencimentos	12.700,00
01.05	—Gratificação de função	3.200,00
01.08	—Adicional por tempo de serviço	700,00
107 00	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	15.101.625,00
107.23	GABINETE DO SECRETÁRIO	14.834.888,00

Projeto: 07.05.1.028 — Desenvolvimento do programa de expansão da rede de telecomunicações do Estado, a cargo da COTELPA.

4.3.7.2	ENTIDADES ESTADUAIS — COTELPA	225.637,90

Projeto: 16.04.1.036 — Desenvolvimento do programa rodoviário estadual a cargo do DER-PA.

4.3.7.2	ENTIDADES ESTADUAIS — DER-PA.	4.330.435,10

Atividade: 01.07.2.026 — Administração e coordenação geral das unidades que lhe são subordinadas e distribuição de transferências a outras entidades.

3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	3.546,00
01.07	—Gratificação pela representação em órgãos de deliberação coletiva	3.546,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	360.000,00

Atividade 03.04.2.032 — Desenvolvimento das atividades de assistência ao menor abandonado a cargo da Fundação do Bem Estar Social.

3.2.7.5	FUNDAÇÕES INSTITUIDAS PELO PODER PÚBLICO	456.172,00

Atividade: 03.04.2.033 — Atividades assistenciais à cargo de Instituições Federais.

3.2.1.2	INSTITUIÇÕES FEDERAIS	120.000,00

Atividade: 03.04.2.036 — Serviços relativos ao pagamento do salário familia aos servidores.

3.2.3.3	SALARIO FAMILIA	22.000,00

Atividade: 03.07.2.038 — Pagamento aos inativos e pensionistas do Estado.

3.2.3.1	INATIVOS	1.344.330,00
01.01	—Proventos	342.000,00
02.01	—Proventos	902.380,00
3.2.3.2	PENSIONISTAS	38.000,00

Atividade: 01.06.2.024 — Defesa dos interesses da justiça pública, dos incapazes e dos que lhes forem equiparados por lei,

01.	—Pensionistas do Estado.....	38.000,00
Atividade: 09.05.2.042 — Manutenção e desenvolvimento, do ensino médio a cargo da FEP.		
3.2.7.5	FUNDAÇÕES INSTITUIDAS PELO PODER PÚBLICO	380.000,00
Atividade: 11.01.2.049 — Manutenção e desenvolvimento das atividades da ..... COHAB-Pa.		
3.2.2.2	EMPRESAS ESTADUAIS — COHAB	180.000,00
Atividade: 15.05.2.051 — Manutenção e desenvolvimento das atividades do Hospital dos Servidores do Estado.		
3.2.1.3	INSTITUIÇÕES ESTADUAIS—HSE	300.000,00
Atividade: 15.05.2.052 — Manutenção e desenvolvimento das atividades do Hospital da Santa Casa de Misericordia do Pará.		
3.2.1.5	INSTITUIÇÕES PRIVADAS — HSC	200.00,00
Atividade: 16.04.2.053 — Atividades a cargo do DER, à conta da Taxa Rodoviária Única.		
3.2.7.3	ENTIDADES ESTADUAIS — DER — PA	249.000,00
Atividade: 16.04.2.054 — Atividades a cargo do DNER, à conta da Taxa Rodoviária Única.		
3.2.7.2	ENTIDADES FEDERAIS — DNER .	373.000,00
Atividade: 16.04.2.055 — Atividades à cargo dos Municípios, à conta da Taxa Rodoviária Única.		
3.2.7.4	ENTIDADES MUNICIPAIS — MUNICÍPIOS	115.000,00
Atividade: 17.01.2.056 — Manutenção e desenvolvimento dos programas administrativos dos municípios, à conta dos recursos da quota parte do ICM.		
3.2.7.4	ENTIDADES MUNICIPAIS — MUNICÍPIOS	6.237.717,00
107.24	DEPARTAMENTO DE RECEITA ...	6.200,00
Atividade: 01.07.2.064 — Execução das atividades concernentes à arrecadação geral das receitas do Estado.		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	6.200,00
01.05	—Gratificação de função	5.700,00
01.09	—Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	500,00
107.25	DEPARTAMENTO DE DESPESA ..	1.000,00
Atividade: 01.07.2.065 — Processamento de pagamentos dos servidores e fornecedores do Estado.		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	1.000,00
01.05	—Vencimentos	20,00
01.05	—Gratificação de função	980,00
107.26	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	97.206,00
Atividade: 01.07.2.066 — Coordenação dos serviços de fiscalização tributária.		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	97.206,00
01.05	—Gratificação de função	52.016,00
02.02	—Diárias	44.990,00
02.04	—Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	200,00
107.27	DEPARTAMENTO DE EXATORIAS DO INTERIOR	157.363,00
Atividade: 01.07.2.067 — Coordenação das atividades administrativas e fiscais do Interior do Estado.		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	60.363,00
01.01	—Vencimentos	46.000,00
01.08	—Gratificação adicional p/tempo de serviço	2.033,00
01.09	—Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	2.712,00
02.09	—Salário do pessoal temporário	14.223,00
02.11	—Outras despesas variáveis	15.395,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
04.00	—Combustíveis e lubrificantes	20.000,00
05.00	—Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas, de aparelhos, de instrumentos e de móveis	7.000,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	50.000,00
02.00	—Passagens, transportes de pessoas e de suas bagagens; pedágios	30.000,00
06.00	—Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis	15.000,00
10.00	—Locação de bens móveis e imóveis, tributos e despesas de condomínio ..	5.000,00
07.28	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	808,00
Atividade: 01.07.2.068 — Coordenação dos serviços relativos a contabilidade e escrituração do Estado.		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	808.00
01.09	—Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	808,00
107.29	PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO	4.160,00
Atividade: 01.07.2.069 — Execução das atividades relacionadas com a cobrança da Dívida Ativa do Estado e outras que lhe são atribuidas em legislação própria.		
.1.1.1	PESSOAL CIVIL	4.160,00
01.05	—Gratificação de função	1.210.00
01.09	—Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	2.950,00
08.00	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA	109.120,00
108.33	DEPARTAMENTO DE TERRAS, COLONIZAÇÃO E COOPERATIVISMO	448,00

Projeto: 05.04.1.038 — Ampliação e desenvolvimento dos serviços de colonização do Estado.

3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	300,00
01.16	—Outras vantagens fixas	300,00

Projeto: 05.06.1.039 — Desenvolvimento do programa de ampliação, orientação e fiscalização das atividades de cooperativismo no Estado.

3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	148,00
01.09	—Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	68,00
02.04	—Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	80,00
108.34	DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E ASSISTÊNCIA	101.260,00

Projeto: 02.06.1.043 — Fomento à criação de animais de pequeno e médio porte, através do fornecimento de matrizes e reprodutores.

4.2.4.0	CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS ROTATIVOS	100.000,00

Atividade: 02.01.2.073 — Coordenação dos programas a serem executados pelo Departamento de Produção e Assistência.

3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	1.260,00
01.05	—Gratificação de função	800,00
02.04	—Gratificação pela prestação de serviço extraordinário	460,00
108.35	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA RURAL	312,00

Atividade: 02.01.2.078 — Coordenação das atividades do Departamento de Engenharia Rural.

3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	312,00
01.05	—Gratificação de função	300,00
01.09	—Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	12,00
108.31	GABINETE DO SECRETÁRIO	6.500,00

Atividade: 02.01.2.071 — Coordenação dos programas de responsabilidade da Secretaria.

3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	6.500,00
01.01	—Vencimentos	4.500,00
01.08	—Gratificação adicional por tempo de serviço	1.000,00
01.13	—Gratificação de representação	1.000,00
108.32	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	600,00

Atividade: 02.01.2.072 — Execução das atividades-meio da Secretaria.

3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	600,00
01.04	—Auxilio para diferença de caixa	13,00
01.08	—Gratificação adicional por tempo de serviço	13,00
01.09	—Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	74,00
01.13	—Gratificação de representação	500,00
109.00	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	3.325.648,00
109.00	GABINETE DO SECRETÁRIO	36.200,00

Atividade: 09.01.2.079 — Coordenação das atividades e projetos de responsabilidade dos Órgãos que integram a Secretaria.

3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	36.200,00
01.13	—Gratificação de representação	4.800,00
02.04	—Gratificação pela prestação de serviço extraordinário	7.400,00
02.09	—Salário de pessoal temporário	24.000,00
109.37	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	23.028,00

Atividade: 09.01.2.080 — Execução das atividades — meio da Secretaria.

3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	23.028,00
01.01	— Vencimentos	6.000,00
01.05	— Gratificação de função	1.040,00
01.09	— Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	1.688,00
02.04	— Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	11.100,00
02.09	— Salário de pessoal temporário	200,00
02.11	— Outras despesas variáveis	3.000,00
109.38	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PRIMÁRIA	3.231.920,00

Atividade: 09.04.2.081 — Execução do programa de implantação e desenvolvimento do ensino Fundamental.

3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	3.231.920,00
01.01	— Vencimentos	127.900,00
01.05	— Gratificação de função	1.340,00
01.09	— Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	1.700,00
01.12	— Gratificação especial para complementação de salário mínimo	240.000,00
02.09	— Salário de pessoal temporário	140.000,00
02.11	— Outras despesas variáveis	2.720.980,00
109.40	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, RECREAÇÃO E ESPORTES	34.500,00

Atividade: 09.09.2.083 — Coordenação e fiscalização das atividades de educação física nos Estabelecimentos de Ensino subordinados ao Sistema Estadual de Educação.

3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	34.500,00
02.09	— Salário de pessoal temporário	500,00

02.11 — Outras despesas variáveis 34.000,00

110.00 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA 776.300,00

110.41 GABINETE DO SECRETÁRIO 2.900,00

Atividade: 15.01.2.084 — Coordenação das atividades e projetos executados pelos Orgãos subordinados à SESPA

3.1.1.1 PESSOAL CIVIL 2.900,00

01.05 — Gratificação de função 1.200,00
02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário 700,00
02.05 — Gratificação pela representação de Gabinete 1.000,00

110.42 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 2.500,00

Atividade: 15.01.2.085 — Execução das atividades — meio para funcionamento dos serviços da SESPA

3.1.1.1 PESSOAL CIVIL 2.500,00

02.09 — Salário de pessoal temporário 2.500,00

110.43 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO SANITÁRIA 754.800,00

Projeto: 15.04.1.054 — Equipamento de unidades sanitárias da SESPA

4.1.3.7 DIVERSOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES 100.000,00

Atividade: 15.01.2.087 — Coordenação das Unidades e serviços executados de atividades e projetos pertinentes ao DAMS

3.1.1.1 PESSOAL CIVIL 9.100 00

01.05 — Gratificação de função 9.100,00

Atividade: 15.04.2.088 — Execução das atividades de manutenção e desenvolvimento de Unidades Sanitárias da Secretaria.

3.1.1.1 PESSOAL CIVIL 109.200,00

01.05 — Gratificação de função 102.600,00
01.08 — Gratificação adicional por tempo de serviço 800,00
01.16 — Outras vantagens fixas 900,00
02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário 4.900,00

Atividade: 15.05.2.089 — Manutenção e desenvolvimento das atividades de assistência hospitalar, de responsabilidade da SESPA.

3.1.1.1 PESSOAL CIVIL 11.800,00

01.05 — Gratificação de função 11.800,00

Atividade: 15.06.2.090 — Manutenção e desenvolvimento dos Hospitais e outras Unidades de assistência médica especializada de responsabilidade da SESPA.

3.1.1.1 PESSOAL CIVIL 55.000,00

01.05 — Gratificação de função 55.000,00

3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO 465.400,00

08.00 — Generos de alimentação e artigos para fumantes 465.400,00

Atividade: 15.06.2.091 — Desenvolvimento dos serviços de profilaxia da lepra.

3.1.1.1 PESSOAL CIVIL 4.300,00

01.05 — Gratificação de função 4.100,00
02.11 — Outras despesas variáveis 200,00

110.44 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIAIS 16.100,00

Atividade: 15.01.2.093 — Manutenção dos serviços do DSE.

3.1.1.1 PESSOAL CIVIL 16.100,00

01.05 — Gratificação de função 15.200,00
02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários 900,00

111.00 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA 1.153.533,00

111.45 GABINETE DO SECRETÁRIO 704.082,00

Atividade: 08.01.2.094 — Coordenação das atividades e projetos de responsabilidade da Secretaria.

3.1.1.1 PESSOAL CIVIL 8.500,00

01.07 — Gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva .. 8.500,00

3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO 432.532,00

08.00 — Generos de alimentação e artigos para fumantes 173.000,00
17.00 — Outros materiais de consumo 259.532,00

3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS 253.050,00

04.00 — Iluminação, força motriz e gás .. — 100.300,00
05.00 — Serviços de asseio e higiene; taxas de água, esgoto, lixo e outras correlatas 41.600,00
09.00 — Serviços de comunicação em geral 20.150,00
15.00 — Outros serviços de terceiros 91.000,00

3.1.4.0 ENCARGOS DIVERSOS 10.000,00

13.00 — Outros encargos 10.000,00

111.46 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 54.281,00

Atividade: 08.01.2.095 — Execução das atividades — meio necessário ao fun-

cionamento da Secretaria

3.1.1.1 PESSOAL CIVIL 43.581,00

01.01 — Vencimentos 11.952,00
01.04 — Auxílio para diferença de caixa .. 100,00
01.05 — Gratificação de função 2.300,00
01.08 — Gratificação adicional por tempo de serviço 864,00
01.09 — Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva 1.768,00
02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários 6.334,00
02.09 — Salário de pessoal temporário 12.630,00
02.11 — Outras despesas variáveis 7.633,00

3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS 10.700,00

15.00 — Outros serviços de terceiros 10.700,00

111.47 DELEGACIAS POLICIAIS 201.462,00

Atividade: 08.12.2.096 — Execução das medidas necessárias à manutenção da ordem pública e outras atividades que lhe são pertinentes.

3.1.1.1 PESSOAL CIVIL 201.462,00

01.01 — Vencimentos 72.135,00
01.08 — Gratificação adicional p/ tempo de serviço 13.004,00
02.11 — Outras despesas variáveis 116.323,00

111.48 DELEGACIA ESTADUAL DE TRÂNSITO 164.115,00

Atividade: 08.12.2.097 — Execução das atividades concernentes à fiscalização, segurança e normas de trânsito.

3.1.1.1 PESSOAL CIVIL 44.115,00

01.05 — Gratificação de função 37.357,00
01.09 — Gratificação pelo exercício de regime de tempo integral e dedicação exclusiva 2.187,00
02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários 4.571,00

3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS 120.000,00

111.49 INSTITUTO RENATO CHAVES 29.593,00

Atividade: 08.12.2.098 — Execução das atividades médicos legais da SEGUP.

3.1.1.1 PESSOAL CIVIL 29.593,00

01.05 — Gratificação de função 8.240,00
01.08 — Gratificação adicional p/ tempo de serviço 350,00
01.09 — Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva 4.400,00
02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários 10.994,00
02.11 — Outras despesas variáveis 5.609,00

112.00 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO 2.952.700,00

112.50 COMANDO GERAL 2.952.700,00

Atividade: 08.12.2.099 — Funcionamento das organizações militares subordinadas à PME.

3.1.1.2 PESSOAL MILITAR 2.605.500,00

01.01 — Soldo 359.000,00
01.02 — Gratificação de tempo de serviço e inatividade 25.000,00
01.06 — Gratificação de Rais X 2.500,00
01.07 — Outras vantagens fixas 199.000,00
02.01 — Diárias 592.000,00
02.02 — Ajuda de custo 14.000,00
02.03 — Indenização de transporte 16.000,00
02.04 — Indenização de representação 8.000,00
02.07 — Etapas de alimentação 1.390.000,00

3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO 300.000,00

17.00 — Outros materiais de consumo 300.000,00

3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS 47.200,00

15.00 — Outros serviços de terceiros 47.200,00

TOTAL GERAL 24.161.913,00

Art. 2.º — Os recursos necessários à execução deste Decreto correrão à conta das anulações parciais e totais de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente, a saber:

102.00 DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO 187.526,00

102.05 DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO, SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO 5.280,00

Projeto: 01.02.1.001 — Promoção de estudos relacionados com a organização do Serviço Público Estadual e com o recrutamento, Seleção e aperfeiçoamento de pessoal.

3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO 800,00

3.1.4.0 ENCARGOS DIVERSOS 400,00

Projeto: 01.02.1.002 — Seleção dos candidatos aos serviços dos órgãos da administração Pública Estadual.

3.1.1.1 PESSOAL CIVIL 3.300,00

01.01 — Vencimentos 500,00
01.05 — Gratificação de função 100,00
01.09 — Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva 400,00
01.13 — Gratificação de representação 200,00
01.16 — Outras vantagens fixas 600,00
02.01 — Ajuda de Custo 100,00
02.02 — Diárias 100,00
02.05 — Gratificação pela representação de

	Gabinete	1.200,00
02.09	— Salário do pessoal temporário	100,00
3.1.2.0	— MATERIAL DE CONSUMO	580,00
3.1.4.0	— ENCARGOS DIVERSOS	200,00
102.08	— DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO	37.318,00

Projeto: 01.04.1.003 — Organização dos servidores de documentação do DSP.

3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	8.158,00
01.05	Gratificação de função	100,00
01.09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	500,00
01.13	Gratificação de Representação	388,00
01.16	Outras vantagens fixas	970,00
02.01	Ajuda de Custo	300,00
02.02	Diárias	300,00
02.05	Gratificação pela representação de Gabinete	1.600,00
02.09	Salário do pessoal temporário	3.300,00
02.11	Outras despesas variáveis	700,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	580,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	1.200,00
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS	200,00
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	2.400,00
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE	5.100,00

Projeto: 01.04.1.004 — Implantação da biblioteca especializada em assuntos administrativos.

3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.220,00
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS	400,00
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	3.600,00
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

Projeto: 01.04.1.005 — Publicação da Revista do Serviço público.

3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	960,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	1.600,00
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS	360,00
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	3.000,00
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE	3.540,00
102.04	— GABINETE DO DIRETOR GERAL	105.348,00

Atividade: 01.04.2.004 — Administração e orientação dos serviços gerais do pessoal e material da administração centralizada estadual.

3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	28.000,00
01.01	Vencimentos	13.000,00
02.01	Ajuda de Custo	500,00
02.02	Diárias	500,00
02.04	Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	5.500,00
02.05	Gratificação pela representação de gabinete	2.000,00
02.09	Salário do pessoal temporário	6.500,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	19.200,00
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS	9.780,00
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	17.368,00
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE	23.000,00
102.06	DIVISÃO DO PESSOAL	15.780,00

Atividade: 01.04.2.005 — Execução do sistema de administração, classificação e reavaliação de cargos do pessoal do Estado.

3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	13.580,00
01.13	Gratificação de Representação	2.630,00
01.16	Outras Vantagens Fixas	5.000,00
02.01	Ajuda de Custo	400,00
02.02	Diárias	400,00
02.05	Gratificação pela representação de gabinete	3.650,00
02.09	Salário do pessoal temporário	500,00
02.11	Outras despesas variáveis	1.000,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS	600,00
102.07	DIVISÃO DO MATERIAL	23.800,00

Atividade: 01.04.2.006 — Execução da política de aquisição e administração do material para o serviço público estadual.

3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	22.260,00
01.01	Vencimentos	900,00
01.13	Gratificação de representação	1.480,00
01.16	Outras vantagens fixas	4.000,00
02.01	Ajuda de Custo	800,00
02.02	Diárias	800,00
02.05	Gratificação pela representação de gabinete	8.280,00
02.09	Salário do pessoal temporário	5.500,00
02.11	Outras despesas variáveis	500,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	940,00
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS	600,00
103.00	— SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	299.517,00

103.09 — GABINETE DO SECRETÁRIO 46.800,00

Atividade: 01.04.2.007 — Coordenação das atividades dos Órgãos subordinados à SEGOV.

3.1.1.1 — PESSOAL CIVIL 13.800,00
01.01 — Vencimentos 12.500,00
01.08 — Gratificação adicional por tempo de serviço 900,00
02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários 100,00
02.11 — Outras despesas variáveis 300,00

3.1.4.0 — ENCARGOS DIVERSOS 6.000,00

4.1.3.0 — EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES 12.000,00

4.1.4.0 — MATERIAL PERMANENTE 15.000,00

103.10 — IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO 220.900,00

Atividade: 12.11.2.008 — Edição do Diário Oficial do Estado e outras publicações de interesse para a administração pública.

3.1.1.1 — PESSOAL CIVIL 81.900,00
01.01 — Vencimentos 24.100,00
01.05 — Gratificação de função 1.000,00
01.08 — Gratificação adicional por tempo de serviço 8.900,00
01.09 — Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva 23.900,00
02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários 6.500,00
02.11 — Outras despesas variáveis 17.500,00

3.1.2.0 — MATERIAL DE CONSUMO 32.800,00

3.1.4.0 — ENCARGOS DIVERSOS 2.400,00

4.1.4.0 — MATERIAL PERMANENTE 9.000,00

Projeto: 12.11.1.006 — Expansão dos serviços da Imprensa Oficial, mediante reequipamento.

4.1.3.0 — EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES 94.800,00

103.11 — DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA 13.900,00

Atividade: 01.04.2.009 — Levantamento geral das estatísticas demográfica, educacional, econômica e financeira do Estado.

3.1.1.1 — PESSOAL CIVIL 6.200,00
01.01 — Vencimentos 4.500,00
02.11 — Outras despesas variáveis 1.700,00
3.1.2.0 — MATERIAL DE CONSUMO 2.700,00

3.1.3.0 — SERVIÇOS DE TERCEIROS 2.700,00

3.1.4.0 — ENCARGOS DIVERSOS 2.300,00

103.12 ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO 17.917,00

Atividade: 01.04.2.010 — Encaminhamento e assistência dos assuntos de interêsse do Estado na Guanabara, Brasília e São Paulo.

3.1.1.1 PESSOAL CIVIL 17.917,00
01.01 — Vencimentos 4.700,00
01.05 — Gratificação de função 3.200,00
02.05 — Gratificação pela representação de Gabinete 1.200,00
02.09 — Salário de pessoal temporário 8.817,00

104.00 SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA 103.953,00

104.13 GABINETE DO SECRETÁRIO 49.158,00

Atividade: 01.04.2.011 — Coordenação da política do Governo quanto aos assuntos penitenciários e relações do Poder Executivo com os demais Poderes.

3.1.1.1 PESSOAL CIVIL 38.500,00
01.01 — Vencimentos 16.500,00
01.08 — Gratificação adicional por tempo de serviço 1.000,00
01.09 — Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva 13.400,00
01.13 — Gratificação de representação 3.100,00
01.16 — Outras vantagens fixas 500,00
02.05 — Gratificação pela representação de Gabinete 1.500,00
02.11 — Outras despesas variáveis 2.500,00
3.1.4.0 ENCARGOS DIVERSOS 658,00

4.1.3.0 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES 10.000,00

104.14 JUNTA COMERCIAL DO PARÁ 35.800,00

Atividade: 01.04.2.012 — Execução dos registros de estabelecimentos comerciais e funções pertinentes.

3.1.1.1 PESSOAL CIVIL 26.500,00
01.01 — Vencimentos 14.500,00
01.07 — Gratificação pela representação em Órgão de deliberação coletiva 12.000,00
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO 1.200,00

3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS 1.600,00

3.1.4.0 ENCARGOS DIVERSOS 1.400,00

4.1.3.0 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES 2.100,00

4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE	3.900,00
104.15	CONSELHO PENITENCIARIO	19.000,00
Atividade: 01.04.2.013 — Execução da política do Governo, quanto aos assuntos de natureza penitenciária.		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	9.000,00
02.11 —	Outras despesas variáveis	9.000,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	1.200,00
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS	1.200,00
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	3.000,000
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
105.00	SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	2.195.428,00
105.16	GABINETE DO SECRETÁRIO	74.576,00
Atividade: 01.04.2.014 — Estabelecimento de diretrizes e acompanhamento das atividades e projetos de responsabilidade da Secretaria.		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	3.076,00
01.16 —	Outras vantagens fixas	2.840,00
02.04 —	Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	236,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	13.600,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	23.100,00
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS	4.800,00
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
105.17	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	62.545,00
Atividade: 01.04.2.015 — Execução das atividades meio do Órgão.		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	19.745 00
01.01 —	Vencimentos	13.053,00
01.04 —	Auxílio para diferença de caixa ...	1.456,00
01.13 —	Gratificação de representação	720,00
01.16 —	Outras vantagens fixas	3 966,00
02.09 —	Salário do pessoal temporário	550,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	8.400,00
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS	2.400 00
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	12.000,00
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
105.18	DEPARTAMENTO DE OBRAS	1.873.782,00
Projeto: 01.04.1.007 — Início da construção do edifício sede da Secretaria.		
4.1.1.0	OBRAS PÚBLICAS	20.000,00
Projeto: 01.07.1.008 — Construção de exatorias no Interior do Estado.		
4.1.1.0	OBRAS PÚBLICAS	155.000,00
Projeto: 08.12.1.012 — Construção de Delegacias Policiais no Interior do Estado.		
4.1.1.0	OBRAS PÚBLICAS	55.000,00
Projeto: 08.12.1.013 — Construção de Instalação para unidades da PME.		
4.1.1.0	OBRAS PÚBLICAS	235.000,00
Projeto: 08.12.1.014 — Construção de Postos Policiais em Belém.		
4.1.1.0	OBRAS PÚBLICAS	108.000,00
Projeto: 08.11.1.015 — Início da Construção da Penitenciária do Estado.		
4.1.1.0	OBRAS PÚBLICAS	250.000,00
Projeto: 09.04.1.016 — Construção de salas de aula na Capital do Estado.		
4.1.1.0	OBRAS PÚBLICAS	5.000,00
Projeto: 09.05.1.018 — Construção de salas de aula conforme programa da FEP.		
4.1.1.0	OBRAS PÚBLICAS	280.000,00
Projeto: 09.09.1.020 — Prosseguimento das obras do Centro de Educação Física, Recreação e Esportes.		
4.1.1.0	OBRAS PÚBLICAS	100.000,00
Projeto: 15.04.1.022 — Construção de Unidades Sanitárias no Estado.		
4.1.1.0	OBRAS PÚBLICAS	17.162,00
Projeto: 15.06.1.025 — Construção do Centro de reabilitação para hansenianos.		
4.1.1.0	OBRAS PÚBLICAS	150.000,00
Projeto: 15.08.1.026 — Construção de pavilhões para fiscalização e inspeção de pescados e mariscos.		
4.1.0.0	OBRAS PÚBLICAS	8.000,00
Projeto: 15.11.1.027 — Construção de privadas higienicas no Interior do Estado.		
4.1.1.0	OBRAS PÚBLICAS	120.000,00
Atividade: 01.04.2.016 — Planejamento e execução das obras públicas estaduais constantes do programa do Governo.		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	273.020,00
01.01 —	Vencimentos	166.592,00
01.05 —	Gratificação de função	14.300,00
01.08 —	Gratificação adicional por tempo de serviço	860,00
01.09 —	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	1.000,00
01.16 —	Outras vantagens fixas	12.470,00

02.09 — Salário de pessoal temporário		59.991,00
02.11 — Outras despesas variáveis		17.807,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	11.200,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	36.000,00
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS	2.400,00
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	28.000,00
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Atividade: 01.04.2.017 — Conservação e recuperação de próprios estaduais.		
4.1.1.0	OBRAS PÚBLICAS	5.000,00
105.19	SERVIÇOS DE TRANSPORTES DO ESTADO	184.525,00
Atividade: 01.04.2.022 — Guarda, manutenção e abastecimento de veículos do serviço público estadual.		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	30.325,00
01.05 — Gratificação de função		530,00
01.12 — Gratificação especial para complementação de salário mínimo		1.800,00
02.02 — Diárias		495,00
02.09 — Salário de pessoal temporário		27.500,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	94.000,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	24.000,00
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS	1.200,00
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	30.000,00
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
106.00	MINISTÉRIO PÚBLICO	263.400,00
106.20	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	113.300,00
Atividade: 01.06.2.023 — Fiscalização do cumprimento das disposições constitucionais, legais e regulamentares e das decisões judiciais.		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	66.100,00
01.01	Vencimentos	14.700,00
01.04	Auxílio para diferença de caixa	500,00
01.05	Gratificação de função	6.000,00
01.09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	5.000,00
02.01	Ajuda de Custo	1.500,00
02.04	Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	2.300,00
02.05	Gratificação pela representação de gabinete	2.000,00
02.09	Salário do pessoal temporário	6.500,00
02.11	Outras despesas variáveis	27.600,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	3.600,00
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS	2.400,00
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	21.000,00
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
106.21	ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CIVEL	96.700,00
Atividade: 01.06.2.024 — Defesa dos interesses da justiça pública, dos incapazes e dos que lhe forem equiparados por lei.		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	67.300,00
01.01	Vencimentos	14.700,00
01.05	Gratificação de função	3.000,00
01.09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	5.000,00
02.01	Ajuda de Custo	10.000,00
02.02	Diárias	12.000,00
02.04	Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	2.400,00
02.09	Salário do pessoal temporário	8.000,00
02.11	Outras despesas variáveis	12.200,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	3.600,00
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS	2.400,00
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	9.000,00
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
106.22	MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS	53.400,00
Atividade: 01.04.2.025 — Defesa dos interesses da administração pública nos processos que tramitam no Tribunal de Contas do Estado.		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	8.200,00
01.16 — Outras vantagens fixas		1.000,00
02.03 — Substituições		3.500,00
02.11 — Outras despesas variáveis		3.700,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	10.800,00
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS	2.400,00
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	12.000,00
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
107.00 —	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	14.583.300,00
107.23	GABINETE DO SECRETÁRIO	13.732.000,00

Projeto: 10.04.1.029 — Para desenvolvimento de projetos a cargo das Centrais Elétricas do Pará S|A — CELPA.

4.3.7.2 Entidades Estaduais — CELPA 4.270.000,00

Projeto: 10.06.1.031 — Para desenvolvimento de projetos a cargo da CELPA.

4.3.7.2 ENTIDADES ESTADUAIS — CELPA 2.700.000,00

Projeto: 15.09.1.032 — Ampliação do sistema de abastecimento de água no Interior do Estado em convênio com a FSESP.

4.3.7.1 ENTIDADES FEDERAIS — FSESP 1.414.000,00

Atividade: 01.07.2.026 — Administração e coordenação geral das unidades que lhe são subordinadas e distribuição de transferências a outras entidades.

3.1.1.1 PESSOAL CIVIL 1.376.000,00

01.01 — Vencimentos 3.000,00
01.05 — Gratificação de função 14.000,00
01.09 — Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva 13.000,00
01.13 — Gratificação de representação 4.000,00
01.15 — Pessoal em disponibilidade 5.000,00
01.16 — Outras vantagens fixas 60.000,00
02.01 — Ajuda de custo 3.000,00
02.02 — Diárias 10.000,00
02.03 — Substituições 3.000,00
02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários 6.000,00
02.05 — Gratificação pela representação de Gabinete 7.000,00
02.09 — Salário de pessoal temporário 20.000,00
02.11 — Outras despesas variáveis 1.228.000,00

3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS 330.000,00

3.1.4.0 ENCARGOS DIVERSOS 30.000,00

4.1.3.0 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES 310.000,00

4.1.4.0 MATERIAL PERMANENTE 300.000,00

Atividade: 01.07.2.027 — Serviços relacionados com o pagamento de juros da divida pública.

3.2.4.1 JUROS DA DIVIDA PÚBLICA
01 — FUNDADA INTERNA 120.000,00

Atividade: 01.07.2.028 — Serviços relacionados com o pagamento de despesas de exercícios anteriores.

4.1.5.0 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 80.000,00

Atividade: 01.07.2.029 — Serviços relacionados com a amortização da dívida pública.

4.3.1.1 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA
01 — FUNDADA INTERNA 760.000,00

Atividade: 01.08.2.030 — Para execução de projetos e atividades a cargo do IDESP.

4.3.7.2 ENTIDADES ESTADUAIS 10.000,00

3.2.1.3 INSTITUIÇÕES ESTADUAIS 8.000,00

Atividade: 03.04.2.035 — Atividades assistenciais a cargo de outras instituições.

3.2.7.0 DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 56.000,00

Atividade: 03.04.2.034 — Atividades assistenciais a cargo de Instituições Privadas.

3.2.1.5 INSTITUIÇÕES PRIVADAS 30.000,00

Atividade: 03.04.2.037 — Serviços assistenciais aos servidores do Estado.

3.2.7.6 PESSOAS
AUXÍLIO DOENÇA 43.000,00

AUXÍLIO FUNERAL 33.000,00

Atividade: 03.07.2.038 — Pagamento aos inativos e pensionistas do Estado.

3.2.3.1 INATIVOS 386.000,00

01.03 — Abono provisório 190.000,00
02.03 — Abono provisório 196.000,00

3.2.3.2 PENSIONISTAS 5.000,00

02 — Abono provisório 5.000,00

Atividade: 03.08.2.039 — Contribuição para o programa de formação do patrimônio do servidor público (PASEP).

3.2.5.0 CONTRIBUIÇÃO A PREVIDÊNCIA SOCIAL—PASEP 401.000,00

Atividade: 03.08.2.040 — Encargos sociais do Estado para a previdência social.

3.2.5.0 CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL — IPASEP 200.000,00

Atividade: 09.05.2.044 — Subvenção a unidades de ensino médio particulares.

3.2.7.7 DIVERSAS
CONVÊNIOS COM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO MÉDIO 30.000,00

Atividade: 09.09.2.046 — Desenvolvimento das atividades desportivas através da Fundação Desportiva do Pará

3.2.7.5 FUNDAÇÕES INSTITUIDAS PELO PODER PÚBLICO — FUNDAÇÃO DESPORTIVA 180.000,00

Atividade: 09.11.2.047 — Desenvolvimento das atividades de difusão cultural através do Conselho Estadual de Cultura.

3.2.1.3 INSTITUIÇÕES ESTADUAIS —CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA 50.000,00

Atividade: 09.11.2.048 — Desenvolvimento das atividades culturais a cargo da Fundação Cultural do Estado.

3.2.7.5 FUNDAÇÕES INSTITUIDAS PELO PODER PÚBLICO —FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO 32.000,00

Atividade: 17.01.2.057 — Contribuição do Estado à programas desenvolvidos pelos Municípios.

3.2.1.4 INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS 168.000,00

Atividade: 18.01.2.060 — Aquisição de imóveis necessários à administração pública estadual.

4.2.1.0 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 160.000,00

Atividade: 18.01.2.061 — Subscrição de ações de sociedade de economia mista.

4.2.2.0 PARTICIPAÇÃO EM CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS OU ENTIDADES COMERCIAIS E FINANCEIRAS .. 143.000,00

Atividade: 18.01.2.062 — Contribuições a diversas entidades.

4.3.7.4 DIVERSAS —OUTRAS CONTRIBUIÇÕES 57.0000,00

107.24 DEPARTAMENTO DE RECEITA 378.600,00

Atividade: 01.07.2.064 — Execução das atividades concernentes à arrecadação geral das receitas do Estado.

3.1.1.1 PESSOAL CIVIL 851.800,00

01.01 — Vencimentos 1.500,00
01.04 — Auxílio para diferença de caixa .. 2.000,00
01.08 — Gratificação adicional por tempo de serviço 1.300,00
01.16 — Outras vantagens fixas 49.000,00
02.01 — Ajuda de custo 2.000,00
02.02 — Diárias 2.000,00
02.03 — Substituições 1.000,00
02.11 — Outras despesas variáveis 293.000,00

3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO 22.000,00

3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS 3.600,00

3.1.4.0 ENCARGOS DIVERSOS 1.200,00

107.25 DEPARTAMENTO DE DESPESA 27.800,00

Atividade: 01.07.2.065 — Processamento e pagamento dos servidores e fornecedores do Estado 27.800,00

01.16 — Outras Vantagens Fixas 1.000,00
02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários 900,00
02.09 — Salário do pessoal temporário 2.600,00
02.11 — Outras Despesas Variáveis 23.300,00

107.26 — DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA 69.000,00

Atividade: 01.07.2.063 — Coordenação dos serviços de fiscalização tributária.

3.1.1.1 — PESSOAL CIVIL 52.000,00

01.01 — Vencimentos 5.000,00
02.11 — Outras Despesas Variáveis 47.000,00

.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO 14.000,00

3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS 1.800,00

3.1.4.0 ENCARGOS DIVERSOS 1.200,00

107.27 — DEPARTAMENTO DE EXATORIAS DO INTERIOR 37.000,00

Atividade: 01.07.2.067 — Coordenação das atividades administrativas e fiscais do interior do Estado.

3.1.1.1 PESSOAL CIVIL 37.000,00

01.16 Outras vantagens fixas 35.000,00
02.02 Diárias 2.000,00

107.28 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE 121.600,00

Atividade: 01.07.2.068 — Coordenação dos serviços relativos à Contabilidade e escrituração do Estado.

3.1.1.1 PESSOAL CIVIL 75.400,00

01.01 Vencimentos 1.700,00
01.16 Outras Vantagens Fixas 15.000,00
02.01 Ajuda de Custo 1.000,00
02.02 Diárias 1.000,00
02.04 Gratificação pela prestação de serviços extraordinários 1.100,00
02.09 Salário do pessoal temporário 1.600,00
02.11 Outras despesas variáveis 54.000,00

3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO 31.000,00

3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS 14.000,00

3.1.4.0 ENCARGOS DIVERSOS 1.200,00

107.29	PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO	16.300,00
	Atividade: 01.07.2.069 — Execução das atividades relacionadas com a cobrança da Divida Ativa do Estado e outras que lhe são atribuídas em legislação própria.	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	3.300,00
01.01	Vencimentos	1.000,00
02.01	Ajuda de Custo	1.000,00
02.02	Diárias	500,00
02.09	Salário do pessoal temporário	800,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	2.000,00
107.30	MATADOURO DO MAGUARI	201.000,00
	Atividade: 12.09.2.070 — Coordenação e execução dos serviços industriais do Matadouro do Estado.	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	91.000,00
01.01	Vencimentos	1.000,00
01.16	Outras vantagens fixas	10.000,00
02.04	Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	1.000,00
02.09	Salário do pessoal temporário	25.000,00
02.11	Outras despesas variáveis	54.000,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	103.000,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	4.000,00
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS	3.000,00
108.00	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA	1.004.242,00
108.31	GABINETE DO SECRETÁRIO	24.600,00
	Atividade: 02.01.2.071 — Coordenação dos programas de responsabilidade da Secretaria.	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	24.600,00
06.16	— Outras vantagens fixas	3.600,00
02.01	— Ajuda de Custo	1.500,00
02.02	— Diárias	3.500,00
02.05	— Gratificação pela representação de Gabinete	3.500,00
02.09	— Salário de pessoal temporário	12.500,00
108.34	DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E ASSISTÊNCIA	859.542,00
	Projeto: 02.06.1.040 — Instalação de postos agrícolas de demonstração nos municípios de Marabá, Alenquer e Breves.	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS	2.000,00
	Projeto: 02.06.1.041 — Preparo, tratamento armazenamento de sementes.	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.280,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	3.000,00
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS	2.400,00
	Projeto: 02.06.1.042 — Regulamentação e funcionamento do Fundo Estadual de Agricultura.	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	2.800,00
	Projeto: 02.06.1.044 — Fomento à criação de animais de grande porte através do fornecimento de matrizes e reprodures.	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	79.900,00
	Projeto: 02.06.1.045 — Fomento a forrageiros através do fornecimento de material de propagação selecionadas.	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	6.600,00
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS	1.100,00
	Atividade: 02.01.2.073 — Coordenação dos programas a serem executados pelo Departamento de Produção e assistência.	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	75.800,00
01.01	— Vencimentos	5.900,00
01.08	— Gratificação adicionais por tempo de serviço	4.500,00
01.06	— Outras vantagens fixas	1.400,00
02.09	— Salário de pessoal temporário	20.000,00
02.11	— Outras despesas variáveis	44.000,00
	Atividade: 02.06.2.075 — Ampliação e desenvimento das atividades de assistência aos produtores rurais bem como revenda.	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	4.200,00
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS	2.500,00
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	62.700,00
4.2.4.0	CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS ROTATIVOS	543.612,00
	Atividade: 02.07.2.076 — Desenvolvimento e atividades relativas à defesa sanitária animal.	

3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	12.650,00
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS	1.500,00
Atividade: 02.07.2.077 — Desenvolvimento de atividades relativas a defesa sanitária vegetal.		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	22.200,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	6.400,00
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS	1.900,00
108.33	DEPARTAMENTO DE TERRAS, COLONIZAÇÃO E COOPERATIVISMO	100.900,00
Projeto: 05.04.1.038 — Ampliação e desenvolvimento dos serviços de colonização do Estado.		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	36.400,00
01.01	Vencimentos	1.700,00
02.01	Ajuda de Custo	1.200,00
02.02	Diárias	3.700,00
02.04	Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	1.300,00
02.09	Salário do pessoal temporário	9.200,00
02.11	Outras despesas variáveis	19.300,00
Projeto: 05.06.1.039 — Desenvolvimento do programa de ampliação, orientação e fiscalização das atividades de cooperativismo no Estado.		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	64.500,00
01.05	Gratificação de função	1.100,00
02.02	Diárias	2.500,00
02.11	Outras despesas variáveis	60.900,00
108.35	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA RURAL	6.600,00
Atividade: 02.01.2.078 — Coordenação das atividades do Departamento de Engenharia Rural.		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	6.600,00
01.01	Vencimentos	1.900,00
02.04	Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	700,00
02.05	Gratificação pela representação de gabinete	1.400,00
02.09	Salário do pessoal temporário	2.000,00
02.11	Outras despesas variáveis	600,00
108.32	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	12.800,00
Atividade: 02.01.2.072 — Execução das atividades — meio da Secretaria.		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	12.800,00
01.01	Vencimentos	1.200,00
02.04	Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	2.400,00
02.09	Salário do pessoal temporário	9.200,00
109.00	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	645.660,00
109.36	GABINETE DO SECRETÁRIO	143.300,00
Atividade: 09.01.2.079 — Coordenação das atividades e projetos de responsabilidade dos Órgãos que integram a Secretaria.		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	67.300,00
01.01	Vencimentos	31.500,00
01.07	Gratificação pela representação em Órgãos de deliberação coletiva	19.800,00
01.05	Gratificação de função	1.800,00
01.08	Gratificação adicional por tempo de serviço	2.200,00
02.02	Diárias	10 000,00
02.11	Outras despesas variáveis	2.000,00
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	34.000,00
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE	42.000,00
109.37	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	60.000,00
Atividade: 09.01.2.080 — Execução das atividades meio da Secretaria.		
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	18.000,00
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE	42.000,00
109.38	DEPARTAMENTO DE ENSINO PRIMARIO	292.520,00
Atividade: 09.04.2.081 — Execução do programa de implantação e desenvolvimento do ensino Fundamental.		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	251.520,00
01.08	Gratificação adicional por tempo de serviço	50.000,00
02.02	Diárias	6.520,00
02.04	Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	195.000,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	12.000,00
.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
109.39	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO MÉDIA E SUPERIOR	48.000,00
Atividade: 09.05.2.082 — Execução das atividades de fiscalização, orientação e controle dos Estabelecimentos de Ensino Médio e Superior vinculados ao Sistema Estadual de Educação.		

3.1.1.1 PESSOAL CIVIL
01.01 Vencimentos 39.000,00
01.08 Gratificação adicional por tempo de serviço 20.000,00
02.11 Outras despesas variáveis 3.300,00
4.1.3.0 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES 14.000,00
4.1.4.0 MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
109.40 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, RECREAÇÃO E ESPORTES 6.000,00
101.840,00

Atividade: 09.09.2.083 — Coordenação e fiscalização das atividades de educação física dos Estabelecimentos de Ensino subordinados ao Sistema Estadual de Educação.
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL 97.940,00
01.01 Vencimentos 81.040,00
01.08 Gratificação adicional por tempo de serviço 3.300,00
02.02 Diárias 5.000,00
02.04 Gratificação pela prestação de serviços extraordinários 8.600,00
4.1.3.0 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES 2.100,00
4.1.4.0 MATERIAL PERMANENTE 1.800,00
110.00 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA 2.338.100,00
110.41 GABINETE DO SECRETÁRIO 193.400,00

Atividade: 15.01.2.084 — Coordenação das atividades e projetos executados pelos órgãos subordinados à SESPA.
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL 104.600,00
01.01 — Vencimentos 7.700,00
01.08 — Gratificação adicional por tempo de serviço 2.200,00
01.09 — Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva 9.200,00
02.02 — Diárias 20.000,00
02.09 — Salário de pessoal temporário 32.700,00
02.11 — Outras despesas variáveis 32.800,00
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO 7.200,00
3.1.4.0 ENCARGOS DIVERSOS 27.600,00
4.1.3.0 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES 24.000,00
4.1.4.0 MATERIAL PERMANENTE 30.000,00
110.42 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 151.040,00

Atividade: 15.01.2.085 — Execução das atividades meio para funcionamento dos serviços da SESPA.
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL 11.700,00
01.01 — Vencimentos 4.900,00
01.04 — Auxílio para diferença de caixa 600,00
01.05 — Gratificação de função 1.800,00
01.08 — Gratificação adicional por tempo de serviço 700,00
01.09 — Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva 1.300,00
02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário 1.400,00
02.11 — Outras despesas variáveis 1.000,00

Atividade: 15.01.2.086 — Equipamento de unidades administrativas da Secretaria.
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO 32.000,00
4.1.3.0 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES 56.340,00
4.1.4.0 MATERIAL PERMANENTE 51.000,00
110.43 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO SANITÁRIA 1.679.460,00

Projeto: 15.02.1.051 — Equipamentos do laboratório central do Estado.
4.1.3.0 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES 216.000,00

Projeto: 15.03.1.052 — Cursos para formação de auxiliares de saneamento e atualização de atendentes, guardas sanitários e visitadores.
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO 1.560,00
3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS 2.400,00

Projeto: 15.03.1.053 — Cursos, encontros e outros programas de formação e orientação sanitária.
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO 20.040,00

Projeto: 15.04.1.055 — Implantação de núcleos de ação comunitária.
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO 4.080,00

Projeto: 15.04.1.056 — Implantação do serviço de tratamento psico-social de casos.
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO 9.600,00

Projeto: 15.04.1.057 — Implantação da divisão de educação sanitária.
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO 14.200,00
4.1.3.0 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES 80.000,00

Projeto: 15.06.1.058 — Reequipamento de unidades móveis de cadastro torácico.
4.1.3.0 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES 15.000,00

Projeto: 15.06.1.059 — Implantação do centro de reabilitação para hansenianos.
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO 8.040,00

Projeto: 15.06.1.060 — Reequipamento da divisão de serviços odontológicos.
4.1.3.0 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES 32.100,00

Projeto: 15.07.1.061 — Expansão do programa estadual de emunização.
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO 3.600,00

Atividade: 15.01.2.087 — Coordenação das uni-

dades e serviços executados e atividades e projetos pertinentes ao DANS.

3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	100.800,00
01.00	— Vencimentos	3.600,00
01.08	— Gratificação adicional de tempo de serviço	3.500,00
01.09	— Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	900,00
01.16	— Outras vantagens fixas	4.600,00
02.09	— Salário de pessoal temporário	39.200,00
02.11	— Outras despesas variáveis	49.000,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	115.080,00

Atividade: 15.04.2.088 — Execução das atividades de manutenção e desenvolvimento de unidades sanitárias da Secretaria.

3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	42.000,00
01.01	— Vencimentos	4.000,00
01.09	— Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	1.000,00
02.09	— Salário de pessoal temporário	25.000,00
02.11	— Outras despesas variáveis	12.000,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	72.000,00

Atividade: 15.04.2.089 — Manutenção e desenvolvimento das atividades de assistência hospitalar de responsabilidade da SESPA.

3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	88.000,00
01.01	— Vencimentos	6.000,00
01.08	— Gratificação adicional por tempo de serviço	2.000,00
02.09	— Salário do pessoal temporário	41.000,00
02.11	— Outras despesas variáveis	39.000,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	40.000,00

Atividade: 15.06.2.090 — Manutenção e desenvolvimento dos Hospitais e outras Unidades de assistência médica especializada de responsabilidade da SESPA.

3.1.1.1	— PESSOAL CIVIL	580.000,00
01.01	— Vencimentos	16.000,00
01.08	— Gratificação adicional por tempo de serviço	3.000,00
01.09	— Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	4.000,00
01.10	— Gratificação de Raio X	2.000,00
01.16	— Outras Vantagens Fixas	1.000,00
02.04	— Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	194.000,00
02.09	— Salário do pessoal temporário	203.000,00
02.11	— Outras despesas variáveis	157.000,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	6.000,00
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	40.000,00
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE	69.000,00

Atividade: 15.06.2.091 — Desenvolvimento dos serviços de profilaxia da lepra.

3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	49.800,00
01.01	Vencimentos	3.000,00
01.09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	1.900,00
01.16	Outras vantagens fixas	4.000,00
02.04	Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	900,00
02.09	Salário do Pessoal Temporário	40.000,00
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS	30.960,00

Atividade: 15.08.2.092 — Equipamentos de serviços de supervisão e fiscalização.

4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	25.200,00
110.44	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIAIS	314.200,00

Projeto: 15.01.1.062 — Reequipamento das divisões e serviços do DSE.

4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	60.200,00
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE	40.000,00

Projeto: 15.08.1.063 — Equipamento para fiscalização e inspeção de estabelecimentos industriais e comerciais.

4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	70.000,00
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE	20.000,00

Atividade: 15.01.2.093 — Manutenção dos serviços do DSE.

3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	124.000,00
01.01	Vencimentos	13.000,00
01.08	Gratificação adicional por tempo de serviço	1.000,00
02.09	Salário do pessoal temporário	81.000,00
02.11	Outras despesas variáveis	29.000,00
111.00	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA Cr$	1.328.522,00
111.45	GABINETE DO SECRETÁRIO	449.500,00

Atividade: 08.01.2.094 — Coordenação das atividades e projetos de responsabilidade da Secretaria.

3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	415.500,00
01.01	Vencimentos	24.000,00
01.05	Gratificação de função	9.500,00
01.06	Gratificação pelo exercício em determinadas zonas ou locais	11.700,00
01.08	Gratificação adicional por tempo de serviço	11.500,00
01.09	— Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	22.000,00
01.13	— Gratificação de Representação	50.000,00
01.16	— Outras vantagens fixas	73.100,00
02.01	— Ajuda de Custo	24.000,00
02.04	— Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	29.000,00

02.05 — Gratificação pela Representação de Gabinete	7.000,00
02.06 — Gratificação pelos encargos de seleção e aperfeiçoamento do pessoal	3.000,00
02.09 — Salário do pessoal temporário	106.000,00
02.11 — Outras despesas variáveis	44.700,00
4.1.3.0 — EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	6.000,00
4.1.4.0 — MATERIAL PERMANENTE	28.000,00
111.46 — DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	39.600,00
Atividade: 08.01.2.095 — Execução das atividades — meio, necessárias ao funcionamento da Secretaria.	
3.1.1.1 — PESSOAL CIVIL	5.100,00
01.16 — Outras vantagens fixas	600,00
02.01 — Ajuda de Custo	1.500,00
02.02 — Diárias	3.000,00
4.1.3.0 — EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	16.500,00
4.1.4.0 — MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
111.47 — DELEGACIAS POLICIAIS	742.900,00
Atividade: 08.12.2.096 — Execução das medidas necessárias a manutenção da ordem pública e outras atividades que lhe são pertinentes.	
3.1.1.1 — PESSOAL CIVIL	691.000,00
01.05 — Gratificação de Função	36.000,00
01.09 — Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	82.000,00
01.16 — Outras vantagens fixas	107.000,00
02.01 — Ajuda de Custo	167.000,00
02.02 — Diárias	164.000,00
02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	25.000,00
02.09 — Salário do pessoal temporário	110.000,00
4.1.3.0 — EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	31.000,00
4.1.4.0 — MATERIAL PERMANENTE	20.900,00
111.48 — DELEGACIA ESTADUAL DE TRÂNSITO	88.200,00
Atividade: 08.12.2.097 — Execução das atividades concernentes à fiscalização, segurança e normas no Estado.	
3.1.1.1 — PESSOAL CIVIL	18.200,00
01.01 — Vencimentos	1.300,00
01.16 — Outras vantagens fixas	2.200,00
02.01 — Ajuda de Custo	1.000,00
02.02 — Diárias	2.000,00
02.09 — Salário do pessoal temporário	4.700,00
02.11 — Outras despesas variáveis	7.000,00
4.1.3.0 — EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	33.000,00
4.1.4.0 — MATERIAL PERMANENTE	37.000,00
111.49 — INSTITUTO RENATO CHAVES	8.322,00
Atividade: 08.12.2.098 — Execução das atividades médico-legais da SEGUP.	
3.1.1.1 — PESSOAL CIVIL	8.322,00
01.01 — Vencimentos	2.300,00
01.16 — Outras vantagens fixas	500,00
02.01 — Ajuda de Custo	522,00
02.02 — Diárias	2.500,00
02.09 — Salário do pessoal temporário	2.500,00
112.00 — POLICIA MILITAR DO ESTADO	1.212.060,00
112.50 — *Comando Geral*	1.212.060,00
Atividade: 08.12.2.099 — Funcionamento das organizações militares subordinadas à PME.	
3.1.1.1 — PESSOAL CIVIL	22.560,00
01.01 — Vencimentos	3.560,00
02.01 — Ajuda de Custo	1.000,00
02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	1.000,00
02.11 — Outras despesas variáveis	17.000,00
3.1.1.2 — PESSOAL MILITAR	1.111.000,00
01.03 — Gratificação de função militar (C|1)	303.000,00
01.04 — Gratificação de função militar (C|2)	130.000,00
02.05 — Indenização de moradia	308.000,00
02.08 — Ajudas para fardamento	267.000,00
02.09 — Outras despesas variáveis	103.000,00
3.1.4.0 — ENCARGOS DIVERSOS	16.000,00
4.1.3.0 — EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	7.200,00
4.1.4.0 — MATERIAL PERMANENTE	46.300,00
Projeto: 08.12.1.065 — Aquisição de viaturas para equipamento da segurança proporcionada pela PME.	
4.1.3.0 — EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	9.000,00
TOTAL GERAL	Cr$ 24.161.913,00

Artigo 3° — Fica a Secretaria de Estado da Fazenda autorizada a liberar os recursos financeiros no limite das dotações consignadas aos Órgãos, obedecendo as transposições oriundas das anulações parciais ou totais dos recursos orçamentários deste Decreto.

Artigo 4° — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de novembro de 1972.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Deputado *Antonio Nonato do Amaral*
Secretário de Estado de Governo
Econª *Carlos Alberto Bezerra Lauzid*
Secretário de Estado da Fazenda
Dr. *Odo Lúvero Carneiro de Amorim*
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Engª *Osmar Pinheiro de Souza*
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Dr. *Octávio Bandeira Cascaes*
Secretário de Estado de Saúde Pública
Prof. *Jonathas Pontes Athias*
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Engª Agrº *Eurico Pinheiro*
Secretário de Estado de Agricultura
Cel. *Evilácio Pereira*
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 47)

DECRETO N. 8234 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1972

Cria Biblioteca no Departamento do Serviço Público.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, ítem IV, da Constituição do Estado do Pará

DECRETA:

Art. 1.º — Fica criada, no Departamento do Serviço Público, uma Biblioteca, especializada em assuntos de administração pública.

Art. 2.º — Compete à Biblioteca do D.S.P. adquirir, registrar, classificar, catalogar, guardar, conservar e permutar obras nacionais e estrangeiras, de interesse para o serviço público estadual.

Art. 3.º — Poderá ser instituída, na Biblioteca do D.S.P., a mapoteca, discoteca e filmoteca, além do serviço de microfotografia.

Art. 4.º — A Biblioteca do D.S.P. organizará e manterá atualizado completo arquivo de suas atividades.

Art. 5.º — A Biblioteca será franqueada a toda e qualquer pessoa, independente de formalidades, sendo livre o acesso às estantes de livros e revistas.

Parágrafo único — A Biblioteca promoverá, através do serviço de referência e empréstimo, a utilização das coleções.

Art. 6.º — Oportunamente, será aprovado o regimento da Biblioteca do D. S. P., mediante proposta do Diretor Geral desse Órgão.

Parágrafo único — O empréstimo de publicações obedecerá a "Instruções de Serviço", baixadas pelo Diretor Geral do D.S.P., a quem a Biblioteca ficará diretamente subordinada.

Art. 7.º — O custeio com aquisição de livros e outros materiais bibliográficos correrá à conta de verba própria do orçamento do D.S.P..

Art. 8.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1.972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Deputado Antonio Nonato do Amaral
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 44)

DECRETO N. 8235 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1972

Homologa a Resolução n. 14/72—CD, do Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6.º, parágrafo único, 19 e 21, da Lei 3649, de 27 de janeiro de 1966,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 14/72—CD, do Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará que aprovou o Orçamento do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará para o exercício de 1973.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, aos 29 dias do mês de dezembro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Deputado Antonio Nonato do Amaral
Secretário de Governo

RESOLUÇÃO N. 14/72 — CD

Aprova o Orçamento do Instituto do Desenvolvimento Econômico — Social do Pará para 1973 e dá outras providências.

O CONSELHO DO DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, da lei 3649, de 27.01.66,

CONSIDERANDO que a Secretaria Geral elaborou e submeteu à aprovação dêste Conselho o Orçamento do IDESP para o exercício de 1973;

CONSIDERANDO que o Conselho, em reunião realizada nesta data, julgou referida proposta em conformidade com o que dispõe a lei,

RESOLVE:

Aprovar o Orçamento do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará para o exercício de 1973, nos termos dos anexos que a esta acompanha, o qual deverá ser submetido à homologação do Governador do Estado, e encaminhado ao Tribunal de Contas para registro.

Sala de Reuniões do Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará, aos 14 dias do mês de dezembro de 1972.

OCTAVIO BANDEIRA CASCAES
— Presidente —
Adriano Velloso de Castro Menezes
— Membro —
Luiz Raimundo Costa
— Membro —
Jonathas Pontes Athias
— Membro —
Kleber Henriques Alvares
Representante do BEP

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA "RECEITA" POR FONTES PARA O EXERCÍCIO DE 1973 E RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

ANEXO 2

Código	*Especificação da Receita*	EM CRUZEIROS *Sub-Total*	*Total*	*Legislação*
1.0.0.00	Receitas Correntes		7.500.000	Lei 3.649
1.4.0.00	Transferências Correntes	5.850.000		27/01/66
1.5.0.00	Receitas Diversas	1.650.000		e
2.0.0.00	Receitas de Capital		2.100.000	
2.2.0.00	Alienação de Bens Patrimoniais	20.000		Lei 4.074
2.3.0.00	Amortização de Empréstimos Concedidos	30.000		30/12/67
2.5.0.00	Transferências de Capital	2.050.000		
	TOTAL GERAL		9.600.000	

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA "RECEITA" POR FONTES PARA O EXERCÍCIO DE 1973

ANEXO 3

Código	*Especificação da Receita*	EM CRUZEIROS *Parcial*	*Sub-Total*	*Total*
1.0.0.00	Receitas Correntes			
1.4.0.00	Transferências Correntes			
1.4.6.00	Contribuições			
1.4.6.30	Contribuições do Estado	5.250.000		
1.4.6.90	Contribuições Diversas	600.000	5.850.000	
1.5.0.00	Receitas Diversas			
1.5.3.00	Indenizações e Restituições	150.000		
1.5.4.00	Outras Receitas Diversas	1.500.000	1.650.000	7.500.000
2.0.0.00	Receitas de Capital			
2.2.0.00	Alienação de Bens Móveis e Imóveis			
2.2.1.00	Bens Móveis		20.000	
2.3.0.00	Amortização de Empréstimos Concedidos		30.000	
2.5.0.00	Transferências de Capital			
2.5.3.00	Auxílios ou Contribuições			
2.5.3.20	Auxílios ou Contribuições do Estado		1.950.000	
2.5.3.90	Auxílios ou Contribuições Diversas		100.000	2.100.000
	TOTAL DA RECEITA			9.600.000

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARA

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1973

Receita		EM CRUZEIROS *Parcial*	*Total*
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES		
1.4.0.00	Transferências Correntes	5.850.000	
1.5.0.00	Receitas Diversas	1.650.000	7.500.000
	TOTAL		7.500,00
	"Superavit" do Orçamento Corrente		588.000
2.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2.2.0.00	Alienação de Bens Móveis e Imóveis	20.000	
2.3.0.00	Amortização de Empréstimos Concedidos	30.000	
2.5.0.00	Transferências de Capital	2.050.000	2.100.000
	TOTAL		2.688.000

Despesa		EM CRUZEIROS *Parcial*	*Total*
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	Despesas de Custeio	5.860.000	
3.2.0.0	Transferências Correntes .	1.052.000	6.912.000
	"Superavit" do Orçamento Corrente		588.000
	TOTAL		7.500.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0	Investimentos	2.578.000	
4.2.0.0	Inversões Financeiras	90.000	
4.3.0.0	Transferências de Capital .	20.000	2.688.000
	TOTAL		2.688.000

RESUMO

Especificação	*Receita*	*Despesa*
Receitas e Despesas Correntes	7.500.000	6.912.000
Receitas e Despesas de Capital	2.100.000	2.688.000
TOTAL GERAL	9.600.000	9.600.000

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA "DESPESA" PARA O EXERCÍCIO DE 1973 — QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ELEMENTO

ANEXO 4

Código	*Especificação da Despesa*	EM CRUZEIROS *Parcial*	*Sub-Total*	*Total*
3.0.0.0	Despesas Correntes			6.912.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio		5.860.000	
3.1.1.0	Pessoal	4.100.000		
3.1.2.0	Material de Consumo	650.000		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	750.000		
3.1.4.0	Encargos Diversos	240.000		
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	120.000		
3.2.0.0	Transferências Correntes		1.052.000	
3.2.1.0	Subvenções Sociais	120.000		
3.2.2.0	Subvenções Econômicas	10.000		
3.2.3.0	Transferências e Assist. de Prev. Social			
3.2.3.3	Salário Família	2.000		
3.2.5.0	Contribuição de Previdência Social	800.000		
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes	120.000		
4.0.0.0	Despesas de Capital			2.688.000
4.1.0.0	Investimentos		2.578.000	
4.1.1.0	Obras Públicas	110.000		
4.1.2.0	Serviço em Reg. de Progr. Especial	1.608.000		
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	360.000		
4.1.4.0	Material Permanente	500.000		
4.2.0.0	Inversões Financeiras		90.000	
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis	40.000		
4.2.2.0	Part. em Const. ou Aum. de Capital de Emp. ou Entidades Comer. e Financeira	40.000		
4.2.6.0	Diversas Inversões Financeiras	10.000		
4.3.0.0	Transferências de Capital		20.000	
4.3.2.0	Diferença de Câmbio	5.000		
4.3.7.0	Contribuições Diversas	15.000		
	TOTAL DA DESPESA			9.600.000

(G. — Reg. n. 44)

DECRETO 8236 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1972

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial autorizado pela Lei n. 4.437 de 12 de dezembro de 1972.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 91, da Constituição do Estado do Pará e de conformidade com a autorização contida na Lei n. 4.437 de 12 de dezembro de 1972,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto à Secretaria de Estado de Governo, o crédito especial de Cr$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil cruzeiros) para atender as despesas necessárias à compra do novo equipamento gráfico da Imprensa Oficial do Estado.

Parágrafo único — O crédito especial de que trata o "Caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

107.00 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
107.23 GABINETE DO SECRETARIO
Projeto: 01.04.1.084 — Aquisição de equipamentos gráficos à Imprensa Oficial
4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL
4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
4.3.4.0 AUXÍLIOS P|EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES Cr$ 230.000,00

Art. 2.º — Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

107.00 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
107.23 GABINETE DO SECRETARIO
Projeto: 10.04.1.029 — Para desenvolvimento de Projetos a cargo da CELPA.
4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL
4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
4.3.7.0 CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS
4.3.7.2 ENTIDADES ESTADUAIS — CELPA 230.000,00

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Deputado Antonio Amaral
Secretário de Estado de Governo
Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N. 8237 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1972

Dispõe sobre a abertura do crédito especial autorizado pela Lei n. 4.404, de 27.09.72.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 91, da Constituição do Estado do Pará e de conformidade com a autorização contida na Lei n. 4.404, de 27 de setembro de 1972,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto à Secretaria de Estado de Agricultura — SAGRI, o crédito especial de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinado a atender despesas a cargo da referida Secretaria.

Parágrafo único — O crédito especial de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

108.00 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
108.35 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA RURAL
Projeto: 02.06.1.073 — Construção do Parque permanente de Exposição — Cr$ 200.000,00.
4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 INVESTIMENTOS
4.1.1.0 OBRAS PÚBLICAS
4.1.1.2 INÍCIO DAS OBRAS Cr$ 200.000,00

Art. 2.º — Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Deputado Antonio Amaral
Secretário de Estado de Governo
Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda
Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO N. 8238 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1972

Dispõe sobre a abertura do Crédito Especial autorizado pela Lei n. 4.441, de 12 de dezembro de 1972.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 91, da Constituição do Estado do Pará e de conformidade com a autorização contida na Lei n. 4.441 de 12 de dezembro de 1972,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto à Secretaria de Estado do Interior e Justiça — SEIJA, o crédito especial de Cr$ ..... 24.541,50 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e hum cruzeiros e cinquenta centavos), destinado a atender as despesas a cargo da Junta Comercial do Pará.

Parágrafo único — O crédito especial de que trata este artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

104.00 SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
104.14 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Atividade: 01.04.2.012 — Execução dos registros de estabelecimentos comerciais e funções pertinentes.
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1,0 PESSOAL
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL
01.07 Gratificação pela representação em Órgãos de deliberação coletiva Cr$ 24.541,50

Art. 2.º — Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente, a saber:

104.00 SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
104.18 GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade: 01.04.2.111 — Coordenação da política do Governo quanto aos assuntos penitenciários e relações do Poder Executivo com os demais Poderes.
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO Cr$ 8.400,00
3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS Cr$ 14.400,00
3.1.4.0 ENCARGOS DIVERSOS Cr$ 1.741,50

Total ..... Cr$ 24.541,50

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Dep. Antonio Amaral
Secretário de Estado de Governo
Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda
Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO N. 8239 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1972

Nomeia Membros do Conselho Regional de Desportos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e § 1º do Regimento Interno do Conselho Regional de Desportos do Estado do Pará, aprovado pelo Decreto n. 528, de 4 de maio de 1946;

CONSIDERANDO os termos do ofício n. 003167, de .. 31.10.72, do Presidente do Conselho Nacional de Desportos, protocolado na SEGOV sob o n. 02922, em 10.11.72,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam nomeados membros do Conselho Regional de Desportos, os senhores: Nagib Coelho Matni, Presidente, Laurenio Moacyr Norat, Eladir Nogueira Lima e José Ananias Fernandes, Conselheiros.

Art. 2.º — Ficam nomeados para Suplentes, os senhores: Paulo Afonso Carvalho Monteiro, Calistrato Alves de Matos e Nelson Alves Cunha.

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Deputado Antonio Amaral
Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 46)

DECRETO N. 8240 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1972

Incorpora ao Decreto n. 7.427, de 29 de janeiro de 1971, o Ajuste SINIEF n. 2/72, de 23 de novembro de 1972.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado do Pará,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica incorporado ao Decreto n. 7427, de 29 de janeiro de 1971, que introduziu na legislação estadual o Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais, o Ajuste SINIEF n. 2/72, celebrado em reunião de Secretários de Fazenda dos Estados, realizada com o Ministro da Fazenda, no dia 23 de novembro de 1972; na cidade do Rio de Janeiro e que passa a integrar este Decreto.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de dezembro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Deputado Antônio Nonato do Amaral
Secretário de Estado de Governo
Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. n. 48)

AJUSTE SINIEF N. 2/72

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal, reunidos no Rio de Janeiro, no dia 23 do mês de novembro de 1972, resolvem celebrar o presente Ajuste:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Durante o exercício de 1973 a escrituração do livro MOD. 3 se fará com as seguintes simplificações:

a) É facultado o lançamento de totais diários na coluna: "Produção — No próprio Estabelecimento", sob o título "Entradas". (Art. 72, § 2.º, ítem 6, alínea "a" do Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais — SINIEF);

b) É facultado o lançamento de totais diários na coluna: "Produção — No próprio Estabelecimento", sob o título "Saidas", em se tratando de matéria-prima, produto intermediário e material de embalagem, quando remetidos do almoxarifado para o setor de fabricação, para industrialização no próprio estabelecimento. (Art. 72 § 2.º, ítem 7, alínea "a" do SINIEF);

c) Nos casos previstos nas alíneas "a" e "b" anteriores fica igualmente dispensada a escrituração das colunas sob o título "Documento" e "Lançamento" exceção feita à coluna "DATA". (Art. 72 § 2.º, ítens 4 e 5 do SINIEF);

d) É facultado o lançamento diário, ao invés de após cada lançamento de entrada ou saída, na coluna "ESTOQUE". (Art. 72, § 2.º, ítem 8).

CLÁUSULA SEGUNDA — Os Estabelecimentos Industriais ou a eles equiparados pela legislação do Imposto Sobre Produtos Industrializados — IPI e os atacadistas, que possuírem controles quantitativos de mercadorias que permitam perfeita apuração dos estoques permanentes, poderão utilizar durante o exercício de 1973 independentemente de autorização prévia, estes controles em substituição ao livro MOD. 3, desde que atendam às alíneas que seguem:

a) o estabelecimento que optar pela substituição a que se refere esta cláusula deverá comunicar essa opção, por escrito, à Superintendência Regional da Receita Federal de sua jurisdição, e à Secretaria de Fazenda do Estado, anexando modelo dos formulários adotados;

b) a comunicação a que se refere a alínea anterior deverá ser feita através do órgão local da Secretaria da Receita Federal, que jurisdicionar o estabelecimento optante;

c) os estabelecimentos que optarem pelo que dispõe esta cláusula ficam obrigados a apresentar, quando solicitados, aos fiscos federais e estadual, os controles quantitativos de mercadorias substitutivos;

d) para a obtenção de dados destinados ao preenchimento da declaração de informações do Imposto Sobre Produtos Industrializados IPI, os estabelecimentos industriais ou a eles equiparados, que optarem pelo disposto nesta cláusula poderão adaptar aos seus modelos, colunas para indicação do "VALOR" e do "IPI", tanto nas entradas quanto nas saídas de mercadorias;

e) ficam dispensados da obrigatoriedade de prévia autenticação, exigida no ítem 3 do § 7.º do Art. 72 do Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais — SINIEF, as fichas adotadas em substituição ao livro MOD. 3, previstas no mesmo § 7.º do Art. 72 do SINIEF;

f) os estabelecimentos que optarem pela substituição deverão manter sempre atualizada uma ficha índice ou equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA — As mercadorias que tenham pequena expressão na composição do produto final, tanto em termos físicos quanto em valor, poderão ser agrupadas numa mesma folha ou ficha, desde que se enquadrem numa mesma posição da tabela anexa ao Regulamento do Imposto Sobre Produtos Industrializados.

CLÁUSULA QUARTA — Os estabelecimentos atacadistas não equiparados a produtores industriais e obrigados à adoção do Livro Registro de Controle da Produção e do Estoque, Modelo 3, conforme prevê o § 4.º do Art. 83 do Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais — SINIEF, ficam dispensados da escrituração das colunas "VALOR" e "IPI", mantidas as outras simplificações.

Rio de Janeiro (GB), 23 de novembro de 1972.

(Assinado pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda e pelos Exmos Srs. Secretários de Estado de Fazenda dos Estados de: Acre — Alagoas — Amazonas — Bahia — Ceará — Distrito Federal — Espírito Santo — Guanabara — Goiás — Maranhão — Mato Grosso — Minas Gerais — Pará — Paraná — Paraíba — Pernambuco — Piauí — Rio Grande do Norte — Rio de Janeiro — Rio Grande do Sul — Santa Catarina — São Paulo e Sergipe.

(G. Reg. n. 48)

DECRETO N. 8241 —— DE 29 DEZEMBRO DE 1972

Estende às operações de exportação de pimenta do reino para o Exterior, referente à safra de 1973, os efeitos do Decreto n. 8.025 de 12 de julho de 1972 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91 inciso IV da Constituição Política do Estado do Pará,

D E C R E T A:

Art. 1.º — As operações de exportação para o exterior, de pimenta do reino produzida neste Estado, correspondente à safra de 1973, serão aplicadas às normas constantes do Decreto n. 8.025, de 12 de julho de 1972.

Art. 2.º — O § 2.º do artigo 1.º do mencionado Decreto passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º — . . . . . .

§ 1.º — . . . . . .

§ 2.º — As Sociedades civis de fins econômicos, inclusive Cooperativas, que estejam gozando de estímulos fiscais decorrentes de isenção parcial ou total, ou redução da base de cálculo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, terão esse estímulo majorado em 10% (dez por cento), quando se tratar de exportação para o exterior".

Art. 3.º — O despacho de saida para o exterior será processado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda, quando o embarque ocorrer no Município de Belém e, na Mesa de Rendas do Município correspondente, quando no Interior, com observância dos requisitos do artigo 3.º do Decreto 8.025|72.

Art. 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de dezembro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Deputado Antônio Nonato do Amaral
Secretário de Estado de Governo
Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N. 8243 —— DE 29 DE DEZEMBRO DE 1972

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, autorizado pela Lei n. 4364, de 30 de novembro de 1971.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado do Pará e da autorização contida no artigo 7.º da Lei n. 4.364 de 30 de novembro de 1971,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica aberto o crédito suplementar de ..... Cr$ 22.077.683,60 (vinte e dois milhões, setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três cruzeiros e sessenta centavos) para reforço de dotações orçamentárias consignadas ao Departamento de Estradas de Rodagem e Centrais Elétricas do Pará S/A.

Parágrafo único. O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo se destina a despesas vinculadas à Receita, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

107.00 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
107.23 GABINETE DO SECRETÁRIO
Projeto: 16.04.1.036 — Desenvolvimento do programa estadual, a cargo do DER-Pa.
4.3.7.0 CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS
4.3.7.2 ENTIDADES ESTADUAIS 4.030.032,60
Projeto: 10.05.1.030 — Para desenvolvimento de Projetos a cargo da CELPA.
4.3.7.0 CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS
4.3.7.2 ENTIDADES ESTADUAIS 18.047.651,00

Art. 2.º — Os recursos necessários à execução deste Decreto, decorrerão das disponibilidades financeiras do Estado, oriundos do excesso de arrecadação, provenientes das cotas-partes do Imposto Único S/ Energia Elétrica e Combustíveis e Lubrificantes.

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de dezembro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Deputado Antônio Nonato do Amaral
Secretário de Estado de Governo
Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. n. 48)

DECRETO N. 8244 —— DE 29 DE DEZEMBRO DE 1972

Estabelece normas para controle e remessa do ICM pago antecipadamente sobre as saidas de farinha de trigo cerveja e refrigerantes nos termos do Decreto n. 7 944, de 28.04.72.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV, da Constituição do Estado do Pará e,

CONSIDERANDO as recomendações insertas no Protocolo 7/72, celebrado a 22. de novembro de 1972, em reunião dos Secretários de Fazenda da Região Geo-Econômica Norte-Nordeste, realizada na cidade do Rio de Janeiro,

DECRETA:

Art. 1.º — Os estabelecimentos que promoverem a saida de farinha de trigo cerveja e refrigerantes, sujeitos ao pagamento antecipado do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) nos termos do Decreto n. 7.944 de 28 de abril de 1972, recolherão o imposto correspondente ao contribuinte substituto localizado em outro Estado, através da guia "RELAÇÃO DO ICM RETIDO NA FONTE", conforme instrução e modelo anexo.

§ 1.º — O estabelecimento que opera na qualidade de contribuinte substituto e que tiver retido o ICM de contribuintes localizados em outra Unidade da Federação, emitirá uma guia em favor de cada Estado a que pertencer o referido imposto.

§ 2.º — O ICM de que trata este artigo será recolhido até o quinto (5.º) dia após o mês em que ocorreu o fato gerador.

§ 3.º — A guia "RELAÇÃO DO ICM RETIDO NA FONTE" será emitida em quatro (4) vias com o seguinte destino:

a) 1.ª VIA — pertence ao contribuinte substituto, como comprovante do recolhimento do imposto;
b) 2.ª VIA — pertence ao estabelecimento bancário em que foi recolhido o imposto;
c) 3.ª VIA — pertence à Secretaria de Estado da Fazenda;
d) 4.ª VIA — será encaminhada à Secretaria de Estado da Fazenda, para posterior remessa à Secretaria da Fazenda do Estado a que pertence o imposto.

§ 4.º — As terceiras (3as.) e quartas (4as.) vias de que tratam as letras "c" e "d" do parágrafo anterior serão encaminhadas pelo Banco do Estado do Pará S/A., à Secretaria de Estado da Fazenda, no primeiro dia útil após o recebimento do imposto.

§ 5.º — Os contribuintes que utilizarem a guia referida neste artigo deverão seguir as instruções anexas ao presente decreto.

Art. 2.º — O Banco do Estado do Pará S/A., ao receber o ICM constante da guia referida no artigo anterior, deverá transferir o referido numerário ao Estado favorecido, em conta aberta no Banco do Brasil S/A., nos prazos estabelecidos no Decreto n. 7.944, de 28 de abril de 1972.

§ 1.º — Havendo arrecadação, o Banco do Estado do Pará S/A. deverá emitir um "BOLETIM DE ARRECADAÇÃO DO ICM — RETENÇÃO NA FONTE DE OUTROS ESTADOS", para cada Estado favorecido, conforme modelo e instruções em anexo, com o seguinte destino:

a) 1.ª VIA — documento do Banco;
b) 2.ª VIA — será encaminhada à Secretaria de Estado da Fazenda;
c) 3.ª VIA — será encaminhada à Secretaria de Estado da Fazenda, para remessa à Secretaria da Fazenda do Estado favorecido.

§ 2.º — As segundas (2as.) e terceiras (3as.) vias de que tratam as letras "b" e "c" do parágrafo anterior, serão encaminhadas pelo Banco do Estado do Pará S/A. à Secretaria de Estado da Fazenda, capeando as terceiras (as.) e quartas (4as.) vias das guias "RELAÇÃO DO ICM RETIDO NA FONTE", separadas por Estado e por período de referência, no primeiro (1.º) dia útil após o recebimento.

§ 3.º No preenchimento do "BOLETIM DE ARRECADAÇÃO DO ICM — RETENÇÃO NA FONTE DE OUTROS ESTADOS", o Banco deverá seguir as instruções e modelos anexos ao presente decreto.

§ 4.º — Havendo guias "RELAÇÃO DE ICM RETIDO NA FONTE", com períodos de referência diferentes, deverá o Banco emitir tantos boletins de que trata este artigo, quantos forem os períodos de referência que ocorrerem.

§ 5.º — O Banco do Estado do Pará S/A. deverá enviar à Secretaria de Estado da Fazenda, cópia do documento de transferência do numerário à agência do Banco do Brasil S/A. do Estado favorecido, no primeiro (1.º) dia útil após a transferência.

Art. 3.º — A Secretaria de Estado da Fazenda deverá enviar à Secretaria de Fazenda do Estado favorecido, as quartas (as.) vias das guias "RELAÇÃO DO ICM RETIDO NA FONTE", consolidadas em guia denominada "RETEN-

ÇÃO DO ICM NA FONTE", de acordo com o modêlo e instruções em anexo.

§ 1.º — A guia "RETENÇÃO DE ICM NA FONTE" será emitida até o dia vinte (20) de cada mês, em três (3) vias, com o seguinte destino:

a) 1.ª VIA — será encaminhada à Secretaria da Fazenda do Estado favorecido;
b) 2.ª VIA — pertence à Secretaria da Fazenda deste Estado;
c) 3.ª VIA — será encaminhada à Secretaria de Fazenda de Pernambuco, coordenadora do sistema.

§ 2.º — Será anexada à primeira (1.ª) via da guaia "RETENÇÃO DO ICM NA FONTE", cópia do documento de transferência do numerário, do Banco do Estado do Pará S./A. a agência do Banco do Brasil S/A. do Estado favorecido, juntamente com as quartas (4as.) vias da guia "RELAÇÃO DO ICM RETIDO NA FONTE".

§ 3.º — A Secretaria de Estado da Fazenda, quando do preenchimento da guia "RETENÇÃO DO ICM NA FONTE", deverá seguir as instruções e modelos anexos ao presente.

Art. 4.º — Este Decreto entrará em vigor no dia 1.º de janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de dezembro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Deputado Antônio Nonato do Amaral
Secretário de Estado de Governo
Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. n. 40)

A N E X O I

Instruções quanto ao preenchimento da guia "RELAÇÃO DO ICM RETIDO NA FONTE".

1. A guia "RELAÇÃO DO ICM RETIDO NA FONTE" será preenchida pelo contribuinte substituto nos termos dos Decretos ns. 7.944 de 28.04.72 e de 29..12.72, em quatro (4) vias com o seguinte destino:

a) 1.ª VIA — pertence ao contribuinte substituto, como comprovante do recolhimento do imposto;
b) 2.ª VIA — pertence ao Banco do Estado do Pará:
c) 3.ª VIA — pertencente à Secretaria de Estado da Fazenda;
d) 4.ª VIA — será encaminhada à Secretaria de Estado da Fazenda, para posterior envio à Secretaria da Fazenda do Estado a que pertence o imposto.

2. As 3a. e 4a. vias de que tratam as letras "c" e "d" do ítem anterior, serão encaminhadas pelo Banco do Estado do Pará, à Secretaria de Estado da Fazenda, no primeiro dia útil após o recebimento do imposto.

3. No preenchimento da guia o contribuinte deverá observar as seguintes instruções:

a) não preencha os campos sombreados;
b) especifique o Estado para o qual o imposto foi retido, colocando a sigla respectiva do Estado no espaço reservado para tal, na parte superior do formulário;
c) descrição dos Campos:

01 — C.G.C.: carimbe nesse espaço, em todas as folhas que utilizar, o número de sua inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, utilizando o carimbo padronizado do CGC que deverá conter o número de inscrição no cadastro de contribuintes de ICM do Estado.
02 — Banco onde foi realizado o recolhimento: será preenchido com o nome do banco onde foi recolhido o ICM retido na fonte.
03 — Código do Banco: SERÁ PREENCHIDO PELA AGÊNCIA onde foi feito o recolhimento, com o número Nacional de Compensação do Banco, seguido do número de ordem do CGC que identifica o estabelecimento.
04 — Atividade Econômica: indique o código de sua "Ficha de Inscrição Cadastral — FIC", fornecida pela Secretaria da Fazenda de seu Estado.
05 — N.º das folhas: preencha de forma que a primeira parte da linha (antes do "de") contenha o número sequencial de cada folha, e, a parte seguinte (depois do "de"), o número total de folhas utilizadas.
06 — Período de referência: este quadro está subdividido em dois campos:
"MÊS": deverá ser preenchido com o número correspondente ao mês em que se deu o fato gerador.
"ANO": deverá ser preenchido com o ano a que se refere o mês.
07 — Inscrição Estadual: preencha com o seu número de inscrição no cadastro de contribuintes de ICM do Estado, constante de sua "Ficha de Inscrição Cadastral — FIC".
08 — Firma ou Razão Social: preencha com o nome ou razão social de seu estabelecimento de acordo com a sua "Ficha de Inscrição Cadastral — FIC".
09 — Endereço do Estabelecimento: preencha com o seu endereço completo, de acordo com a sua "Ficha de Inscrição Cadastral -- FIC".
10 — Município: preencha com o nome do município em que seu estabelecimento estiver localizado.
11 — Código: SERÁ PREENCHIDO PELA SECRETARIA DA FAZENDA, com o código do município em que o estabelecimento estiver localizado.
12 — Coletoria: preencha com o nome da Coletoria ou unidade arrecadadora a que estiver jurisdicionado.
13 — Código: SERÁ PREENCHIDO PELA SECRETARIA DA FAZENDA, com o código da coletoria ou unidade arrecadadora a que estiver jurisdicionado o contribuinte.

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CONTRIBUINTE SUBSTITUIDO

Preencha uma linha para cada contribuinte.

14 — Inscrição Estadual: preencha com o número de inscrição do contribuinte substituído no cadastro de ICM, constante da Ficha de Inscrição Cadastral — FIC" do Estado ao qual o mesmo pertence.
15 — Nome ou Razão Social: preencha com o nome ou razão social do estabelecimento, de acordo com a "Ficha de Inscrição Cadastral — FIC".
16 — Município: preencha com o nome do Município em que se localiza o contribuinte, de acordo com a "Ficha de Inscrição Cadastral — FIC".
17 — Quantidade de Notas Fiscais: indique a quantiaade de notas fiscais emitidas a favor do contribuinte substituido.
18 — Valor do ICM: indique o total do imposto retido, no período, do contribuinte substituído.
19 — Caso uma folha seja suficiente, assinalar no quadro 1 — Total do Imposto Retido, colocando em baixo da coluna 18 a soma do imposto retido.
Caso uma página não seja suficiente, assinalar no quadro 2 — "A TRANSFERIR", totalizando a coluna 18.
20 — Deverá conter local, dia, mês e ano, e ser assinado pelo declarante ou seu representante legal.

21 — Espaço reservado ao Banco para autenticação mecânica.

ANEXO II

Instruções quanto ao preenchimento do "BOLETIM DE ARRECADAÇÃO DO ICM — Retenção na Fonte de outros Estados:"

1. O BOLETIM DE ARRECADAÇÃO DO ICM — Retenção na Fonte de outros Estados" será preenchido pelo Banco do Estado do Pará, recebedor do ICM nos termos do Decreto n. 7.944, de 28.04.72 e do Decreto n. ..... de ..... 29.12.72, em três (3) vias, com o seguinte destino:

a—1a. via—documento do Banco;
b—2a. via—será encaminhada à Secretaria de Estado da Fazenda;
c—3a. via—será encaminhada à Secretaria da Fazenda do Estado de origem.

2. As 2as. e 3as. vias de que tratam as letras "b" e "c" do ítem anterior, serão encaminhadas pelo Banco do Estado do Pará, à Secretaria da Fazenda do Estado de origem, capeando as 3a. e 4a. vias das guias "Relação do ICM Retido na Fonte", separadas por Estado, por período de referência, no primeiro dia útil após o recebimento.

3. No preenchimento do Boletim, o Banco do Estado do aPrá, deverá observar as seguintes instruções:

a)—não preencher os campos 01, 02 e 03;
b)—campo 04 — indicar o nome e a sigla do Estado favorecido;
c)—campo 05 — estabelecimento arrecadador — este campo está subdividido em dois quadros:
Banco: será preenchido com o número Nacional de Compensação do Banco;
Agência: será preenchido com o número de ordem do C.G.C. que identifica o estabelecimento.

d)—campo 06 — período de referência — este campo está subdividido em dois quadros:
Mês: corresponde ao campo 06 da guia "Relação do ICM Retido na Fonte;
Ano: corresponde ao campo 06 da guia "Relação do ICM Retido na Fonte";
e)—campo 07 — data da arrecadação — indique a data em que foi realizada a arrecadação,
f)—campo 08 — n. de guias — indique a quantidade de guias "Relação do ICM Retido na Fonte";
g)—campo 09 — n. do boletim — será preenchido com a numeração sequencial por exercício;
h)—campo 10 — valor arrecadado — será preenchido com o valor da arrecadação nesta data;
i)—campo 11 — nome do estabelecimento arrecadador — será preenchido com o nome do estabelecimento bancário;

j)—campo 12 — endereço do estabelecimento arrecadador — será preenchido com o endereço do estabelecimento bancário.

4. Havendo Guias "RELAÇÃO DO ICM RETIDO NA FONTE", com períodos de referência diferentes, deverá o Banco do Estado do Pará emitir tantos boletins quantos sejam os períodos de referência que ocorrem.

ANEXO III

Instruções quanto ao preenchimento da guia "RETENÇÃO DO ICM RETIDO NA FONTE".

1. A guia "RETENÇÃO DO ICM NA FONTE" será preenchida pela Secretaria de Estado da Fazenda nos termos dos Decretos n. 7.944, de 28.04.72 e do Decreto n. de 29.12.72, até o dia vinte (20) de cada mês em três vias com o seguinte destino:

a) 1.ª VIA — será encaminhada à Secretaria da Fazenda do Estado favorecido;
b) 2.ª VIA — pertence à Secretaria de Estado da Fazenda;
c) 3.ª VIA — será enviado à Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco.

2. Será anexada à 1a. via da guia "RETENÇÃO DO ICM NA FONTE", cópia do documento de transferência do numerário, do Banco do Estado do Pará à Agência do Banco do Brasil S/A. do Estado favorecido, que juntamente com as 4as. vias da guia "RELAÇÃO DE ICM RETIDO NA FONTE" será remetida ao Estado a que pertence o imposto.

3. A Secretaria de Estado da Fazenda, quando do preenchimento da guia "RETENÇÃO DO ICM NA FONTE", deverá seguir as seguintes instruções:

01 — Estado de origem: preencha com o nome do Estado que deu origem ao ICM retido na fonte;
02 — Estado de destino: preencha com o nome do Estado ao qual se destina o ICM retido na fonte;
03 — Banco do Estado de origem: preencha com o nome do Banco do Estado de origem, em que foi recolhido o ICM retido na fonte;
04 — Banco do Estado de destino: preencha com o nome do Banco do Estado de destino, que receberá o ICM retido na fonte, transferido ou a transferir pelo Banco do Estado de origem;
05 — Data de transferência: preencha com a data (dia, mês e ano) em que se deu a transferência do numerário.
06 — N.º do Documento de Transferência: preencha com o número do documento em que foi feita transferência pelo Banco do Estado de origem.
PREENCHA A SEGUIR UMA LINHA PARA CADA CONTRIBUINTE SUBSTITUTO DO ESTADO DE ORIGEM QUE RETEVE O IMPOSTO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE DESTINO.
07 — Inscrição estadual: preencha com o número de inscrição do contribuinte no cadastro de ICM do Estado de origem.
08 — Nome ou Razão Social: preencha com o nome ou razão social do estabelecimento.
09 — Valor do ICM: preencha com o valor do ICM que o contribuinte reteve, relativo aos contribuintes do Estado de destino.
10 — Caso uma folha não seja suficiente, assinalar com um X o quadro 2, transferindo o total do imposto retido para a próxima folha.
Caso uma folha seja suficiente, ou na última, assinalar com um X o quadro 1, totalizando o valor do imposto retido, relativo ao Estado de destino.
11 — Local: preencha com o nome do local.
12 — Data: preencha com a data em que está sendo preenchido o formulário (dia, mês e ano).
13 — Assinatura do funcionário: deverá ser assinado pelo funcionário da Secretaria da Fazenda do Estado de origem, responsável pela expedição do documento.

DECRETO N. 8242 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1972

Dispõe sobre a prorrogação de isenções de ICM concedidas à indústrias localizadas neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 91, da Constituição do Estado do Pará e,

CONSIDERANDO que, de conformidade com as disposições da Lei n. 4.074, de 30 de dezembro de 1967 foram concedidas isenções de Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) a diversas indústrias sediadas neste Estado;

CONSIDERANDO que algumas dessas isenções estão prestes a atingir o termo final de sua concessão;

CONSIDERANDO que o Centro das Indústrias do Pará, a Associação Comercial do Pará, e a Federação das Indústrias do Pará, encaminharam memorial a este Executivo, no qual analisam a situação oriunda da concessão de favores fiscais instituidos pela mencionada Lei, mostram as consequências de sua paralisação e solicitam prorrogação das isenções já concedidas;

CONSIDERANDO mais que este Governo sempre tem procurado estimular a iniciativa privada no Estado, particularmente no campo da industrialização, seguro fator de progresso para toda esta região, complementando a iniciativa do Governo Federal, que tem concedido notáveis estímulos ao setor da indústria na região amazônica;

CONSIDERANDO ainda que este Executivo não deseja, pela imediata cessação de favores fiscais concedidos às indústrias, concorrer para que as mesmas se vejam privadas do necessário estímulo ao prosseguimento do trabalho que vêm desenvolvendo com objetivo do progresso deste Estado e,

CONSIDERANDO, finalmente, que a citada Lei n. 4.074, de 30 de dezembro de 1967, permite que a isenção seja concedida por prazo não superior a quinze (15) anos.

D E C R E T A:

Art. 1.º — Ficam prorrogados por cinco (5) anos, as isenções do pagamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) concedidas às Indústrias deste Estado, cujo termo final deva ocorrer até 31 de dezembro de 1972.

Parágrafo único — A prorrogação de que trata este artigo obedecerá as mesmas disposições da concessão original.

Art. 2.º — As empresas beneficiadas com os favores fiscais a que se refere o presente Decreto ficam obrigadas a manter à vista do público, em placa devidamente elaborada e em dimensões adequadas, a seguinte inscrição: "Esta empresa está sendo beneficiada com os favores fiscais concedidos pelo Governo do Estado (Lei n. 4074, de 30.12.67 — Decreto 8242 de 29.12.72)".

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIARIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

Deputado Antônio Nonato do Amaral
Secretário de Estado de Governo

Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. n. 69)

DECRETO N. 8245 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1972

Aprova os Orçamentos Analíticos das Unidades Orçamentárias dos Órgãos do Poder Executivo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV, da Constituição Política do Estado do Pará,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Ficam aprovados os Orçamentos Analíticos das Unidades Orçamentárias dos Órgãos do Poder Executivo, para o exercício financeiro vindouro, nos termos do artigo 8.º da Lei n. 4.431, de 20 de novembro de 1972, que estima a Receita e limita a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 1973, que a este acompanham.

Art. 2.º — Fica outorgado às Secretarias de Estado, Departamento do Serviço Público, Polícia Militar do Estado, Gabinete Militar, Gabinete Civil, Consultoria Geral do Estado, Ministério Público e Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, a faculdade de alterar, mediante Portaria do respectivo dirigente, os orçamentos analíticos das Unidades Orçamentárias que os integram.

§ 1.º — As alterações permitidas neste artigo, somente poderá ocorrer até o dia 29 de outubro do exercício financeiro de 1973, com observância dos limites fixados para cada elemento de despesa, dentro da mesma atividade ou projeto.

§ 2.º — Das alterações, que deverão ser publicadas no DIARIO OFICIAL do Estado no prazo fixado no parágrafo antecedente, será enviada cópia à Secretaria de Estado da Fazenda, para os devidos registros.

Art. 3.º — O IDESP funcionará como órgão consultivo para dirimir as dúvidas que surgirem na execução orçamentária, cabendo-lhe, ainda, acompanhar essa execução para efeito de identificação e correção de possíveis erros ou omissões.

Art. 4.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de dezembro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

Deputado Antônio Nonato do Amaral
Secretário de Estado de Governo
Econ.º Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda
Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Eng.º Osmar Pinheiro de Souza
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Or. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura
Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de Segurança Pública

OBSERVAÇÃO: — Os Analíticos a que se refere este Decreto, serão publicados posteriormente na SEÇÃO III do DIÁRIO OFICIAL n. 22.436 de 29 de dezembro de 1972.

RESUMO DE DECRETOS

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967, assinou os decretos CONCEDENDO o que abaixo segue aos seguintes funcionários:

Mirtes de Oliveira Medina, Diarista da SESPA (Centro de Saúde n. 1), 40 dias de licença para tratamento de saúde (Laudo Médico n. 2039 — Diag. Codif. 998.9—455), a contar de 9.08 a 17.09.1972.

Mário Martins Aragão, Diarista com estabilidade da SESPA (Serviços Distritais do Interior), 30 dias de licença para tratamento de saúde (Laudo Médico n. 2347 — Diag. Codif. 590), a contar de 29.08 a 27.09.1972.

Maria Icleia Serrão Fayal, Diarista da SESPA (Div. de Serviços Odontológicos), 30 dias de licença para tratamento de saúde (Laudo Médico n. 1970 — Diag. Codif. 053), a contar de 1 a 30.08.1972.

Maria da Graça Pachaco, Diarista da SESPA (Divisão de Material), 30 dias de licença para tratamento de saúde (Laudo Médico n. 2488 — Diag. Codif. 564), a contar de 20.09 a 19.10.1972.

Maria da Glória Garcia, Diarista da SESPA (Centro de Saúde n. 3), 40 dias de licença para tratamento de saúde (Laudo Médico n. 2023 — Diag. Codif. 490), a contar de 1.08 a 9.09.1972.

Maria de Belém Maranhão, Diarista da SESPA (Centro de Saúde n. 2), 20 dias de licença para tratamento de saúde (Laudo Médico n. 2349 — Diag. Codif. 490), a contar de 11 a 30.09.1972.

Maria da Conceição Santos Figueiredo, Diarista da SESPA (H. Juliano Moreira), 40 dias de licença para tratamento de saúde (Laudo Médico n. 1957 — Diag. Codif. 632.3) a contar de 4.08 a 12.09.1972.

Manoel Lobato dos Santos, Diarista da SEFA (Matadouro do Maguari), 30 dias de licença para tratamento de saúde (Laudo Médico n. 2248 — Diag. Codif. 305.9), a contar de 31.08 a 29.09.1972.

Noberta Irene Firminiano Mota, Diarista da SESPA (H. Colônia do Prata) 30 dias de licença para tratamento de saúde (Laudo Médico n. 2153 — Diag Codif. 305.6), a contar de 14.08 a 12.09.1972.

Noelinda Gomes Araújo, Diarista da SESPA (Centro de Saúde n. 2), 15 dias de licença para tratamento de saúde (Laudo Médico n. 2169 — Diag. Codif. 670—677), a contar de 14 a 28.08.1972.

Orivaldo Araújo Pontes, Diarista da SESPA (Div. de Serviços Odontológicos), 20 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação (Laudo Médico n. 2324 — Diag. Codif. 305.3), a contar de 19.07 a 7.08.1972.

Rosa Teles de Bastos Barros, Diarista da SESPA (H. Juliano Moreira), 40 dias de licença para tratamento de saúde (Laudo Médico n. 2187 — Diag. Codif. N 838 N 839), a contar de 12.08 a 20.09.1972.

Raimundo Ciriaco de Araújo, Diarista com estabilidade da SEFA (Matadouro do Maguari), 30 dias de licença para tratamento de saúde (Laudo Médico n. 1936 — Diag. Codif. 790.1), a contar de 4.08 a 2.09.1972.

Silvano Corrêa de Miranda, Guarda Civil, 15 dias de licença para tratamento de saúde (Laudo Médico n. 1949 — Diag. Codif. 590), a contar de 7 a 21.08.1972.

Trajano Barros Pena, Diarista com estabilidade da SEFA (Departamento de Exatorias do Interior), 30 dias de licença para tratamento de saúde (Laudo Médico n. 2216 — Diag. Codif. 291.9), a contar de 30.08 a 28.09.1972.

Wanda Coelho e Silva, Diarista da SESPA (Serviço de Laboratório), 45 dias de licença para tratamento de saúde (Laudo Médico n. 1985 — Diag. Codif. Y34.9—576), a contar de 3.08 a 16.09.1972.

Ana Catarina de Paiva e Silva, Diarista da SESPA (P. Higiene do Jurunas), 40 dias de licença para tratamento de saúde (Laudo Médico n. 2127 — Diag. Codif. 305.3—401), a contar de 17.08 a 25.09.1972.

Francisca Rufino do Nascimento, Diarista com estabilidade do Asilo D. Macedo Costa, 40 dias de licença para tratamento de saúde (Laudo Médico n. 2198 — Diag. Codif. n. 401—715), a contar de 28.08 a 6.10.1972.

Olga Carneiro Santos, Diarista da SESPA (P. de Higiene do Jurunas), 45 dias de licença para tratamento de saúde (Laudo Médico n. 2426 — Diag. Codif. 401—N998.9), a contar de 12.09 a 26.10.1972.

Orfila Crescencia Guimarães, diarista com estabilidade da SESPA (Centro de Saúde n. 3), 60 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2205 — Diag. Codif. 412.9—427.9), a contar de 19.08 a 17.10.1972.

Raimundo Waldineu Aragão Leão, Guarda Marítimo de 3a. classe, 180 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2033 — Diag. Codif. 011), a contar de 09.08.1972 a ..... 04.02.1973.

Rosa Soares Goes, diarista da SEGUP (Dep. Agrícola Nogueira de Farias), 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2275 — Diag. Codif. 300.9), a contar de 11.09 a 20.10.1972.

Raimunda das Graças Santos Teixeira, diarista da SESPA (Divisão de Serviços Odontológicos), 30 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma (Laudo Médico n. 2310 — Diag. Codif. 070), a contar de 28.08 a 26.09.1972.

Alcinda Maria Santos Monteiro, diarista da SESPA (Div. de Serviços Odontológicos), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2212), a contar de 28.08 a 25.11.1972.

Edna Raymunda de Araújo Franco, diarista com estabilidade da SESPA (Centro de Saude n. 1), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2277), a contar de 07.09 a 05.12.1972.

Lucicléa Oliveira da Silva, diarista da SESPA (H. Juliano Moreira), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2098), a contar de 25.08 a 22.11.1972.

Maria Elizabeth Costa Reis, diarista da SESPA (Centro de Saúde n. 3), 60 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2416), a contar de 10.08 a 08.10.1972.

Maria da Graça Ribeiro de Oliveira, diarista da SEGUP (Dep. de Administração), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2348), a contar de 20.09 a 18.12.1972.

Maria do Carmo Leal dos Anjos, diarista da SESPA (H. Juliano Moreira), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1973), a contar de 18.08 a 15.11.1972.

Raimunda da Silva Medeiros, diarista com estabilidade da SESPA (Serviços Distritais da Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2443), a contar de 22.09 a 20.12.1972.

ATENÇÃO:

A Seção III deste D. O. contém os Orçamentos Analíticos de todas as Secretarias do Governo do Estado. Sua distribuição será efetuada nos próximos dias.